



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024

FOLHA nº

___ / 001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52 /2024 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

AUTUAÇÃO

SECRETARIA INTERESSADA: SAÚDE.

Nesta data, autuei o presente processo.

Em 23 de outubro 2024.


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 341/2024

Solicitante: Alexandro Beretta **Data da Solicitação:** 11/10/2024

Organograma: 1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Local de Entrega: CONFORME EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

Justificativa: EM ANEXO

Observações:

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Localidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	214720-1	600,00	UND	FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: ATÉ 40 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: Pequeno; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade. Código CATMAT 427338.	1,8800	1.128,00
2	214721-1	10.000,00	UND	Fralda Descartável; Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: De 40 A 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: Médio; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade. Código CATMAT 358131.	2,2300	22.300,00
3	214719-1	6.000,00	UND	FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: ACIMA DE 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: Grande; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade. Código CATMAT 358132	2,8600	17.160,00
4	214722-1	60.000,00	UND	"FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: Extra Grande; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade. Código CATMAT 380597."	3,0500	183.000,00
Preço Total:						223.588,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	223.588,00

Bandeirantes, 11 de Outubro de 2024.

ALEXANDRO BERETTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 14.147/2024

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3
0

JUSTIFICATIVA

Justificamos a nossa solicitação para realização de processo, visando a AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, com a exposição dos seguintes argumentos que tornam necessária a solução em questão:

- Considerando os agravos à saúde que acometem pacientes debilitados, torna-se imprescindível o fornecimento de cuidados que transcendem a medicação, exames e acompanhamento médico. Nesse contexto, a disponibilização de fraldas geriátricas se revela fundamental para assegurar o conforto e a dignidade desses indivíduos;
- Atualmente, 141 pessoas estão cadastradas na Secretaria de Saúde de Bandeirantes e utilizam fraldas geriátricas, evidenciando a demanda significativa por esse insumo essencial;
- Desde março de 2024, cada um desses usuários passou a receber 60 fraldas por mês, uma medida que busca atender às necessidades de higiene e conforto desse público vulnerável. No entanto, a continuidade e a ampliação dessa assistência são fundamentais para garantir a saúde e o bem-estar dos pacientes;
- O uso adequado de fraldas descartáveis contribui significativamente para a prevenção de assaduras e feridas, condições que podem resultar de uma higiene inadequada. As fraldas geriátricas promovem a absorção eficiente de fluidos, proporcionando um ambiente higiênico que garante o bem-estar e a segurança dos usuários;
- Destacamos a importância de implementar ações que assegurem cuidados de saúde de forma integral. A distribuição de fraldas geriátricas é uma medida essencial para que os pacientes em vulnerabilidade social e econômica recebam os insumos necessários para a manutenção de sua saúde e qualidade de vida;

Pelo exposto, entendemos que nossa solicitação está plenamente justificada e é essencial para suprir as necessidades dos usuários acamados ou com alguma comorbidade que requerem cuidados higiênicos. A aquisição de fraldas geriátricas não apenas garantirá a higiene e o conforto desses indivíduos, mas também contribuirá para a prevenção de agravos à saúde, como assaduras e infecções, que podem resultar de uma higiene inadequada. Ao atender a esta demanda, estaremos não apenas assegurando a dignidade dos pacientes, mas também dando continuidade aos serviços já prestados pela Secretaria de Saúde de Bandeirantes. Essa ação reforça nosso compromisso em oferecer um atendimento integral e humanizado, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos mais vulneráveis da nossa comunidade.

Bandeirantes, 11 de outubro de 2024

Alexandro Beretta
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 887
Ano 2024
Página 42 de 56

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 17 de Setembro de 2024

PAC 2024_7ª ALTERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR	SAUDE	987445	SEQ.67SA	MATERIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	CONSIDERANDO A EXISTÊNCIA DE AMBIENTES DE RISCOS, SE FAZ NECESSÁRIO O FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS, POIS SERÃO UTILIZADOS PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DO PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.	Vários itens e quantidades	ALTA	R\$ 30.000,00	ago/24
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR	SAUDE	987445	SEQ.68SA	MATERIAL	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS SECRETARIAS NECESSIDADES DE DIVERSAS	OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SÃO INDISPENSÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE, DISPONIBILIZADOS NAS DIVERSAS UNIDADES IMPLANTADAS NO MUNICÍPIO, SENDO ELAS CURATIVOS, INJEÇÕES, TESTES E DEMAIS	Vários itens e quantidades	MEDIA	R\$ 1.100.000,00	set/24
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR	SAUDE	987445	SEQ.69SA	MATERIAL	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO CONSORCIADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SE FAZ NECESSÁRIA, DEVIDO A GRANDE PROCURA POR MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA LISTA DISPONIBILIZADA PELO CONSÓRCIO, ONDE SÃO INDISPENSÁVEIS PARA O TRATAMENTOS DOS PACIENTES CONFORME PRESCRIÇÕES MÉDICAS.	Vários itens e quantidades	ALTA	R\$ 250.000,00	abr/24
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR	SAUDE	987445	SEQ.70SA	MATERIAL	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL	POSSUÍMOS EM NOSSO MUNICÍPIO DIVERSOS VEÍCULOS, ONDE SE FAZ NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS DESGASTADOS, PARA QUE ASSIM POSSAMOS GARANTIR A SEGURANÇA DO SERVIDOR, BEM COMO DOS PASSAGEIROS QUE FAZEM USO DE TRANSPORTE MUNICIPAL.	Vários itens e quantidades	MEDIA	R\$ 120.000,00	fev/24
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR	SAUDE	987445	SEQ.71SA	MATERIAL	AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, VISTO QUE POSSUÍMOS EM NOSSO MUNICÍPIO PACIENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, HAVENDO, PORTANTO, A NECESSIDADE EM FORNECER FRALDAS, PARA QUE POSSAMOS MINIMIZAR OS AGRAVOS A SAÚDE.	Vários itens e quantidades	ALTA	R\$ 95.728,86	nov/24
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR	SAUDE	987445	SEQ.72SA	MATERIAL	AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DE SAÚDE	AQUISIÇÃO NECESSÁRIA DEVIDO A IMPORTÂNCIA DE BLOQUEAR OS RAIOS SOLARES, PARA PROPORCIONAR UM AMBIENTE ADEQUADO PARA OS SERVIDORES, BEM COMO MINIMIZAR O DESGASTES DOS EQUIPAMENTOS E MÓVEIS.	Vários itens e quantidades	MEDIA	R\$ 20.000,00	jul/24
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR	SAUDE	987445	SEQ.73SA	MATERIAL	AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA	OS INSUMOS SERÃO UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	Vários itens e quantidades	MEDIA	R\$ 30.000,00	jul/23
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR	SAUDE	987445	SEQ.74SA	MATERIAL	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	OS MATERIAIS EM QUESTÃO, SERÃO UTILIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ITENS ESSES NECESSÁRIOS PARA QUE POSSAMOS DISPONIBILIZAR AMBIENTES ADEQUADOS E SEGUROS PARA OS SERVIDORES E TAMBÉM PARA A POPULAÇÃO EM GERAL.	Vários itens e quantidades	MEDIA	R\$ 70.000,00	jul/24
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR	SAUDE	987445	SEQ.75SA	MATERIAL	AQUISIÇÃO DE FLORES, ARRANJOS E COROAS FÚNEBRAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS	A FINALIDADE PARA A AQUISIÇÃO EM QUESTÃO, SE DÁ NA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS E TAMBÉM NA REALIZAÇÃO DE HOMENAGENS.	Vários itens e quantidades	ALTA	R\$ 10.000,00	jun/24
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR	SAUDE	987445	SEQ.76SA	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO PJ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PUBLICIDADE VOLANTE E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL.	A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE EM CONTRATAR PROFISSIONAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS, BEM COMO PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE VOLANTE.	Vários itens e quantidades	ALTA	R\$ 60.000,00	jun/24



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA n.º 1.720/2024

Súmula: Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores Joyce Ferreira Parpinelli, Fabiana de Souza Meira Oliveira, Wesley Rodrigo Ramos Pires e Marcos de Moraes para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeiam-se os servidores José Marcio Urbano e Alexandre Alves de Araújo e Mariane Alves dos Santos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná,
em 16 de fevereiro de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 14 de outubro de 2024.

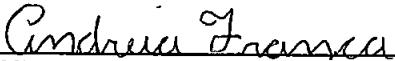
Ilma. Sra.

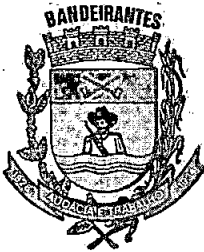
CLAUDIA JANZ DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

- 1.1. Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR**, conforme documentos em anexo.

Atenciosamente,


ANDREIA DE SOUZA FRANÇA
Diretora da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 14 de outubro de 2024.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR**, conforme documentos em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



CLAUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Exmo. Sr.

JAEISON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná

Bandeirantes, 14 de outubro de 2024.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR, conforme documentos em anexo.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 449/2024/GS

Bandeirantes, 11 de outubro de 2024.

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para a realização de PREGÃO ELETRÔNICO, visando a AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

- Prazo de validade do contrato será de 12 meses de execução, podendo ser prorrogado de acordo com a lei vigente.
- Nos documentos de habilitação das empresas deverá ser solicitado também:
- Licença Sanitária.

Sem outro particular e contando com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

Alexandro Beretta

Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.

JAEISON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná

Rua Prefeito José Mário Junqueira, 661, Centro – Fone: (43)3542-4422 / (43)3542-2133 – CEP 86.360-000

secretariadesaude@bandeirantes.pr.gov.br

Bandeirantes - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. **Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. **Responsáveis pela demanda:** Alexandro Beretta

2. **Objeto da demanda:** AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

2.1. **Características do objeto:**

- Serviço não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Material de consumo;
- Material permanente / equipamento.

3. **Forma de contratação sugerida:**

- Pregão
- Dispensa – Lei 14.133/21
- Inexigibilidade
- Concorrência
- Concurso
- Leilão

4. **Item previsto no plano anual de contratação – PAC:**

- Sim – Especificar Ano: 2024 Especificar item: SEQ.71SA Publicado no Diário Oficial Eletrônico no dia 17 de setembro de 2024, página 42.
- Não previsto no PAC - Justificar o motivo:

5. **Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:**

Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando a AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, expondo os seguintes argumentos:

- Considerando os agravos à saúde que acometem pacientes debilitados, torna-se imprescindível o fornecimento de cuidados que transcendem a medicação, exames e acompanhamento médico. Nesse contexto, a disponibilização de fraldas geriátricas se revela fundamental para assegurar o conforto e a dignidade desses indivíduos;
- Atualmente, 141 pessoas estão cadastradas na Secretaria de Saúde de Bandeirantes e utilizam fraldas geriátricas, evidenciando a demanda significativa por esse insumo essencial;
- Desde março de 2024, cada um desses usuários passou a receber 60 fraldas por mês, uma medida que busca atender às necessidades de higiene e conforto desse público



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

vulnerável. No entanto, a continuidade e a ampliação dessa assistência são fundamentais para garantir a saúde e o bem-estar dos pacientes;

- O uso adequado de fraldas descartáveis contribui significativamente para a prevenção de assaduras e feridas, condições que podem resultar de uma higiene inadequada. As fraldas geriátricas promovem a absorção eficiente de fluidos, proporcionando um ambiente higiênico que garante o bem-estar e a segurança dos usuários;
- Destacamos a importância de implementar ações que assegurem cuidados de saúde de forma integral. A distribuição de fraldas geriátricas é uma medida essencial para que os pacientes em vulnerabilidade social e econômica recebam os insumos necessários para a manutenção de sua saúde e qualidade de vida;

Pelo exposto, entendemos que nossa solicitação está plenamente justificada e é essencial para suprir as necessidades dos usuários acamados ou com alguma comorbidade que requerem cuidados higiênicos. A aquisição de fraldas geriátricas não apenas garantirá a higiene e o conforto desses indivíduos, mas também contribuirá para a prevenção de agravos à saúde, como assaduras e infecções, que podem resultar de uma higiene inadequada. Ao atender a esta demanda, estaremos não apenas assegurando a dignidade dos pacientes, mas também dando continuidade aos serviços já prestados pela Secretaria de Saúde de Bandeirantes. Essa ação reforça nosso compromisso em oferecer um atendimento integral e humanizado, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos mais vulneráveis da nossa comunidade.

5.1. Descrição /identificação da necessidade:

- Nova contratação
 Nova contratação em vista de extinção contratual
 Nova contratação de acordo com a necessidade da contratante
 Nova contratação em vista da negativa do contratado na renovação

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo:

ITEM	UND	DESCRIPTIVO	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	MÉDIA DAS CESTAS	VALOR TOTAL
1	UND	FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: ATÉ 40 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: PEQUENO; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	427338	600	R\$ 1,88	R\$ 1.128,00
2	UND	FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: De 40 A 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: MÉDIO; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	358131	10.000	R\$ 2,23	R\$ 22.300,00
3	UND	FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: ACIMA DE 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: GRANDE; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	358132	6.000	R\$ 2,86	R\$ 17.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

61
0

4	UND	FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça quando molhado; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG; Tipo Adesivo Fixação; Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis; Tipo Formato; Anatômico; Tamanho; EXTRA GRANDE; características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	380597	60.000	R\$ 3,05	R\$ 183.000,00
---	-----	--	--------	--------	----------	----------------

6. Prazos:

6.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: novembro de 2024.

7. Requisitos da contratação

7.1. Garantia do Produto e de Execução: Não se aplica.

7.2. Local da entrega: Secretaria Municipal de Saúde ou de acordo com a solicitação de fornecimento/empenho.

7.3. Endereço de entrega: Secretaria de Saúde: rua Prefeito José Mário Junqueira, número 661, ou de acordo com a solicitação de fornecimento/empenho.

7.4. Telefone de Contato: (43) 3542-2129.

7.5. Horário da Entrega: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

7.6. Data da vigência do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei vigente.

8. Créditos orçamentários:

8.1. Valor estimado da contratação mediante orçamento prévio: R\$ 223.588,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais)

8.2. Valor de Custeio: R\$ 223.588,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais)

8.2.1.1. Valor estimado investimento: R\$ 0.

8.2.1.2. Valor de serviços: R\$ 0.

9. Ação do Plano Operacional (Plano Interno):

Após o levantamento do setor, onde se determinou a demanda para melhorar o ambiente de trabalho, foram realizados os seguintes planos operacionais:

- Verificou-se juntamente ao setor responsável a disponibilidade de recursos para a aquisição dos bens;

- Identificou-se o descritivo dos insumos hospitalares, os quais irão solucionar o problema atual;

- Realizou-se pesquisas com fornecedores onde orçaram os valores aplicados no mercado, que envolvem os bens a serem adquiridos;

- Foram realizados os documentos necessários para o envio do processo.

Plano Orçamentário:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
388	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		

10. Grau de prioridade: (x) Alta () Média () Baixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11. Demanda inédita na Administração? () SIM (x) NÃO

12. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

- a) Fiscal Técnico representando a Secretaria Municipal de Saúde: Fernanda do Carmo da Silveira
- b) Assessoria de Planejamento: Eliane da Luz Furtado, Andrea Regina dos Santos Silva e Cinara Abreu Neves.
- c) Gestor do Contrato: Alexandro Beretta

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 25 de setembro de 2024.

ALEXANDRO BERETTA
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12
8

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de fraldas geriátricas para a distribuição aos usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidos pela Secretaria de Saúde de Bandeirantes, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr.

I - Informações Gerais:

1. Número do Processo Administrativo:		
2. Setor Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3. Equipe de Planejamento da Contratação:	Eliane da Luz Furtado Andrea Regina dos Santos Silva Cinara Abreu Neves	

II - Diagnóstico da Situação Atual:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):

1.1. O objetivo é a aquisição de fraldas geriátricas para a distribuição aos usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidos pela Secretaria de Saúde de Bandeirantes. Esta é uma ação fundamental que vai além do simples fornecimento de um item básico de higiene, pois visa atender a uma necessidade premente dos indivíduos acamados ou com comorbidades que exigem cuidados especiais.

A distribuição de fraldas geriátricas demonstra um compromisso com a assistência social e com a promoção do bem-estar. Ao atender essa demanda, a Secretaria de Saúde de Bandeirantes reforça a importância de um atendimento integral e humanizado, que considera as necessidades específicas de cada usuário. Isso não apenas melhora a qualidade de vida dos beneficiários, mas também fortalece a rede de cuidados da comunidade, contribuindo para um sistema de saúde mais justo e acessível.

Além disso, a aquisição desses produtos por meio de uma licitação pública garante a transparência, a competitividade e o cumprimento das exigências legais, buscando o melhor atendimento das necessidades da administração municipal. Através desse processo, será possível selecionar os fornecedores mais qualificados, considerando critérios como preço, qualidade dos produtos, prazos de entrega e garantia sanitária.

1.2. Justificamos nossa solicitação para realização de processo licitatório, visando a AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, com a exposição dos seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

Considerando os agravos à saúde que acometem pacientes debilitados, torna-se imprescindível o fornecimento de cuidados que transcendem a medicação, exames e acompanhamento médico. Nesse contexto, a disponibilização de fraldas geriátricas se revela fundamental para assegurar o conforto e a dignidade desses indivíduos;

Atualmente, 141 pessoas estão cadastradas na Secretaria de Saúde de Bandeirantes e utilizam fraldas geriátricas, evidenciando a demanda significativa por esse insumo essencial;

Desde março de 2024, cada um desses usuários passou a receber 60 fraldas por mês, uma medida que busca atender às necessidades de higiene e conforto desse público vulnerável. No entanto, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

continuidade e a ampliação dessa assistência são fundamentais para garantir a saúde e o bem-estar dos pacientes;

O uso adequado de fraldas descartáveis contribui significativamente para a prevenção de assaduras e feridas, condições que podem resultar de uma higiene inadequada. As fraldas geriátricas promovem a absorção eficiente de fluidos, proporcionando um ambiente higiênico que garante o bem-estar e a segurança dos usuários;

Destacamos a importância de implementar ações que assegurem cuidados de saúde de forma integral. A distribuição de fraldas geriátricas é uma medida essencial para que os pacientes em vulnerabilidade social e econômica recebam os insumos necessários para a manutenção de sua saúde e qualidade de vida;

Pelo exposto, entendemos que nossa solicitação está plenamente justificada e é essencial para suprir as necessidades dos usuários acamados ou com alguma comorbidade que requeiram cuidados higiênicos. A aquisição de fraldas geriátricas não apenas garantirá a higiene e o conforto desses indivíduos, mas também contribuirá para a prevenção de agravos à saúde, como assaduras e infecções, que podem resultar de uma higiene inadequada. Ao atender a esta demanda, estaremos não apenas assegurando a dignidade dos pacientes, mas também dando continuidade aos serviços já prestados pela Secretaria de Saúde de Bandeirantes. Essa ação reforça nosso compromisso em oferecer um atendimento integral e humanizado, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos mais vulneráveis da nossa comunidade.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

Considerando que o objeto da contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme previsão legal no artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, pois, os produtos aqui tratados são caracterizados como bens comuns, e existe a necessidade de realização de processo anual para sua aquisição a fim de suprir a demanda da Secretaria de Saúde.

Previsão no PAC: Publicado no Diário Oficial Eletrônico, no dia 17 de setembro de 2024, página 42.

<input checked="" type="checkbox"/> Sim – Especificar Ano: 2024		<input type="checkbox"/> Não	
SECRETARIA		ITEM:	
SAÚDE		SEQ. 71SA	
Créditos orçamentários:			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002	
Em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, apresente contratação enquadrar-se em:			
Criação ação de governo	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	
Expansão ação de governo	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	
Aperfeiçoamento ação de governo	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):

3.1 DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13
0

3.2. NATUREZA DO SERVIÇO: Material para Consumo

3.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO: A contratação para a aquisição deverá obedecer, no que couber:

3.3.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.3.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.3.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

3.4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

3.4.1. Para garantir que as aquisições atinjam a eficácia e segurança dos produtos durante todo o seu ciclo de vida é importante abordar os padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esta abordagem garante que a descrição e especificação dos produtos sejam claras, detalhadas e alinhadas com os padrões de qualidade necessários para atender às necessidades de forma eficaz e segura. Aqui estão os padrões mínimos que os produtos deverão atender:

3.4.2. Material e Conforto

Absorção: Deve ter um núcleo absorvente que garanta retenção de líquidos e controle de odores, reduzindo a umidade na superfície.

Respirabilidade: Camadas externas em materiais que permitem a circulação de ar, evitando a irritação da pele.

Suavidade: Material interno suave ao toque para garantir conforto ao usuário.

3.4.3. Segurança

Teste de Toxicidade: Todos os materiais utilizados devem ser não tóxicos e não causar irritações.

Normas de Qualidade: Atender a normas de qualidade, que garantem que o produto foi testado para segurança e eficácia.

3.4.4. Prevenção de Agravos

Barreiras Antivazamento: Sistema de barreiras que impede vazamentos laterais e traseiros.

3.4.5. Sustentabilidade

Materiais Ecológicos: Preferência por materiais biodegradáveis ou que utilizem processos de fabricação sustentáveis.

3.4.6. Embalagem e Armazenamento

Embalagem Segura: Proteção adequada para manter a integridade do produto antes do uso.

Informações Claras: Rótulos que informem sobre o tamanho, instruções de uso e cuidados.

3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S: Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, nesse processo não será aplicado o critério de exclusividade, uma vez que não obtivemos no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas com classificação de portes ME, MEI ou EPP.

3.7. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: No que se refere a cooperativa, não será restringido, porém, conforme documentos necessários, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra geral, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consórcio de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

3.9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Incluir previsão no Termo de Referência de cláusulas que obriguem a contratada a utilizar de práticas sustentáveis, tais como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- c) Dar destinação sustentável a todos os resíduos produzidos, privilegiando o reuso e a reciclagem dos materiais utilizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como quando de demonstração do modo de utilização para a CONTRATANTE;
- e) Implementação de tecnologias e práticas que minimizem as emissões de gases de efeito estufa na fabricação;
- f) Uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis nas embalagens das fraldas;
- g) Escolha de meios de transporte que utilizem combustíveis menos poluentes ou que otimizem a logística para reduzir a pegada de carbono;
- h) Produtos que tenham selos de sustentabilidade ou que atendam a normas de saúde e segurança ambiental;
- i) Capacitar os funcionários e conscientizá-los sobre a importância da gestão sustentável de resíduos;
- j) Estabelecer parcerias com empresas de reciclagem e cooperativas locais para coleta seletiva e recuperação de materiais;
- k) Atender no que for possível as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto nos Art. 361, Art. 363 e 364.

3.10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal técnica e administrativa do contrato, sendo ela FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA.

3.10.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pelo Sr. ALEXANDRO BERETTA.

3.10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.10.4. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal nº 3.537/2023, quanto as atribuições do gestor e fiscal do contrato.

3.10.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.10.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.10.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

3.10.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.10.14. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

14
D

ESTADO DO PARANÁ

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.10.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.10.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.10.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.10.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.10.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.11.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 11/2024;

3.11.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: 11/2024

3.11.3. Data início da execução: 11/2024

3.11.4. O contrato deverá possuir prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido pela lei 14.133/21 e suas alterações.

3.11.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

3.11.6. GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

3.11.7. DO PAGAMENTO: Considerando que não demandara a presente contratação de exigência de garantia para execução dos serviços, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços objeto da presente contratação.

3.11.8. A aquisição será feita de forma parcelada, conforme a necessidade do setor demandante.

3.11.9. O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de empenho do mesmo.

3.11.9. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

4. Estimativas das quantidades a serem contratadas:

4.1. A quantidade planejada é para cobrir um período de 12 (doze) meses, com ênfase no período de verão quando os casos de dengue tendem a aumentar significativamente. A previsão é baseada em dados históricos e tendências observadas, garantindo que o município de Bandeirantes esteja preparado para fornecer um atendimento de qualidade e eficiente a todos os pacientes.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado: Peso Usuário: ATÉ 40 KG: Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: PEQUENO; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	427338	UND	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2	FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: De 40 A 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: MÉDIO; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	358131	UND	10.000
3	FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: ACIMA DE 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: GRANDE; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	358132	UND	6.000
4	FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça quando molhado; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG; Tipo Adesivo Fixação; Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis; Tipo Formato; Anatômico; Tamanho; EXTRA GRANDE; características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	380597	UND	60.000

III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

1.1. A análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

1.2. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

1.3. Destaca-se que a quantidade de fornecedores não é restrita pois existem diversos fornecedores que comercializam.

1.4. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da administração pública, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada neste estudo, como pretensão aquisitiva, a ser efetivada mediante procedimento formal de compras, consistirá no Registro de Preços, conforme as especificações, as métricas, padrões mínimos de desempenho e de qualidade, limitado ao quantitativo estimado, estabelecidos pelo setor requisitante.

1.5. ALTERNATIVAS DO MERCADO: Considerando ainda, as alternativas para solucionar a necessidade em questão, encontramos as seguintes possíveis soluções:

1.5.1. Toalhas Absorventes: Toalhas descartáveis ou reutilizáveis, projetadas para absorver líquidos e facilitar a higiene;

1.5.2. Roupas de Proteção: Calças impermeáveis e ajustáveis que podem ser usadas sobre toalhas ou absorventes;

1.5.3. Produtos de Higiene Alternativos: Produtos que ajudam a manter a higiene, como lenços umedecidos ou soluções de limpeza específicas;

1.5.4. Cuidados Domiciliares: Treinamento de cuidadores familiares ou profissionais para realizar a higiene de forma eficaz.

1.6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA: Em análise das alternativas, optamos, portanto, por dar andamento ao processo, com o objetivo de adquirir as fraldas geriátricas, uma vez que já utilizamos esse método e atendeu satisfatoriamente as necessidades do setor demandante pelos seguintes argumentos:

1.6.1. Atendimento às Necessidades Imediatas: As fraldas geriátricas são essenciais para usuários em situação de vulnerabilidade social, especialmente aqueles acamados ou com comorbidades. Sua aquisição garante a higiene e o conforto desses indivíduos, atendendo a uma necessidade crítica de cuidados;

1.6.2. Prevenção de Agravos à Saúde: O uso adequado de fraldas geriátricas ajuda a prevenir complicações como assaduras e infecções. A higiene inadequada pode levar a problemas de saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

15
8

ESTADO DO PARANÁ

significativos, aumentando a demanda por serviços médicos e, conseqüentemente, os custos para o sistema de saúde;

1.6.3. Dignidade e Qualidade de Vida: A disponibilização de fraldas geriátricas assegura a dignidade dos usuários, proporcionando-lhes conforto e melhorando sua qualidade de vida. Isso é fundamental em um contexto de atendimento humanizado, onde o respeito e o cuidado são prioritários;

1.6.4. Sustentação das Políticas Públicas: O processo licitatório para aquisição de fraldas geriátricas reforça o compromisso da Secretaria de Saúde em implementar políticas públicas que atendam às demandas da população mais vulnerável. É uma ação que demonstra responsabilidade e proatividade no cuidado da comunidade;

1.6.5. Continuidade dos Serviços: A aquisição dessas fraldas é uma extensão natural dos serviços já prestados pela Secretaria de Saúde, assegurando que os cuidados oferecidos sejam abrangentes e integrados. Isso evita lacunas no atendimento e mantém a continuidade dos cuidados;

1.6.6. Fortalecimento da Rede de Apoio: A aquisição de fraldas geriátricas fortalece a rede de apoio social e de saúde, promovendo um atendimento mais eficaz e humanizado. Isso contribui para um ambiente comunitário mais coeso e solidário.

Portanto, seguir adiante com o processo licitatório para a aquisição de fraldas geriátricas não apenas atende a uma necessidade urgente, mas também representa uma ação estratégica que alinha a responsabilidade social com a eficiência administrativa, promovendo o bem-estar e a dignidade dos cidadãos mais vulneráveis da comunidade.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

2.1. A estimativa de valor da contratação realizada nesse ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Foram realizadas análises de contratações similares ao objeto feitas por outros órgãos e entidades da administração pública, a fim de identificar nestas contratações a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

2.2. A pesquisa de preço deste estudo utilizou a metodologia disposta em Art. 368 do Municipal nº 3.537/2023, sendo os preços obtidos de forma combinada:

2.2.1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços no site: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/> <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://bps.saude.gov.br/login.jsf>.

2.2.2. Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

2.2.3. Utilização de dados de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso;

2.2.4. Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

2.3. Para identificar o valor para o item a ser adquirido foi utilizado o MÉTODO ESTATÍSTICO da MÉDIA de preços das cestas encontradas, ressaltando ainda que não foi possível obter valores de todos os itens que compõem o processo.

2.3.1. Desta forma, o valor total do processo se deu em R\$ 223.588,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):

Os itens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.537/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Em análise as possibilidades de contratações para a aquisição das fraldas geriátricas solicitadas, optamos que o processo seja realizado através de Pregão Eletrônico, por sistema de Registro de Preços, conforme decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº3.537/2023):

1.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: Comum, devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto.

1.2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO: A aquisição de material de consumo, deverá obedecer, no que couber ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;

1.3. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

1.3.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

1.3.2. A proposta de preço deverá compreender todas as despesas referentes a entrega, taxas e impostos;

1.3.3. Os itens a serem disponibilizado e especificado neste estudo técnico, deverão estar em perfeitas condições de utilização.

1.3.4. A CONTRATADA deverá substituir, por sua conta, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.3.5. Os itens especificados neste estudo técnico, classificam-se como comuns, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de forma parcelada de acordo com quantidades solicitadas na Solicitação de Fornecimento a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.

1.3.6. Caso algum dos produtos entregues apresente alguma contradição com o que foi solicitado neste estudo, de termo de referência ou algum defeito de fabricação, a CONTRATADA deverá providenciar a troca/substituição do mesmo em até 05 (cinco) dias úteis.

1.3.7. Os insumos desta contratação, deverão ser entregues pelos fornecedores, conforme especificações definidas em Edital, onde o fornecedor deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades por todas as providências e obrigações na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos insumos e equipamentos que deverão ser entregues.

1.3.8. Como critérios de sustentabilidade, devem ser considerados os produtos em embalagens de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, e produzidos sem a utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

1.3.9. As empresas participantes do certame, deverão possuir a Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária.

1.3.10. Os insumos poderão ser encaminhados de forma parcelada, no endereço indicado pela secretaria, juntamente com o pedido.

1.3.11. Os insumos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta.

1.3.12. Os insumos devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

1.3.14. As notas fiscais deverão conter a identificação do número do lote e do prazo de validade das fraldas geriátricas, nos termos dos artigos 9º e 13 incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução ANVISA RDC 320/2002.

1.3.15. Os insumos não devem apresentar avarias ou adulterações.

1.3.16. Os insumos deverão ter prazo de validade mínimo de 15 meses da data de entrega e no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

10
0

ESTADO DO PARANÁ

1.3.17. Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos produtos adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade dos mesmos.

1.3.18. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.3.19. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.3.20. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.3.21. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

1.3.22. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete no envio das mercadorias e também quando houver a necessidade de retirada dos produtos, será de responsabilidade da contratada.

1.3.23. Caso haja a necessidade em substituir marcas, a contratada deverá encaminhar documento com a justificativa, juntamente com o registro da ANVISA do produto (quando houver), para a apreciação da contratante.

1.4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de empenho do mesmo, onde os pedidos serão feitos de forma parcelada conforme a necessidade do setor demandante. O item será aceito somente se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no estudo e no termo de referência.

1.4.2. Em caso de não observância do prazo para a entrega dos produtos, falta do produto, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato administrativo e na legislação legal.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):

2.1. No processo licitatório serão julgados os preços por item, conforme Art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não se tem a necessidade em se julgar por grupos, pois, apesar dos itens fazerem parte de um mesmo segmento, a administração não será prejudicada caso tenhamos diversos fornecedores, conforme base em processos realizados anteriormente.

2.2. Considerando ainda que iremos proporcionar uma ampla participação de licitantes, visto que poderão realizar propostas apenas nos itens que fazem parte do seu rol de produtos.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):

3.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

4.1. As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):

5.1. No momento, não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, em termos de capacitação de servidores na fiscalização e gestão contratual ou na adequação do ambiente da organização.

5. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):

5.1. Quanto aos aspectos ambientais, os materiais especificados nesse estudo fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes.

5.2. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, a CONTRATADA deverá quando se fizer necessário utilizar papel reciclado, impressão frente e verso, visando reduzir o consumo de água e energia, bem como a emissão de gases efeito estufa e a geração de resíduos.

5.3. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais que se enquadrarem.

5.4. A aquisição de fraldas geriátricas, especialmente em um contexto de distribuição a usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica, pode ter vários impactos ambientais, tais como:

5.5. Produção de resíduos sólidos, pois o uso de fraldas geriátricas gera uma quantidade significativa de resíduos não biodegradáveis. Se não forem descartadas corretamente, essas fraldas podem contribuir para a poluição e sobrecarga dos aterros sanitários;

5.6. Transporte e logística, pois o transporte desses insumos pode resultar em emissões de gases de efeito estufa, consumo de combustível e poluição atmosférica, especialmente se a origem dos produtos for distante;

5.7. Embalagens, pois o material das embalagens também gera resíduos. Muitas vezes, as embalagens não são recicláveis, aumentando a quantidade de lixo gerado;

5.8. Uso de recursos naturais, pois a produção de fraldas envolve a utilização de recursos como água, energia e matérias-primas (como celulose e polímeros). O aumento da demanda pode pressionar esses recursos;

5.9. Emissões de gases de efeito estufa, pois a fabricação e o transporte das fraldas contribuem para a emissão de gases que afetam o clima, especialmente se os processos produtivos não forem sustentáveis.

5.10. Contaminação do solo e água, pois o descarte inadequado pode levar à contaminação do solo e das águas subterrâneas, especialmente se as fraldas contiverem produtos químicos.

5.11. Desmatamento e perda de biodiversidade, pois, dependendo da origem das matérias-primas, a produção de fraldas pode estar relacionada ao desmatamento e à perda de habitats naturais.

Portanto, ao considerar a aquisição dos mesmos é essencial adotarmos uma abordagem proativa para minimizar os impactos ambientais, escolhendo fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis, implementando estratégias de gestão de recursos e optando por produtos eficientes e com menor impacto, buscando assim garantir que a aquisição seja ambientalmente responsável.

Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

- a) materiais menos agressivos ao meio ambiente.
- b) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

6. Mapa de Risco

6.1. Anexo ao processo.

7. Aplicação do critério margem de preferência (art. 79, §2º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

7.1. Em atendimento a Margem de Preferência, relatamos que não estaremos aplicando o critério para o objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17
0

V – Posicionamento Conclusivo:

Assim, após o estudo, verificamos que o objeto é de fundamental importância para o município, tendo em vista que atenderá as necessidades do setor demandante, motivo pelo qual esta equipe **DECLARA A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** nos moldes apresentados nos parágrafos acima.

Ademais, com a aquisição desses insumos, o município estará melhor preparado para proporcionar dignidade e conforto aos seus cidadãos, promovendo saúde e bem-estar, além de contribuir para a redução dos impactos sociais decorrentes da falta desses produtos essenciais. Por fim, considerando as informações levantadas, a equipe de planejamento entende que o ETP deve ser classificado como **NÃO SIGILOSO**, nos termos da Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – sendo divulgado na sua integralidade.

Bandeirantes (PR), 27 de setembro de 2024.

Eliane da Luz Furtado

Diretora dos Postos de Saúde do Município

Andrea Regina dos Santos Silva
Assistente Social

Cinara Abreu Neves
Assistente Técnico Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. /2024.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de fraldas geriátricas para a distribuição aos usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidos pela Secretaria de Saúde de Bandeirantes, conforme especificação contida nos anexos e neste Termo de Referência, partes integrantes do Edital.

2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

2.1. As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓDIGO CATMAT	UND	QTD	MÉDIADA S- GESTAS	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: ATÉ 40 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: PEQUENO; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	427338	UND	600	R\$ 1,88	R\$ 1.128,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: De 40 A 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: MÉDIO; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	358131	UND	10.000	R\$ 2,23	R\$ 22.300,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: ACIMA DE 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: GRANDE; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	358132	UND	6.000	R\$ 2,86	R\$ 17.160,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça quando molhado; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG; Tipo Adesivo Fixação; Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis; Tipo Formato; Anatômico; Tamanho; EXTRA GRANDE; características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	380597	UND	60.000	R\$ 3,05	R\$ 183.000,00
VALOR TOTAL R\$ 223.588,00						

2.2. Valor total do processo R\$ 223.588,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

2.4. A aquisição desta contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, podendo ser prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.7. Não haverá aplicação de cota reservada para ME, MEI e EPP no presente processo, tendo em vista que não foram recebidos no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas dos portes supracitados.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação se faz necessária conforme justificativa que segue abaixo:

3.2.1.1. O objetivo é a aquisição de fraldas geriátricas para a distribuição aos usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidos pela Secretaria de Saúde de Bandeirantes. Esta é uma ação fundamental que vai além do simples fornecimento de um item básico de higiene, pois visa atender a uma necessidade premente dos indivíduos acamados ou com comorbidades que exigem cuidados especiais.

A distribuição de fraldas geriátricas demonstra um compromisso com a assistência social e com a promoção do bem-estar. Ao atender essa demanda, a Secretaria de Saúde de Bandeirantes reforça a importância de um atendimento integral e humanizado, que considera as necessidades específicas de cada usuário. Isso não apenas melhora a qualidade de vida dos beneficiários, mas também fortalece a rede de cuidados da comunidade, contribuindo para um sistema de saúde mais justo e acessível.

Além disso, a aquisição desses produtos por meio de uma licitação pública garante a transparência, a competitividade e o cumprimento das exigências legais, buscando o melhor atendimento das necessidades da administração municipal. Através desse processo, será possível selecionar os fornecedores mais qualificados, considerando critérios como preço, qualidade dos produtos, prazos de entrega e garantia sanitária.

3.3. Justificamos nossa solicitação para realização de processo licitatório, visando a AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, com a exposição dos seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão: Considerando os agravos à saúde que acometem pacientes debilitados, torna-se imprescindível o fornecimento de cuidados que transcendem a medicação, exames e acompanhamento médico. Nesse contexto, a disponibilização de fraldas geriátricas se revela fundamental para assegurar o conforto e a dignidade desses indivíduos;

Atualmente, 141 pessoas estão cadastradas na Secretaria de Saúde de Bandeirantes e utilizam fraldas geriátricas, evidenciando a demanda significativa por esse insumo essencial;

Desde março de 2024, cada um desses usuários passou a receber 60 fraldas por mês, uma medida que busca atender às necessidades de higiene e conforto desse público vulnerável. No entanto, a continuidade e a ampliação dessa assistência são fundamentais para garantir a saúde e o bem-estar dos pacientes;

O uso adequado de fraldas descartáveis contribui significativamente para a prevenção de assaduras e feridas, condições que podem resultar de uma higiene inadequada. As fraldas geriátricas promovem a absorção eficiente de fluidos, proporcionando um ambiente higiênico que garante o bem-estar e a segurança dos usuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Destacamos a importância de implementar ações que assegurem cuidados de saúde de forma integral. A distribuição de fraldas geriátricas é uma medida essencial para que os pacientes em vulnerabilidade social e econômica recebam os insumos necessários para a manutenção de sua saúde e qualidade de vida;

Pelo exposto, entendemos que nossa solicitação está plenamente justificada e é essencial para suprir as necessidades dos usuários acamados ou com alguma comorbidade que requerem cuidados higiênicos. A aquisição de fraldas geriátricas não apenas garantirá a higiene e o conforto desses indivíduos, mas também contribuirá para a prevenção de agravos à saúde, como assaduras e infecções, que podem resultar de uma higiene inadequada. Ao atender a esta demanda, estaremos não apenas assegurando a dignidade dos pacientes, mas também dando continuidade aos serviços já prestados pela Secretaria de Saúde de Bandeirantes. Essa ação reforça nosso compromisso em oferecer um atendimento integral e humanizado, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos mais vulneráveis da nossa comunidade.

3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, Itens SEQ.71SA, conforme Sexta Alteração publicada no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, em 17 de setembro de 2024, Edição nº 887, Ano 2024, página 42. Podendo ser acesso no sítio eletrônico: www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. NATUREZA DO SERVIÇO: Material para Consumo.

4.2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO: A contratação para a aquisição deverá obedecer, no que couber:

4.2.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

4.2.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

4.2.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.2.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.3. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

4.3.1. Para garantir que as aquisições atinjam a eficácia e segurança dos produtos durante todo o seu ciclo de vida é importante abordar os padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esta abordagem garante que a descrição e especificação dos produtos sejam claras, detalhadas e alinhadas com os padrões de qualidade necessários para atender às necessidades de forma eficaz e segura. Aqui estão os padrões mínimos que os produtos deverão atender:

4.3.2. Material e Conforto

Absorção: Deve ter um núcleo absorvente que garanta retenção de líquidos e controle de odores, reduzindo a umidade na superfície.

Respirabilidade: Camadas externas em materiais que permitem a circulação de ar, evitando a irritação da pele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Suavidade: Material interno suave ao toque para garantir conforto ao usuário.

4.3.3. Segurança

Teste de Toxicidade: Todos os materiais utilizados devem ser não tóxicos e não causar irritações.

Normas de Qualidade: Atender a normas de qualidade, que garantem que o produto foi testado para segurança e eficácia.

4.3.4. Prevenção de Agravos

Barreiras Antivazamento: Sistema de barreiras que impede vazamentos laterais e traseiros.

4.3.5. Sustentabilidade

Materiais Ecológicos: Preferência por materiais biodegradáveis ou que utilizem processos de fabricação sustentáveis.

4.3.6. Embalagem e Armazenamento

Embalagem Segura: Proteção adequada para manter a integridade do produto antes do uso.

Informações Claras: Rótulos que informem sobre o tamanho, instruções de uso e cuidados.

4.4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal técnica e administrativa do contrato, sendo ela: FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA.

4.4.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pelo Sr. ALEXANDRO BERETTA.

4.4.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.5.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 11/2024;

4.5.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: 11/2024

4.5.3. Data início da execução: 11/2024

4.5.4. O contrato deverá possuir prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido pela lei 14.133/21 e suas alterações.

4.5.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.1.2. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

20
9

- 5.1.3. Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- 5.1.4. Dar destinação sustentável a todos os resíduos produzidos, privilegiando o reuso e a reciclagem dos materiais utilizados;
- 5.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como quando de demonstração do modo de utilização para a CONTRATANTE;
- 5.1.6. Implementação de tecnologias e práticas que minimizem as emissões de gases de efeito estufa na fabricação;
- 5.1.7. Uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis nas embalagens das fraldas;
- 5.1.8. Escolha de meios de transporte que utilizem combustíveis menos poluentes ou que otimizem a logística para reduzir a pegada de carbono;
- 5.1.9. Produtos que tenham selos de sustentabilidade ou que atendam a normas de saúde e segurança ambiental;
- 5.1.10. Capacitar os funcionários e conscientizá-los sobre a importância da gestão sustentável de resíduos.
- 5.1.11. Estabelecer parcerias com empresas de reciclagem e cooperativas locais para coleta seletiva e recuperação de materiais;
- 5.1.12. Atender no que for possível as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto nos Art. 361, Art. 363 e 364.

Subcontratação

5.1.10. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação

Garantia da contratação

5.1.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 20 (vinte) dias úteis, onde os pedidos serão feitos de forma parcelada conforme a necessidade do setor demandante. O item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente estudo e termo de referência.
- 6.2. Os insumos deverão ser entregues nos seguintes endereços: Secretaria de Saúde: rua Prefeito José Mário Junqueira, número 661 ou de acordo com a solicitação de fornecimento/empenho. Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.
- 6.3. Os insumos deverão ser entregues pelos fornecedores, conforme especificações definidas em Edital, onde o fornecedor deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades por todas as providências e obrigações na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos insumos e equipamentos que deverão ser entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.4. Como critérios de sustentabilidade, devem ser considerados os produtos em embalagens de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, e produzidos sem a utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.
- 6.5. As empresas participantes do certame, deverão possuir a Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária.
- 6.7. Os insumos poderão ser encaminhados de forma parcelada, no endereço indicado pela secretaria, juntamente com o pedido.
- 6.8. Os insumos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta.
- 6.9. Os insumos devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.
- 6.10. As notas fiscais deverão conter a identificação do número do lote e do prazo de validade das fraldas geriátricas, nos termos dos artigos 9º e 13 incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução ANVISA RDC 320/2002.
- 6.11. Os insumos não devem apresentar avarias ou adulterações.
- 6.12. Os insumos deverão ter prazo de validade mínimo de 15 meses da data de entrega e no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- 6.13. Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos produtos adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade dos mesmos.
- 6.14. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.15. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.
- 6.18. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete no envio das mercadorias e também quando houver a necessidade de retirada dos produtos, será de responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

21
0

6.19. Caso haja a necessidade em substituir marcas, a contratada deverá encaminhar documento com a justificativa, juntamente com o registro da ANVISA do produto (quando houver), para a apreciação da contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme portaria de nomeação. (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7.12. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

22
J

vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

23
J

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO POR ITEM].

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 9.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10.1. No que se refere a cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra geral, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

Observação: Os itens 9.11 até 9.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Observação: Os itens 9.25 até 9.30 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

Justifica-se a solicitação de atestados de capacidade técnica afim é garantir ao contratante que o serviço será realizado por uma empresa que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada, minimizando o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

9.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.1. Atestado de capacidade técnica-operacional emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços. **O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de 50% do objeto.**

9.31.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. Não será exigido a qualificação técnico-profissional, pois se torna mais comum em obras e serviços de engenharia, devida a complexidade da contratação.

24
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 223.588,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. O presente Termo de Referência não tem necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Bandeirantes, 29 de setembro de 2024.

Alexandre Beretta

Secretário Municipal de Saúde



25

MATRIZ DE RISCOS

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

RISCO 1: Descritivo de insumos que não estejam mais no mercado.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Verificar se os produtos estão disponíveis no mercado, uma das formas, utilização dos códigos CATMAT.

RISCO 2: Ocorrência de produtos "cancelados por inexistência de propostas".

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Realizar uma ampla pesquisa nos sites recomendados, procurando por processos registrados mais recentemente, para que os preços não se encontrem defasados.

RISCO 3: Ocorrência de processos "desertos".

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Divulgar nos sites oficiais, para o acompanhamento das empresas que participam de processos do mesmo segmento.

RISCO 4: Atraso de entregas.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Estipular no Edital prazos condizentes com a classificação dos produtos, para que a empresa tenha tempo hábil de realizar a entrega e caso mesmo assim não consigam e não apresentem justificativas, a mesma deverá ser notificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RISCO 5: Danos aos produtos durante o transporte.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Empresa vencedora precisa garantir embalagens adequadas e robustas, e monitorar o transporte dos produtos.

RISCO 6: Solicitação de cancelamento de itens por parte das empresas.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Realizar atas de registros de preços, para que acaso ocorra a solicitação, o município consiga contratar o segundo colocado, ou assim sucessivamente.

RISCO 7: Quantitativo insuficiente para o período proposto de 12 (doze) meses.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Realizar uma análise do processo anterior, para se estimar o quantitativo atual e incluir cláusulas que possibilitem o aditamento caso ocorram fatos supervenientes, desde que a Lei permita.

RISCO 8: Aquisição de itens que não estejam certificados nos registros necessários

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Solicitar em edital que sejam inclusas as certificações do produto e empresa, para que possamos garantir a aquisição de insumos e poltronas eficazes.

Bandeirantes, 27 de setembro de 2024.

Alexandro Beretta

Secretário Municipal de Saúde de Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANÁLISE CRÍTICA DOS ORÇAMENTOS COLETADOS

Com base no Decreto Municipal de nº 3.537/2023 onde no seu Art.368 trata dos Orçamentos Estimativos para Contratação de Bens e Serviços, temos as seguintes considerações:

I - A composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Realizamos pesquisas nos sites: <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>, <https://bps.saude.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> de acordo com os documentos em anexos, porém, conforme nota-se, a última atualização do portal painel de preços foi realizada em 05/04/2024, dificultando, portanto, o encontro de registros recentes. Desse modo, os valores encontrados nas pesquisas, de acordo com o código “similar” ao descritivo elaborado pelo setor solicitante, foram de registros posteriores a 180 dias, impossibilitando assim a sua utilização na composição de média de preços, pois, considerando o tempo hábil até o agendamento do processo, poderá ocorrer a perda dos valores encontrados, caso sejam utilizados como parâmetro. Já no site Banco de Preços em Saúde, foram encontrados todos os itens, porém, mesmo filtrando o período para uma lacuna dos últimos 90 dias, ainda assim eram trazidas datas bem anteriores a esse período, onde, conforme anexo, nenhum registro pode ser utilizado na composição de média de valores. No que tange as pesquisas feitas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), encontramos 05 processos registrados, sendo eles: Município de Astorga/PR, Município de Jales/SP, Município de Teixeira de Freitas/BA, Município de Ibaim/SC e Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC, onde todos foram utilizados na composição de preços tendo em vista que possuem similaridade ao descritivo elaborado pelo setor solicitante e se encontram dentro do prazo estipulado pelo Decreto Municipal de nº 3.537/2023, conforme documentos em anexo.

II - Os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Realizamos pesquisas em processos realizados pela Administração Pública, onde encontramos os seguintes editais: Município de Guararema/SP, Município de Capão Bonito/SP e Município de Arealva/SP, onde, os valores encontrados foram devidamente utilizados na composição da média de preços. Informamos ainda que as pesquisas estão dentro do prazo estipulado.

III - A utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Foram realizadas pesquisas em sites de domínio amplo, contendo CNPJ, data e hora de acesso, conforme registros, sendo eles: Diniz Empório das Fraldas Ltda Rua Prefeito José Mário Junqueira, 661, Centro – Fone: (43)3542-4422 / (43)3542-2133 – CEP 86.360-000

secretariadesaude@bandeirantes.pr.gov.br

Bandeirantes - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



(<https://www.emporiumdasfraldas.com.br>) , Loja das Fraldas Comércio e Distribuidora Ltda (<https://www.lojadasfraldas.com>); e Pro -Varejo - Distribuidora de Produtos de Higiene Ltda (<https://www.armazemdasfraldas.com.br>), onde foi possível obter as pesquisas em todos os seguimentos, conforme anexo.

IV - A pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores; Entramos em contato com empresas pertencentes ao ramo dos objetos demandados, sendo eles: jardimcosmeticos@hotmail.com, af.limp@hotmail.com, licitacao@ramdlstribuidora.com.br, altermed@altermed.com.br, classmed@outlook.com, cirurgicasaofelipe@uol.com.br, valemedicamentos@hotmail.com, gelsonlmsantos@hotmail.com, lojaleonete@hotmail.com, licitacao.juridico@gtmedhospitalar.com.br, licitacoes@altermed.com.br, vendas2@voolmed.com.br, gelsonlmsantos@hotmail.com e cirurgicasaofelipe@uol.com.br. obtendo retorno apenas das empresas: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA - CNPJ:00.802.002/0001-02; ADILSON FRAZÃO ME - CNPJ: 25.371.136/0001-39; JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA - CNPJ: 23.720.752/0001-22.

V - A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; Foram realizadas as pesquisas no site (<http://www.notaparana.pr.gov.br>), onde foi possível obter as pesquisas na maior parte dos seguimentos e utilizados na composição de média de preços, conforme documentos em anexos.

VI - Os preços de tabelas oficiais:
Não foram encontradas tabelas de preços oficiais para fraldas geriátricas.

Conclusão: Dessa forma, após a finalização da etapa de pesquisas, o valor a ser utilizado para a abertura do processo, foi calculado dentro a média das cestas dos itens: I, II, III, IV e V onde chegamos, portanto, ao preço unitário de cada item.

Bandeirantes, 11 de outubro de 2024.

Alexandre Beretta
Secretário Municipal de Saúde

ITEM	UND	DESCRIPTIVO	CÓDIGO CATNAT	QUANTIDADE	CESTA NOTAS PR	EDITAL MUNICÍPIO GUARARAMA - SP	HOMOLOGAÇÃO CAPÃO BONITO/SP	HOMOLOGAÇÃO AREALVAIS P	CESTA EDITAIS	PNCP ASTORGA/P R	PNCP JALES/SP	PNCP TEIXEIRA DE FREITAS/BA	PNCP IBAIM/SC	PNCP NOVO PROGRESSO/DI PA	CESTA PNCP	JARDIM LYDA	ADNLSON FRAZÃO	ALTERMED	CESTA ORÇAMENTOS	INTERNET 1	INTERNET 2	INTERNET 3	CESTA INTERNET	MÉDIA DAS CESTAS	VALOR TOTAL	
1		FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaca Quando Molhado; Peso Usuário: ATÉ 40 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatómico; Tamanho: PEQUENO; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	UND	427338	600	R\$ 1,24	R\$ 2,91	R\$ 1,61	R\$ 2,26	R\$ 1,32	R\$ 1,15		R\$ 1,77	R\$ 1,77	R\$ 1,50	R\$ 1,65	R\$ 2,70	R\$ 2,97	R\$ 2,44	R\$ 1,90	R\$ 2,03	R\$ 1,96	R\$ 1,96	R\$ 1,86	R\$ 1,128,00	
2		FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaca Quando Molhado; Peso Usuário: De 40 A 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatómico; Tamanho: MÉDIO; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	UND	358131	10.000		R\$ 3,11	R\$ 1,55	R\$ 1,39	R\$ 2,01	R\$ 1,20	R\$ 1,03	R\$ 1,66	R\$ 1,96	R\$ 1,53	R\$ 1,79	R\$ 2,70	R\$ 3,30	R\$ 2,59	R\$ 2,77	R\$ 3,66	R\$ 1,99	R\$ 2,80	R\$ 2,23	R\$ 22.300,00	
3		FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaca Quando Molhado; Peso Usuário: ACIMA DE 70 KG. Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multajustáveis, Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatómico; Tamanho: GRANDE; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	UND	358132	6.000	R\$ 5,09	R\$ 3,31	R\$ 1,88	R\$ 1,81	R\$ 2,33	R\$ 1,25	R\$ 1,03	R\$ 1,24	R\$ 2,17	R\$ 2,17	R\$ 1,57	R\$ 1,92	R\$ 2,70	R\$ 3,71	R\$ 2,77	R\$ 4,00	R\$ 1,65	R\$ 1,99	R\$ 2,54	R\$ 2,86	R\$ 17.160,00
4		FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaca quando molhado; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multajustáveis, Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatómico; Tamanho: EXTRA GRANDE; características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	UND	380597	60.000	R\$ 4,89	R\$ 3,74	R\$ 1,95	R\$ 1,98	R\$ 2,55	R\$ 1,42	R\$ 1,07		R\$ 2,48	R\$ 2,48	R\$ 1,86	R\$ 1,99	R\$ 2,98	R\$ 4,24	R\$ 3,07	R\$ 4,57	R\$ 2,15	R\$ 1,99	R\$ 2,80	R\$ 3,05	R\$ 183.000,00
																								R\$ 223.588,00		

João João Neto

26

29
J

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Exportar Relatório

Filtros

Data Compra: _____ Mês Compra: _____ Ano Compra: _____ Data Homologação: _____ Código Material: _____ Descrição Catmat: _____ Descrição Complement.: _____ Descrição Apresentação: _____

UF: _____ Município: _____ Nome Fornecedor: _____ Unidade Fornecedor: _____ Modalidade Compra: _____ Esfera: _____ Forma da Compra: _____

Código CATMAT: 427338 X Data Homologação: 15/05/2024 X Ano Compra: 2024 X Mês Compra: jul ago set X

Limpar filtros

Atualização do painel em 02/10/2024 às 12:00:50.

Preço Mínimo	RS\$1,77	Preço Máximo	RS\$1,77
Media de Preço	RS\$1,77	Mediana Preço	RS\$1,77
Total de Itens Registrados	1	Valor Total das Compras Registradas	RS\$123.900,00
Total de Itens	1		

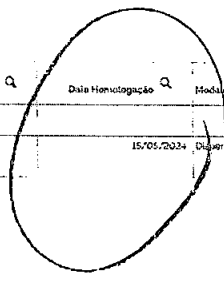
TABELA GRÁFICOS

Obs: valor não utilizado na comparação de médias de preços



Detalhamento de Compras

Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante	CNPJ Fornecedor	Trib
427333	FRALDA DESCARTAVEL TIPO FORMATO ANATOMICO TAMANHO PEQUENO, PESO LIXUADO ATÉ 40 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOQUEDOS DE CEL. AGAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL TIPO ADESIVO FMACAO FITAS ADESIVAS	UNIDADE	15/05/2024	Dispensa de Licitação			0013232000125	TRE



[Baixar dados](#)

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

30

Exportar Relatório

Filtros

Data Compra
 Mês Compra
 Ano Compra
 Data Homologação
 Código Material
 Descrição Catmat
 Descrição Complement...
 Descrição Apresentação

UF
 Município
 Nome Fornecedor
 Unidade Fornecimento
 Modalidade Compra
 Esfera
 Forma da Compra

Limpar filtros

Atualização do painel em 02/10/2024 às 12:00:50.

Preço Mínimo	R\$0,91	Preço Máximo	R\$11,20
Média do Preço	R\$1,19	Mediana Preço	R\$0,91
Total de Compra Registradas	2	Valor total das Compras Registradas	R\$27.580,00
Total de Itens	36		

TABELA GRÁFICOS

Obs: valores não utilizados na comparação de preços de medicamentos

31
D

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Exportar Relatório

Filtros

Data Compra Mês Compra Ano Compra Data Homologação Código Material Descrição Catmat Descrição Complement. Descrição Apresentação

UF Município Nome Fornecedor Unidade Fornecedor Modalidade Compra Esfera Forma da Compra

Código CATMAT: R58132 X Ano Compra: 2024 X Mês Compra: jul ago set X

Limpar filtros

Atualização do painel em 02/10/2024 às 12:00:50.

Preço Mínimo	R\$1,00	Preço Máximo	R\$11,20
Média de Preço	R\$2,00	Mediana Preço	R\$1,20
Total de Compra Registradas	4	Valor total das Compras Registradas	R\$128.980,00
Total de Itens	21		

TABELA GRÁFICOS

*Este valor não
utilizados na composição
de médio de preço*

32

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Exportar Relatório

Filtros

Data Compra Mês Compra Ano Compra Data Homologação Código Material Descrição Catmat Descrição Complement... Descrição Apresentação

UF Município Nome Fornecedor Unidade Fornecedor Modalidade Compra Esfera Forma da Compra

Limpar filtros

Atualização do painel em 02/10/2024 às 12:00:50.

Preço Mínimo	R\$0,59	Preço Máximo	R\$12,40
Média de Preço	R\$3,31	Mediana Preço	R\$1,59
Total de Compra Registradas	44	Valor total das Compras Registradas	R\$7.430.243,61
Total de Itens	47		

TABELA GRÁFICOS

Obs: valor não utilizado na composição de preço.



Nenhuma seleção aplicada

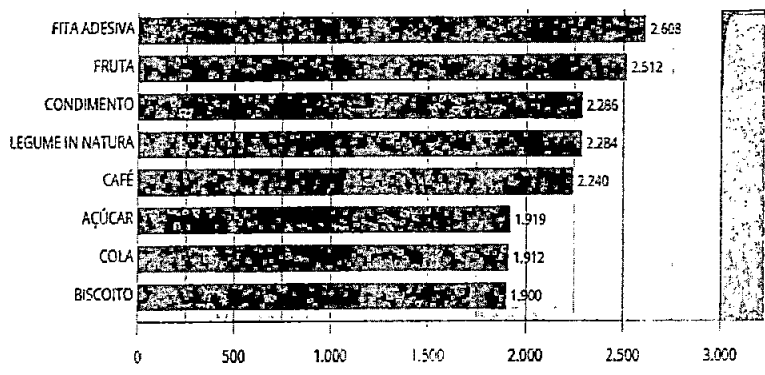
OCULTAR FILTROS

- Ano da Compra
- Nome do Material (PDM)
- Código Material
- Descrição do Item
- Descrição Complementar
- Objeto da Compra
- CNPJ/CPF/NOME do Forne...
- Porte da Empresa
- Unidade de Fornecimento
- Órgão Superior
- Órgão
- UASG
- Modalidade da Compra
- Período da Compra
- Forma da Compra

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA

98.716

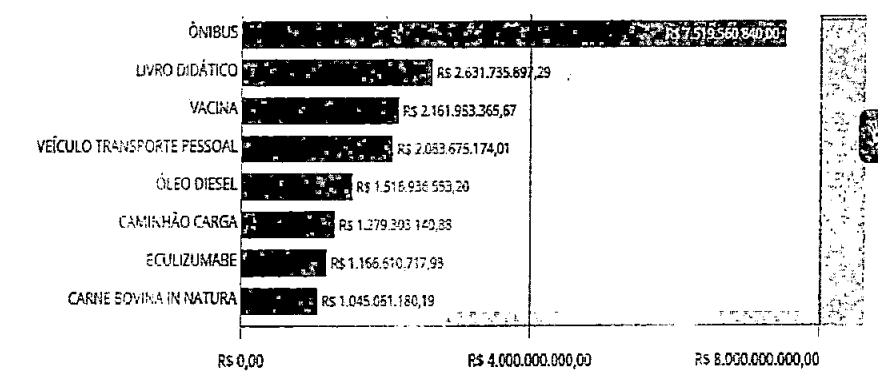
QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA POR MATERIAL



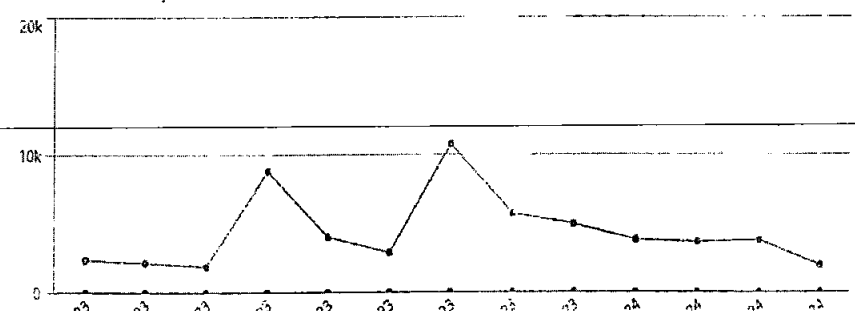
VALOR DAS COMPRAS HOMOLOGADAS

R\$ 84.793.220.095,60

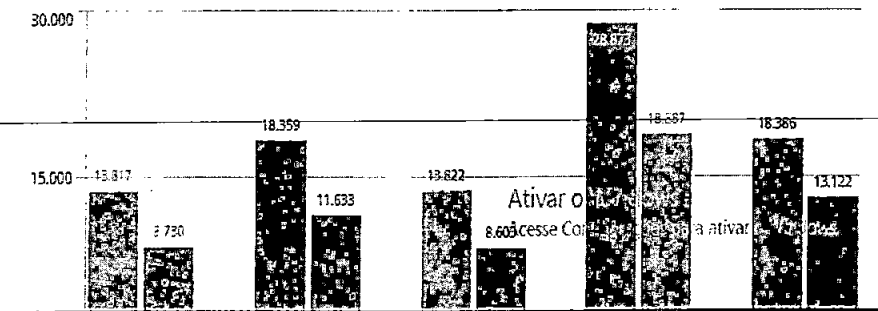
VALOR DE COMPRAS POR MATERIAL



MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS POR PERÍODO



QUANTIDADE DE FORNECEDORES



MÉDIA
R\$ 1,32

MEDIANA
R\$ 1,32

MEHOR
R\$ 1,32

*Em: valor não utilizado no
comparação de média de
preços*

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Período da Compra
UNIDADE 427338 Comprado Últimos 150 dias

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90003/2024	00044	Pregão	427338	FRALDA DESCARTÁVEL		UNIDADE	10.000	R\$1,32	BELLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	927658 - CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE ALTO DAS VERTENES	05/04/2024

MÉDIA
R\$ 1,21

MEDIANA
R\$ 1,19

MENOR
R\$ 1,17

*An. valor não utilizado na
comparação de médio de
preço*

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Período da Compra
UNIDADE 358131 Comprado Últimos 150 dias

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90003/2024	00043	Pregão	358131	FRALDA DESCARTÁVEL		UNIDADE	10.000	R\$1,17	BELAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	927658 - CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE ALTO DAS VERTENES	05/04/2024
23011/2023	00032	Pregão	358131	FRALDA DESCARTÁVEL		UNIDADE	353.250	R\$1,19	JMGOL HOSPITALAR LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	984123 - PREF.MUN.DE BELO HORIZONTE	04/04/2024
23011/2023	00033	Pregão	358131	FRALDA DESCARTÁVEL		UNIDADE	117.750	R\$1,28	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	984123 - PREF.MUN.DE BELO HORIZONTE	04/04/2024

96

MÉDIA
R\$ 2,90

MEDIANA
R\$ 1,22

MENOR
R\$ 0,82

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Período da Compra

UNIDADE 358132 Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 150 dias

Quantidade total de registros: 11

Registros apresentados: 1 a 11

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90002/2024	00005	Pregão	358132	FRALDA DESCARTÁVEL		UNIDADE	22.500	R\$0,82	BETEL CARATINGA DROGARIA LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	22/03/2024
90002/2024	00004	Pregão	358132	FRALDA DESCARTÁVEL		UNIDADE	67.500	R\$1,03	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	22/03/2024
90001/2024	00002	Pregão	358132	FRALDA DESCARTÁVEL		UNIDADE	17.500	R\$1,15	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA DE FLORAI - PR	987553 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI - PR	13/03/2024
00020/2023	00110	Pregão	358132	FRALDA DESCARTÁVEL		UNIDADE	250.702	R\$1,22	DROGAFONTE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	04/03/2024

Obs: Valor não utilizado na compra de meio de preços

00069/2023	00033	Pregão	358132	FRALDA DESCARTÁVEL		UNIDADE	66.000	R\$1,22	LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	26/03/2024
00069/2023	00077	Pregão	358132	FRALDA DESCARTÁVEL		UNIDADE	6.000	R\$1,22	LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	26/03/2024
90002/2024	00002	Pregão	358132	FRALDA DESCARTÁVEL		UNIDADE	45.000	R\$1,2389999999999999	ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA DE LONDRINA - PR	987667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR	28/02/2024
00220/2023	00040	Pregão	358132	FRALDA DESCARTÁVEL		UNIDADE	67.500	R\$1,25	LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA	ESTADO DO MARANHAO	980921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA	15/03/2024
00220/2023	00041	Pregão	358132	FRALDA DESCARTÁVEL		UNIDADE	22.500	R\$1,25	LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA	ESTADO DO MARANHAO	980921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA	15/03/2024
00090/2023	00068	Pregão	358132	FRALDA DESCARTÁVEL		UNIDADE	600	R\$1,53	BR MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120630 - GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS	28/03/2024
90003/2024	00067	Pregão	358132	FRALDA DESCARTÁVEL		UNIDADE	200	R\$20	JOSE NEVES FERREIRA	ESTADO DA BAHIA	983539 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIASSUCÊ/BA	13/03/2024

MÉDIA
R\$ 1,31

MEDIANA
R\$ 1,31

MEHOR
R\$ 1,29

O menor valor não utilizado nas compras de média ou preço

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Período da Compra

UNIDADE 380597 Comprado Últimos 150 dias

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
23011/2023	00036	Pregão	380597	FRALDA DESCARTÁVEL		UNIDADE	412.515	R\$1,29	JMGOL HOSPITALAR LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	984123 - PREF.MUN.DE BELO HORIZONTE	04/04/2024
23011/2023	00037	Pregão	380597	FRALDA DESCARTÁVEL		UNIDADE	137.505	R\$1,32	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	984123 - PREF.MUN.DE BELO HORIZONTE	04/04/2024

Handwritten signature



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

38

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado
R\$ 37,31 / Unidade (UN)

30 → R\$ 1,24

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS. (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

▼ Filtros Selecionados

Período

29/06/2024 até 27/09/2024

Região

Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Unidade (UN) - representando 100.00% das NF-e

Selecionar Outra Unidade

▼ Produtos Selecionados

7898039564784 100.00%

FR GER HIGIFRAL COMFORT MEGA PEO 30UN

FR DESC INCONT HIGIFRAL CONFORT MEGA P 30UN

▼ Detalhamento do Cálculo

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	115	99	115	99
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	5	1	5	1
Coefficiente de Variação	5,65%	---	5,26%	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	6,96%	---
Variância	4,56	---	3,90	---
Desvio Padrão	R\$ 2,14	---	R\$ 1,97	---
Limite Inferior	R\$ 37,63	---	R\$ 37,63	---
Limite Superior	R\$ 37,63	---	R\$ 37,63	---

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Menor Valor	R\$ 33,19	---	R\$ 33,19	---
Maior Valor	R\$ 44,96	---	R\$ 44,96	---
Média	R\$ 37,81	---	R\$ 37,53	---
Média Ponderada	R\$ 37,41	---	---	---
Mediana	R\$ 37,63	---	R\$ 37,31	---
Moda	R\$ 37,63	---	R\$ 37,31	---
Quantidade de Classes	---	---	10	---
Primeiro Quartil	R\$ 37,63	---	R\$ 36,97	---
Terceiro Quartil	R\$ 37,63	---	R\$ 37,65	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Não	---	Não	---
Preço Calculado	---	---	R\$ 37,31	---

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



Certificado

39

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.
A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

▼ Filtros Selecionados

Clique aqui para visualizar os filtros selecionados

Período

29/06/2024 até 27/09/2024

Região

Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudoeste, Sudoeste

Unidade

Unidade (UN) - representando 58.82% das NF-e

Selecionar Outra Unidade

▼ Produtos Selecionados

7898010926488

FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M PACOTE COM 10 UNIDADES

7898286540258 100.00%

FRALDA GERIAT MASTERSOFT M BUN CEST 20.048.00

609963611294 0.00%

FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO TAMANHO MEDIO PACOTE C 8 UNIDADES KIFRAL

▼ Detalhamento do Cálculo

	Simplex	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	20	---	20	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	3	---	3	---
Coefficiente de Variação	---	---	---	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	---	---
Variância	---	---	---	---
Desvio Padrão	---	---	---	---
Limite Inferior	---	---	---	---
Limite Superior	---	---	---	---
Menor Valor	---	---	---	---

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Maior Valor	---	---	---	---
Média	---	---	---	---
Média Ponderada	---	---	---	---
Mediana	---	---	---	---
Moda	---	---	---	---
Quantidade de Classes	---	---	---	---
Primeiro Quartil	---	---	---	---
Terceiro Quartil	---	---	---	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	---	---	---	---
Representatividade Satisfatória	---	---	---	---
Preço Calculado	---	---	---	---

OUVIDORIA TRANSPARÊNCIA



CELEPAR

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



Certificado

40

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

5,109

R\$ 40,74 / Unidade (UN)

Baixo nível de homogeneidade devido ao Coeficiente de Variação estar acima de 35%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

▼ Filtros Selecionados

Período

29/06/2024 até 27/09/2024

Região

Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Unidade (UN) - representando 50.72% das NF-e

Selecionar Outra Unidade

▼ Produtos Selecionados

7899700800811 50.00% FA - Fralda Geriátrica Regular G Safety Confort.
FRALDA SAFETY CONFORT G 8X8 TIRAS

7898620011397 - FRALDA GERIATRICA MAXCLEAN CONF G 08X12

7898620011390 24.15% Fralda Geriátrica Maxclean G
FRALDA GERIATRICA MAXCLEAN CONFORT G 8 UND FD12

7898931019245 8.45% FA - CONFORT MASTER - REG - G - 8 UNI.
FRALDA CONFORT MASTER G 8X8 TIRAS

7891522021238 3.14% FRALDA CAPRICO MATURI CARE CONFORT REGULAR G 8X08
N FRALD GER DRYLOCK MATURI CARE G C 8

7898286505059 4.35% FRALDA GERIATRICA BEM CARE G C 8

7898286540197 9.90% N FRALD GER DRYLOCK SLIM G C 8

▼ Detalhamento do Cálculo

	Simplex	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	420	---	420	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	47	---	47	---
Coefficiente de Variação	96,78%	---	92,36%	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	63,81%	---
Variância	2093,55	---	2095,68	---
Desvio Padrão	R\$ 45,76	---	R\$ 45,78	---
Limite Inferior	R\$ 0,00	---	R\$ 0,00	---
Limite Superior	R\$ 238,23	---	R\$ 238,23	---
Menor Valor	R\$ 0,58	---	R\$ 0,58	---
Maior Valor	R\$ 163,66	---	R\$ 163,66	---
Média	R\$ 47,28	---	R\$ 49,56	---
Média Ponderada	R\$ 5,41	---	---	---
Mediana	R\$ 15,65	---	R\$ 21,84	---
Moda	R\$ 103,24	---	R\$ 19,40	---
Quantidade de Classes	---	---	13	---
Primeiro Quartil	R\$ 13,23	---	R\$ 14,52	---
Terceiro Quartil	R\$ 103,23	---	R\$ 104,78	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Não	---	Não	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	R\$ 40,74	---

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



Certificado

41
0

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 39,14 / Unidade (UN)

1/8 = 0,125

Baixo nível de homogeneidade devido ao Coeficiente de Variação estar acima de 35%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

▼ Filtros Selecionados

Período

29/06/2024 até 27/09/2024

Região

Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Unidade (UN) - representando 59.51% das NF-e

Selecionar Outra Unidade

▼ Produtos Selecionados

7899700800828 65.53%

Fralda Geriátrica - Regular EG Safety Confort.
FRALDA SAFETY CONFORTE EG BX7 TIRAS

7898620011406 34.47%

Fralda Geriátrica Maxclean EG
FRALDA GERIATRICA MAXCLEAN EG C 7 QLB


▼ Detalhamento do Cálculo


	Simplex	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	266	---	266	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	27	---	27	---
Coeficiente de Variação	92,03%	---	87,10%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	60,53%	---
Variância	2069,74	---	1864,33	---

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Desvio Padrão	R\$ 45,49	---	R\$ 43,18	---
Limite Inferior	R\$ 0,00	---	R\$ 0,00	---
Limite Superior	R\$ 238,43	---	R\$ 238,43	---
Menor Valor	R\$ 0,71	---	R\$ 0,71	---
Maior Valor	R\$ 141,60	---	R\$ 141,60	---
Média	R\$ 49,43	---	R\$ 49,57	---
Média Ponderada	R\$ 3,95	---	---	---
Mediana	R\$ 15,99	---	R\$ 21,38	---
Moda	R\$ 103,44	---	R\$ 18,32	---
Quantidade de Classes	---	---	12	---
Primeiro Quartil	R\$ 13,45	---	R\$ 14,71	---
Terceiro Quartil	R\$ 103,44	---	R\$ 99,10	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Não	---	Não	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	R\$ 39,14	---

Voltar

Continuar: Gere o Certificado


 OUVIDORIA

 TRANSPARENCIA



CELEPAR

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná)  MAPA

41 3200-5000



42

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Exportar Relatório

Filtros

Data Compra
 Mês Compra
 Ano Compra
 Data Homologação
 Código Material
 Descrição Catmat
 Descrição Complementar
 Descrição Apresentação

UF
 Município
 Nome Fornecedor
 Unidade Fornecimento
 Modalidade Compra
 Esfera
 Forma da Compra

Código CATMAT: 422335 X
 Unidade Fornecimento: UNIDADE X
 Ano Compra: 2024 X
 Mês Compra: ago X

Limpar filtros

Atualização do painel em 27/09/2024 às 12:00:49.

Preço Mínimo	R\$10,00	Preço Máximo	R\$10,00
Média de Preço	R\$10,00	Mediana Preço	R\$10,00
Total de Compra Registradas	1	Valor total das Compras Registradas	R\$500,00
Total de Itens	1		

TABELA GRÁFICOS

Or = valor não utilizado na composição de média de preços

43
0

Detalhamento de Compras

Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante	CNPJ Fornecedor	Fon
12-733	FILADA DESCARTAVEL, TIPO FERNATO ANATOMICO, TAMANHO PERUENO, PESO USUARIANTE 10 MG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ADAS SINTONAPMENTO, FAIXA ADAPTAVEL, TIPO ADESIVO, FOLHAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE	26/04/2025				7055900100126	101

↓ Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

44
0

Exportar Relatório

Filtros

Data Compra Mês Compra Ano Compra Data Homologação Código Material Descrição Catmat Descrição Complement. Descrição Apresentação

UF Município Nome Fornecedor Unidade Fornecimento Modalidade Compra Esfera Forma da Compra

Código CATMAT: 368131 X Mês Compra: ago X

Limpar filtros

Atualização do painel em 27/09/2024 às 12:00:49

Preço Mínimo	R\$0,32	Preço Máximo	R\$33,00
Média de Preço	R\$5,36	Mediana Preço	R\$1,56
Total de Compra Registradas	23	Valor total das Compras Registradas	R\$4.624.026,77
Total de Itens	23		

TABELA GRÁFICOS

Obs: valor não utilizado na composição de média de preços

Detalhamento de Compras

Código CATMAT	Descrição Oficial	Unidade	Data Homologação	Modalidade de Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante	CNPJ Fornecedor	Forn
356131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	25/03/2023	Pregão			08773201300039	CAF
359131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	18/03/2023	Pregão			05332030300030	PLA
358131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	23/04/2021	Pregão			21495667000050	YEN
359131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	20/07/2021	Pregão			70732440000080	YOC
356131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	07/07/2021	Pregão			03212410000064	DEA
359131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	26/04/2022	Pregão			27200009000050	DEA
356131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	13/01/2023	Pregão			11195770000020	MEI
356131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	13/01/2021	Pregão			11195770000020	MEI
359131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	20/12/2021	Pregão			32635440000024	NAL
356131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	24/03/2022	Pregão			40147200000030	LEI
356131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	10/09/2022	Pregão			04890460000087	DRB
356131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	20/05/2021	Pregão			04093330000021	DRB
356131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	09/03/2020	Pregão			24706990000048	MEI
356131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	20/07/2021	Dispensa de Licitação			03134234000060	MEI
356131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	24/03/2022	Dispensa de Licitação			03134234000060	MEI
356131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	06/03/2021	Pregão			02479505000022	DAI
356131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	10/11/2020	Pregão			20747860000010	NAL
356131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	24/09/2021	Pregão			02020400000000	DAI
356131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	12/02/2021	Dispensa de Licitação			43741123000056	JAI
359131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	16/08/2021	Pregão			30181530000033	EM
359131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	09/03/2022	Pregão			23226070000074	DAI
356131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	13/03/2021	Dispensa de Licitação			16612275600010	YEN

⬇️ Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

45

Exportar Relatório

Filtros

Data Compra | Mês Compra | Ano Compra | Data Homologação | Código Material | Descrição Catmat | Descrição Complement... | Descrição Apresentação

UF | Município | Nome Fornecedor | Unidade Fornecimento | Modalidade Compra | Esfera | Forma da Compra

Código CATMAT: 358132 X | Ano Compra: 2024 X | Mês Compra: ago X

Limpar filtros

Atualização do painel em 27/09/2024 às 12:00:49

Preço Mínimo	R\$1,20	Preço Máximo	R\$10,00
Média de Preço	R\$2,08	Mediana Preço	R\$1,20
Total de Compra Registradas	2	Valor total das Compras Registradas	R\$108.500,00
Total de Itens	10		

TABELA GRÁFICOS

Obs: valor não utilizado na compra da média de preço

Detalhamento de Compras

Código CATMAT	Descrição Catmal	Unidade Fornecedor	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante	CNPJ Fornecedor	Fornecedor
156132	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FRAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	10/01/2024	Pregão			05880425000126	VAL HCS
353132	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FRAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	16/01/2024	Pregão			05813115000129	VAL HCS
358132	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FRAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	16/01/2024	Pregão			05880425000126	VAL HCS
353132	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FRAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	16/01/2024	Pregão			05813115000129	VAL HCS
358132	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FRAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	16/01/2024	Pregão			05880425000126	VAL HCS
323132	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FRAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	16/01/2024	Pregão			05813115000129	VAL HCS
323132	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FRAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	16/01/2024	Pregão			05880425000126	VAL HCS
323132	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FRAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	16/01/2024	Pregão			05813115000129	VAL HCS
353132	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FRAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	16/01/2024	Pregão			05880425000126	VAL HCS
358132	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FRAÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	28/04/2023	Pregão			74043036000136	VAL HCS

[Baixar dados](#)

46
J

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Exportar Relatório

Filtros

Data Compra: Mês Compra: Ano Compra: Data Homologação: Código Material: Descrição Catmat: Descrição Complement.: Descrição Apresentação:

UF: Município: Nome Fornecedor: Unidade Fornecimento: Modalidade Compra: Esfera: Forma da Compra:

Código CATMAT: 330597 X Mês Compra: 09/2024 X

Limpar filtros

Atualização do painel em 27/09/2024 às 12:00:49.

Preço Mínimo	R\$1,22	Preço Máximo	R\$12,40
Medida de Preço	R\$3,96	Mediana Preço	R\$1,71
Total de Compra Registradas	16	Valor total das Compras Registradas	R\$6.031.475,29
Total de Itens	16		

TABELA GRÁFICOS

O valor não utilizado na composição de média de preços

Detalhamento do Compra

Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante	CNPJ Fornecedor	For
Totais								
100767	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FRACÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	25/03/2022	Pregão			0877020200120	
280397	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FRACÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	26/06/2022	Pregão			01733245000117	MS
280397	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FRACÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	09/11/2021	Pregão			01733345000117	MS
360897	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FRACÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	13/01/2021	Pregão			1189597000126	MS
360897	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FRACÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	07/07/2021	Pregão			0322121000104	MS
202303	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FRACÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	19/08/2022	Pregão			04260280000107	MS
700917	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FRACÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	10/02/2023	Pregão			3024695900175	MS
260187	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FRACÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	11/01/2023	Pregão			1195470000176	MS
280397	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FRACÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	24/06/2021	Pregão			2684704000111	MS
360897	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FRACÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	23/02/2023	Dispensa de Licitação			5756919000141	MS
360897	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FRACÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	12/08/2021	Dispensa de Licitação			2101174000192	MS
700917	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FRACÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	10/11/2020	Pregão			3093474000110	MS
280397	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FRACÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	03/03/2021	Pregão			02470200000107	MS
280397	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FRACÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	06/09/2021	Pregão			02470200000107	MS
360897	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FRACÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	03/08/2021	Pregão			0147588000120	MS
360897	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FRACÇÃO FITAS ADESIVAS	UNIDADE -	25/03/2021	Pregão			02470200000107	MS

Baixar dados

Contratos

Contrato nº 235/2024

Última atualização 06/09/2024

Local: Astorga/PR Órgão: **MUNICIPIO DE ASTORGA** Unidade executora: 75743377000130 - Unidade administrativa

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 62/2024 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 02/09/2024 Data de assinatura: 02/09/2024 Vigência: de 02/09/2024 a 02/09/2025

Id contrato PNCP: 75743377000130-2-000214/2024 Fonte: EloTech Gestão Pública Ltda Id contratação PNCP: 75743377000130-1-000108/2024

Objeto:

Aquisição de fraldas descartáveis adulto e infantil



FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato 235 PE 024 2024 fraldas ASSINADO.pdf	06/09/2024	Contrato	Ativar o Windows Ative as configurações para ativar o Windows

1-1 de 1 itens

Página < >



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

48
D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº62/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
235/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA AMB
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Astorga, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, na cidade de Astorga/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado pela prefeita municipal a Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.885.137/0001-80, sediada na Avenida Brasil, 1351, em Cambé, Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Marco Franco Junior, inscrito no CPF/MF nº123.947.789-97 e portador do RG nº 14.881.333-7 conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 62/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de fraldas descartáveis, adulto e infantil. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Espec.
1	370765	FRALDA DESCARTÁVEL , formato: anatômico, tamanho: pequeno (P), tipo usuário: adulto, peso do usuário: até 40 kg. características adicionais: com barreiras/abas antivazamento laterais e superior, canais de distribuição de fluídos, neutralização de odores, alto poder de absorção, polpa de celulose super gel, polímero super absorvente, fabricada com componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, forro ultramacio, hipoalérgico, hidratante aloe vera tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, indicação: incontinência severa, uso prolongado, noturno. Obs: algodão não desfaça quando molhado. <u>Pacote com no mínimo 7 unidades.</u>	Pacote	600	R\$ 9,30 1,7 = 1,32	R\$ 5.580,00	MAXCLEAN

Valor total lote 01: R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Espe.
1	370766	FRALDA DESCARTÁVEL , formato: anatômico, tamanho: médio (M), Tipo usuário: adulto, peso do usuário de 40 a 70 kg, características adicionais: com barreiras abas antivazamento laterais e superior, canais de distribuição de fluidos, neutralização de odores, alto poder de absorção, polpa de celulose super gel, polímero super absorvente, fabricada com componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, forro ultramacio, hipoalérgico, hidratante aloe vera. Tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, indicação: incontinência severa. Uso prolongado, noturno Obs: algodão não desfaça quando molhado. Pacote com no mínimo 8 unidades.	Pacote	3.500	R\$ 9,60 - 8 = R\$ 1,70	R\$ 33.600,00	MAXCLEAN

Valor total lote 02: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Espe.
1	370768	FRALDA DESCARTÁVEL , formato: anatômico, tamanho: extra grande (eg), tipo usuário: adulto, peso usuário: acima de 90 kg, características adicionais: com barreiras abas antivazamento laterais e superior, canais de distribuição de fluidos, neutralização de odores, alto poder de absorção, polpa de celulose super gel, polímero super absorvente, fabricada com componentes atóxicos, não	Pacote	3.500	R\$ 11,38 - 8 = R\$ 1,42	R\$ 39.830,00	MAXCLEAN



49
8

	<p>propensos a causar irritação em contato com a pele, forro ultramacio, hipoalérgico, hidratante aloe vera. tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, indicação: incontinência severa, uso prolongado, noturno.</p> <p>obs: algodão não desfaça quando molhado. Pacote comno mínimo 8 unidades.</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

Valor total lote 04: R\$ 39.830,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta reais).

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - b) O Edital de Licitação;
 - c) A Proposta da Contratada;
 - d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.3. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 79.010,00 (setenta e nove mil e dez reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO



5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal do contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30 de Abril de 2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 8.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;



51
Ø

- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

(1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas

(3) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



57
8

- 06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato será realizada pelas servidoras: THAÍS MARA LOPES e IVONETE APARECIDA DE JESUS.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Astorga/PR., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA 65081820997
Assinado digitalmente por SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA:65081820997
ID: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=AC SOLUTI Múltipla v3, OU=27808144000125, OU=Presencial; OU=Certificado PF A3, CN=SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA:65081820997
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.02 09:03:41-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Astorga, 29 de Agosto de 2024.

CONTRATANTE
SUZIE APARECIDA P. ZANATTA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR.

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:3788513700180 0180
Assinado de forma digital por AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP:3788513700180 0180
Dados: 2024.08.30 15:44:30 -03'00"

CONTRATADO
MARCO FRANCO JUNIOR
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº62/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
237/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA CASA MEDICA
ESPERANCA PRODUTOS MEDICOS
LTDA.

O Município de Astorga, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, na cidade de Astorga/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado pela prefeita municipal a Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CASA MEDICA ESPERANCA PRODUTOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.737.686/0001-39, sediado na Avenida Rocha Pombo, 1340, em Nova Esperança, Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Gabriel Silva Andujar, inscrito no CPF/MF nº114.259.599-46 e portador do RG nº 10.679.679-3 conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 62/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de fraldas descartáveis, adulto e infantil. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Espec.
1	370767	FRALDA DESCARTÁVEL , formato: anatômico, tamanho: <u>grande (G)</u> , tipo usuário: adulto, peso usuário: acima de 70 kg, características adicionais: com barreiras abas antivazamento laterais e superior, neutralização de odores, alto poder de absorção, polpa de celulosesuper gel, polímero super absorvente, fabricada com componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, forro ultramacio, hipoalérgico, hidratante aloe vera. tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, indicação: incontinência severa. uso	Pacote	3.500	R\$ 10,00	R\$ 35.000,00	MAXCLEAN

-8
R\$ 11,25



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

		prolongado, noturno. obs: algodão não desfaça quando molhado. <u>Pacote como mínimo 8 unidades.</u>					
--	--	--	--	--	--	--	--

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - O Edital de Licitação;
 - A Proposta da Contratada;
 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.3. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal do contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

54
S

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30 de Abril de 2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;
- 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**
- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do contrato;
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

- (1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas*
- (3) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato será realizada realizada pelas servidoras: THAÍS MARA LOPES e IVONETE APARECIDA DE JESUS.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Astorga/PR., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Assinado digitalmente por SUZIE APARECIDA PUCILLO
ZANATTA:5081820997
ND: CNPJ: 09374191/0001-01
AC SOLUTIVA/19/10/15 v5, OU=27668144000125, OU=Personal: OU=Certificado PF
A3, CN=SUZIE APARECIDA PUCILLO
ZANATTA:5081820997
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2024.08.29 09:22:03PM
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.1

Astorga, 29 de Agosto de 2024.

CONTRATANTE
SUZIE APARECIDA P. ZANATTA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR.

CASA MEDICA
ESPERANCA
PRODUTOS MEDICOS
LTDA:51737686000139
9

Assinado de forma digital por CASA MEDICA ESPERANCA PRODUTOS MEDICOS
LTDA:51737686000139
Dados: 2024.08.29 17:00:49 -03'00'

CONTRATADO
GABRIEL SILVA ANDUJAR
CASA MEDICA ESPERANCA PRODUTOS MEDICOS LTDA



Contratos

Contrato nº 0068/24/2024

Última atualização: 30/08/2024

Local: Jales/SP Órgão: MUNICIPIO DE JALES Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES - SP

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000149/24 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 30/08/2024 Data de assinatura: 26/08/2024 Vigência: de 26/08/2024 a 26/08/2025

Id contrato PNCP: 45131885000104-2-000025/2024 Fonte: Fiorilli Software Id contratação PNCP: 45131885000104-1-000131/2024

Id CIPI: 11111-011

Objeto:

Aquisição de fraldas descartáveis adulto (geriátrica) tamanhos P, M, G e XG, para atendimento da população e ação judicial, com entrega de forma parcelada, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.



FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 37.116.759/0001-44 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MARCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO nº	30/08/2024	Contrato	

Ativar o Windows
Ative as configurações para ativar o Windows.

**CONTRATO Nº 58/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2024.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JALES - SP**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.131.885/0001-04, com endereço sito à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Cep. nº 15.708-062, Jales, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MÁRCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 37.116.759/0001-44, estabelecida na Rua Laguna, nº 93 - Sala 01, bairro: Jardim Guanabara, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo - CEP 15.603-144, neste ato representada por seu representante legal o Sra. Marcia Rosana Pereira da Silva, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 16.821.519-6 e inscrito no CPF sob nº 052.240.108-29, residente e domiciliada à Rua Olinda Sanches Domingos, nº 196, bairro: Mário Benz, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, Fone (17) 99735-4679, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em (<https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc>) e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 39/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis adulto (geriátrica) tamanhos P, M, G e XG, para atendimento da população e ação judicial, com entrega de forma parcelada, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência e Proposta**, pelo período de 12 (doze) meses, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	6.000	und	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (GERIÁTRICA), TAMANHO PEQUENO (P), PESO RECOMENDADO: 20 A 40 KG - CINTURA 40 A 80 CM, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO, GEL ABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA	Absorv	1,15	6.900,00

			<p>IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, ANTIALÉRGICAS, ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO, CONTORNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA, DE LYCRA, COM 2 A 4 FIOS DE CADA LADO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABREM E FECHAM PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA, EMBALADOS EM FILME DE POLIETILENO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS. DEVERÁ ATENDER A RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº142 DE 17 DE MARÇO DE 2017.</p> <p>APRESENTAR AMOSTRA.</p>			
2	71.800	Und	<p>FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (GERIÁTRICA), TAMANHO MÉDIO (M), PESO RECOMENDADO: 40 A 70 KG – CINTURA 70 A 120 CM, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO, GEL ABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, ANTIALÉRGICAS, ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO, CONTORNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA, DE LYCRA, COM 2 A 4 FIOS DE CADA LADO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABREM E FECHAM PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS. DEVERÁ ATENDER A</p>	Vitalidade	1,03	73.954,00

			RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº142 DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS. APRESENTAR AMOSTRA.			
3	120.000	und	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (GERIÁTRICA), TAMANHO GRANDE (G), PESO RECOMENDADO: 70 A 90 KG – CINTURA 80 A 150 CM, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO, GEL ABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, ANTIALÉRGICAS, ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO, CONTOURO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA, DE LYCRA, COM 2 A 4 FIOS DE CADA LADO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABREM E FECHAM PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO.. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS. DEVERÁ ATENDER A RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº142 DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS. APRESENTAR AMOSTRA.	Vitalidade	1,03	123.600,00
4	131.800	und	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (GERIÁTRICA), TAMANHO EXTRAGRANDE (XG), PESO RECOMENDADO: ACIMA DE 70 KG – CINTURA 110 A 165 CM., FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE,	Vitalidade	1,07	141.026,00

			<p>POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO, GEL ABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, ANTIALÉRGICAS, ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO, CONTORNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA, DE LYCRA, COM 2 A 4 FIOS DE CADA LADO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABREM E FECHAM PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS. DEVERÁ ATENDER A RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº142 DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS. APRESENTAR AMOSTRA.</p>		
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2024 e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

3.2. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I - Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de R\$ 345.480,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

61
0

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.7. O pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de nota fiscal correta na Secretaria Municipal de Fazenda, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, sem erros, para empenho na Secretaria Municipal de Fazenda.

4.7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.8. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado **ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA "ONLINE" E OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA PELA EMPRESA CONTRATADA, a saber: Banco Sicoob /AS (756), Agência: 5004, Conta Corrente: 1.028.125-8.**

4.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

4.10. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.11. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do Contrato é de até 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início de Serviços.

5.2. Em se tratando de fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei 14.133/21. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, § 7º da Lei 14.133/21.

5.2. A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

5.4. A contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Administração em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Jales/SP.

5.5. Os preços propostos poderão sofrer reajustes, mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que respeitada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se refere, tomando por base a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro que venha a substituí-lo, ou seja determinado pelo Governo Federal.

5.6. Havendo necessidade de alteração do prazo de vigência, prorrogação ou alterações contratuais será celebrado Termo Aditivo ou Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA
DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E
ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2. Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Jales.

6.3. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação da Secretaria.

6.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

6.5. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições: **LOCAL DE ENTREGA:** no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Rua 17, nº 2646, Centro, Jales/SP, CEP 15.700.142, e-mail: almoxarifado3032@gmail.com, telefone (17) 3632-7575, em dias úteis de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente 08h00 às 16h00.

62
J

6.6. O objeto do Contrato será recebido conforme previsto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

c) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens; e

d) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

6.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

c) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO I - Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

d) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

6.8. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

6.9. O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde - Material de Consumo	92	301.000	1228	3.3.90.30.22
Secretaria Municipal de Saúde - Material de Consumo	92	301.000	1228	3.3.90.30.98

CLÁUSULA OITAVA DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar na nota fiscal o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

10.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

10.5. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

a) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo.

11.2. Emitir documento fiscal no valor pactuado, apresentando-o ao CONTRATANTE para que ateste e autorize o pagamento.

11.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

11.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

11.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

11.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1.1. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2. **Multa**:

12.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado como fiscal de execução do contrato a Sra. Ana Paula Brito da Silva Rotune, CPF nº 310.395.348-80 – Assessora da Atenção Básica e fiscal administrativo a Sra. Letícia Barbosa Sena, Chefe de Setor, CPF: 406.852.538-21, que acompanharão e fiscalizarão a execução do referido Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam, tanto por conta própria quanto por outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam

de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO COMPETENTE**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 02 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Jales - SP, 26 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE JALES
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Igor Eugênio Buso
CPF Nº 465.311.888-47

Vanessa Zulim Moura
CPF Nº 215.265.018-21

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP

CONTRATADA: MÁRCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA LTDA - ME

VALOR: R\$ 345.480,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais)

ASSINATURA: 26/08/2024

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis adulto (geriátrica) tamanhos P, M, G e XG, para atendimento da população e ação judicial, com entrega de forma parcelada, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 39/2024 Processo nº 149/2024.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Jales - SP, 26 de agosto de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.
CONTRATADA: MÁRCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA LTDA - ME
CONTRATO Nº 58/2024.

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis adulto (geriátrica) tamanhos P, M, G e XG, para atendimento da população e ação judicial, com entrega de forma parcelada, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales - SP, 26 de agosto de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Márcia Rosana Pereira da Silva

Cargo: Representante legal

CPF. (MF) nº 052.240.108-29

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Nilva Gomes Rodrigues de Souza

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 058.279.088-35

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade Responsável por Processos Licitatórios

Nome: Kelly Fernandes Fuentes

Cargo: Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos

CPF: 331.080.758-45

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
CNPJ Nº: 45.131.885.0001-04

Contratada: MÁRCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA LTDA - ME
CNPJ Nº: 37.116.759/0001-44

Contrato nº. 58/2024

Data da assinatura: 26/08/2024

Vigência: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis adulto (geriátrica) tamanhos P, M, G e XG, para atendimento da população e ação judicial, com entrega de forma parcelada, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR (R\$): 345.480,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales, 26 de agosto de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP.

Contrato nº 3-174/2024

Última atualização 29/04/2024

Local: Teixeira de Freitas **BA** Órgão: MUNICIPIO DE **TEIXEIRA DE FREITAS** Unidade executora: 1895 - Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: PE-003-2024 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 29/04/2024 Data de assinatura: 18/04/2024 Vigência: de 19/04/2024 a 19/04/2025

Id contrato PNCP: 13650403000128-2-000027/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 13650403000128-1-000002/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS (MATERIAL DE CONSUMO), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 11.311.773/0001-05 Consultar sanções e penalidades do fornecedor Nome/Razão social: OKEY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_31742024_OKEY_MED.pdf	29/04/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Ativar o Windows
Verifique as configurações para ativar o Windows.
Página



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3-174-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3-174-2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS E IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS, inscrito no CNPJ sob o nº 13.843.896/0001-12, com sede administrativa à Avenida das Nações, nº 41, Monte Castelo, Teixeira de Freitas-BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal, sr. DANILO FERNANDES RICARDO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS E IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.773/0001-05, situada no endereço à Rodovia Br-101, S/N - Jacana - Itabuna -BA - CEP: 45.608-750, doravante denominada CONTRATADA, já qualificados no corpo do contrato, que, ao final, firmam o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo art. 124, inciso I, alínea b, da lei nº 14.133/2021, estabelecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a adição de valor do contrato nº 3-174-2024 que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS (material de consumo), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADIÇÃO

Fica aditivado o valor de R\$ 36.124,92 (trinta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021, com base no valor total do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O atendimento da despesa com o serviço/material a ser aditivado está previsto na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE GESTORA:

601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

PROJETO ATIVIDADE:

2.201 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.207 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2024

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGALIDADE

O presente Termo Aditivo tem como base legal o processo administrativo, art. 124, inciso I, alínea b, da lei nº 14.133/2021 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO

O presente termo aditivo fundamenta-se nas informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo administrativo, notas de pagamentos e ofícios relacionados ao contrato, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 18 de abril de 2024.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Teixeira de Freitas/BA, ____ de setembro de 2024.

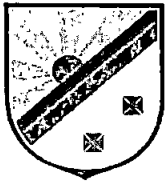
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DANILO FERNANDES RICARDO**

**OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDIC. HOSP. ODONT.
E IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**

TESTEMUNHAS:

a) _____

b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

70
0

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2024

ANEXO I - ITENS DO CONTRATO 3-174-2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM G, Peso do usuário: 70 a 90kg, Cintura de 115 a 150 cm. Unidade: Unisex. Com no mínimo 4 camadas de gel absorvente, rápida absorção, barreiras antivazamento, tecnologia anti-odor e canais de distribuição para manter a pele seca. Com indicador que Muda de cor ao contato com o líquido, indicando quando a fralda pode ser trocada. Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno (trilaminada), não tecido de fibras de polipropileno hidrofílico, não tecido de fibras de polipropileno hidrofóbico, adesivo termoplástico, fios de elastano, aloe vera. PARA INCONTIÊNCIA MODERADA	UND	BE LIFE/ ISENTO/ TAM.G/ BE LIFE	29.133	R\$ 1,24	R\$ 36.124,92
VALOR TOTAL:						R\$ 36.124,92



Contratos

Contrato nº AF242090/2024

Última atualização 27/09/2024

Local: **IBIAM/ZSC** Órgão: **MUNICÍPIO DE IBIAM** Unidade executora: CINIO - MUNICÍPIO DE IBIAM

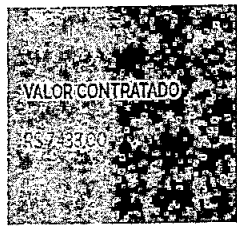
Tipo: Outros Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000123/2023: FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS- LEI 14.133/2021 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 27/09/2024 Data de assinatura: 26/09/2024 Vigência: de 26/09/2024 a 11/10/2024

Id contrato PNCP: 01612745000174-2-000877/2024 Fonte: Inovea Tecnologia Ltda Id contratação PNCP: 12075748000132-1-000018/2024

Objeto:

FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS- LEI 14.133/2021



FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 83.157.032/0001-22 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
AF242090%2F2024	27/09/2024	Contrato	Baixar Ativar o Windows Acesse Configurações para ativar o Windows.

Página < >

Handwritten signature

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 242090/2024
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

Ente da Federação: MUNICÍPIO DE IBIAM
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante: MUNICÍPIO DE IBIAM
Processo Administrativo Licitatório: 000123/2023 | Pregão Eletrônico: 0006/2024
Ata de Registro de Preços/Alterações: ARP24CIN000775 | MOP24CIN262137 | Vigência: 18/03/2025
Solicitação de Fornecimento: 0983/2024, efetuada em 25/09/2024 por MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA

Dados para Faturamento

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.250.761/0001-18
Endereço: TRAVESSA LIDO TRAGANCIN,S/N - CENTRO Telefone: (49) 3534-0044
Cidade: IBIAM (SC) CEP: 89.652-000 Email: leilaaraldi@yahoo.com.br
Email XML: leilaaraldi@yahoo.com.br
Observação: RETER IRRF NA NOTA

Dados para Entrega (Verificar condições de entrega na Ata de Registro de Preços)

Local Entrega: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM Telefone: (49) 3534-0288
Endereço: RUA LIDO TRAGANCIN S/N - CENTRO
Cidade: IBIAM (SC) CEP: 89.652-000
Horário de Atendimento: SEG A SEX DAS 07:30 AS 11:30 DAS 13 AS 17H

Dados do Fornecedor

Nome: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA Telefone: (47) 3531-9800
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 1918 Banco: BANCO DO BRASIL
Cidade: RIO DO SUL-SC - CEP: 89.163-920 Agência: 0276-3
Cnpj: 83.157.032/0001-22 Inscrição: 252.244.710 Conta Corrente: 282.126-5 | Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Lt 83157032000122
Email: metromed@metromed.com.br;licitacao03@metromed.com.br;vendas01@metr Pox: omed.com.br;licitacao02@metromed.com.br
Domicílio Eletrônico: licitacao03@metromed.com.br

Regularidade Fiscal

	Número	Emissão	Validade	Situação
Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social	7B21.F93B.9F3F.2629	21/07/2024	17/01/2025	Comprovada
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual	240140191056317	20/06/2024	17/12/2024	Comprovada
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal	36955/2024	09/07/2024	07/10/2024	Comprovada
Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	2024091204470546559242	12/09/2024	11/10/2024	Comprovada
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	49420126/2024	16/07/2024	12/01/2025	Comprovada

Dados Complementares

Objeto: FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS- LEI 14.133/2021
Chave TCE: C79148F0E9903907E317DF69828B9089AA3BD3AE
Destinação: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM - PROTOCOLO DISPENSAÇÃO DE FRALDAS
Fonte de Recurso ou Dotação: RECURSO PRÓPRIO
Observação: RETER IRRF NA NOTA
Entrega: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE AF Recebida pelo Fornecedor: 26/09/2024 Prazo Entrega: 11/10/2024
Pagamento: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO Empenho(s)/Valor(es): 1018/R\$7.433,00

Prazo de Vigência:

- O prazo de vigência para a execução desta Autorização de Fornecimento - AF é idêntico ao prazo de entrega do produto.
- O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega do produto.
a) O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do produto objeto desta AF, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega do produto.
b) Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Relação de Itens Autorizados

Item	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	1.197,00	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO EXTRA-GRANDE (EG) OU (XG) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9159)	MILI / VITA CARE PREMIUM EG	2,48	2.968,56
4	512,00	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO GRANDE (G). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9158)	MILI / VITA CARE PREMIUM G	2,17	1.111,04
5	1.440,00	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO MÉDIO (M). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9157)	MILI / VITA CARE PREMIUM M	1,96	2.822,40
6	300,00	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO PEQUENO (P). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIM9156)	MILI / VITA CARE PREMIUM P	1,77	531,00
Valor Total:						7.433,00

ELZA RINALDI COSER
Responsável pela Autorização
Efetuada em 26/09/2024
Enviada para o Fornecedor em 26/09/2024

No fornecimento e no recebimento dos itens desta Autorização de Fornecimento devem ser observadas rigorosamente as especificações, marcas/modelos e valores. Excepcionais alterações deverão ser previamente autorizadas pelo Órgão Gerenciador (CINCATARINA).

Inovação e Modernização na Gestão Pública



Contratos

Contrato nº AF246212/2024

Última atualização 02/10/2024

Local: Rio do Sul/SC Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL Unidade executora: CIN324 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

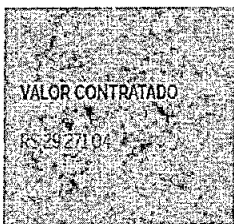
Tipo: Outros Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000123/2023: FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS- LEI 14.133/2021 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 02/10/2024 Data de assinatura: 01/10/2024 Vigência: de 01/10/2024 a 16/10/2024

Id contrato PNCP: 10469199000155-2-000574/2024 Fonte: Inovea Tecnologia Ltda Id contratação PNCP: 12075746000132-1-000018/2024

Objeto:

FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS- LEI 14.133/2021



FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 83.157.032/0001-22 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
AF246212%2F2024	02/10/2024	Contrato	Ativar Windows Acesse a Internet para ativar o Windows

Handwritten signature

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 246212/2024
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

Ente da Federação: MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Processo Administrativo Licitatório: 000123/2023 | Pregão Eletrônico: 0006/2024
Ata de Registro de Preços/Alterações: ARP24CIN000775 | MOP24CIN262077 | Vigência: 18/03/2025
Solicitação de Fornecimento: 0589/2024, efetuada em 01/10/2024 por PABLO VINÍCIUS SMANIOTO

Dados para Faturamento

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL CNPJ: 10.469.199/0001-55
Endereço: RUA TUIUTI,154 - CENTRO Telefone: (47) 3531-1400
Cidade: RIO DO SUL (SC) CEP: 89.160-001 Email: pablo.smanioto@riodosul.sc.gov.br
Email XML: pablo.smanioto@riodosul.sc.gov.br
Observação:

Dados para Entrega (Verificar condições de entrega na Ata de Registro de Preços)

Local Entrega: SETOR DE ALMOXARIFADO Telefone: (47) 3531-1413
Endereço: RUA TUIUTI N° 154 - CENTRO
Cidade: RIO DO SUL (SC) CEP: 89.160-045
Horário de Atendimento: 07:30-11:30 E 13:00-17:00

Dados do Fornecedor

Nome: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA Telefone: (47) 3531-9800
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA, N° 1918 Banco: BANCO DO BRASIL
Cidade: RIO DO SUL-SC - CEP: 89.163-920 Agência: 0276-3
Cnpj: 83.157.032/0001-22 Inscrição: 252.244.710 Conta Corrente: 282.126-5 | Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Lt 83157032000122
Email: metromed@metromed.com.br;licitacao03@metromed.com.br;vendas01@metr Pix:
omed.com.br;licitacao02@metromed.com.br
Domicílio Eletrônico: licitacao03@metromed.com.br

Regularidade Fiscal

	Número	Emissão	Validade	Situação
Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social	7B21.F93B.9F3F.2629	21/07/2024	17/01/2025	Comprovada
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual	240140191056317	20/06/2024	17/12/2024	Comprovada
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal	36955/2024	09/07/2024	07/10/2024	Comprovada
Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	2024091204470546559242	12/09/2024	11/10/2024	Comprovada
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	49420126/2024	16/07/2024	12/01/2025	Comprovada

Dados Complementares

Objeto: FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS- LEI 14.133/2021
Chave TCE: C79148F0E9903907E317DF69828B9089AA3BD3AE
Destinação: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ESTA ESTA SECRETARIA DE SAÚDE.

Fonte de Recurso ou Dotação:

Observação:

Entrega: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE AF Recebida pelo Fornecedor: 01/10/2024 Prazo Entrega: 16/10/2024
FORNECIMENTO

Pagamento: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO Empenho(s)/Valor(es): 2879/R\$29.271,04

Prazo de Vigência:

- O prazo de vigência para a execução desta Autorização de Fornecimento - AF é idêntico ao prazo de entrega do produto.

- O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega do produto.

a) O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do produto objeto desta AF, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega do produto.

b) Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

Relação de Itens Autorizados

Item	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	3.997,00	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO EXTRA-GRANDE (EG OU [XG]), ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9159)	MILI / VITA CARE PREMIUM EG	2,48	9.912,56
4	4.496,00	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO GRANDE (G), ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9158)	MILI / VITA CARE PREMIUM G	2,17	9.756,32
5	3.996,00	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO MÉDIO (M), ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9157)	MILI / VITA CARE PREMIUM M	1,96	7.832,16
6	1.000,00	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO PEQUENO (P), ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIM9156)	MILI / VITA CARE PREMIUM P	1,77	1.770,00
Valor Total:						29.271,04

PABLO VINÍCIUS SMANIOTO
Responsável pela Autorização
Efetuada em 01/10/2024
Enviada para o Fornecedor em 01/10/2024

No fornecimento e no recebimento dos itens desta Autorização de Fornecimento devem ser observadas rigorosamente as especificações, marcas/modelos e valores. Excepcionais alterações deverão ser previamente autorizadas pelo Órgão Gerenciador (CINCATARINA).

Inovação e Modernização na Gestão Pública



EDITAL

**PREGÃO
ELETRÔNICO n°
26/2024**

PROCESSO 92/2024

**CONTRATANTE (UR):
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

**OBJETO:
AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS GERIÁTRICAS**

**VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 176.280,00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e oitenta reais)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 30/04/2024 às 09h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA:
ABERTO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM**

**LOCAL - PLATAFORMA ELETRÔNICA:
PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL (www.bll.org.br)**



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2024

PROCESSO N°: 92/2024.

INTERESSADO: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS GERIÁTRICAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARAREMA, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS GERIÁTRICAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação e consequente execução serão regidas pela Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Federal n° 11.462/2023, Decreto Municipal n° 4.350/2023, LC n° 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO:

LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL www.bll.org.br

LOCAL/ PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL www.bll.org.br
DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de abril de 2024.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 30 de abril de 2024 as 08 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 30 de abril de 2024 as 09 horas

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Prazo para esclarecimento e impugnação: até 3 (três) dias úteis, anteriores a realização do certame.

As propostas deverão ser entregues por intermédio do site www.bll.org.br, a partir do login e senha do licitante, nas datas e horários estipulados. (Horário de Brasília).

O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 174 da Lei n° 14.133/2021 e art. 41 do Decreto Municipal n° 4.350/2023, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de Grande Circulação, em Jornal de Circulação Local, bem como, nos sites do Município e do



78
0

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 92/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS GERIÁTRICAS

1. PLANILHA QUANTITATIVA E ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fralda geriátrica adulto tamanho P	unid.	5.000	R\$ 2,91	R\$ 14.550,00
2	Fralda geriátrica adulto tamanho M	unid.	18.000	R\$ 3,11	R\$ 55.980,00
3	Fralda geriátrica adulto tamanho G	unid.	15.000	R\$ 3,31	R\$ 49.650,00
4	Fralda geriátrica adulto tamanho XG	unid.	15.000	R\$ 3,74	R\$ 56.100,00
VALOR TOTAL >>>					R\$ 176.280,00

2. DESCRITIVO DOS ITENS

ITEM 1 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL - TAMANHO P (PEQUENO) UNISSEX, Indicada para incontinência urinária e fecal de moderada a intensa. Fitas adesivas duplas, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante, canaletas absorventes, flocos de gel super absorventes, barreiras anti vazamento, indicador de umidade, constituída de 03 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária, com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Identificador de umidade. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96 ou outra que a substituir. Material de primeira qualidade. **Peso de 30 a 40 kg; cintura 50 a 80 cm. APRESENTAR FICHA TECNICA DO PRODUTO.**

ITEM 2 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL - TAMANHO M (MÉDIO) UNISSEX, Indicada para incontinência urinária e fecal de moderada a intensa - Fitas adesivas duplas, elástico nas pernas, desenho anatômico, cobertura filtrante, canaletas absorventes, flocos de gel super absorventes, barreiras anti vazamento, indicador de umidade, constituída de 03 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária, com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em

78
0

MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
CAPAO BONITO-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 2097/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA
Data de Publicação: 13/03/2024 10:32:36

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/06/2024 10:58:20
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: TENA CONFORT	Modelo: TENA CONFORT
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P - Fralda descartável para uso adulto, Tamanho Pequeno – cintura 40 a 80 cm – peso de 20 a 40kg - para casos de paciente com incontinência severa urinária/fecal, para uso diurno e noturno, formato anatômico, manta anatômica com transfer layer e inibidor de odores (ale vera), camada de polpa de celulose altamente absorvente, anti-alérgica, fibras de papel polímeros absorventes difusor de líquido, camada externa de polietileno antivazamento, barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, no mínimo 03 fios de elástico e 2 fitas adesivas, absorção mínima de 1.300 ml, cobertura interna de falso tecido microperfurado. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. Será necessária a apresentação de amostra para avaliação da qualidade que serão confrontadas com as especificações expressas de cada item. A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame.			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 15,40	Valor Total: 9.240,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA UNIAO LTDA	002 04.063.331/0001-21	25,62	15,40		Não
2 ROSICLER CIRURGICA LTDA	046 57.365.116/0001-41	25,62	18,89	22,66	Sim
3 DANIEL LOPES TOLAINE ME	054 12.870.090/0001-50	18,90	18,90	0,05	Sim
4 VINICIUS JOSE DE ALMEIDA	038 31.355.877/0001-29	25,50	20,48	8,36	Sim
5 STS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO	034 19.448.616/0001-58	25,62	20,49	0,05	Sim
6 ALFAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	082 15.361.478/0001-14	25,62	20,90	2,00	Sim
7 LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS	074 49.228.695/0001-52	25,62	22,98	9,95	Não
8 M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE	059 03.402.979/0001-12	25,62	25,62	11,49	Não
9 IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE	004 46.242.310/0001-13	25,62	25,62	0,00	Sim
10 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS	067 47.063.094/0001-01	25,62	25,62	0,00	Sim
11 SALVI E LOPES E CIA LTDA	077 82.478.140/0001-34	74,52	74,52	190,87	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES	134 31.498.120/0001-94	11,20	9,84		Sim
MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS	012 41.057.228/0001-03	24,90	13,00	32,1138	Sim
PÉROLA IMPORTADORA E	078 30.888.187/0001-72	25,62	13,49	3,7692	Sim
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE	070 23.866.426/0001-28	25,62	13,52	0,2224	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 03/06/2024 10:58:24
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICÍPIO DE CAPAO BONITO
CAPÃO BONITO-SP**

Item: 2 Unidade: PACOTE Marca: MAXI PROTEGE GOLD Modelo: PCT C/8
 Descrição: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M - Fralda descartável para uso adulto, (Tamanho Médio - cintura 70 a 120cm - Peso de 40 a 70kg - para casos de paciente com incontinência severa urinária/fecal, para uso diurno e noturno, formato anatômico, manta anatômica com transfer layer e inibidor de odores (aloe vera), camada de polpa de celulose altamente absorvente, anti-alérgica, fibras de papel polímeros absorventes difusor de líquido, camada externa de polietileno antivazamento, barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, no mínimo 03 fios de elástico e 2 fitas adesivas, absorção mínima de 1.300 ml, cobertura interna de falso tecido microperfurado. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. Será necessária a apresentação de amostra para avaliação da qualidade que serão confrontadas com as especificações expressas de cada item. A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame.
 Quantidade: 2.500 Valor Unit.: 12,45 $\div 8 = R\$ 1,55$ Valor Total: 31.125,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA	008	53.968.717/0001-98	25,80	12,45		Sim
2 ROSICLER CIRURGICA LTDA	052	57.365.116/0001-41	25,90	13,49	8,35	Sim
3 ALFAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	076	15.361.478/0001-14	25,90	13,50	0,07	Sim
4 HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE	104	23.866.426/0001-28	25,90	13,52	0,15	Sim
5 CIRURGICA UNIAO LTDA	024	04.063.331/0001-21	25,90	13,80	2,07	Não
6 DANIEL LOPES TOLAINE ME	070	12.870.090/0001-50	18,90	18,90	36,96	Sim
7 VINICIUS JOSE DE ALMEIDA	095	31.355.877/0001-29	25,00	20,00	5,82	Sim
8 STS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO	031	19.448.616/0001-58	25,90	20,49	2,45	Sim
9 LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS	144	49.228.695/0001-52	25,90	22,98	12,15	Não
10 IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE	072	46.242.310/0001-13	25,90	25,90	12,71	Sim
11 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS	029	47.063.094/0001-01	25,90	25,90	0,00	Sim
12 SALVI E LOPES E CIA LTDA	127	82.478.140/0001-34	74,52	67,85	161,97	Sim
13 FARMACOR MATERIAIS E	030	41.227.007/0001-28	67,86	67,86	0,01	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES	049	31.498.120/0001-94	9,84	8,66		Sim
M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE	087	03.402.979/0001-12	25,90	9,60	10,8545	Não
PÉROLA IMPORTADORA E	023	30.888.187/0001-72	25,90	11,71	21,9792	Sim
MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS	118	41.057.228/0001-03	25,30	11,74	0,2562	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 03/06/2024 10:58:25
LOTE 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: PACOTE Marca: MAXI PROTEGE GOLD Modelo: PCT C/8
 Descrição: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G - Fralda descartável para uso adulto, (Tamanho Grande - cintura 80 a 150cm - Peso 70kg a 90 kg - para casos de paciente com incontinência severa urinária/fecal, para uso diurno e noturno, formato anatômico, manta anatômica com transfer layer e inibidor de odores (aloe vera), camada de polpa de celulose altamente absorvente, anti-alérgica, fibras de papel polímeros absorventes difusor de líquido, camada externa de polietileno antivazamento, barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, no mínimo 03 fios de elástico e 2 fitas adesivas, absorção mínima de 1.300 ml, cobertura interna de falso tecido microperfurado. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. Será necessária a apresentação de amostra para avaliação da qualidade que serão confrontadas com as especificações expressas de cada item. A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame.
 Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 15,10 $\div 8 = R\$ 1,88$ Valor Total: 45.300,00

CLASSIFICAÇÃO

79
8

MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
CAPÃO BONITO-SP

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA	138	53.968.717/0001-98	27,00	15,10		Sim
2 ROSICLER CIRURGICA LTDA	036	57.365.116/0001-41	27,12	15,79	4,57	Sim
3 CIRURGICA UNIAO LTDA	131	04.063.331/0001-21	27,12	15,80	0,06	Não
4 VINICIUS JOSE DE ALMEIDA	024	31.355.877/0001-29	25,00	20,00	26,58	Sim
5 STS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO	052	19.448.616/0001-58	27,12	20,49	2,45	Sim
6 DANIEL LOPES TOLAINE ME	002	12.870.090/0001-50	21,22	21,22	3,56	Sim
7 LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS	081	49.228.695/0001-52	27,12	23,00	8,39	Não
8 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS	023	47.063.094/0001-01	27,12	27,12	17,91	Sim
9 IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE	135	46.242.310/0001-13	27,12	27,12	0,00	Sim
10 SALVI E LOPES E CIA LTDA	005	82.478.140/0001-34	74,52	74,52	174,78	Sim
11 FARMACOR MATERIAIS E	071	41.227.007/0001-28	81,89	81,89	9,89	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES	006	31.498.120/0001-94	9,84	8,66		Sim
M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE	126	03.402.979/0001-12	27,12	9,60	10,8545	Não
PÉROLA IMPORTADORA E	012	30.888.187/0001-72	27,12	11,72	22,0833	Sim
MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS	037	41.057.228/0001-03	26,80	11,74	0,1706	Sim
ALFAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	108	15.361.478/0001-14	27,12	13,51	15,0767	Sim
HOSPBBOX DISTRIBUIDORA DE	132	23.866.426/0001-28	27,12	13,52	0,0740	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 03/06/2024 10:58:25
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: PACOTE	Marca: MAXI PROTEGE GOLD	Modelo: PCT C/7
<p>Descrição: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXG - Fralda descartável para uso adulto, Tamanho Extra Grande - cintura 110 a 165cm - Peso acima de 90kg - para casos de paciente com incontinência severa urinária/fecal, para uso diurno e noturno, formato anatômico, manta anatômica com transfer layer e inibidor de odores (aloe vera), camada de polpa de celulose altamente absorvente, anti-alérgica, fibras de papel polímeros absorventes difusor de líquido, camada externa de polietileno antivazamento, barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, no mínimo 03 fios de elástico e 2 fitas adesivas, absorção mínima de 1.300 ml, cobertura interna de falso tecido microperfurado. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FICHA TECNICA DO PRODUTO. Será necessária a apresentação de amostra para avaliação da qualidade que serão confrontadas com as especificações expressas de cada item. A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame.</p>			
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 13,71	Valor Total: 34.275,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA	034	53.968.717/0001-98	25,60	13,71		Sim
2 ROSICLER CIRURGICA LTDA	036	57.365.116/0001-41	25,65	14,29	4,23	Sim
3 CIRURGICA UNIAO LTDA	069	04.063.331/0001-21	25,65	14,30	0,07	Não
4 VINICIUS JOSE DE ALMEIDA	093	31.355.877/0001-29	25,00	20,00	39,86	Sim
5 STS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO	149	19.448.616/0001-58	25,65	20,49	2,45	Sim
6 LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS	062	49.228.695/0001-52	25,65	22,98	12,15	Não
7 DANIEL LOPES TOLAINE ME	145	12.870.090/0001-50	23,00	23,00	0,09	Sim
8 IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE	110	46.242.310/0001-13	25,65	25,65	11,52	Sim
9 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS	017	47.063.094/0001-01	25,65	25,65	0,00	Sim

**MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
CAPÃO BONITO-SP**

10 SALVI E LOPES E CIA LTDA	096	82.478.140/0001-34	74,52	74,52	190,53	Sim
11 FARMACOR MATERIAIS E	052	41.227.007/0001-28	76,89	76,89	3,18	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES	063	31.498.120/0001-94	9,80	8,61		Sim
M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE	146	03.402.979/0001-12	25,65	8,75	1,6260	Não
PÉROLA IMPORTADORA E	130	30.888.187/0001-72	25,65	11,73	34,0571	Sim
MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS	060	41.057.228/0001-03	25,00	11,76	0,2558	Sim
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE	095	23.866.426/0001-28	25,62	13,23	12,5000	Sim
ALFAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	109	15.361.478/0001-14	25,65	13,52	2,1920	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 03/06/2024 10:58:25
LOTE 5**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: COLOPLAST	Modelo: SPEEDICATH
<p>Descrição: Catéter uretral Masculino com revestimento hidrofílico, pronto para uso, de uso único, para cateterismo intermitente. Confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, resistente à torções, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de moléculas de polivinilpirrolidona (PVP) fortemente ligadas em toda extensão do cateter que garante lubrificação uniforme e permanente durante a inserção e retirada do mesmo, evitando remoção do revestimento e atrito na uretra. Envoltó em cloreto de sódio que mantém a lubrificação permanentemente hidratada e o cateter imediatamente pronto para uso. Não se faz necessário adicionar água para diluir substância lubrificante e acionar ou romper qualquer tipo de dispositivo com substância lubrificante. Apresenta orifícios radiais, polidos e lubrificados. Embalado individualmente em embalagem de alumínio, com presença de agente umectante, cloreto de sódio, que garante a integridade do produto e manutenção ideal da lubrificação, com abertura fácil de forma asséptica, características que garantem o fácil manuseio para usuários com baixa destreza manual". Produto esterilizado por Radiação Beta. Caixa com 30 unidades. Calibre número 10- Enviar amostra</p>			
Quantidade: 2.160	Valor Unit.: 11,00		Valor Total: 23.760,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VR VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI-	121	15.442.606/0001-54	11,98	11,00		Sim
2 CIRURGICA UNIAO LTDA	123	04.063.331/0001-21	29,20	11,50	4,55	Não
3 IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE	107	46.242.310/0001-13	11,98	11,98	4,17	Sim
4 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS	101	47.063.094/0001-01	20,00	20,00	66,94	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: JULIO FERNANDO GALVAO DIAS



A A O P G

O que você procura? 🔍

Acompanhe | 📱 📺




Editais de Licitações

- Principal
- Editais
- Editais de Licitações
- Registro de Preços para Aquisição de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas, para atender a Diretoria de...


Atualizado em: 20/03/2024 às 13h46

Registro de Preços para Aquisição de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas, para atender a Diretoria de Saúde do Município


Imprimir 🖨




Detalhes



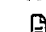
Arquivos
(atas, homologações, etc)



Movimentações



Itens/Resultados



Contratos

Situação	CONCLUIDO
Modalidade	Pregão Eletrônico
Nº da Licitação	3/2024
Nº do Processo	4/2024
Modo de Disputa	Aberto

Prefeitura de Arealva e os cookies: nosso site usa cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#) e [Privacidade](#).

ACEITAR | Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

PERSONALIZAR

31
9

21	016.001.041	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICA, COMPONENTES: CINTURA 115 A 150 CM PESO DE 70 A 90 KG, COM GEL SUPER ABSORVENTE INDICADO PARA ABSORÇÃO SEVERA, COM TECNOLOGIA ANTI ODOR, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, BARREIRA LATERAL, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO, TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE, COM MANTA ANATÔMICA, EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. TAM. M ROSICLER CIRURGICA LTDA.	3,25	UN 5250	Aceito através de Lance
22	016.001.042	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICA, COMPONENTES: CINTURA ATÉ 150 CM PESO ACIMA DE 90 KG, COM GEL SUPER ABSORVENTE INDICADO PARA ABSORÇÃO SEVERA, COM TECNOLOGIA ANTI ODOR, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, BARREIRA LATERAL, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO, TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE, COM MANTA ANATÔMICA, EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. TAM. EXG ROSICLER CIRURGICA LTDA.	3,25	UN 5250	Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	ALFALAGOS LTDA.		NATANAEL PEREIRA	Apto à Negociação
	CEMED COM. IMP. EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA		PEDRO LUIZ ALVES DE SOUZA	Apto à Negociação
	CIRURGICA UNIAO LTDA		SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR	Habilitado
	DC MEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	ME	Carlos Eduardo Murari	Habilitado
	DELTA MED PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA	ME	ANTONIO C CORTEZ	Apto à Negociação
	FORCE MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA		HELENITA APARECIDA FERRARI QUIRINO	Apto à Negociação
	KYNSAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	EPP	RAFAEL BRITO BESERRA PEREIRA	Apto à Negociação
	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		Gilberto Marcos Borges de Freitas	Apto à Negociação
	PREVENCAO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	EPP	NATALIA SALES FIGUEREDO	Habilitado
	ROSICLER CIRURGICA LTDA.	EPP	PAULO ROBERTO GUERRA DA SILVA	Habilitado
	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	EPP	MARCIO ANGELO BATISTA	Apto à Negociação

RECURSO

Após a declaração das licitantes vencedoras, houve intenção de recurso manifestada pelas seguintes empresas: PREVENCAO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA e ROSICLER CIRURGICA LTDA.

Depois de consignada(s) a(s) intenção (ões) de recurso, pelo (a) Sr (a) Pregoeiro (a) foi informado que se encontrava aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das respectivas razões de recurso, assim como aos demais presentes que se encontravam, desde logo, intimados para a apresentação de contrarrazões de recurso, cujo prazo, também de 3 (três) dias úteis tem início imediatamente após o prazo para as razões de recurso.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item Cota LC147	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2 Não	016.001.033	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL HIPOALERGÊNICA.COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, SUPERGEL (POLÍMERO SUPERABSORVENTE), NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO,FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS.TAM. P. Marca: SCOOBY-DOO	UN	900	0,65	585,00
13 Sim	016.001.033	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL HIPOALERGÊNICA.COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, SUPERGEL (POLÍMERO SUPERABSORVENTE), NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO,FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS.TAM. P. Marca: SCOOBY-DOO	UN	300	0,65	195,00
14 Sim	016.001.034	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL HIPOALERGÊNICA.COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, SUPERGEL (POLÍMERO SUPERABSORVENTE), NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. TAM. M. Marca: SCOOBY-DOO	UN	300	0,76	228,00
15 Sim	016.001.035	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL HIPOALERGÊNICA.COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE,SUPERGEL (POLÍMERO SUPERABSORVENTE), NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. TAM. G. Marca: SCOOBY-DOO	UN	300	0,88	264,00
Total do Proponente						1.272,00
CIRURGICA UNIAO LTDA						

Item Cota LC147	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8 Não	016.001.039	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICA. COMPONENTES: CINTURA 40 A 100 CM PESO DE 20 A 50 KG, COM GEL SUPER ABSORVENTE INDICADO PARA ABSORÇÃO SEVERA, COM TECNOLOGIA ANTI ODOR, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, BARREIRA LATERAL, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, COM MANTA ANATÔMICA. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. TAM. P. Marca: TENA CONFORT	UN	1500	1,61	2.415,00
10 Não	016.001.041	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICA. COMPONENTES: CINTURA 115 A 150 CM PESO DE 70 A 90 KG, COM GEL SUPER ABSORVENTE INDICADO PARA ABSORÇÃO SEVERA, COM TECNOLOGIA ANTI ODOR, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, BARREIRA LATERAL, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, COM MANTA ANATÔMICA. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. TAM. G. TENA CONFORT-SUGESTÃO Marca: BIOFRAL CLASSIC	UN	15750	1,81	28.507,50
Total do Proponente						30.922,50
ROSICLER CIRURGICA LTDA:						

Item Cota LC147	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
-----------------	--------	---------	------------	----------------	-------------

82

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3 Não	016.001.034	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL HIPOALERGÊNICA.COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, SUPERGEL (POLÍMERO SUPERABSORVENTE), NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. TAM. M. Marca: SCOOPY DOO- PCT C/42	UN	900	0,65	585,00
4 Não	016.001.035	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL HIPOALERGÊNICA.COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE,SUPERGEL (POLÍMERO SUPERABSORVENTE), NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. TAM. G. Marca: SCOOPY DOO - PCT C/36	UN	900	0,75	675,00
6 Não	016.001.037	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL HIPOALERGÊNICA. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, SUPERGEL (POLÍMERO SUPERABSORVENTE), NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS.TAM. SXG + 16 KG Marca: SCOOPY DOO- PCT C/30	UN	1500	1,09	1.635,00
20 Sim	016.001.040	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICA. COMPONENTES: CINTURA 70 A 110 CM PESO ATÉ 70 KG, COM GEL SUPER ABSORVENTE INDICADO PARA ABSORÇÃO SEVERA, COM TECNOLOGIA ANTI ODOR, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, BARREIRA LATERAL, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, COM MANTA ANATÔMICA EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. TAM. M. Marca: MAXI PROTEGE GOLD- PCT C/50	UN	3000	3,25	9.750,00
21 Sim	016.001.041	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICA. COMPONENTES: CINTURA 115 A 150 CM PESO DE 70 A 90 KG, COM GEL SUPER ABSORVENTE INDICADO PARA ABSORÇÃO SEVERA, COM TECNOLOGIA ANTI ODOR, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, BARREIRA LATERAL, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, COM MANTA ANATÔMICA. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. TAM. G. TENA CONFORT-SUGESTÃO Marca: MAXI PROTEGE GOLD- PCT.C/50	UN	5250	3,25	17.062,50
22 Sim	016.001.042	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICA. COMPONENTES: CINTURA ATÉ 150 CM PESO ACIMA DE 90 KG, COM GEL SUPER ABSORVENTE INDICADO PARA ABSORÇÃO SEVERA, COM TECNOLOGIA ANTI ODOR,, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, BARREIRA LATERAL, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, COM MANTA ANATÔMICA. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. TAM. EXG Marca: MAXI PROTEGE GOLD- PRC T/46	UN	5250	3,25	17.062,50
Total do Proponente						46.770,00
DC MEDIC DISTRIBUIDORA LTDA						

Item Código
Cota
LC147

Descrição do Produto/Serviço

Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

9	016.001.040	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICA. UN	9000	1,39	12.510,00
Não		COMPONENTES: CINTURA 70 A 110 CM PESO ATÉ 70 KG, COM GEL SUPER ABSORVENTE INDICADO PARA ABSORÇÃO SEVERA, COM TECNOLOGIA ANTI ODOR, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, BARREIRA LATERAL, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, COM MANTA ANATÔMICA EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. TAM. M Marca: KAIROS/VITACARE			
11	016.001.042	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICA. UN	15750	1,98	31.185,00
Não		COMPONENTES: CINTURA ATÉ 150 CM PESO ACIMA DE 90 KG, COM GEL SUPER ABSORVENTE INDICADO PARA ABSORÇÃO SEVERA, COM TECNOLOGIA ANTI ODOR, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, BARREIRA LATERAL, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, COM MANTA ANATÔMICA. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. TAM. EXG. Marca: KAIROS/VITACARE			
		Total do Proponente			43.695,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Karina Genovese Gomes Felício
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 3969 DE 29/01/2024

Leandro Roversi de Oliveira
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 3969 DE 29/01/2024

Luana de Oliveira Tobias
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 3969 DE 29/01/2024

Nathan Cesar de Oliveira Macedo
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 3969 DE 29/01/2024



delivery para toda grande São Paulo

peça pelo whatsapp



Digite o que você procura



fale conosco
email, whatsapp...




seja bem
vindo(a)



minha sacola
4 item R\$ 234,00

Home / Categorias / Aumentação / Menstrual / Higiene / Envio / Fraldas / Bem-estar / Higiene / Vestuário

Carrinho clique em finalizar compra para efetuar o seu pedido.

produto	preço unitário	quantidade	subtotal
 Fralda Geriátrica Descart Fral Tam. P - 50 Unid SKU: XQNUW8QBM Estoque: Disponível	R\$ 95,00	- 1 +	R\$ 95,00
 Fralda Geriátrica Wellness Tam G - 8 unid. SKU: K4MYPVASF Estoque: Disponível	R\$ 32,00	- 1 +	R\$ 32,00
 Fralda Geriátrica Wellness Tam XG - 7 unid. SKU: VBDFL5LA4 Estoque: Disponível	R\$ 32,00	- 1 +	R\$ 32,00
 Fralda Mili Vita Care Tam M c/ 27 unid. SKU: 8GWR5GEAC Estoque: Disponível	R\$ 78,00 R\$ 75,00	- 1 +	R\$ 75,00

Handwritten notes: 190, 4,00, 4,57, 2,77

FINALIZAR COMPRA
no carrinho
Total: R\$ 234,00

Subtotal: R\$ 234,00

Calcule o frete:

Calcular

Não sei meu CEP

Cupom de desconto:

Usar cupom

Total: R\$ 234,00
ou em até 3x de R\$ 78,00 sem juros. Configurações para atualizar o Windows.





Programa de Fidelidade



Handwritten signature 'Dab' in the bottom right corner.

Carrinho

Clique em finalizar compra para efetuar o seu pedido.

produto	preço unitário	quantidade	subtotal
 Fralda Geniátrica Descart Fral Tam. P - 50 Unid SKU: XQNUW8QBM Estoque: Disponível	R\$ 95,00	- 1 +	R\$ 95,00
 Fralda Geniátrica Wellness Tam G - 8 unid. SKU: K4MYPVASF Estoque: Disponível	R\$ 32,00	- 1 +	R\$ 32,00
 Fralda Geniátrica Wellness Tam XXG - 7 unid. SKU: VBDFL5LA4 Estoque: Disponível	R\$ 32,00	- 1 +	R\$ 32,00
 Fralda Mili Vita Care Tam. M/d 27 unid. SKU: 8GWR5GEAC Estoque: Disponível	R\$ 78,00 R\$ 75,00	- 1 +	R\$ 75,00

FINALIZAR COMPRA

carinho

Total:
R\$
234,00

Subtotal: R\$ 234,00

Calcule o frete: Não sei meu CEP

Cupom de desconto:

Total: R\$ 234,00
ou em até 3x de R\$ 78,00 sem juros



<< CONTINUAR COMPRANDO

84
0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.756.572/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2009	
NOME EMPRESARIAL DINIZ EMPORIO DAS FRALDAS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPORIUM DAS FRALDAS	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CLEMENTE ALVARES	NÚMERO 383	COMPLEMENTO LOJA	
CEP 05.074-050	BAIRRO/DISTRITO LAPA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@VERACRUZASSESSORIA.COM.BR	TELEFONE (11) 2753-7936		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2024 às 12:39:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

21



Olá, digite o que você procura...



Carrinho
R\$ 308,50

- Saldão
- Fraldas Geriátricas
- Fraldas Geriátricas de Vestir
- Absorventes Geriátricos
- Fraldas Infantis
- Kits Promocionais
- Cuidado e Higiene
- Absorventes Femininos

COMPRE PELO CARTÃO
Todos os cartões de crédito!

DESCONTOS
No boleto bancário ou PIX

ENTREGAMOS
Em todo o Brasil

SITE SEGURO
Protegemos seus dados

Carrinho Clique em finalizar compra para efetuar o seu pedido.

PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	SUBTOTAL	EXCLUIR
<p>Fralda Geriátrica Digiusec G 50 unidades SKU: 1001357 Estoque: Disponível</p>	R\$ 82,50	- 1 +	R\$ 82,50	105
<p>Fralda Geriátrica Higifral Premiun Mega M 18 Unidades SKU: 1001282 Estoque: Disponível</p>	R\$ 66,00	- 1 +	R\$ 66,00	366
<p>Fralda Geriátrica Pro Senior Super XC 46 Unidades SKU: 1001003 Estoque: Disponível</p>	R\$ 99,00	- 1 +	R\$ 99,00	2,15
<p>Fralda Geriátrica Tena Confort Mega P 30 Unidades SKU: 1001164 Estoque: Disponível</p>	R\$ 61,00	- 1 +	R\$ 61,00	2,03
			Subtotal: R\$ 308,50	

CALCULE O FRETE: Não sei meu CEP

CUPOM DE

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

850



Olá, digite o que você procura...

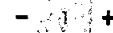


Fralda Geriátrica Pro Senior Super XG 46 Unidades

SKU: 1001003

Estoque: Disponível

R\$ 99,00



R\$ 99,00

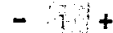


Fralda Geriátrica Tena Confort Mega P 30 Unidades

SKU: 1001164

Estoque: Disponível

R\$ 61,00



R\$ 61,00



Subtotal: R\$ 308,50

CALCULE O FRETE:

Calcular

Não sei meu CEP

CUPOM DE

Usar cupom

DESCONTO:

Total: R\$ 308,50

via Pix por R\$ 302,33 com 2% de desconto
ou em até 6x de R\$ 59,48



Continuar comprando

Finalizar compra

86
0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.290.719/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOJA DAS FRALDAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJA DAS FRALDAS BARREIRO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE BRANDAO	NÚMERO 287	COMPLEMENTO LOJA C
------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 30.640-020	BAIRRO/DISTRITO BARREIRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
-------------------	-----------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@LOJADASFRALDAS.COM	TELEFONE (31) 3467-4727
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2024 às 12:41:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

3

FRALDAS

CATEGORIAS: ADULTO, GERIÁTRICA, INFANTIL, BEBÊ

Fralda Adulto

CONTABILIDADE

CATEGORIAS

SELECIONE O TAMANHO DA FRALDA

PREÇO

- Fralda Adulto Vida Nova Confort P 34 und R\$71,90
- Fralda Geriátrica XG 50 und R\$71,90
- Fralda Geriátrica G 50 und R\$72,90
- Fralda Geriátrica M 50 und R\$66,90

Vida Nova Confort

Carrinho de compras

- Fralda Adulto Vida Nova Confort P 34 und R\$66,90 *1,96*
- Fralda Geriátrica XG 50 und R\$99,90 *1,99*
- Fralda Geriátrica G 50 und R\$99,90 *1,99*
- Fralda Geriátrica M 50 und R\$99,90 *1,99*

Subtotal (sem frete): R\$366,60

Meios de envio

Seu CEP **CALCULAR**

Não sei meu CEP

Nossa loja

Armazém das Fraldas - R. Oz Dezeto do Forte, 1520 - Centro Caxias do Sul - RS 95020-472 **Grátis**

Total: R\$366,60

Ativar o WhatsApp **OU até 3 x de R\$122,20**

Handwritten signature



O que você está buscando?

Olá! Faça login
Ou cadastre-se



FRETE PAGAMENTO FACILITADO

CATEGORIAS

INCONTINÊNCIA

HIGIENE

MOBILIDADE / ACAMADOS

INFANTIL

PET

PROMOÇÕES

CONTATO

Fralda Adulto Higienizante Control
P 10 und

R\$17,50

3 x de R\$5,83 sem juros

Fralda Adulto Higienizante Control
M 8 und

R\$17,50

3 x de R\$5,83 sem juros

Fralda Adulto Tena Plus Size
Care XXL 8 und

R\$65,50

3 x de R\$21,83 sem juros



DEPARTAMENTOS

INCONTINÊNCIA

HIGIENE

MOBILIDADE / ACAMADOS

INFANTIL

PET

PROMOÇÕES

CONTATO

ENTRE EM CONTATO

555-996116001

54 3202.2679

contato@armazemdasfraldas.com.br

Rua Os 18 do Forte, 1520 Centro - Caxias do Sul - RS

NEWSLETTER

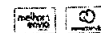
Cadastre seu e-mail

ENVIAR

Meios de pagamento



Meios de envio



Ativar o Windows

Acessa Configurações para ativar o Windows



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

88
8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.293.326/0004-83 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRO-VAREJO - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARMAZEM DAS FRALDAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VINTE DE SETEMBRO	NÚMERO 2558	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 95.020-450	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DE LOURDES	MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL	UF RS
-------------------	---	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FFRANCOSSOARES@GMAIL.COM	TELEFONE (54) 3268-7300/ (54) 8115-0442
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2024 às 12:38:13 (data e hora de Brasília).



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
16394	D00	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N. 069-	GOLGRAN	1	UND	130,000
18421	D00	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N. 150-	GOLGRAN	1	UND	130,000
16398	D00	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N. 150S-	GOLGRAN	1	UND	130,000
17495	D00	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N. 151-	GOLGRAN	1	UND	130,000
15604	D00	FORCEPS SIMPSON PARA OBSTETRICIA 30 CM-	ABC	1	UND	1.418,378
11896	D00	FORCEPS SIMPSON PARA OBSTETRICIA 35 CM-	ABC	1	UND	1.384,216
16666	D00	FORMAO STILLE 15 CM DUPLO RETO-	ABC	1	UND	214,600
17717	D00	FORMAO STILLE 21 CM DUPLO RETO-	ABC	1	UND	256,554
15690	D00	FORMOL LIQUIDO 37/40% 1000 ML-CX.C/12LTX1000ML	RICIE-WIRATH-MIY	12	CX	342,032
20573	D00	FORRAÇÃO ORTOPEDICA PARA CALCANHAR 38X18 TAMANHO UNICO-	CHANTAL	1	UND	131,980
16882	D00	FRALDA GERIATRICA ADULTO C/ALOE VERA EMB.MEGA CLASSIC 2 -MED (40-70KG)-PCT.C/32 UND	BIOFRAL	32	PCT	81,580
18611	D00	FRALDA GERIATRICA ADULTO C/ALOE VERA EMB.MEGA CLASSIC 2 -MED (40-70KG)-PCT.C/09 UND	BIOFRAL	9	PCT	24,520
17882	D00	FRALDA GERIATRICA ADULTO C/ALOE VERA EMB.MEGA CLASSIC 3 -GRD (70-90KG)-PCT.C/28 UND	BIOFRAL	28	PCT	81,580
17883	D00	FRALDA GERIATRICA ADULTO C/ALOE VERA EMB.MEGA CLASSIC 4-EX-GRD (+90KG)-PCT.C/24 UND	BIOFRAL	24	PCT	81,580
16170	D00	FRALDA GERIATRICA ADULTO C/ALOE VERA EMB.MEGA TENA CONFORT 1-PEQ (20-40KG)-PCT.C/30 UND	TENA-CONFORT	30	PCT	75,500
16171	D00	FRALDA GERIATRICA ADULTO C/ALOE VERA EMB.MEGA TENA CONFORT 2-MED (40-70KG)-PCT.C/26 UND	TENA-CONFORT	26	PCT	75,500
16172	D00	FRALDA GERIATRICA ADULTO C/ALOE VERA EMB.MEGA TENA CONFORT 3-GRD (70-90KG)-PCT.C/20 UND	TENA-CONFORT	20	PCT	75,500
16173	D00	FRALDA GERIATRICA ADULTO C/ALOE VERA EMB.MEGA TENA CONFORT 4-EX-GRD (+90KG)-PCT.C/18 UND	TENA-CONFORT	18	PCT	75,500
16465	D00	FRALDA GERIATRICA ADULTO C/ALOE VERA EMB.NORMAL TENA CONFORT 1-PEQ (20-40KG)-PCT.C/09 UND	TENA-CONFORT	9	PCT	31,180
16466	D00	FRALDA GERIATRICA ADULTO C/ALOE VERA EMB.NORMAL TENA CONFORT 2-MED (40-70KG)-PCT.C/08 UND	TENA-CONFORT	8	PCT	31,180
11909	D00	FRALDA GERIATRICA ADULTO C/ALOE VERA EMB.NORMAL TENA CONFORT 3-GRD (70-90KG)-PCT.C/08 UND	TENA-CONFORT	8	PCT	31,180
11910	D00	FRALDA GERIATRICA ADULTO C/ALOE VERA EMB.NORMAL TENA CONFORT 4-EX-GRD (+90KG)-PCT.C/07 UND	TENA-CONFORT	7	PCT	31,180
19376	D00	FRALDA GERIATRICA ADULTO C/ALOE VERA HIGIFRAL CONFORT 1-MED (40-70KG)-PCT.C/24 UND	EUROFRAL	24	PCT	72,280
19375	D00	FRALDA GERIATRICA ADULTO C/ALOE VERA HIGIFRAL CONFORT 1-PEQ (20-40KG)-PCT.C/30 UND	EUROFRAL	30	PCT	70,840

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
19377	D00	FRALDA GERIATRICA ADULTO C/ALOE VERA HIGIFRAL CONFORT 3- GRA (70-85KG)-PCT.C/08 UND	EUROFRAL	8	PCT	25,960
19378	D00	FRALDA GERIATRICA ADULTO C/ALOE VERA HIGIFRAL CONFORT 4- EX-GRA (+85KG)-PCT.C/18 UND	EUROFRAL	18	PCT	74,000
19366	D00	FRALDA GERIATRICA ADULTO C/ALOE VERA VIDA NOVA CONFORT 1-PEQ (20-40KG)-PCT.C/10 UND	EUROFRAL	10	PCT	21,800
19367	D00	FRALDA GERIATRICA ADULTO C/ALOE VERA VIDA NOVA CONFORT 2-MED (40-70KG)-PCT.C/08 UND	EUROFRAL	8	PCT	22,771
19368	D00	FRALDA GERIATRICA ADULTO C/ALOE VERA VIDA NOVA CONFORT 3-GRA (70-85KG)-PCT.C/08 UND	EUROFRAL	8	PCT	22,771
19369	D00	FRALDA GERIATRICA ADULTO C/ALOE VERA VIDA NOVA CONFORT 4-EX-GRA (+85KG)-PCT.C/07 UND	EUROFRAL	7	PCT	22,771
20079	D00	FRALDA GERIATRICA ADULTO MATURI CARE 1-MED (MENOR-70KG)- PCT.C/08 UND	DRYLOCK	8	PCT	29,180
20080	D00	FRALDA GERIATRICA ADULTO MATURI CARE 2-GRD (70-90KG)- PCT.C/08 UND	DRYLOCK	8	PCT	29,180
20081	D00	FRALDA GERIATRICA ADULTO MATURI CARE 3-EX-GRA (ACIMA- 90KG)-PCT.C/07 UND	DRYLOCK	7	PCT	29,180
17262	D00	FRALDA GERIATRICA ADULTO WF MASTER CONFORT 1-PEQ (20- 40KG 40-80CM)-PCT.C/30 UND	WF	30	PCT	58,200
17263	D00	FRALDA GERIATRICA ADULTO WF MASTER CONFORT 2-MED (40- 70KG 70-115CM)-PCT.C/30 UND	WF	30	PCT	60,200
17264	D00	FRALDA GERIATRICA ADULTO WF MASTER CONFORT 3-GRA (70- 90KG 80-150CM)-PCT.C/30 UND	WF	30	PCT	62,000
17265	D00	FRALDA GERIATRICA ADULTO WF MASTER CONFORT 4-XGRA (90- 110KG 100-160CM)-PCT.C/30 UND	WF	30	PCT	66,400
17266	D00	FRALDA GERIATRICA ADULTO WF MASTER CONFORT 5-XXG (+110KG 130-165CM)-PCT.C/30 UND	WF	30	PCT	69,800
17082	D00	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL DERMPLUS 0-JUVENIL (20-33KG)- PCT.C/10 UND	BIGFRAL	10	PCT	37,460
16089	D00	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL DERMPLUS 1-PEQUENA-PCT.C/09 UND	BIGFRAL	9	PCT	37,460
16578	D00	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL DERMPLUS 2-MEDIA-PCT.C/08 UND	BIGFRAL	8	PCT	37,460
19745	D00	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL DERMPLUS 3-GRANDE-PCT.C/07 UND	BIGFRAL	7	PCT	37,460
16095	D00	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL DERMPLUS 4-EXTRA GRANDE- PCT.C/07 UND	BIGFRAL	7	PCT	37,460
20780	D00	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL DERMPLUS 4-EXTRA GRANDE- PCT.C/14 UND	BIGFRAL	14	PCT	59,655
20461	D00	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL-CLASSICA 2-MEDIA-PCT.C/28 UND	BIGFRAL	28	PCT	77,373
17066	D00	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL-CLASSICA 3-GRANDE-PCT.C/07 UND	BIGFRAL	7	PCT	25,280

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

90
0

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marcã / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
20692	D00	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL-CLASSICA 3-GRANDE-PCT.C/28 UND	BIGFRAL	28	PCT	77,373
20041	D00	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL-CLASSICA 4-EXTRA-GRANDE-PCT.C/07 UND	BIGFRAL	7	PCT	25,280
13726	D00	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL-NOTURNA 2-MEDIA-PCT.C/08 UND	BIGFRAL	8	PCT	41,263
13727	D00	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL-NOTURNA 3-GRANDE-PCT.C/07 UND	BIGFRAL	7	PCT	41,260
13722	D00	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL-PLUS 1-PEQUENA-PCT.C/09 UND	BIGFRAL	9	PCT	33,760
1724	D00	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL-PLUS 2-MEDIA-PCT.C/08 UND	BIGFRAL	8	PCT	30,009
20106	D00	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL-PLUS 2-MEDIA-PCT.C/20 UND	BIGFRAL	20	PCT	77,860
13683	D00	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL-PLUS 3-GRANDE-PCT.C/07 UND	BIGFRAL	7	PCT	26,258
20105	D00	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL-PLUS 3-GRANDE-PCT.C/18 UND	BIGFRAL	18	PCT	77,870
13725	D00	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL-PLUS 4-EX-GRANDE-PCT.C/07 UND	BIGFRAL	7	PCT	26,257
20042	D00	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL-PLUS 4-EX-GRANDE-PCT.C/16 UND	BIGFRAL	16	PCT	62,288
18850	D00	FRALDA GERIATRICA MILI VITA ADULTO C/ALOE VERA EMB.NORMAL 1 MILI 1-PEQ (ATÉ 40KG)-PCT.C/10 UND		10	PCT	29,743
17061	D00	FRALDA GERIATRICA MILI VITA ADULTO C/ALOE VERA EMB.NORMAL 2-MED (40-70KG)-PCT.C/09 UND		9	PCT	29,740
19667	D00	FRALDA GERIATRICA MILI VITA ADULTO C/ALOE VERA EMB.NORMAL 3-GR (70-90KG)-PCT.C/08 UND		8	PCT	29,740
19668	D00	FRALDA GERIATRICA MILI VITA ADULTO C/ALOE VERA EMB.NORMAL 4-XGRA (+90KG)-PCT.C/07 UND		7	PCT	29,743
16249	D00	FRALDA INFANTIL C/BARREIRA 1-P (3 A 5KG)-PCT.C/48 UND	CIPRUS	48	PCT	30,640
20362	D00	FRALDA INFANTIL C/BARREIRA 1-PEQUENA (CREMER)-PCT.C/72 UND	CREMER	72	PCT	57,985
16250	D00	FRALDA INFANTIL C/BARREIRA 2-M (4 A 9KG)-PCT.C/40 UND	CIPRUS	40	PCT	36,100
20363	D00	FRALDA INFANTIL C/BARREIRA 2-MEDIA (CREMER)-PCT.C/68 UND	CREMER	68	PCT	57,990
16251	D00	FRALDA INFANTIL C/BARREIRA 3-G (7 A 11KG))-PCT.C/32 UND	CIPRUS	32	PCT	30,640
20364	D00	FRALDA INFANTIL C/BARREIRA 3-GRANDE (CREMER)-PCT.C/60 UND	CREMER	60	PCT	57,980
20365	D00	FRALDA INFANTIL C/BARREIRA 4-X GRANDE (CREMER)-PCT.C/52 UND	CREMER	52	PCT	57,990
16252	D00	FRALDA INFANTIL C/BARREIRA 4-XG (9 A 12KG))-PCT.C/28 UND	CIPRUS	28	PCT	30,640
20366	D00	FRALDA INFANTIL C/BARREIRA 5-XX GRANDE (CREMER)-PCT.C/40 UND	CREMER	40	PCT	64,320
16340	D00	FRALDA INFANTIL C/BARREIRA 5-XXG (+13KG)-PCT.C/24 UND	CIPRUS	24	PCT	30,640
15600	D00	FRALDA INFANTIL C/BARREIRA LOVE&CARE 0-REC.NASCIDO-PCT.C/18 UND	MILI	18	PCT	30,000
13156	D00	FRASCO 340 ML CRISTAL C/VALVULA PUMP-	ELYPLAST	1	UND	9,980

2,974
3,30
3,71
4,24

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.802.002/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/09/1995

NOME EMPRESARIAL
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
17.42-7-01 - Fabricação de fraldas descartáveis
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
EST BOA ESPERANCA

NÚMERO
2320

COMPLEMENTO

CEP
89.163-554

BAIRRO/DISTRITO
FUNDO CANOAS

MUNICÍPIO
RIO DO SUL

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ALTERMED@ALTERMED.COM.BR

TELEFONE
(47) 3520-9000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/04/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovação pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/09/2024 às 14:51:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

92
8

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

00.802.002/0001-02

NOME EMPRESARIAL:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANACLETO FERRARI

Qualificação:

9-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ILIZENI INES VOLTOLINI FERRARI

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

GABRIELA VITORIA FERRARI

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

THIAGO ANDRE FERRARI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/09/2024 às 14:52 (data e hora de Brasília).

ADNILSON FRAZAO ME

CNPJ Nº 25.371.136/0001-39 - INCR.EST.Nº249044165-155
RUA NABIBE ELIAS , 255 - CEP 19880-000 - CANDIDO MOTA
SP

FONE 18 3341 1292 18 997228952
frasilcm@hotmail.com - af.limp@hotmail.com

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ORÇAMENTO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	600	FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: ATÉ 40 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: PEQUENO; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	2,70	1.620,00
02	UND	10.000	FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: De 40 A 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: MÉDIO; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	2,70	27.000,00
03	UND	6.000	FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: ACIMA DE 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: GRANDE; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	2,70	16.200,00
04	UND	60.000	FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça quando molhado; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG; Tipo Adesivo Fixação; Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis; Tipo Formato; Anatômico; Tamanho; EXTRA GRANDE; características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	2,98	178.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

PROZO PAGAMENTO 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA 5 DIAS

CANDIDO MOTA , 26 DE SETEMBRO 2024

ADNILSON FRAZÃO

ADNILSON FRAZAO

CPF Nº 094182588-46

93
0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

94
0

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.371.136/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADNILSON FRAZAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R NAGIBE ELIAS	NÚMERO 255	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 19.880-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CANDIDO MOTA	UF SP
-------------------	--------------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FONTANA.FONTANA@BOL.COM.BR	TELEFONE (18) 3341-2528/ (18) 3341-1553
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/09/2024 às 14:50:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

25.371.136/0001-39

NOME EMPRESARIAL:

ADNILSON FRAZAO

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda

(54) 3523-2234 | (54) 3523-2170

Rua Nisio Stroeike, 60 - Centro - Barão de Cotegipe - RS - CEP: 99740-000

CNPJ: 23.720.752/0001-22 - Insc. Estadual: 170/0009599

jardimcosmeticos@hotmail.com - www.jardimcosmeticos.com.br

Barão de Cotegipe, 26 de setembro de 2024.

COTAÇÃO

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES / PR

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	UNID	FRALDA GERIATRICA TAM P	600	R\$ 1,65	R\$ 990,00
2	UNID	FRALDA GERIATRICA TAM M	10.000	R\$ 1,79	R\$ 17.900,00
3	UNID	FRALDA GERIATRICA TAM G	6.000	R\$ 1,92	R\$ 11.520,00
4	UNID	FRALDA GERIATRICA TAM XG	60.000	R\$ 1,99	R\$ 119.400,00
VALOR TOTAL: CENTO E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS.					R\$ 149.810,00

Validade da Proposta: 30 dias

Prazo de Entrega: Temos em estoque para envio imediato.

RICARDO

CESAR

STROIEKE:0

2177203074

Assinado de forma digital por RICARDO CESAR

STROIEKE:02177203

074

Dados: 2024.09.26

07:57:25 -03'00'

RICARDO CESAR STROIEKE

ADMINISTRADOR

CPF: 021.772.030-74

RG: 1090489954



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

96
0

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.720.752/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRALDAS E CIA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 17.42-7-01 - Fabricação de fraldas descartáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R NISIO STROIEKE	NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 99.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARAO DE COTEGIPE	UF RS
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JARDIMCOSMETICOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (54) 3523-2234
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/09/2024 às 14:48:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

23.720.752/0001-22

NOME EMPRESARIAL:

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

RICARDO CESAR STROIEKE

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/09/2024 às 14:49 (data e hora de Brasília).

Orçamento Fraldas Geriátricas para o Município de Bandeirantes-Pr

1 mensagem

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

25 de setembro de 2024 às 17:15

Para: Thiago Cullmann - Voolmed <vendas2@voolmed.com.br>

Boa tarde, tudo bem? O município de Bandeirantes irá realizar um processo de pregão eletrônico, de forma eletrônica (registro de preços) para a aquisição de fraldas geriátricas.

Sendo assim, solicitamos a possibilidade de envio de orçamento, para que possamos calcular o preço aplicado no mercado.

Qualquer dúvida estou à disposição

att

Cinara Neves

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

cnpj:09.520.756/0001-36

Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661, centro.

Bandeirantes-Pr

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

-assinatura

-data de realização

-prazo de validade

-papel timbrado ou carimbo contendo CNPJ



ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-FRALDAS DESCARTÁVEIS.docx
18K

Orçamento Fraldas Geriátricas para o Município de Bandeirantes-Pr

1 mensagem

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

25 de setembro de 2024 às 17:14

Para: Thaysse Ferrari | Altermed Mat Méd Hosp Ltda <licitacoes@altermed.com.br>

Boa tarde, tudo bem? O município de Bandeirantes irá realizar um processo de pregão eletrônico, de forma eletrônica (registro de preços) para a aquisição de fraldas geriátricas.

Sendo assim, solicitamos a possibilidade de envio de orçamento, para que possamos calcular o preço aplicado no mercado.

Qualquer dúvida estou à disposição

att

Cinara Neves

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

cnpj:09.520.756/0001-36

Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661, centro.

Bandeirantes-Pr

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

-assinatura

-data de realização

-prazo de validade

-papel timbrado ou carimbo contendo CNPJ

**ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-FRALDAS DESCARTÁVEIS.docx**

18K

Orçamento Fraldas Geriátricas para o Município de Bandeirantes-Pr

1 mensagem

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

25 de setembro de 2024 às 17:13

Para: licitação.juridico@gtmedhospitalar.com.br

Boa tarde, tudo bem? O município de Bandeirantes irá realizar um processo de pregão eletrônico, de forma eletrônica (registro de preços) para a aquisição de fraldas geriátricas.

Sendo assim, solicitamos a possibilidade de envio de orçamento, para que possamos calcular o preço aplicado no mercado.

Qualquer dúvida estou à disposição

att

Cinara Neves

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

cnpj:09.520.756/0001-36

Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661, centro.

Bandeirantes-Pr

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

- assinatura
- data de realização
- prazo de validade
- papel timbrado ou carimbo contendo CNPJ

**ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-FRALDAS DESCARTÁVEIS.docx**

18K

Orçamento Fraldas Geriátricas para o Município de Bandeirantes-Pr

1 mensagem

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

25 de setembro de 2024 às 17:12

Para: gelsonlmsantos@hotmail.com

Boa tarde, tudo bem? O município de Bandeirantes irá realizar um processo de pregão eletrônico, de forma eletrônica (registro de preços) para a aquisição de fraldas geriátricas.

Sendo assim, solicitamos a possibilidade de envio de orçamento, para que possamos calcular o preço aplicado no mercado.

Qualquer dúvida estou à disposição

att

Cinara Neves

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

cnj:09.520.756/0001-36

Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661, centro.

Bandeirantes-Pr

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

-assinatura

-data de realização

-prazo de validade

-papel timbrado ou carimbo contendo CNPJ



ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-FRALDAS DESCARTÁVEIS.docx

18K

Orçamento Fraldas Geriátricas para o Município de Bandeirantes-Pr

1 mensagem

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: vale hospitalar <valemecamentos@hotmail.com>

25 de setembro de 2024 às 17:11

Boa tarde, tudo bem? O município de Bandeirantes irá realizar um processo de pregão eletrônico, de forma eletrônica (registro de preços) para a aquisição de fraldas geriátricas.

Sendo assim, solicitamos a possibilidade de envio de orçamento, para que possamos calcular o preço aplicado no mercado.

Qualquer dúvida estou à disposição

att

Cinara Neves

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

cnpj:09.520.756/0001-36

Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661, centro.

Bandeirantes-Pr

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

-assinatura

-data de realização

-prazo de validade

-papel timbrado ou carimbo contendo CNPJ

**ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-FRALDAS DESCARTÁVEIS.docx**

18K

Orçamento Fraldas Geriátricas para o Município de Bandeirantes-Pr

1 mensagem

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

25 de setembro de 2024 às 17:10

Para: Cirurgica São Felipe Produtos para Saúde <cirurgicasaofelipe@uol.com.br>

Boa tarde, tudo bem? O município de Bandeirantes irá realizar um processo de pregão eletrônico, de forma eletrônica (registro de preços) para a aquisição de fraldas geriátricas.

Sendo assim, solicitamos a possibilidade de envio de orçamento, para que possamos calcular o preço aplicado no mercado.

Qualquer dúvida estou à disposição

att

Cinara Neves

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

cnpj:09.520.756/0001-36

Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661, centro.

Bandeirantes-Pr

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

-assinatura

-data de realização

-prazo de validade

-papel timbrado ou carimbo contendo CNPJ

**ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-FRALDAS DESCARTÁVEIS.docx**

18K

Orçamento Fraldas Geriátricas para o Município de Bandeirantes-Pr

1 mensagem

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

25 de setembro de 2024 às 17:08

Para: classmed@outlook.com

Boa tarde, tudo bem? O município de Bandeirantes irá realizar um processo de pregão eletrônico, de forma eletrônica (registro de preços) para a aquisição de fraldas geriátricas.

Sendo assim, solicitamos a possibilidade de envio de orçamento, para que possamos calcular o preço aplicado no mercado.

Qualquer dúvida estou à disposição

att

Cinara Neves

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

cnpj:09.520.756/0001-36

Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661, centro.

Bandeirantes-Pr

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

-assinatura

-data de realização

-prazo de validade

-papel timbrado ou carimbo contendo CNPJ

**ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-FRALDAS DESCARTÁVEIS.docx**

18K



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

Emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

Mas, no entanto, alertamos que a **execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Ainda, considerando o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, salientamos que a despesa é ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensando assim, as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei complementar nº 101, de 2000.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 02 de outubro 2024

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



105
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

VALOR ESTIMADO: R\$ 223.588,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

RECURSO FINANCEIRO

Em atendimento a consulta formulada pelos Agentes de Contratação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 14.133/21, para o exercício de 2024, no montante de **R\$ 223.588,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 06 de maio de 2024.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

1. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

2. Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2024.

José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaro através de análise preliminar que o processo de AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES não se enquadra nas categorias que exigem procedimentos específicos conforme indicado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), tendo em vista que sua execução não será superior a dois exercícios.

A aquisição desses insumos para atividades rotineiras não se classifica como criação ou expansão de ação governamental, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), pois despesas com atividades habituais não são caracterizadas como criação, expansão ou aprimoramento de ações governamentais. Assim, essas despesas não requerem os procedimentos específicos de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de adequação orçamentária e financeira.

Bandeirantes, 02 de outubro de 2024

Alexandro Beretta
Secretário Municipal de Saúde



102

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.892/2.024

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Secretaria Municipal de Saúde especialmente designado.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, como Fiscal Técnica e Administrativa, e o servidor **ALEXANDRO BERETTA** como Gestor do Contrato, para responderem pela instrução do processo licitatório visando a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Art. 2º - Revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



108

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: _____ / _____.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
5. Consta documento de formalização de demanda?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ¹	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
10. Há Análise de Riscos?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ²	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
13. Há termo de referência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ⁴	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	



109
Ø

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	() Não se aplica		
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ⁵	() Sim () Não (X) Não se aplica		
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	(X) Sim () Não () Não se aplica		
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	(X) Sim () Não () Não se aplica		
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	() Sim () Não (X) Não se aplica		
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	(X) Sim () Não () Não se aplica		
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	(X) Sim () Não () Não se aplica		
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	() Sim () Não (X) Não se aplica		
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	(X) Sim () Não () Não se aplica		

Observações:

14. Art. 15. Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, para atendimento ao disposto nesta Instrução Normativa, o órgão ou entidade poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do TR, desde que, ao final, seja apensado aos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial.
15. Não foi utilizado a minuta padronizada do Termo de Referência da Advocacia-Geral União, visto que o modelo utilizado no município foi disponibilizado pela Procuradoria Jurídica.
22. Art. 10º da IN/SEGES/ME N.81/2022 diz que, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Estado do Paraná

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, traz em sua Seção II: Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo – Art. 23, que:

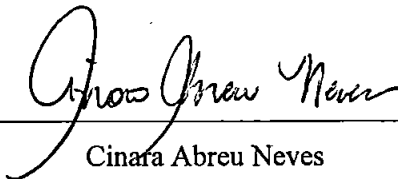
São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

- I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
- II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
- III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
- V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;
- VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
- VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
- VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos, informamos que as informações nele contidas não necessitam de classificação, e estarão disponíveis para consulta tão logo o processo seja publicado.

Bandeirantes, 11 de outubro de 2024


Cinafa Abreu Neves

Obs: preenchido apenas a parte que se refere a secretaria de saúde, considerando ainda que não foi possível indicar as páginas, pois a enumeração não se dá na fase inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

110
0

MINUTA DE EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024

PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL/REGIONAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.984/2009,
ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.169/2022

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 em observância às disposições do Decreto Municipal nº 3.567/2023, Lei Municipal nº 2.984/2009, alterada pela Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2024 900 ____/2024 TIPO: MENOR PREÇO	Início da sessão / disputa de lances:
	08:30 min do dia ____/____/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.
--

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 223.588,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:			
SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	388/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/21/pregao-eletronico/>

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação: **Wesley Rodrigo Ramos Pires** e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 1.706/2023.

- E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
- Telefones: (43) 3542-4525
- Endereço: Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457 – CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.
- O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas dos valores unitários dos itens, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. PREFERÊNCIA PARA ME E EPP:

Não haverá aplicação de cota reservada para ME, MEI e EPP no presente processo, tendo em vista que não foram recebidos no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas dos portes supracitados.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6. GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – LOCAIS DE ENTREGA
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços e extrato
- Anexo VIII – Minuta de Contrato e extrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.
- Anexo XI - Tabela de Cotação de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

112
0

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal: **Wesley Rodrigo Ramos Pires**.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação, **SOMENTE** os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Pregão Eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais**, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.3.2 constituiram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. **Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).**

3.3 Os licitantes beneficiados com alguma isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva e devem apresentar o documento que outorga a isenção.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

113
0

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓDIGO CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: ATE 40 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: PEQUENO; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	427338	UND	600	R\$ 1,98	R\$ 1.128,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: De 40 A 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: MÉDIO; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	358131	UND	10.000	R\$ 2,23	R\$ 22.300,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: ACIMA DE 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: GRANDE; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	358132	UND	6.000	R\$ 2,86	R\$ 17.160,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça quando molhado; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: EXTRA GRANDE; características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	380597	UND	60.000	R\$ 3,05	R\$ 183.000,00
VALOR TOTAL R\$ 223.588,00 (Duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais).						

4.1.5. Será necessário apresentar CATÁLOGO, referente ao item vencido, conforme item 6.6.2 do Edital.

4.1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 223.588,00 (Duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.7 EM CASO DE DIVERGÊNCIA DOS DESCRITIVOS DO EDITAL E DO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS (CATMAT), FAVOR SEGUIR O DESCRITIVO DO EDITAL.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será indicada na Relação de Itens anexa ao Edital.**

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

114
0

- 5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.28.2 O(a) pregoeiro(a) **solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA (ANEXO III) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS e dos documentos de HABILITAÇÃO (ANEXO II), exigidos neste Edital.**
- 5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
- 5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.2.3. Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (HORAS)**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

115
0

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta **ocorrerá** por meio de sistema eletrônico.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias de alguma isenção tributária (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como apresentar o documento que outorga a isenção.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, manifestar-se no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico no sistema Compras Governamentais.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico Compras Governamentais.

9.1.3. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail: <https://licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

9.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

9.5 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

9.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Bandeirantes/PR convocará o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

10.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Bandeirantes/PR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação via e-mail oficial ou qualquer outro meio a critério do Município de Bandeirantes/PR.

10.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Bandeirantes/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

116
0

- 10.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação.
- 10.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 15 do presente edital.
- 10.7. O presente registro de preço terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, estabelece-se para fins de reajuste o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as operações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 10.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 15 do presente instrumento.
- 10.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.
- 10.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 10.12. Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

II. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 11.1. Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:
- 11.1.1. Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:
- Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
 - Der causa à rescisão administrativa do contrato;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
 - For penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.
- 11.3. Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.
- 11.4. O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.5. Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:

11.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando-se os contratos firmados;

11.5.2. Os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.

11.7. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

11.7.1. Liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;

11.7.2. Convocar os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

11.8. Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

12. DA SUSPENSÃO DO REGISTRO

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:

12.1.1. Pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.

12.1.2. Pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

13.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

14. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

14.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado junto ao Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e junto ao Município de Bandeirantes, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao CADIN para verificar a regularidade do adjudicatário.

14.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.

14.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

nº 3.537/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

14.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

14.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

14.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

14.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

$$365 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

14.8 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações.

15.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2021;

15.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2021;

15.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2021;

15.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2021.

15.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

15.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

15.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

15.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e no TCE-PR.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Administração municipal.

Bandeirantes, 23 de outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

116
0

Alexandro Beretta
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183//2024.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de fraldas geriátricas para a distribuição aos usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidos pela Secretaria de Saúde de Bandeirantes, conforme especificação contida nos anexos e neste Termo de Referência, partes integrantes do Edital.

2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

2.1. As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓDIGO CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: ATÉ 40 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: PEQUENO; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	427338	UND	600	R\$ 1,88	R\$ 1.128,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: De 40 A 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: MÉDIO; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	358131	UND	10.000	R\$ 2,23	R\$ 22.300,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: ACIMA DE 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: GRANDE; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	358132	UND	6.000	R\$ 2,86	R\$ 17.160,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaça quando molhado; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: EXTRA GRANDE; características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	380597	UND	60.000	R\$ 3,05	R\$ 183.000,00
VALOR TOTAL R\$ 223.588,00 (Duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais).						

2.2. Valor total do processo R\$ 223.588,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

2.4. A aquisição desta contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, podendo ser prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.7. Não haverá aplicação de cota reservada para ME, MEI e EPP no presente processo, tendo em vista que não foram recebidos no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas dos portes supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

119
0

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação se faz necessária conforme justificativa que segue abaixo:

3.2.1.1. O objetivo é a aquisição de fraldas geriátricas para a distribuição aos usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidos pela Secretaria de Saúde de Bandeirantes. Esta é uma ação fundamental que vai além do simples fornecimento de um item básico de higiene, pois visa atender a uma necessidade premente dos indivíduos acamados ou com comorbidades que exigem cuidados especiais.

A distribuição de fraldas geriátricas demonstra um compromisso com a assistência social e com a promoção do bem-estar. Ao atender essa demanda, a Secretaria de Saúde de Bandeirantes reforça a importância de um atendimento integral e humanizado, que considera as necessidades específicas de cada usuário. Isso não apenas melhora a qualidade de vida dos beneficiários, mas também fortalece a rede de cuidados da comunidade, contribuindo para um sistema de saúde mais justo e acessível.

Além disso, a aquisição desses produtos por meio de uma licitação pública garante a transparência, a competitividade e o cumprimento das exigências legais, buscando o melhor atendimento das necessidades da administração municipal. Através desse processo, será possível selecionar os fornecedores mais qualificados, considerando critérios como preço, qualidade dos produtos, prazos de entrega e garantia sanitária.

3.3. Justificamos nossa solicitação para realização de processo licitatório, visando a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, com a exposição dos seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

Considerando os agravos à saúde que acometem pacientes debilitados, torna-se imprescindível o fornecimento de cuidados que transcendem a medicação, exames e acompanhamento médico. Nesse contexto, a disponibilização de fraldas geriátricas se revela fundamental para assegurar o conforto e a dignidade desses indivíduos;

Atualmente, 141 pessoas estão cadastradas na Secretaria de Saúde de Bandeirantes e utilizam fraldas geriátricas, evidenciando a demanda significativa por esse insumo essencial;

Desde março de 2024, cada um desses usuários passou a receber 60 fraldas por mês, uma medida que busca atender às necessidades de higiene e conforto desse público vulnerável. No entanto, a continuidade e a ampliação dessa assistência são fundamentais para garantir a saúde e o bem-estar dos pacientes;

O uso adequado de fraldas descartáveis contribui significativamente para a prevenção de assaduras e feridas, condições que podem resultar de uma higiene inadequada. As fraldas geriátricas promovem a absorção eficiente de fluidos, proporcionando um ambiente higiênico que garante o bem-estar e a segurança dos usuários;

Destacamos a importância de implementar ações que assegurem cuidados de saúde de forma integral. A distribuição de fraldas geriátricas é uma medida essencial para que os pacientes em vulnerabilidade social e econômica recebam os insumos necessários para a manutenção de sua saúde e qualidade de vida;

Pelo exposto, entendemos que nossa solicitação está plenamente justificada e é essencial para suprir as necessidades dos usuários acamados ou com alguma comorbidade que requerem cuidados higiênicos. A aquisição de fraldas geriátricas não apenas garantirá a higiene e o conforto desses indivíduos, mas também contribuirá para a prevenção de agravos à saúde, como assaduras e infecções, que podem resultar de uma higiene inadequada. Ao atender a esta demanda, estaremos não apenas assegurando a dignidade dos pacientes, mas também dando continuidade aos serviços já prestados pela Secretaria de Saúde de Bandeirantes. Essa ação reforça nosso compromisso em oferecer um atendimento integral e humanizado, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos mais vulneráveis da nossa comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, Itens SEQ.71SA, conforme Sexta Alteração publicada no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, em 17 de setembro de 2024, Edição nº 887, Ano 2024, página 42. Podendo ser acesso no sítio eletrônico: www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. **NATUREZA DO SERVIÇO:** Material para Consumo.

4.2. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO:** A contratação para a aquisição deverá obedecer, no que couber:

4.2.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

4.2.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

4.2.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.2.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.3. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

4.3.1. Para garantir que as aquisições atinjam a eficácia e segurança dos produtos durante todo o seu ciclo de vida é importante abordar os padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esta abordagem garante que a descrição e especificação dos produtos sejam claras, detalhadas e alinhadas com os padrões de qualidade necessários para atender às necessidades de forma eficaz e segura. Aqui estão os padrões mínimos que os produtos deverão atender:

4.3.2. Material e Conforto

Absorção: Deve ter um núcleo absorvente que garanta retenção de líquidos e controle de odores, reduzindo a umidade na superfície.

Respirabilidade: Camadas externas em materiais que permitem a circulação de ar, evitando a irritação da pele.

Suavidade: Material interno suave ao toque para garantir conforto ao usuário.

4.3.3. Segurança

Teste de Toxicidade: Todos os materiais utilizados devem ser não tóxicos e não causar irritações.

Normas de Qualidade: Atender a normas de qualidade, que garantem que o produto foi testado para segurança e eficácia.

4.3.4. Prevenção de Agravos

Barreiras Antivazamento: Sistema de barreiras que impede vazamentos laterais e traseiros.

4.3.5. Sustentabilidade

Materiais Ecológicos: Preferência por materiais biodegradáveis ou que utilizem processos de fabricação sustentáveis.

4.3.6. Embalagem e Armazenamento

Embalagem Segura: Proteção adequada para manter a integridade do produto antes do uso.

Informações Claras: Rótulos que informem sobre o tamanho, instruções de uso e cuidados.

4.4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal técnica e administrativa do contrato, sendo ela: FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA.

4.4.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pelo Sr. ALEXANDRO BERETTA.

4.4.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 4.5.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 11/2024;
- 4.5.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: 11/2024
- 4.5.3. Data início da execução: 11/2024
- 4.5.4. O contrato deverá possuir prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido pela lei 14.133/21 e suas alterações.
- 4.5.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

- 5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 5.1.2. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 5.1.3. Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- 5.1.4. Dar destinação sustentável a todos os resíduos produzidos, privilegiando o reuso e a reciclagem dos materiais utilizados;
- 5.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como quando de demonstração do modo de utilização para a CONTRATANTE;
- 5.1.6. Implementação de tecnologias e práticas que minimizem as emissões de gases de efeito estufa na fabricação;
- 5.1.7. Uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis nas embalagens das fraldas;
- 5.1.8. Escolha de meios de transporte que utilizem combustíveis menos poluentes ou que otimizem a logística para reduzir a pegada de carbono;
- 5.1.9. Produtos que tenham selos de sustentabilidade ou que atendam a normas de saúde e segurança ambiental;
- 5.1.10. Capacitar os funcionários e conscientizá-los sobre a importância da gestão sustentável de resíduos.
- 5.1.11. Estabelecer parcerias com empresas de reciclagem e cooperativas locais para coleta seletiva e recuperação de materiais;
- 5.1.12. Atender no que for possível as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto nos Art. 361, Art. 363 e 364.

Subcontratação

- 5.1.10. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação

Garantia da contratação

- 5.1.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 20 (vinte) dias úteis, onde os pedidos serão feitos de forma parcelada conforme a necessidade do setor demandante. O item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente estudo e termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.2. Os insumos deverão ser entregues nos seguintes endereços: Secretaria de Saúde: rua Prefeito José Mário Junqueira, número 661 ou de acordo com a solicitação de fornecimento/empenho. Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

6.3. Os insumos deverão ser entregues pelos fornecedores, conforme especificações definidas em Edital, onde o fornecedor deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades por todas as providências e obrigações na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos insumos e equipamentos que deverão ser entregues.

6.4. Como critérios de sustentabilidade, devem ser considerados os produtos em embalagens de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, e produzidos sem a utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

6.5. As empresas participantes do certame, deverão possuir a Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária.

6.7. Os insumos poderão ser encaminhados de forma parcelada, no endereço indicado pela secretaria, juntamente com o pedido.

6.8. Os insumos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta.

6.9. Os insumos devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

6.10. As notas fiscais deverão conter a identificação do número do lote e do prazo de validade das fraldas geriátricas, nos termos dos artigos 9º e 13 incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução ANVISA RDC 320/2002.

6.11. Os insumos não devem apresentar avarias ou adulterações.

6.12. Os insumos deverão ter prazo de validade mínimo de 15 meses da data de entrega e no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

6.13. Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos produtos adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade dos mesmos.

6.14. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.15. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

6.18. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete no envio das mercadorias e também quando houver a necessidade de retirada dos produtos, será de responsabilidade da contratada.

6.19. Caso haja a necessidade em substituir marcas, a contratada deverá encaminhar documento com a justificativa, juntamente com o registro da ANVISA do produto (quando houver), para a apreciação da contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

121
0

- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme portaria de nomeação. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7.12. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

177

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO POR ITEM].

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 9.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

173
0

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10.1. No que se refere a cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra geral, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

Observação: Os itens 9.11 até 9.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Observação: Os itens 9.25 até 9.30 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

Justifica-se a solicitação de atestados de capacidade técnica afim é garantir ao contratante que o serviço será realizado por uma empresa que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada, minimizando o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

9.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.1. Atestado de capacidade técnica-operacional emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços.

O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de 50% do objeto.

9.31.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. Não será exigido a qualificação técnico-profissional, pois se torna mais comum em obras e serviços de engenharia, devida a complexidade da contratação.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 223.588,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

124
0

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	388/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. O presente Termo de Referência não tem necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Bandeirantes, 23 de outubro de 2024.

Alexandro Beretta
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO III** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema **COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXX].

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;

1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.4.1. FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e

1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

125
0

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, deverá ser apresentado, com **firma reconhecida em cartório** (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

1.6. DECLARAÇÕES:

1.1.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA: Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos, **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** e declaração de reserva de cargos (ANEXO VI).

1.1.2. DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD, podendo ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

1.7.1. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de **qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

126
0

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	Cidade:
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	
Estado:	
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Banco:	Agência:
corrente:	Conta-
PIX:	

Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, para atender às secretarias solicitantes.

1. Especificações técnicas:

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: ATE 40 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: PEQUENO; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.		UND	600	R\$	R\$
2	FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: De 40 A 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: MEDIO; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.		UND	10.000	R\$	R\$
3	FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: ACIMA DE 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: GRANDE; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.		UND	6.000	R\$	R\$
4	FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça quando molhado; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: EXTRA GRANDE; características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.		UND	60.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$						

2. A validade MÍNIMA da proposta SERÁ de 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.
 - 4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
 - 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

127
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE	
Local de Entrega:	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Responsável pelo Recebimento:	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Telefone:	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Horário de Funcionamento:	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

128
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRAO - CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. *JAELSON RAMALHO MATTA*, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: ATÉ 40 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: PEQUENO; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.		UND	600	R\$	R\$
2	FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: De 40 A 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: MÉDIO; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.		UND	10.000	R\$	R\$
3	FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: ACIMA DE 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: GRANDE; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.		UND	6.000	R\$	R\$
4	FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça quando molhado; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: EXTRA GRANDE; características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.		UND	60.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$						

2. FUNDAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. **O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias ÚTEIS, contados, conforme o Termo de Referência.**

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda a secretaria solicitando à qual informara o endereço para execução.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Portaria n.º 1.892/2024 – FERNANDA DO CARMO (Fiscal Técnica e Administrativa) e ALEXANDRO BERETTA (Gestor de Fiscal).

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **8 (oito) dias úteis** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	388/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados de / / a / / , podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

130
0

- 10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.1.11.** adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- 10.1.11.1** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 10.1.11.2** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 10.1.11.3** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 10.1.11.4** Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 10.1.12.** Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- 10.1.13.** apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

137
0

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO A EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, XX de XXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº _____/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	388/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º /2024 - PMB

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ___/2024 - PMB, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 42/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º ___/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: ATÉ 40 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: PEQUENO; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.		UND	600	R\$	R\$
2	FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: De 40 A 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: MÉDIO; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.		UND	10.000	R\$	R\$
3	FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: ACIMA DE 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: GRANDE; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.		UND	6.000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4	FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça quando molhado; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG; Tipo Adesivo Fixação; Fitas Adesivas Multiusáveis, Reutilizáveis, Tipo Formato: Anatómico; Tamanho: EXTRA GRANDE; características Adicionais: Flocos De Gel; Abas Amováveis; Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	UND	60.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$					

3.2. A postagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

4.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

132
0

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

135
0

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

136
8

Apenso 1

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA (Publicação)

ATA Nº _____/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	388/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

138
0

**ANEXO XI
TABELA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

EM ARQUIVO ANEXO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

139
0

PROTOCOLO NÚMERO: 183/2024-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2024.

DE: Agentes de Contratação
PARA: Departamento Jurídico

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES** e respectiva minuta de Contrato, para apreciação da Assessoria Jurídica, com base no art. 19, inciso IV, assim como no art. 53 da Lei nº 14.133/21 e art. 162 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo em vista, o tipo e valor do objeto e, portanto, cumprindo as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Cordialmente,


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação

Á
Procuradoria Geral
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER
JURIDICO
EDITAL

E COMPLEMENTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 1.541/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 183/2024

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VALOR: R\$ 223.588,00

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 3.567/2023.

ASSUNTO: *DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de **fraldas geriátricas**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de Formalização da Demanda – DFD (fl. 10-11);
- II) Estudo Técnico Preliminar – ETP (fl. 12-17);
- III) Termo de Referência – TR (fl. 18-24);
- IV) Matriz de Riscos (fl. 25)
- V) Autorização do Prefeito Municipal (fl. 8);
- VI) Portaria dos Agentes de Contratação (fl. 5);
- VII) Portaria do Gestor e do Fiscal do Contrato (fl. 107);
- VIII) Análise Crítica e Pesquisa de Preços (fl. 20-103);
- IX) Parecer Contábil (fl. 104);
- X) Parecer Financeiro (fl. 105);
- XI) Minuta de Edital e de Contrato (fl. 110-138);
- XII) Lista de Verificação (fl. 108-109).

3. É o breve relatório, estudada a matéria, passa-se a opinar.

II - PRELIMINARMENTE: DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. Esta manifestação jurídica tem objetivo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

142
J

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. De acordo com a disposição normativa em comento, o controle prévio de legalidade se ocorre em consequência do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade que compõem o mérito administrativo.

6. Nesse sentido, o entendimento exarado pelo parecerista leva em conta os aspectos jurídicos que aqui devem ser produzidos de forma estrita, ponto em que os temas técnicos, não jurídicos e que compõem o mérito administrativo não são enfrentados de forma conclusiva, vindo a se desdobrar como mera opinião ou recomendação, preservando-se sempre a discricionariedade da autoridade a que a presente peça é dirigida, no que tange ao acatamento ou não do conteúdo formulado.

7. Assim sendo, na análise feita é presumido que as especificações técnicas colacionadas no caderno processual, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Município de Bandeirantes, com lastro nos parâmetros técnicos objetivos e visando sempre a melhor solução para a realização do interesse público. Da mesma maneira, pressupõe-se que o exercício da competência discricionária pelo solicitante da demanda e pela autoridade competente, cujas decisões devem ser motivadas no processo, tenha ocorrido com lisura e pautada no interesse público.

8. Outrossim, desde já esclarece-se que não figura em atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, por óbvio, a cada agente público, observar se os seus atos estão dentro do seu próprio vulto de competências.

9. Em arremate, salienta-se que determinadas observações constantes do presente parecer são feitas sem caráter vinculativo, com o intuito preservar a segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

143
0

discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De mesmo quilate, aponta-se que as questões relacionadas à legalidade serão indicadas para fins de sua correção e que o prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E ALINHAMENTO

10. Nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, é de incumbência dos órgãos competentes da Administração a instituição de mecanismos e ferramentas para gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. Vejamos:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

11. O planejamento ganhou destaque e se tornou de observância obrigatória, bem por isso, se torna necessário que a fase preparatória seja norteadada pelo planejamento da contratação, devendo os órgãos municipais prezar pelo alinhamento de seus objetivos. A fim de viabilizar isso, a Procuradoria Geral do Município aponta a lista de verificação como instrumento de checagem do alinhamento.

12. No caso em análise, não foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos, razão pela qual recomenda-se o processo seja **instruído com a lista de verificação devidamente preenchida antes de encaminhar para a análise jurídica.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

144
J

13. Tal procedimento, além de figurar na primeira linha de defesa (art. 169, I da Lei nº 14.133/2021), é condizente com a necessidade de procedimentos céleres e eficazes, melhorando a prestação do assessoramento jurídico.

14. A lista de verificação é um quadro-resumo dos principais pontos do processo, que devem ser observados antes do encaminhamento dos autos. Quando a lista de verificação é falha, se torna necessária a reanálise de todos os documentos pelo órgão jurídico, acarretando na demora da emissão dos pareceres.

III.II – VERIFICAÇÃO JURÍDICA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, as contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, como estabelecido no art. 5º - princípio de aplicação da Lei de Licitações – e no art. 11, IV – como objetivo do processo licitatório.

16. Desse modo, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados, recicláveis, e/ou que possibilitem retorno à cadeia de consumo com menor impacto ao meio ambiente.

17. Logo, no planejamento da contratação devem ser pontuados aspectos primordiais, dos quais se elenca: (i) a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade; (ii) a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos; (iii) a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades. Destaca-se que não se trata de uma opção ao agente público, mas é requisito legal imposto pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

145
0

18. Assim sendo, se torna indispensável na realização do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, levando o órgão assessorado a obrigatoriamente:

- (i) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto;
- (ii) indicar as dimensões dessa incidência; e
- (iii) definir condições para sua aplicação.

19. Um instrumento legal de observância obrigatória na escolha de produtos e serviços, é a Lei 12.305/2010 que impõe a priorização de produtos que gerem menos perdas, maior durabilidade, que agridam menos o meio ambiente e a saúde humana, bem como demandem menos recursos naturais para a sua produção/execução:

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

(...)

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

- a) produtos reciclados e recicláveis;
- b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

20. Dentre outras ferramentas, recomenda-se que na especificação técnica do objeto a ser adquirido, seja utilizado, sempre que possível, o **Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CATMAT Sustentável** permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

21. Ressalta-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais. Cabe mencionar, que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios, ficando também a cargo do agente público.

22. Em suma, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável demanda a observância dos seguintes passos pelos gestores públicos, para que as aquisições estejam em conformidade jurídica:

- (i) *1º passo* - definição dos critérios sustentáveis de forma objetiva e em adequação ao objeto da contratação pretendida, abordando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

146
D

especificação técnica do objeto, a obrigação da contratada e/ou o requisito previsto em lei especial;

- (ii) 2º passo - verificação se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo da licitação; e
- (iii) 3º passo - compatibilização da contratação o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

23. Destaca-se que é incumbência do órgão assessorado realizar a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens e serviços a serem contratados. Sendo assim, caso a Administração entenda que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deve apresentar justificativa para tanto.

III.III – ANÁLISE JURÍDICA DO PLANEJAMENTO

24. Com Lei nº 14.133/2021, indubitavelmente, restou estabelecida a fase preparatória do processo licitatório marcada pelo planejamento e pelo dever de compatibilizar-se com o plano de contratações anual (art. 12, VII) e com as leis orçamentárias. Outrossim, cabe à Administração abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

147
0

relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

25. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 é complementado por seu §1º, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Em sentido amplo, observa-se que o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

26. Destaca-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações conforme já mencionado e, uma vez identificada a necessidade, que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la.

27. A partir do momento em que é encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Enfim, toda a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico e coerente, para que o objetivo seja alcançado pela Administração, se o planejamento começa mal, a contratação raramente será adequada.

III.III – DA ANÁLISE JURÍDICA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

28. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023.

29. Convém observar que o Decreto nº 3.537/2023, tratou do Plano Anual de Contratações – PAC, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até 31/07 de cada exercício, de planos anual de contratações, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

148
J

30. É certo que o PAC deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133/2021.

31. Convém lembrar que, de acordo com o art. 24 do Decreto nº 3.537/2023, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no PAC, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2022.

32. No caso concreto, a Administração **registrou se** a demanda está devidamente contemplada no PAC do órgão, sendo conveniente ressaltar que **se trata de uma exigência legal que haja manifestação do órgão assessorado nesse sentido.**

III.IV – DA ANÁLISE DE RISCOS

33. Nos termos do art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, restou determinado que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

34. A Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos como determina o art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021 e Matriz de Alocação de Riscos de acordo com o art. 103 da Lei nº 14.133/2021, o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

35. A alocação de riscos no contexto da Administração Pública deve compreender que os eventos da álea ordinária, ou seja, aqueles que decorrem do próprio mercado e que podem ser previsíveis, ou não, ficam a cargo da parte contratada, em regra. Mas poderá haver disposição do contrato em sentido contrário, de acordo com objeto da contratação. Por outro lado, os eventos da álea extraordinária, que são imprevisíveis, tais como caso fortuito e força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, em regra, ficam a cargo da Administração e podem ser objeto de alteração unilateral do contrato, uma vez constatada sua ocorrência.

36. Bem por isso, cabe à Administração desenhar um mapa de riscos, enumerando eventos que já são de conhecimento no âmbito das relações contratuais e que podem ocorrer. Isso porque, dentro da contratação pública, toda transferência de riscos tem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

149
J

impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a ausência de definições claras acerca de quem deverá efetivamente arcar com os riscos pode inibir a participação dos interessados ou ainda encarecer as propostas dos fornecedores.

37. No caso concreto, a Administração **elaborou** análise de riscos, porém **não tratou de forma objetiva cláusula contratual da alocação de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.**

III.V – ANÁLISE JURÍDICA DO ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

38. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, materializada em documento que busca observar as exigências normativas, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros indicados no art. 368 do Decreto nº 3.537/2023.

39. No caso concreto, **houve** realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, bem como **foi feita a análise crítica dos valores coletados.**

III.VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

40. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

41. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada se tem a ponderar.

III.VII – DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

42. É incumbência da Administração demonstrar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação pela modalidade pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

150
Ø

43. A definição de bens e serviços comuns é apresentada no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

44. A declaração de que o objeto é comum é de competência do agente público ou do setor técnico, para que a modalidade pregão possa ser utilizada, cabendo ao órgão jurídico apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável ao caso concreto.

45. Nestes autos, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

46. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

47. No caso concreto, o regime de fornecimento **foi** suficientemente explicitado.

48. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

49. No caso concreto, o tema **não foi** tratado na fase de planejamento.

50. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

51. No caso concreto, o tema **foi** tratado de forma suficiente no TR.

52. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

151
9

contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

53. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

54. No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento.

55. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

56. A exigência de qualificação técnico-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

57. Já a comprovação da qualificação técnico-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.

58. No caso concreto, o tema foi tratado de forma adequada no TR, não se indicando os quantitativos mínimos a serem comprovados.

59. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

60. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

152
P

imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133/2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133/2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
(grifou-se)

61. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

62. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

63. No caso concreto, a Administração **informou** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

64. No mesmo sentido, **esclareceu não se tratar** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e **demonstrou a não incidência** de todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

153
Ø

III.VIII – MINUTA DE EDITAL

65. O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

66. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

67. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, **não constam** do processo, sendo conveniente apresentar as seguintes recomendações adicionais:

DA UTILIZAÇÃO OU NÃO DE MINUTA PADRONIZADA DE EDITAL

68. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

69. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

70. No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de minuta de Edital, sendo conveniente ressaltar que a minuta será analisada no caso concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

154
g

DA RESTRIÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS NO CERTAME

71. O art. 9º da Lei nº 14.133/2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

72. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

73. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

74. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

155
0

75. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

76. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

77. No caso concreto, observa-se que o edital **não prevê** restrição a participação de interessados.

DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

78. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

COTA RESERVADA

79. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 14 do Decreto nº 3.444/2022, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

80. Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

156
[Handwritten signature]

- I) Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e
- II) Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

81. De acordo com o Decreto nº 3.444/2022, a cota reservada segue a seguinte disciplina:

Art. 14. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:

I - um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);

II - outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§2º. O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.

§3º. O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§4º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§5º. Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§6º. Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

§7º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§8º. Não se aplica disposto neste artigo para os itens ou lotes de licitação de valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

157
①

PREVISÕES DA LEI N. 14.133, DE 2021 SOBRE TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP

82. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133/2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Nesse sentido, convém colacionar a disposição do art. 4º da referida norma:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

83. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 3.444/2022, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

- I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
- II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

84. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

85. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação com tratamento diferenciado para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas, sendo conveniente ressaltar que para dirimir eventuais dúvidas, seja contemplada expressamente a situação das cooperativas ou justificada eventual vedação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

158
B

MARGENS DE PREFERÊNCIA

86. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:
I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

87. Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

88. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação **com** margem de preferência.

CLÁUSULA COM ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM DATA-BASE VINCULADA À DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO

89. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

90. No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração **estabeleceu** índice de reajustamento de preço conforme exigência legal, sendo conveniente ressaltar que **consta de minuta do contrato**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

154
0

III.IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

91. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

92. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

III.X – DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

93. No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, do gestor e fiscal de contratos.

III. - PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

94. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

95. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

IV - CONCLUSÃO

96. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:**

- I) Preencher adequadamente a Lista de Verificação;
- II) Justificar a não adoção de critérios de sustentabilidade, CATMAT Sustentável;
- III) abordar a alocação de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na Matriz de Riscos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

160
Ø

97. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.**

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 28 de outubro de 2024.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital
por VINICIUS ALVES
SCHERCH
Dados: 2024.10.28 11:36:36
-03'00'

VINICIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 518/2024/GS

Bandeirantes, 05 de novembro de 2024.

Senhor Diretor,

Pelo presente, vimos a presença de Vossa Senhoria, esclarecer os apontamentos realizados pelo Advogado Vinicius Alves Scherch, através do Parecer Jurídico nº 1541/2024, com relação ao processo de "AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES".

Após análise do parecer jurídico realizado, em nosso atendimento, foram elencados os seguintes apontamentos:

III.I- ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E

ALINHAMENTO:

"No caso em análise, não foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos, razão pela qual recomenda-se o processo seja instruído com a lista de verificação devidamente preenchida antes de encaminhar para a análise jurídica".

A lista de verificação foi preenchida na parte que compete à Secretaria de Saúde. O primeiro item não foi assinalado, uma vez que, na parte inicial, não realizamos a abertura de um processo administrativo. Contudo, de acordo com o setor competente, a solicitação atualmente se encontra atendida.

III.II- VERIFICAÇÃO JURÍDICA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

"20. Dentre outras ferramentas, recomenda-se que na especificação técnica do objeto a ser adquirido, seja utilizado, sempre que possível, o Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia- CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares".

Realizei buscas no Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia (CATMAT Sustentável), mas não consegui identificar itens sustentáveis compatíveis com as especificações necessárias para este objeto, o que não implica que tais itens não existam. Assim, para atender ao parecer jurídico e promover a sustentabilidade, foram incluídas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência cláusulas que incentivam ou exigem práticas sustentáveis, como o uso de materiais biodegradáveis e métodos de produção de baixo impacto ambiental, assegurando o cumprimento dos princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

"23. Destaca-se que é incumbência do órgão assessorado realizar a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens e serviços a serem contratados. Sendo assim, caso a Administração entenda que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deve apresentar justificativa para tanto"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Consta inserido como critérios de sustentabilidade os seguintes itens:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;

c) Dar destinação sustentável a todos os resíduos produzidos, privilegiando o reuso e a reciclagem dos materiais utilizados;

d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como quando de demonstração do modo de utilização para a CONTRATANTE;

e) Implementação de tecnologias e práticas que minimizem as emissões de gases de efeito estufa na fabricação;

f) Uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis nas embalagens das fraldas;

g) Escolha de meios de transporte que utilizem combustíveis menos poluentes ou que otimizem a logística para reduzir a pegada de carbono;

h) Produtos que tenham selos de sustentabilidade ou que atendam a normas de saúde e segurança ambiental;

i) Capacitar os funcionários e conscientizá-los sobre a importância da gestão sustentável de resíduos;

j) Estabelecer parcerias com empresas de reciclagem e cooperativas locais para coleta seletiva e recuperação de materiais;

Onde acreditamos que esses critérios não irão restringir a participação pelos seguintes motivos:

a) Dar preferência ao envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos:

Este critério busca promover a sustentabilidade e a eficiência administrativa. A exigência de envio de documentos digitais pode ser facilmente atendida por todas as empresas que possuem recursos tecnológicos adequados, não criando obstáculos à participação de fornecedores. Ao contrário, essa exigência pode até ampliar a competitividade ao permitir a participação de empresas que já utilizam sistemas digitais avançados. Além disso, ela é uma prática comum, que não limita a competitividade no setor de telemedicina.

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal:

Embora esse critério refira-se a aspectos ambientais e de sustentabilidade, ele não implica em uma exigência técnica que restrinja a competitividade. O uso de papel duplex e com madeira de origem legal pode ser facilmente atendido por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



diversos fornecedores, considerando que esses requisitos são amplamente atendidos no mercado de papelaria e que muitas empresas já estão adaptadas às normas ambientais. Esse tipo de exigência não cria uma barreira significativa à participação de fornecedores, pois as alternativas disponíveis no mercado são variadas.

c) Dar destinação sustentável a todos os resíduos produzidos, privilegiando o reuso e a reciclagem dos materiais utilizados:

Esse critério busca promover o manejo responsável de resíduos, incentivando práticas que muitas empresas já adotam para atender às normas ambientais e evitar desperdícios. Isso não restringe a competição, pois tecnologias de reuso e reciclagem são amplamente acessíveis.

d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como quando de demonstração do modo de utilização para a CONTRATANTE:

A exigência de fornecer equipamentos de segurança aos empregados está em conformidade com as normativas trabalhistas e de segurança do trabalho. Essa condição não restringe a competição, pois todas as empresas que operam legalmente e em conformidade com as leis de segurança no trabalho estão em condições de atender a esse requisito. Não há, portanto, nenhuma barreira técnica ou financeira significativa que impeça a participação de fornecedores, desde que estes cumpram a legislação aplicável.

e) Implementação de tecnologias e práticas que minimizem as emissões de gases de efeito estufa na fabricação:

Empresas do setor de fabricação que investem em tecnologias sustentáveis são beneficiadas por economias de escala e vantagens competitivas. Essa exigência é inclusiva, pois a adoção de medidas para minimizar emissões é uma tendência acessível a diferentes fornecedores.

f) Uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis nas embalagens das fraldas:

O uso de embalagens sustentáveis já é uma prática comum em diversos setores. Esse critério reflete uma tendência sustentável e pode ser atendido por empresas de variados portes, não representando uma barreira significativa.

g) Escolha de meios de transporte que utilizem combustíveis menos poluentes ou que otimizem a logística para reduzir a pegada de carbono:

Essa medida propõe a otimização da logística para reduzir a pegada de carbono, o que geralmente leva a economias financeiras e operacionais. Empresas que escolhem métodos de transporte otimizados, como veículos menos poluentes, reduzem custos sem enfrentar um grande aumento de investimento.

h) Produtos que tenham selos de sustentabilidade ou que atendam a normas de saúde e segurança ambiental:

A certificação sustentável é cada vez mais acessível e é oferecida por diversas entidades. Exigir selos sustentáveis incentiva a qualidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



conformidade, mas não impede a participação de empresas com selos equivalentes ou práticas semelhantes.

i) Capacitar os funcionários e conscientizá-los sobre a importância da gestão sustentável de resíduos:

Este critério visa a responsabilidade socioambiental, que é uma exigência crescente nos contratos públicos. A capacitação sobre gestão sustentável de resíduos é uma prática que pode ser implementada por qualquer fornecedor interessado em participar do processo licitatório. A exigência de capacitação não representa uma restrição competitiva, mas sim uma orientação para que os fornecedores se alinhem a boas práticas de sustentabilidade. Portanto, todos os fornecedores que adotam práticas responsáveis de gestão de resíduos podem cumprir esse requisito sem que isso implique em restrição de competitividade.

j) Estabelecer parcerias com empresas de reciclagem e cooperativas locais para coleta seletiva e recuperação de materiais:

Estabelecer parcerias para coleta seletiva é uma prática que pode ser realizada de maneira escalável, beneficiando desde pequenos a grandes fornecedores e incentivando o desenvolvimento local sustentável.

Assim, todas as condições apresentadas buscam promover práticas sustentáveis e seguras, sem criar barreiras significativas para a participação de diferentes fornecedores.

III. III- DA ANÁLISE DE RISCOS

"37. No caso concreto, a Administração elaborou análise de riscos, porém não tratou de forma objetiva cláusula contratual da alocação de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato".

Conforme apontado, refizemos a análise de riscos, levando em consideração a sugestão mencionada. Segue em anexo.

III.VII - DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

"48. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021. na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento."

"49. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento."

Em análise dos itens 48 e 49 do referido parecer, acreditamos que as questões foram devidamente tratadas, conforme itens 3.11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO e IV - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA, tópicos tratados no Estudo Técnico Preliminar, documento esse redigido na fase de planejamento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



"85. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação com tratamento diferenciado para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas, sendo conveniente ressaltar que para dirimir eventuais dúvidas, seja contemplada expressamente a situação das cooperativas ou justificada eventual vedação".

Em análise do Termo de Referência encaminhado, nota-se que a Administração não realizará licitação com tratamento diferenciado para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas, tendo em vista que não foram recebidos no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas dos portes supracitados, conforme apontado no item 2.7.

Nota-se também que não haverá vedação para cooperativas, onde em seu item 9.10.1. vem com a seguinte redação: "No que se refere a cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra geral, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado".

"88. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação com margem de preferência".

Conforme análise do Estudo Técnico Preliminar apresentado, no item IV – Detalhamento da Solução Escolhida, subitem 7.1, onde consta: 'Em atendimento à Margem de Preferência, informamos que não será aplicado o critério para o objeto da contratação', verifica-se que a licitação em questão não contemplará a aplicação da margem de preferência, conforme indicado.

Portanto, em conformidade com a observância dos apontamentos realizados, onde acreditamos que foram atendidos aqueles que estão relacionados a fase inicial do processo, solicitamos a continuidade do andamento do processo em questão.

Contando com a habitual atenção de Vossa Senhoria, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRO BERETTA
Secretário Municipal de Saúde

Sr.
WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES
Diretor do Departamento de Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MATRIZ DE RISCOS

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

RISCO 1: Descritivo de insumos que não estejam mais no mercado.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Verificar se os produtos estão disponíveis no mercado, uma das formas, utilização dos códigos CATMAT.

RISCO 2: Ocorrência de produtos "cancelados por inexistência de propostas".

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Realizar uma ampla pesquisa nos sites recomendados, procurando por processos registrados mais recentemente, para que os preços não se encontrem defasados.

RISCO 3: Ocorrência de processos "desertos".

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Divulgar nos sites oficiais, para o acompanhamento das empresas que participam de processos do mesmo segmento.

RISCO 4: Atraso de entregas.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Estipular no Edital prazos condizentes com a classificação dos produtos, para que a empresa tenha tempo hábil de realizar a entrega e caso mesmo assim não consigam e não apresentem justificativas, a mesma deverá ser notificada.

RISCO 5: Danos aos produtos durante o transporte.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Empresa vencedora precisa garantir embalagens adequadas e robustas, e monitorar o transporte dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RISCO 6: Solicitação de cancelamento de itens por parte das empresas.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Realizar atas de registros de preços, para que acaso ocorra a solicitação, o município consiga contratar o segundo colocado, ou assim sucessivamente.

RISCO 7: Quantitativo insuficiente para o período proposto de 12 (doze) meses.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Realizar uma análise do processo anterior, para se estimar o quantitativo atual e incluir cláusulas que possibilitem o aditamento caso ocorram fatos supervenientes, desde que a Lei permita.

RISCO 8: Aquisição de itens que não estejam certificados nos registros necessários

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Solicitar em edital que sejam inclusas as certificações do produto e empresa, para que possamos garantir a aquisição de insumos e poltronas eficazes.

RISCO 9: Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: A empresa deverá respeitar os prazos para tal solicitação conforme descritos em edital. Considerando ainda que as partes impactadas ficam obrigadas a arcar com prejuízos de até 5% do valor do contrato, que ultrapassado e caso aprovada a revisão, serão realizados os ajustes necessários, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e o Dec. 3.537/2023

Bandeirantes, 19 de novembro de 2024.

Alexandro Beretta

Secretário Municipal de Saúde de Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024

PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL/REGIONAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.984/2009,
ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.169/2022

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 em observância às disposições do Decreto Municipal nº 3.567/2023, Lei Municipal nº 2.984/2009, alterada pela Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 52/2024 90052/2024 TIPO: MENOR PREÇO	Início da sessão / disputa de lances:
	08:30 min do dia 12/12/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.
--

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 223.588,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:			
SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	388/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

169
J

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/21/pregao-eletronico/>

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação: **Fabiana de Souza Meira Oliveira** e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 1.706/2023.

- E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
- Telefones: (43) 3542-4525
- Endereço: Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457 – CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.
- O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, **após a negociação**, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas dos valores unitários dos itens, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. PREFERÊNCIA PARA ME E EPP:

Não haverá aplicação de cota reservada para ME, MEI e EPP no presente processo, tendo em vista que não foram recebidos no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas dos portes supracitados.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34. da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da

170
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1271
J

Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6. GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – LOCAIS DE ENTREGA;
- Anexo VII – Minuta de Contrato e extrato;
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços e extrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Tabela de Cotação de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

172
J

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal: Fabiana de Souza Meira Oliveira.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação, SOMENTE os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de Compras Governamentais implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Pregão Eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema Compras Governamentais, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

173
D

- 2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
- 2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

- 3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. **Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão**, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3 Os licitantes beneficiados com alguma isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva e devem apresentar o documento que outorga a isenção.
- 3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓDIGO CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaca Quando Molhado; Peso Usuário: ATE 40 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiusáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatómico; Tamanho: PEQUENO; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento; Faixa Ajustável; De ótima qualidade.	616018	UND	600	R\$ 1,88	R\$ 1.128,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaca Quando Molhado; Peso Usuário: De 40 A 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiusáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatómico; Tamanho: MÉDIO; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento; Faixa Ajustável; De ótima qualidade.	616018	UND	10.000	R\$ 2,23	R\$ 22.300,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaca Quando Molhado; Peso Usuário: ACIMA DE 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiusáveis; Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatómico; Tamanho: GRANDE; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento; Faixa Ajustável; De ótima qualidade.	616018	UND	6.000	R\$ 2,86	R\$ 17.160,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaca quando molhado; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiusáveis; Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatómico; Tamanho: EXTRA-GRANDE; características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento; Faixa Ajustável; De ótima qualidade.	616018	UND	60.000	R\$ 3,05	R\$ 183.000,00
VALOR TOTAL R\$ 223.588,00 (Duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais).						

4.1.5. Será necessário apresentar CATÁLOGO, referente ao item vencido, conforme item 6.6.2 do Edital.

4.1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 223.588,00 (Duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.7 **EM CASO DE DIVERGÊNCIA DOS DESCRITIVOS DO EDITAL E DO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS (CATMAT), FAVOR SEGUIR O DESCRITIVO DO EDITAL.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

175
0

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada na Relação de Itens anexa ao Edital.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

176
0

- 5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.28.2 O(a) pregoeiro(a) **solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA (ANEXO III) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS e dos documentos de HABILITAÇÃO (ANEXO II), exigidos neste Edital.**
- 5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
- 5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1772

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.1 **Encerrada a etapa de negociação**, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 6.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.2.3. Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (HORAS)**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 6.7 **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

178
①

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias de alguma isenção tributária (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como apresentar o documento que outorga a isenção.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, manifestar-se no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecedente a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico no sistema Compras Governamentais.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico Compras Governamentais.

9.1.3. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail: [https://licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

9.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

9.5 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

9.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Bandeirantes/PR convocará o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

10.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Bandeirantes/PR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação via e-mail oficial ou qualquer outro meio a critério do Município de Bandeirantes/PR.

10.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Bandeirantes/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

180
g

- 10.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação.
- 10.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 15 do presente edital.
- 10.7. O presente registro de preço terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, estabelece-se para fins de reajuste o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 10.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 15 do presente instrumento.
- 10.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.
- 10.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 10.12. Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 11.1. Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:
- 11.1.1. Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:
- Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
 - Der causa à rescisão administrativa do contrato;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
 - For penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.
- 11.3. Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.
- 11.4. O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

181
①

11.5. Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:

11.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando-se os contratos firmados;

11.5.2. Os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.

11.7. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

11.7.1. Liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;

11.7.2. Convocar os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

11.8. Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

12. DA SUSPENSÃO DO REGISTRO

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:

12.1.1. Pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.

12.1.2. Pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

13.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

14. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

14.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado junto ao **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e junto ao Município de Bandeirantes, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao CADIN para verificar a regularidade do adjudicatário.

14.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.

14.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

nº 3.537/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

14.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

14.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

14.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

14.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.8 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo, II-B do Título XI do Código Penal.

15.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações.

15.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2021;

15.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2021;

15.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2021;

15.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2021.

15.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

15.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

15.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

15.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e no TCE-PR.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

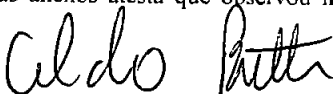
16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Administração municipal.



Alexandro Beretta

Secretário Municipal de Saúde

Bandeirantes, 22 de novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183//2024.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de fraldas geriátricas para a distribuição aos usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidos pela Secretaria de Saúde de Bandeirantes, conforme especificação contida nos anexos e neste Termo de Referência, partes integrantes do Edital.

2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

2.1. As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓDIGO CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaca Quando Molhada; Peso Usuário: ATÉ 40 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiusáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatómico; Tamanho: PEQUENO; Características Adicionais: Flocos De Gel; Abas Antivazamento; Faixa Ajustável; De ótima qualidade.	616018	UND	600	R\$ 1,86	R\$ 1.128,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaca Quando Molhada; Peso Usuário: DE 40 A 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiusáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatómico; Tamanho: MÉDIO; Características Adicionais: Flocos De Gel; Abas Antivazamento; Faixa Ajustável; De ótima qualidade.	616018	UND	10.000	R\$ 2,23	R\$ 22.300,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaca Quando Molhada; Peso Usuário: ACIMA DE 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiusáveis; Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatómico; Tamanho: GRANDE; Características Adicionais: Flocos De Gel; Abas Antivazamento; Faixa Ajustável; De ótima qualidade.	616018	UND	6.000	R\$ 2,86	R\$ 17.160,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaca quando molhada; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiusáveis; Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatómico; Tamanho: EXTRA GRANDE; Características Adicionais: Flocos De Gel; Abas Antivazamento; Faixa Ajustável; De ótima qualidade.	616018	UND	60.000	R\$ 3,05	R\$ 183.000,00
VALOR TOTAL R\$ 223.588,00 (Duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais).						

2.2. Valor total do processo R\$ 223.588,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

2.4. A aquisição desta contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, podendo ser prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.7. Não haverá aplicação de cota reservada para ME, MEI e EPP no presente processo, tendo em vista que não foram recebidos no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas dos portes supracitados.

186
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

185
9

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação se faz necessária conforme justificativa que segue abaixo:

3.2 I.1. O objetivo é a aquisição de fraldas geriátricas para a distribuição aos usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidos pela Secretaria de Saúde de Bandeirantes. Esta é uma ação fundamental que vai além do simples fornecimento de um item básico de higiene, pois visa atender a uma necessidade premente dos indivíduos acamados ou com comorbidades que exigem cuidados especiais.

A distribuição de fraldas geriátricas demonstra um compromisso com a assistência social e com a promoção do bem-estar. Ao atender essa demanda, a Secretaria de Saúde de Bandeirantes reforça a importância de um atendimento integral e humanizado, que considera as necessidades específicas de cada usuário. Isso não apenas melhora a qualidade de vida dos beneficiários, mas também fortalece a rede de cuidados da comunidade, contribuindo para um sistema de saúde mais justo e acessível.

Além disso, a aquisição desses produtos por meio de uma licitação pública garante a transparência, a competitividade e o cumprimento das exigências legais, buscando o melhor atendimento das necessidades da administração municipal. Através desse processo, será possível selecionar os fornecedores mais qualificados, considerando critérios como preço, qualidade dos produtos, prazos de entrega e garantia sanitária.

3.3. Justificamos nossa solicitação para realização de processo licitatório, visando a AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, com a exposição dos seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

Considerando os agravos à saúde que acometem pacientes debilitados, torna-se imprescindível o fornecimento de cuidados que transcendem a medicação, exames e acompanhamento médico. Nesse contexto, a disponibilização de fraldas geriátricas se revela fundamental para assegurar o conforto e a dignidade desses indivíduos;

Atualmente, 141 pessoas estão cadastradas na Secretaria de Saúde de Bandeirantes e utilizam fraldas geriátricas, evidenciando a demanda significativa por esse insumo essencial;

Desde março de 2024, cada um desses usuários passou a receber 60 fraldas por mês, uma medida que busca atender às necessidades de higiene e conforto desse público vulnerável. No entanto, a continuidade e a ampliação dessa assistência são fundamentais para garantir a saúde e o bem-estar dos pacientes;

O uso adequado de fraldas descartáveis contribui significativamente para a prevenção de assaduras e feridas, condições que podem resultar de uma higiene inadequada. As fraldas geriátricas promovem a absorção eficiente de fluidos, proporcionando um ambiente higiênico que garante o bem-estar e a segurança dos usuários;

Destacamos a importância de implementar ações que assegurem cuidados de saúde de forma integral. A distribuição de fraldas geriátricas é uma medida essencial para que os pacientes em vulnerabilidade social e econômica recebam os insumos necessários para a manutenção de sua saúde e qualidade de vida;

Pelo exposto, entendemos que nossa solicitação está plenamente justificada e é essencial para suprir as necessidades dos usuários acamados ou com alguma comorbidade que requerem cuidados higiênicos. A aquisição de fraldas geriátricas não apenas garantirá a higiene e o conforto desses indivíduos, mas também contribuirá para a prevenção de agravos à saúde, como assaduras e infecções, que podem resultar de uma higiene inadequada. Ao atender a esta demanda, estaremos não apenas assegurando a dignidade dos pacientes, mas também dando continuidade aos serviços já prestados pela Secretaria de Saúde de Bandeirantes. Essa ação reforça nosso compromisso em oferecer um atendimento integral e humanizado, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos mais vulneráveis da nossa comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, Itens SEQ.71SA, conforme Sexta Alteração publicada no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, em 17 de setembro de 2024, Edição nº 887, Ano 2024, página 42. Podendo ser acesso no sítio eletrônico: www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. NATUREZA DO SERVIÇO: Material para Consumo.

4.2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO: A contratação para a aquisição deverá obedecer, no que couber:

4.2.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

4.2.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

4.2.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.2.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.3. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

4.3.1. Para garantir que as aquisições atinjam a eficácia e segurança dos produtos durante todo o seu ciclo de vida é importante abordar os padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esta abordagem garante que a descrição e especificação dos produtos sejam claras, detalhadas e alinhadas com os padrões de qualidade necessários para atender às necessidades de forma eficaz e segura. Aqui estão os padrões mínimos que os produtos deverão atender:

4.3.2. Material e Conforto

Absorção: Deve ter um núcleo absorvente que garanta retenção de líquidos e controle de odores, reduzindo a umidade na superfície.

Respirabilidade: Camadas externas em materiais que permitem a circulação de ar, evitando a irritação da pele.

Suavidade: Material interno suave ao toque para garantir conforto ao usuário.

4.3.3. Segurança

Teste de Toxicidade: Todos os materiais utilizados devem ser não tóxicos e não causar irritações.

Normas de Qualidade: Atender a normas de qualidade, que garantem que o produto foi testado para segurança e eficácia.

4.3.4. Prevenção de Agravos

Barreiras Antivazamento: Sistema de barreiras que impede vazamentos laterais e traseiros.

4.3.5. Sustentabilidade

Materiais Ecológicos: Preferência por materiais biodegradáveis ou que utilizem processos de fabricação sustentáveis.

4.3.6. Embalagem e Armazenamento

Embalagem Segura: Proteção adequada para manter a integridade do produto antes do uso.

Informações Claras: Rótulos que informem sobre o tamanho, instruções de uso e cuidados.

4.4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal técnica e administrativa do contrato, sendo ela: FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA.

4.4.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pelo Sr. ALEXANDRO BERETTA.

4.4.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

187
J

4.5.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 11/2024;

4.5.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: 11/2024

4.5.3. Data início da execução: 11/2024

4.5.4. O contrato deverá possuir prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido pela lei 14.133/21 e suas alterações.

4.5.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.1.2. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

5.1.3. Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;

5.1.4. Dar destinação sustentável a todos os resíduos produzidos, privilegiando o reuso e a reciclagem dos materiais utilizados;

5.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como quando de demonstração do modo de utilização para a CONTRATANTE;

5.1.6. Implementação de tecnologias e práticas que minimizem as emissões de gases de efeito estufa na fabricação;

5.1.7. Uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis nas embalagens das fraldas;

5.1.8. Escolha de meios de transporte que utilizem combustíveis menos poluentes ou que otimizem a logística para reduzir a pegada de carbono;

5.1.9. Produtos que tenham selos de sustentabilidade ou que atendam a normas de saúde e segurança ambiental;

5.1.10. Capacitar os funcionários e conscientizá-los sobre a importância da gestão sustentável de resíduos.

5.1.11. Estabelecer parcerias com empresas de reciclagem e cooperativas locais para coleta seletiva e recuperação de materiais;

5.1.12. Atender no que for possível as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto nos Art. 361, Art. 363 e 364.

Subcontratação

5.1.10. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação

Garantia da contratação

5.1.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 20 (vinte) dias úteis, onde os pedidos serão feitos de forma parcelada conforme a necessidade do setor demandante. O item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente estudo e termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 188
0
- 6.2. Os insumos deverão ser entregues nos seguintes endereços: Secretaria de Saúde: rua Prefeito José Mário Junqueira, número 661 ou de acordo com a solicitação de fornecimento/empenho. Horário de recebimento: 7h30min às 11h30min / 13h às 17h de segunda a sexta-feira.
- 6.3. Os insumos deverão ser entregues pelos fornecedores, conforme especificações definidas em Edital, onde o fornecedor deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades por todas as providências e obrigações na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos insumos e equipamentos que deverão ser entregues.
- 6.4. Como critérios de sustentabilidade, devem ser considerados os produtos em embalagens de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, e produzidos sem a utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.
- 6.5. As empresas participantes do certame, deverão possuir a Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária.
- 6.7. Os insumos poderão ser encaminhados de forma parcelada, no endereço indicado pela secretaria, juntamente com o pedido.
- 6.8. Os insumos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta.
- 6.9. Os insumos devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.
- 6.10. As notas fiscais deverão conter a identificação do número do lote e do prazo de validade das fraldas geriátricas, nos termos dos artigos 9º e 13 incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução ANVISA RDC 320/2002.
- 6.11. Os insumos não devem apresentar avarias ou adulterações.
- 6.12. Os insumos deverão ter prazo de validade mínimo de 15 meses da data de entrega e no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- 6.13. Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos produtos adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade dos mesmos.
- 6.14. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.15. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.
- 6.18. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete no envio das mercadorias e também quando houver a necessidade de retirada dos produtos, será de responsabilidade da contratada.
- 6.19. Caso haja a necessidade em substituir marcas, a contratada deverá encaminhar documento com a justificativa, juntamente com o registro da ANVISA do produto (quando houver), para a apreciação da contratante.
- 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme portaria de nomeação. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

190
D

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7.12. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1911

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

192
J

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO POR ITEM].

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 9.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

143

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10.1. No que se refere a cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra geral, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

Observação: Os itens 9.11 até 9.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Observação: Os itens 9.25 até 9.30 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

Justifica-se a solicitação de atestados de capacidade técnica afim é garantir ao contratante que o serviço será realizado por uma empresa que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada, minimizando o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

9.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.1. Atestado de capacidade técnica-operacional emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços.

O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de 50% do objeto.

9.31.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. Não será exigido a qualificação técnico-profissional, pois se torna mais comum em obras e serviços de engenharia, devida a complexidade da contratação.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 223.588,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

144
D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

195
①

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	388/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. O presente Termo de Referência não tem necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Bandeirantes, 22 de novembro de 2024.

Alexandro Beretta

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO III** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (DUAS) HORAS, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- 1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.
- 1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.
- 1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.
- 1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.
- 1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXX].

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;
- 1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.4.1. FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e

1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

196
①



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

1.6. DECLARAÇÕES:

1.1.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA: Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e declaração de reserva de cargos (ANEXO VI).

1.1.2. DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD, podendo ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

1.7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

1.7.1. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

198
J

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:			
Endereço:		Cidade:	
Bairro:			
CEP:			
Estado:			
Telefone:		Fax:	
e-mail:			
Banco:	Agência:		Conta:
corrente:			
PIX:			

Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, para atender às secretarias solicitantes.

1. Especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL. Uso: Algodão Não Desfiado Quando Molhado; Peso Usuário: ATÉ 40 KG; Tipo Adesivo; Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatómico; Tamanho: PEQUENO; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável De ótima qualidade.		UND	600	R\$	R\$
2	FRALDA DESCARTÁVEL. Uso: Algodão Não Desfiado Quando Molhado; Peso Usuário: De 40 A 70 KG; Tipo Adesivo; Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatómico; Tamanho: MÉDIO; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável De ótima qualidade.		UND	10.000	R\$	R\$
3	FRALDA DESCARTÁVEL. Uso: Algodão Não Desfiado Quando Molhado; Peso Usuário: ACIMA DE 70 KG; Tipo Adesivo; Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatómico; Tamanho: GRANDE; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável De ótima qualidade.		UND	6.000	R\$	R\$
4	FRALDA DESCARTÁVEL. Uso: Algodão Não Desfiado quando molhado; PESO USUARIO: ACIMA DE 120 KG; Tipo Adesivo; Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatómico; Tamanho: EXTRA GRANDE; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável De ótima qualidade.		UND	60.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$						

2. A validade MÍNIMA da proposta SERÁ de 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

200
J

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.
 - 4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
 - 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

201
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE	
Local de Entrega:	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Responsável pelo Recebimento:	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Telefone:	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Horário de Funcionamento:	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

203
D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAEISON RAMALHO MATTA**, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL - Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhada; Peso Usuário: Até 40 KG; Tipo Adesivo Fixação; Fitas Adesivas; Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatómico; Tamanho: PEQUENO; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.		UND	600	RS	RS
2	FRALDA DESCARTÁVEL - Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhada; Peso Usuário: De 40 A 70 KG; Tipo Adesivo Fixação; Fitas Adesivas; Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatómico; Tamanho: MÍDIO; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.		UND	10.000	RS	RS
3	FRALDA DESCARTÁVEL - Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhada; Peso Usuário: ACIMA DE 70 KG; Tipo Adesivo Fixação; Fitas Adesivas; Multiajustáveis; Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatómico; Tamanho: GRANDE; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.		UND	6.000	RS	RS
4	FRALDA DESCARTÁVEL - Uso: Algodão Não Desfaça quando molhada; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG; Tipo Adesivo Fixação; Fitas Adesivas; Multiajustáveis; Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatómico; Tamanho: EXTRA GRANDE; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.		UND	60.000	RS	RS
VALOR TOTAL R\$						

2. FUNDAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. **O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias ÚTEIS, contados, conforme o Termo de Referência.**

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda a secretaria solicitando à qual informara o endereço para execução.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: **Portaria n.º 1.892/2024 – FERNANDA DO CARMO (Fiscal Técnica e Administrativa) e ALEXANDRO BERETTA (Gestor de Fiscal).**

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **8 (oito) dias úteis** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

205
J



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

206
D

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	388/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados de / / a / / , podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

207
0

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, condicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

208
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

210
P

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.7 Esta cláusula estabelece a alocação de riscos econômico-financeiros entre as partes, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução, conforme disposto nos artigos 102, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.8 São riscos ordinários aqueles previsíveis, como oscilações econômicas normais, conforme os índices oficiais previamente estipulados para fins de reajuste contratual.

16.9 São riscos extraordinários os que, comprovadamente, afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma significativa, tais como:

- a) Inflação e deflação abruptas e não previstas, que impactem significativamente o custo do contrato;
- b) Variações cambiais fora da curva normal de mercado, para contratos que envolvam insumos importados;
- c) Alterações de ordem tributária, como a criação de novos tributos ou aumento expressivo das alíquotas de tributos que incidam sobre os insumos necessários para a execução do contrato;
- d) Mudanças na legislação ou regulamentação que impactem diretamente a execução do contrato.

16.10 Em caso de ocorrência de evento extraordinário e imprevisível que afete o equilíbrio econômico-financeiro:

- a) A parte impactada deverá comunicar à outra parte, por escrito, detalhando o evento ocorrido, apresentando documentação comprobatória e uma proposta de ajuste para reequilíbrio.
- b) A Administração realizará uma análise técnica do pedido, podendo solicitar documentos complementares ou ajustes na proposta.

16.11 As partes impactadas ficam obrigadas a arcar com prejuízos de até 5% do valor do contrato, que ultrapassado e caso aprovada a revisão, serão realizados os ajustes necessários, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e o Dec. 3.537/2023.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

217
0

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, XX de XXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº _____/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	388/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO

217
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º /2024 - PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ___/2024 - PMB, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 42/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º ___/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL - Uso: Algodão Não Desfaca Quando Molhada; Peso Usuário: ATE 40 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatómico; Tamanho: PEQUENO; Características Adicionais: Flocos De Gel; Abas Antivazamento; Faixa Ajustável. De outra qualidade.		UND	600	R\$	R\$
2	FRALDA DESCARTÁVEL - Uso: Algodão Não Desfaca Quando Molhada; Peso Usuário: De 40 A 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatómico; Tamanho: MÉDIO; Características Adicionais: Flocos De Gel; Abas Antivazamento; Faixa Ajustável. De outra qualidade.		UND	10.000	R\$	R\$
3	FRALDA DESCARTÁVEL - Uso: Algodão Não Desfaca Quando Molhada; Peso Usuário: ACIMA DE 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatómico; Tamanho: GRANDE; Características Adicionais: Flocos De Gel; Abas Antivazamento; Faixa Ajustável. De outra qualidade.		UND	6.000	R\$	R\$

214
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4	FRALDA DESCARTÁVEL, Tipo Algodão Não Desfaca quando molhado, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, Tipo Adesivo, Fixação por Adesivos, Multiajustável, Reutilizável, Tipo Formato Anatómico, Tamanho: EXTRA GRANDE, Características Adicionais: Elcos De Gel, Abas Anuvazamento, Faixa Ajustável, De ótima qualidade.	UND	60.000	RS	RS
VALOR TOTAL RS					

3.2. A postagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

4.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

216
0

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

217
0

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 218
0
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º do Decreto nº 3.537, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

219
0

- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Apenso 1

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA

(Publicação)

ATA Nº _____/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	388/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º _____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI
TABELA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

EM ARQUIVO ANEXO AO EDITAL

224
g

225
0

97974 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR
987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Fralda Descartável	
Descrição Detalhada: Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Adulto Grande, Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento	
Tratamento Diferenciado: Não	
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não
Quantidade Total:	600
Quantidade Mínima Cotada:	600
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	1,88
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01
Local de Entrega (Quantidade):	Bandeirantes/PR (600)

2 - Fralda Descartável	
Descrição Detalhada: Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Adulto Grande, Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento	
Tratamento Diferenciado: Não	
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não
Quantidade Total:	10000
Quantidade Mínima Cotada:	10000
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	2,23
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01
Local de Entrega (Quantidade):	Bandeirantes/PR (10000)

3 - Fralda Descartável	
Descrição Detalhada: Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Adulto Grande, Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento	
Tratamento Diferenciado: Não	
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não
Quantidade Total:	6000
Quantidade Mínima Cotada:	6000
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	2,86
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01
Local de Entrega (Quantidade):	Bandeirantes/PR (6000)

4 - Fralda Descartável	
Descrição Detalhada: Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Adulto Grande, Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento	
Tratamento Diferenciado: Não	
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não
Quantidade Total:	60000
Quantidade Mínima Cotada:	60000
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	3,05
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01
Local de Entrega (Quantidade):	Bandeirantes/PR (60000)

226
Ø

227




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO PUBLICAÇÕES

228
9

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade **Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação** 22/11/2024 15:44:43
Ambiente: PRODUÇÃO
~~Pedido de Cotação Eletrônica~~

 Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 25/11/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão **97974 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR** UASG Responsável **987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

Modalidade de Licitação **Pregão** Nº da Licitação **90052/2024** Característica **Registro de Preço (SRI)** Forma de Realização **Eletrônico** Modo de Disputa **Aberto/Fechado**

Nº da IRP **00051/2024**

Lei **Lei nº 14.133/2021** Critério de Julgamento **Menor Preço/Maior Desconto**

Tipo de Objeto **Bens Comuns**

Nº do Processo **183/2024** Compra Nacional **Não** Gerenciada/Autorizada ME/SGD **Não**

Validade da Ata SRP **12** mes(es) Quantidade de Itens **4**

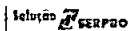
Objeto **Aquisição de fraldas geriátricas para a distribuição aos usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidos pela secretaria de saúde de bandeirantes**

Data da Divulgação **25/11/2024**

Data da Disponibilidade do Edital **A partir de 25/11/2024 às 08:30** Data/Hora da Abertura da Licitação **Em 12/12/2024 às 08:30**

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



22d
J**TCEPR**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	52		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	183/2024		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de fraldas geriátricas para a distribuição aos usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidos pela secretaria de saúde de bandeirantes		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1100610301100160833390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	223.588,00		
Data de Lançamento do Edital	25/11/2024		
Data da Abertura das Propostas	12/12/2024	Data Registro	25/11/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 6553588970 ([Logout](#))



230

Edital

Edital nº 90052/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 25/11/2024

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade compradora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 25/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/11/2024 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/12/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000141/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de fraldas geriátricas para a distribuição aos usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidos pela secretaria de saúde de bandeirantes

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98744505900522024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 223.588,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Fralda Descartável	600	R\$ 1,88	R\$ 1.128,00
2	Fralda Descartável	10000	R\$ 2,23	R\$ 22.300,00
3	Fralda Descartável	6000	R\$ 2,86	R\$ 17.160,00
4	Fralda Descartável	60000	R\$ 3,05	R\$ 183.000,00

Exibir: 5 1-4 de 4 itens

Página 1

[< Voltar](#)




221
Q


Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

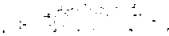
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

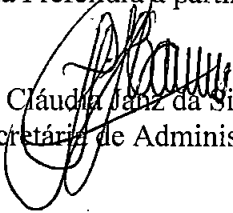
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024 PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **12/12/2024 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 26 de novembro de 2024. Bandeirantes, 25 de novembro de 2024.


Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 931
Ano 2024
Página 35 de
47

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024 PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **12/12/2024 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 26 de novembro de 2024. Bandeirantes, 25 de novembro de 2024.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

Rua Frei Rafael Prouer nº 1457 - CEP 86.360-000 - e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00275/2024. ORIGEM: DISPENSA Nº 00008/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: W M BENICIO PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS, CNPJ Nº 04.315.234/0001-89. OBJETO: Contratação de empresa para produção de artefatos decorativos em ferro com iluminação natalina, para o município de Santa Luzia/PB. VALOR GLOBAL: R\$ 97.636,39 (noventa e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), vencendo no(s) seguinte(s) lote(s): 01 (lote único), conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/11/2024 a 31/12/2024. DATA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2024. José Alexandre de Araújo, Prefeito Constitucional

EXTRATOS DE CONTRATOS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de máquinas e equipamentos necessários para o funcionamento da queijeira no Município de Santa Luzia-PB, conforme Convênio Estadual nº 0001/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

CONTRATO Nº 00271/2024 - CONTRATADA: FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA, CNPJ Nº 45.725.803/0001-41. VALOR GLOBAL: R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais), vencendo nos seguintes itens: 10, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
CONTRATO Nº 00272/2024 - CONTRATADA: FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ Nº 07.986.555/0001-01. VALOR GLOBAL: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), vencendo nos seguintes itens: 14, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00273/2024 - CONTRATADA: I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 16.759.012/0001-34. VALOR GLOBAL: R\$ 221.606,00 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e seis reais), vencendo nos seguintes itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 17, 18, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00274/2024 - CONTRATADA: MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.615.335/0001-30. VALOR GLOBAL: R\$ 89.806,51 (oitenta e nove mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e um centavos), vencendo nos seguintes itens: 01, 12, 15, 16, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 19/11/2024 a 19/11/2025. DATA DOS CONTRATOS: 19 de novembro de 2024. JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01 AO CONTRATO Nº 00056/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 42.540.677/0001-62. OBJETO: Fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias o Contrato Original, com vigência a partir de 22 de novembro de 2024 a 20 de julho de 2025, baseando-se na Cláusula Segunda - Do Prazo e no § 1º, inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio Nº 0067/2023 - Secretaria de Estado da Saúde e Contrapartida da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB. 02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1008.1053 - Construção e aparelhamento do Centro de Diagnóstico por Imagem de Luzia. Elemento de Despesa: 44.90.51 - 1631.0000 - Obras e Instalações.
FUNDAMENTO: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias, (22/11/2024 a 20/07/2025).
DATA DO TERMO ADITIVO: 22 de novembro de 2024. JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 00027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 31.187.918/0001-15. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar tipo (agulhas descartáveis, seringas, fios de sutura, sondas, cateter, máscara) e materiais diversos destinados as Unidades de Saúde e SAMU, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia - PB. DOIS VALORES - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o desconto ofertado no contrato original permanece inalterado, sendo aditivada o saldo em aproximadamente 25% que corresponde ao valor total de R\$ 73.287,20 (setenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), que somado ao contrato Original de R\$ 293.256,30 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), importará o valor total de R\$ 366.543,50 (trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), resultando em um percentual de 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento), portanto dentro do acréscimo de 25%. Santa Luzia - PB, 21 de novembro de 2024. JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2024. OBJETO: Contratação de empresa para produção de artefatos decorativos em ferro com iluminação natalina, para o município de Santa Luzia/PB. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: W M BENICIO PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS, CNPJ Nº 04.315.234/0001-89, com sede na Rod BR 427 Km 101, nº 427, Walfredo Gurgel - Caicó/RN - CEP nº 59.300-000, Valor: R\$ 97.636,39 (noventa e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), vencendo no(s) seguinte(s) lote(s): 01 (lote único), conforme proposta da vencedora anexa ao processo. FUNDAMENTO: Arts. 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica. Santa Luzia-PB, 22 de novembro de 2024. José Alexandre de Araújo, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES OKM, QUE SERÃO DESTINADOS AS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA EM SAÚDE BÁSICA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME EMENDA Nº571/2024 - MINISTÉRIO DA SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 261.000,00.

Sertãozinho - PB, 26 de novembro de 2024.
JOSE DE SOUSA MACHADO
Prefeito

AVISO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00029/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES OKM, QUE SERÃO DESTINADOS AS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA EM SAÚDE BÁSICA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME EMENDA Nº571/2024 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Novos Tempos Comercio de Veiculos Ltda - CNPJ 40.497.852/0004-01. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3685-1073.

Sertãozinho - PB, 26 de novembro de 2024.
JOSE DE SOUSA MACHADO
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Concorrência Pública nº 04/2024 - Tipo: Técnica e Preço

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda para a Prefeitura do Município de Apucarana. Valor Máximo Total Estimado: R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais). Em virtude da Retificação do Edital, por não alterar a elaboração das propostas e muito menos a exigência de novos documentos de habilitação, fica mantida a data de realização: 02/12/24 às 09:00 horas na sala de licitações. O Edital Retificado estará disponível no Portal da Transparência - <https://apucarana.atende.net/?pg=transparencia>.

Apucarana, 21 de novembro de 2024.
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 275/2024. Termo de Credenciamento: nº 865 e 866/2024. Processo Digital: nº 45513 e 45962/2024
Partes: Município de Arapongas e Município de Arapongas e NORTE SUL SERVICOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 19.850.311/001-78, neste ato representada por CRISTIANO PARA VIEIRA; e MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 43.403.587/0001-92, neste ato representado por LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO. Objeto: Credenciamento pessoal física e de pessoa jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de plantões médicos presenciais em clínico geral e pediatria nos Prontos Atendimentos -18Hrs e outros locais estabelecidos pela Secretaria de Saúde, na especialidade em ortopedia plantão presencial e a distância, por hora trabalhada na Unidade de Pronto Atendimento 24hrs - UPA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº 051/2024 - Chamamento Público. Valor: R\$ 3.467.050,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e cinquenta reais). Prazo de Vigência: 60 dias após o prazo de execução que é 11/09/2025, a partir de 19 de novembro de 2024. Despacho: Dispensou o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 PMB - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 12/12/2024 às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 26 de novembro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024 PMB - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 13/12/2024 às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 26 de novembro de 2024.

Bandeirantes, 25 de novembro de 2024.
CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR50/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº 50/2024.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DE ÁUDIO, VÍDEO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AO ESPAÇO EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM RECURSOS ORÇUNONOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

2. DATA DE ABERTURA: Dia 11/12/2024, às 10:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI
Prefeito



235
0

Municipalidades

Alto Piquiri

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, nº 341, em Alto Piquiri/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr.

Prefeito Giovane Mendes de Carvalho, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 7.986.071-9 e inscrito no CPF/MF nº 026.798.539-89, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS

LTDA, CNPJ 05.826.387/0001-53, localizada na Rodovia PR 323, Km 326 + 700m, em Perobal/PR, endereço eletrônico: alugalila@gmail.com, telefone: (44)3625-1649, representada por MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 16.520.909/SSP-SP, inscrito(a) no CPF sob nº 829.589.049-20, residente na Rua Cambé, nº 3925, Edifício Onix, apartamento 1701 Zona 2 CEP 87.502160 UMUARAMA/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo acréscimo e prorrogação de prazo, conforme processo administrativo nº 29/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica alterado o contrato com o fim de acrescentar quantitativo de itens planejados e não planejados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de **R\$ 277.398,40** (Duzentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa e oito Reais e quarenta centavos) passando o valor total do contrato para **R\$ 2.107.398,40** (Dois milhões, cento e sete mil, trezentos e noventa e oito Reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de **EXECUÇÃO** contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando a vencer em **25/03/2025**. Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

ALTO PIQUIRI, 22 de **NOVEMBRO** de 2024.
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI Contratante
ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS
LTDA Contratada

137974/2024

Apucarana

##ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº 04/2024 - Tipo: Técnica e Preço

##TEX OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda para a Prefeitura do Município de Apucarana. Valor Máximo Total Estimado: **R\$ 3.200.000,00** (três milhões e duzentos mil reais). Em virtude da Retificação do Edital, por não alterar a elaboração das propostas e muito menos a exigência de novos documentos de habilitação, fica mantida a data de realização: **02/12/24 às 09:00** horas na sala de licitações. O **Edital Retificado** estará disponível no Portal da Transparência - <https://apucarana.atende.net/?pg=transparencia>. Prefeitura do Município de Apucarana, 21 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
PREFEITO

137795/2024

Arapongas

Extrato de Termo Aditivo
Processo Administrativo nº: 189/2023.
Pregão nº: 074/2023.

Ata de Registro de Preços nº: 009/2024; 1º Termo Aditivo.
Partes: Município de Arapongas e **RÓCCO DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 49.059.156/0001-37, neste ato representada por **ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI**, CPF sob nº ***.300.309-**.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (perecível) necessários para suprir o cardápio da alimentação do Município, em atendimento a diversas Secretarias.

Objeto do Termo Aditivo: Conforme Processo Digital nº 45580/2024, a impossibilidade de fornecimento, acordam as partes, em substituir a marca do produto registrado do item 19 da Marca "BEIJA -FLOR" para "SKIIOBA", mantendo-se o mesmo preço registrado. As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

137250/2024

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Termo Contratual
Processo Administrativo: nº 272/2024.

Termo de Credenciamento: nº 862, 867, 868 e 869/2024.

Processo Digital: nº 45003, 45510, 45671 e 45866/2024.

Partes: Município de Arapongas e Município de Arapongas e **NG CLINICA MEDICA LTDA**, CNPJ nº 42.219.947/0001-51, neste ato representado por **GABRIELLA WASQUES PEREIRA RODRIGUES**, CPF nº ***.757.388-**, **MORIMOTO ASSISTÊNCIA MÉDICA**, CNPJ nº 29.212.130/0001-70, neste ato representado por **RAFAEL JUN MORIMOTO**, CPF nº ***.172.538-**, **BARANHUK NETO LTDA**, CNPJ nº 45.255.778/0001-80, neste ato representado por **BOHDAN BARANHUK NETO**, CPF nº ***.031.661-**, e **PA DE GODOY CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 47.277.586/0001-08, neste ato representado por **PEDRO AUGUSTO FELISBERTO DE GODOY**, CPF nº ***.417.658-**.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e de Pessoas Jurídicas, da área de saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora em diversas Especialidades bem como: Psiquiatria; Ginecologia, e outras especialidades que assim for necessário, para atender no Centro de Especialidade Jaime de Lima, Centro Integrado de Saúde da Mulher-CISAM, CAPS AD, CAPS II, CAPS I e outros estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Arapongas.

Modalidade: Inexigibilidade nº 050/2024 – Chamamento Público.

Valor: R\$ 1.601.100,00 (um milhão, seiscentos e um mil e cem reais).

Prazo de Vigência: 60 dias após o prazo de execução que é 11/09/2025, a partir de 11 de novembro de 2024.

Despacho: Dispensa o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/21.

Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 08/11/2024.

Data e Assinaturas.

137251/2024

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Termo Contratual

Processo Administrativo: nº 275/2024.

Termo de Credenciamento: nº 865 e 866/2024.

Processo Digital: nº 45513 e 45962/2024.

Partes: Município de Arapongas e Município de Arapongas e **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 19.850.311/0001-78, neste ato representado por **CRISTIANO PARA VIEIRA**, CPF nº ***.174.029-**, e **MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 43.403.587/0001-92, neste ato representado por **LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO**, CPF nº ***.661.411-**.

Objeto: Credenciamento pessoas física e de pessoa jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de plantões médicos presenciais em clínico geral e pediatria nos Prontos Atendimentos -18hrs e outros locais estabelecidos pela Secretaria de Saúde, na especialidade em ortopedia plantão presencial e a distância, por hora trabalhada na Unidade de Pronto Atendimento 24hrs - UPA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Inexigibilidade nº 051/2024 – Chamamento Público.

Valor: R\$ 3.467.050,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: 60 dias após o prazo de execução que é 11/09/2025, a partir de 13 de novembro de 2024.

Despacho: Dispensa o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/21.

Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 19/11/2024.

Data e Assinaturas.

138078/2024

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024 PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024 - UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **12/12/2024 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 26 de novembro de 2024.

Bandeirantes, 25 de novembro de 2024.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

237
0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº
52/2024 PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024 - UASG:
987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **12/12/2024 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1,

palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 26 de novembro de 2024.

Bandeirantes, 25 de novembro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº
53/2024 PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024 - UASG:
987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **13/12/2024 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1,

palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 26 de novembro de 2024.

Bandeirantes, 25 de novembro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Wesley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:7EAD874F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2024. Edição 3161

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

238
J

Acessar Contratação

Última atualização 25/11/2024

Local: Bandeirantes/PR Órgão: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade compradora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 25/11/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/11/2024 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/12/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000141/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de fraldas geriátricas para a distribuição aos usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidos pela secretaria de saúde de bandeirantes

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino-quadro-informativo&compra=98744505900522024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 223.588,00

Itens	Arquivos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Fralda Descartável	600	R\$ 1,88	R\$ 1.128,00
2	Fralda Descartável	10000	R\$ 2,23	R\$ 22.300,00
3	Fralda Descartável	6000	R\$ 2,86	R\$ 17.160,00
4	Fralda Descartável	60000	R\$ 3,05	R\$ 183.000,00

Exibir: 5 1-4 de 4 itens

Página 1

< Voltar

230
0



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

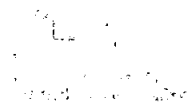
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

260



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ABERTURA
SESSÃO PÚBLICA
D.E. _____ /2024

_____ - 08:30



241
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA
DE
PREÇOS

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02 - I.E.: 039/0157570 - I.M.: 37417

RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL

ERECHIM - RS

CEP: 99706-250

Telefone: 54 2106 7930

E-mail: roselaïne.s@inovamedhospitalar.com

www.inovamedhospitalar.com

inovamed
BRASIL

ERECHIM - RS, 12 de Dezembro de 2024

À

Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

RUA DINO VEIGA 268 - centro

CEP: 86360000

BANDEIRANTES - PR

Referência : Pregão Eletrônico Nº 52/2024

Processo Nº 183/2024

Data de Abertura dia 12/12/2024 às 08:30

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 90 dias (Conforme Edital)

Prazo de Entrega : 20 dias úteis (Conforme Edital)

Pagamento : 30 dias (Conforme Edital)

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL - Agência 132-5 - Conta Corrente 16.1027-9

SICREDI - Agência 0217 - Conta Corrente 33029-1

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Clarice Pietroski

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Solteira

Profissão: Aux. Administrativo

RG: 1091334423 SJS/RS

CPF: 018.613.970-54

Endereço: Rua Dr. João Caruso, 2115, Bairro Industrial, Erechim - RS, CEP: 99706-250

E-mail: contratos@inovamedhospitalar.com

CONTATOS

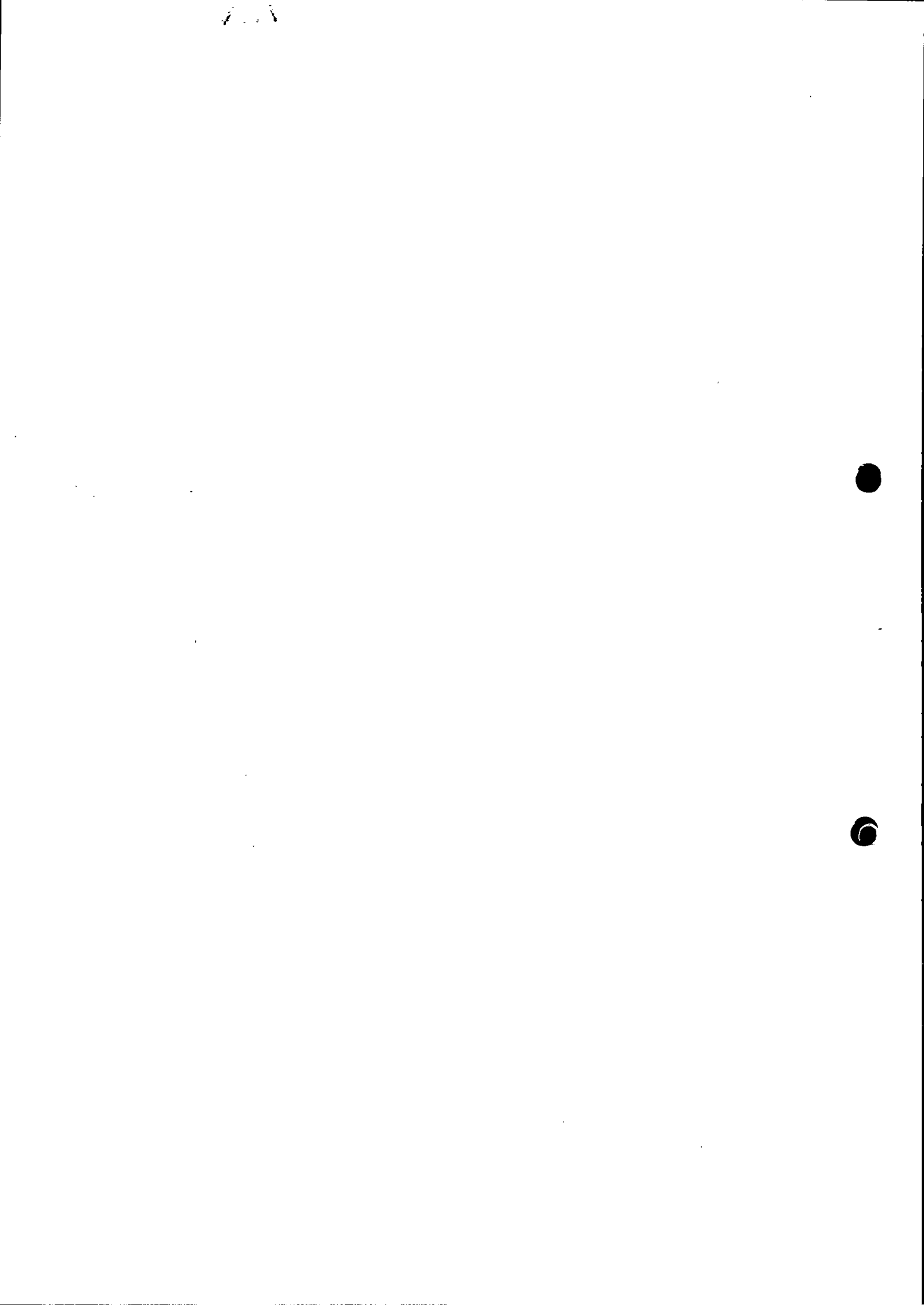
SETOR E-MAIL

Contratos contratos@inovamedhospitalar.com

Licitação pregoes@inovamedhospitalar.com

Compra Direta compradireta@inovamedhospitalar.com

Contato Geral inovamed@inovamedhospitalar.com



243
P

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
0001	1712	600	UN	Fralda Descartavel Adulto Tam P Confort + Fralda Descartável Adulto Tam P peso até 45 kg Cintura até 100 cm Pacote com 30 unidades (Origem: Nacional) Fabricante: Fortsec Industria e Comercio de Produtos de Higiene LTDA - Fortsec - 29.223.425/0001-41 - FAZENDA VILANOVA Registro M.S.: 25351.224966/2024-67	1,04	624,00
Preço Unitário: UM REAL E E QUATRO CENTAVOS						
Total Item: SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS						
0002	1710	10.000	UN	Fralda Descartavel Adulto Tam M Confort + Fralda Descartável Adulto Tam M Peso de 40kg a 70kg Cintura de 80cm a 120cm Pacote com 30 unidades (Origem: Nacional) Fabricante: Fortsec Industria e Comercio de Produtos de Higiene LTDA - Fortsec - 29.223.425/0001-41 - FAZENDA VILANOVA Registro M.S.: 25351.224966/2024-67	1,09	10.900,00
Preço Unitário: UM REAL E E NOVE CENTAVOS						
Total Item: DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS						

Valor Total da Proposta R\$: 11.524,00 - ONZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS

Declaramos que a validade dos produtos é de 75% de sua totalidade.

Declaramos que nos sujeitamos às normas do presente Edital, à Lei Federal de Licitações conforme consta em Edital e suas alterações, Lei Anticorrupção nº 12.846/13; bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas as normas incidam sobre a presente Licitação.

Os Produtos cotados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e frete.

A presente proposta está amparada pela Lei de Responsabilidade Fiscal n.101 de 04/05/00 e o descumprimento do pagamento conforme previsto em Edital é passível de punição ao administrador público.

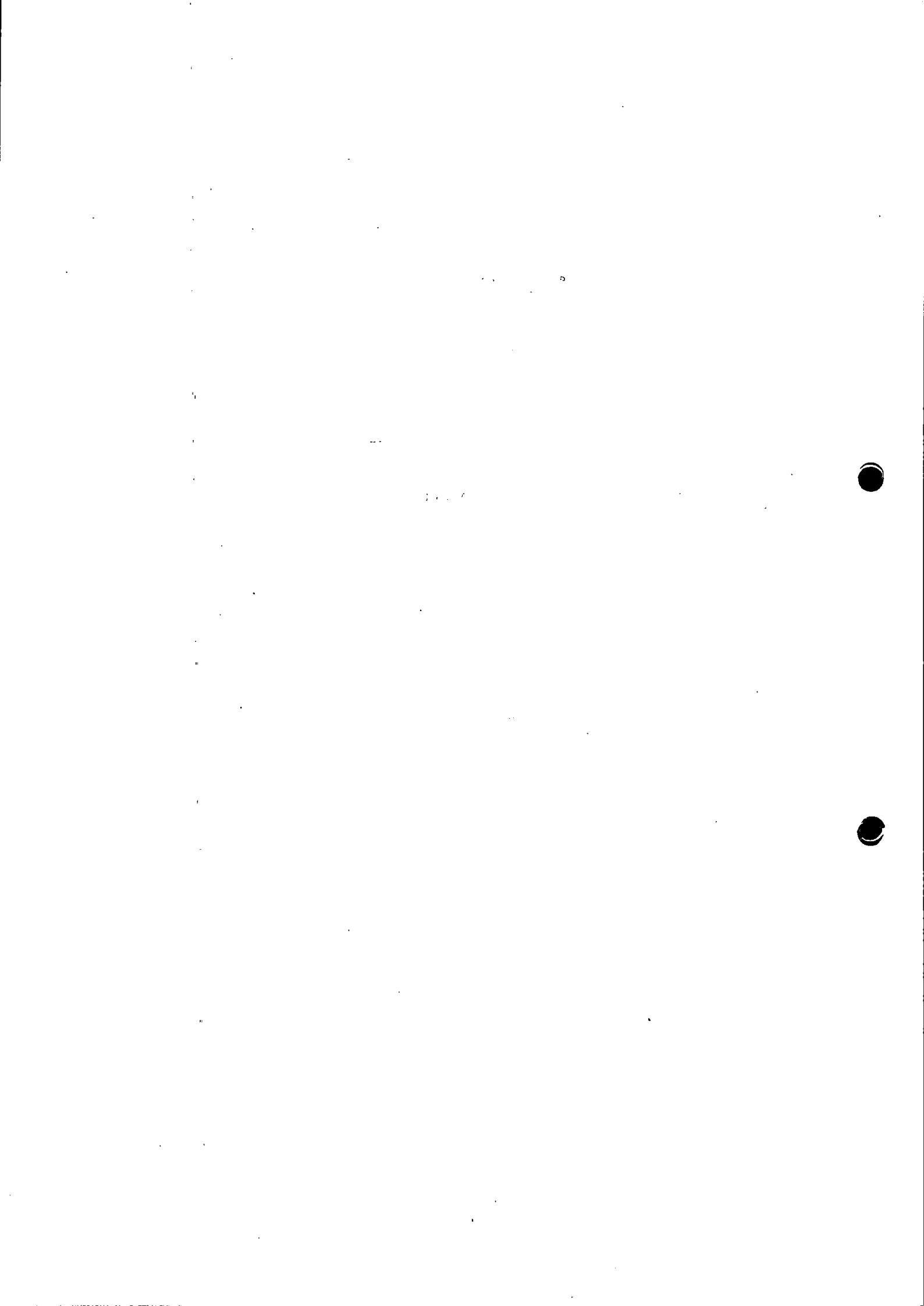
Comunicamos que não realizamos fracionamento de embalagens secundárias conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 80, de 11 de maio de 2006. Sendo assim, solicitamos que os empenhos e ordens de fornecimento sejam adequados as embalagens mencionadas nesta proposta. Os produtos serão entregues de acordo com as normas de segurança e padrões de qualidade exigidos pela ANVISA.

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição dos Senhores para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias para um melhor entendimento de nossa proposta.

Atenciosamente

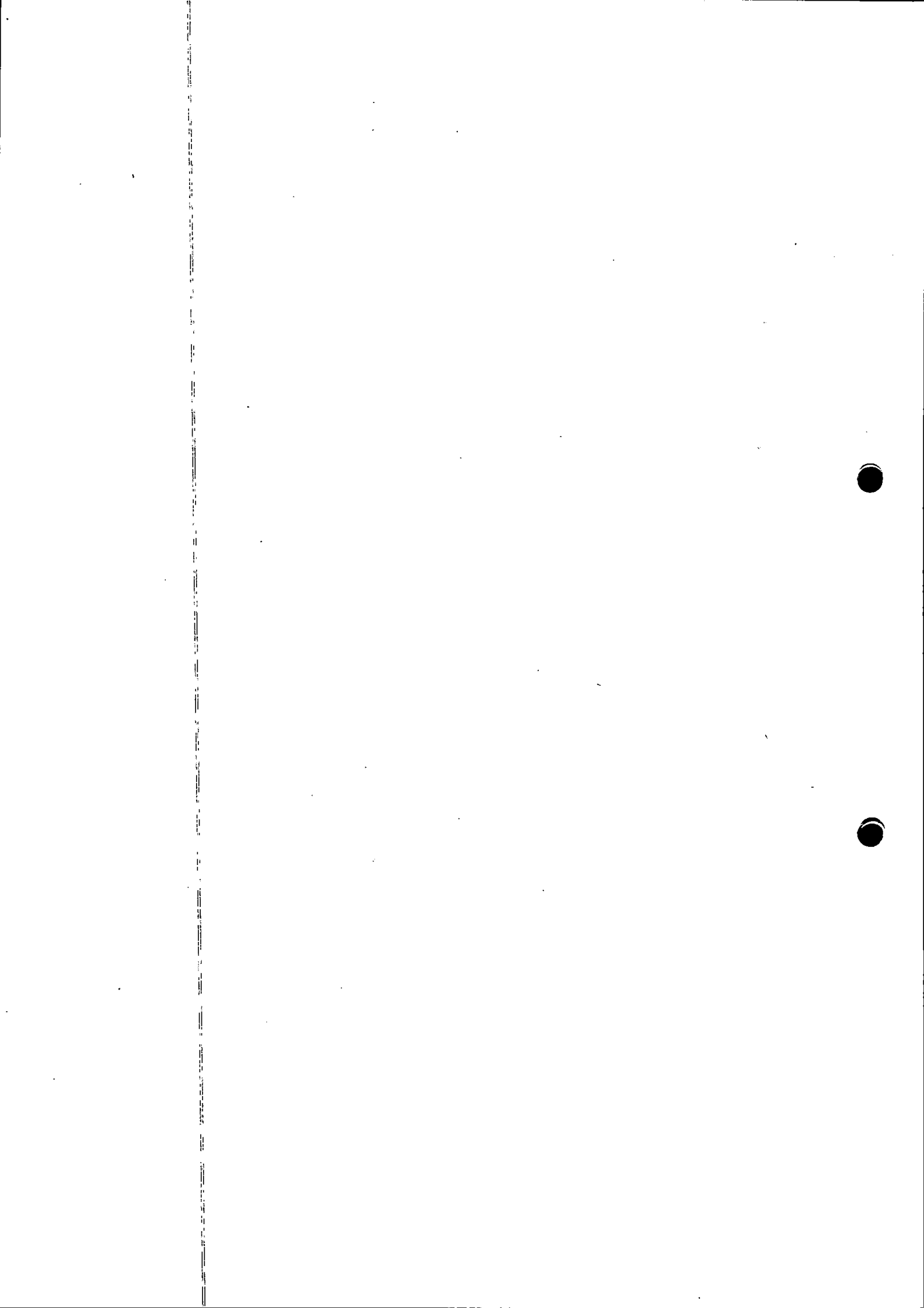
EDUARDA Possamai Talgati
Assinado de forma digital por EDUARDA POSSAMAI TALGATI
TALGATI:0407792902
Dados: 2024.12.12 09:34:54 -03'00'

Eduarda Possamai Talgati
Auxiliar de Licitações



RG : 1127893351 SSP/SP
CPF: 040.779.290-24

244
Ø



245
Q

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social INOVAMED HOSPITALAR LTDA	CNPJ 12.889.035/0001-02
Nome Fantasia	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 - INDUSTRIAL CEP: 99.706-250	Cidade/UF ERECHIM/RS
Responsável Técnico ANDRE MIGLIORANSA DA LARA	Responsável Legal JHONATAN BONI

Dados do Cadastro

Nº da Autorização 1.08874-0	Data da Autorização 13/07/2011	Situação <input type="button" value="Ativa"/>
Nº do Processo <u>25351.254607/2011-35</u>	Autorização Medicamento	

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

funcionamento.dados_inspecao



246
0

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social	CNPJ
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02
Nome Fantasia	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo	Cidade/UF
R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 - INDUSTRIAL CEP: 99.706-250	ERECHIM/RS
Responsável Técnico	Responsável Legal
ANDRE MIGLIORANSA DA LARA	JHONATAN BONI

Dados do Cadastro

Nº da Autorização	Data da Autorização	Situação
8.07563-6 (K8WWX56M6294)	27/06/2011	Ativa
Nº do Processo	Autorização	
<u>25351.254629/2011-27</u>	Produtos para Saúde (Correlatos)	

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

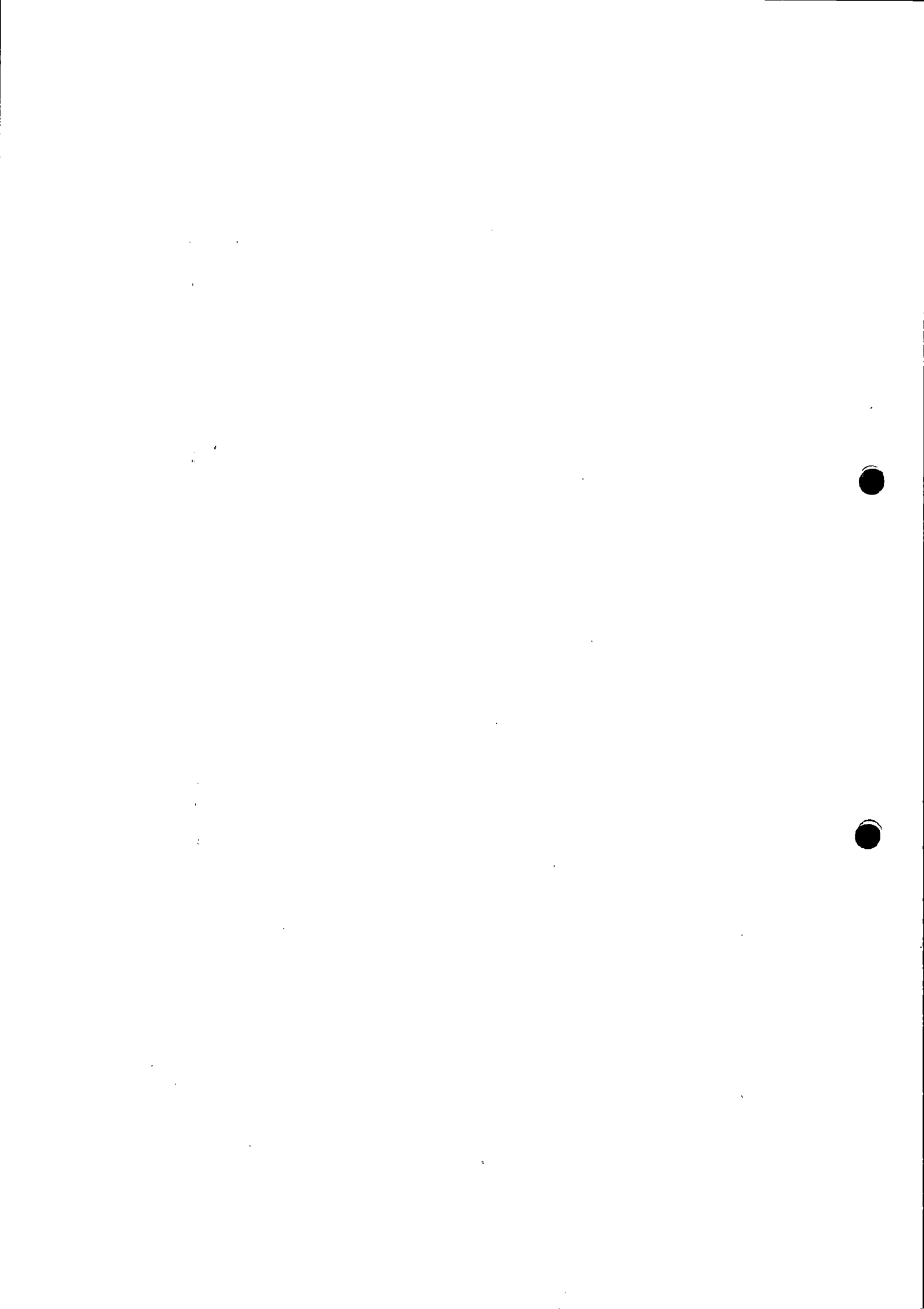
Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar

funcionamento.dados_inspecao

Nenhum registro encontrado



702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4128593206

Exprimer Express transportes de encomendas Ltda-Me / 12.042.506/0001-42
25351.490817/2020-61 / 4027572
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4094500201

EXPANSÃO LAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA / 36.651.184/0001-05
25351.509429/2020-61 / 8212926
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4128663204

Borberg Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda / 37.579.229/0001-25
25351.509605/2020-64 / 4027590
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4128798207

Drogaria Popular Ramos e Moura LTDA / 38.829.486/0001-48
25351.509450/2020-66 / 8212912
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4128683205

MARQUES E RODRIGUES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 38.461.219/0001-60
25351.509387/2020-68 / 1247007
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4128636207

abc comércio de oxigênio eireli / 04.688.553/0001-30
25351.465328/2020-71 / 1246860
70196 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS - ENVASADORA DE GASES MEDICINAIS (SOMENTE MATRIZ) / 4046832201

borba e mirapalmete Ltda. / 08.319.879/0001-40
25351.491086/2020-71 / 8212852
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4094790209

PROQUILIMP PRODUTOS QUÍMICOS LIMPEZA LTDA / 00.412.875/0001-09
25351.509642/2020-72 / 3099185
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4128832201

TIAGO JATO TATTOO IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO / 31.473.431/0001-07
25351.779444/2020-74 / 8212792
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2615792202
25351.779444/2020-74 / 8212792
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 2554373205

NATHYVITTA EXCELENCIA EM SAÚDE LTDA / 29.176.244/0001-01
25351.484060/2020-76 / 8212758
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4079672209

D.A. BUENO DA SILVA EIRELI / 26.587.103/0001-93
25351.491287/2020-78 / 3099228
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4094947201

EXPANSÃO LAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA / 36.651.184/0001-05
25351.509628/2020-79 / 1246964
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4128813209

VEGA COMERCIO DE MATERIAIS ORTOPEDICOS LTDA / 29.398.322/0001-12
25351.490773/2020-79 / 8212804
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4094454209

EXPANSÃO LAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA / 36.651.184/0001-05
25351.509626/2020-80 / 3099199
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4128813206

QUALY MEDICAL COMERCIO ORTOPEDICO LTDA / 38.313.558/0001-08
25351.491292/2020-81 / 8212957
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4094999202

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA / 38.140.640/0001-70
25351.490718/2020-89 / 8212775
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4094354204

TKS COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 32.302.852/0001-20
25351.509695/2020-93 / 8212961
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4128868205

COOPERLOG - COOPERATIVA DE TRANSPORTE E LOGISTICA DE SAO JOSE DOS PINHAIS / 02.462.609/0001-08
25351.515163/2020-95 / 3099245
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4143696207

MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 37.408.581/0001-05
25351.509222/2020-96 / 3099201
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4128548201

DA CRUZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS EIRELI / 33.760.101/0001-10
25351.490963/2020-96 / 8212835
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4094673202

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.302, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, alínea do art. 54, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

ELFA MEDICAMENTOS S.A. / 09.053.134/0009-00
25351.530297/2019-01 / 8188377
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4240631203

PRADO DISTRIBUIDOR LOGISTICO LTDA / 00.323.283/0001-02
25025.037243/2003-05 / 3029683

714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4175229205
25025.037243/2003-05 / 3029683
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 4175220208

quantum industria, distribuição e exportação de produtos medicos Ltda me / 21.792.188/0001-28
25351.559119/2016-09 / 8144994
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0790480201

VALE IMPLANT LTDA - ME / 24.542.754/0001-31
25351.281083/2016-11 / 8140515
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4240612209
25351.281083/2016-11 / 8140515
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4240486203

DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA - EPP / 12.936.032/0001-82
25351.370459/2017-12 / 3075024
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4226453204

S.L. COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA / 28.242.238/0001-42
25351.515233/2020-13 / 3099259
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4254782209

Restoque comércio e confecções de roupas s/a / 49.659.856/0001-43
25351.828236/2020-14 / 3096923
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2761968204
25351.828236/2020-14 / 3096923
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2761619200

Expresso Indaiatubano Transportes & Logística Ltda - ME / 12.556.516/0001-04
25351.681053/2017-15 / 8160001
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4226559207

DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA - EPP / 12.936.032/0001-82
25351.3/0501/2017-15 / 2094651
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4226454201.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA / 12.889.035/0001-02
25351.254629/2011-27 / 8075636
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4240488206
25351.254629/2011-27 / 8075636
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4240604206
25351.254607/2011-35 / 1088740
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 4240577200
25351.254607/2011-35 / 1088740
7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - RAZÃO SOCIAL / 4240526205

RG DENTAL MED - BETIM LTDA - ME / 14.979.353/0001-90
25351.268151/2018-41 / 3080071
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4143592207

KYOTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 19.918.979/0001-00
25351.726259/2019-43 / 3091619
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2478659204
25351.726289/2019-50 / 8193896
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2478658208

SANDRA MARTINS LTDA / 04.777.639/0001-39
25351.282123/2012-53 / 8086533
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4226468201

DENTAL COIMBRA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI / 05.482.126/0001-63
25351.328442/2014-54 / 8107141
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4079259204

SUZANO S.A. / 16.404.287/0001-55
25351.463766/2019-61 / 4017593
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4143542200

top paris comércio de cosméticos e pertumaria ltda / 28.462.490/0001-67
25351.242329/2020-61 / 4026091
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4240438209

Expresso Indaiatubano Transportes & Logística Ltda - ME / 12.556.516/0001-04
25351.681052/2017-71 / 1172651
7120 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA - ENDEREÇO MATRIZ / 4226382200

SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME / 12.246.862/0001-88
25351.719602/2013-76 / 8100796
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4226540204

DECARES COMÉRCIO LTDA / 01.708.499/0001-59
25351.042658/2003-91 / 1056935
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4240735203

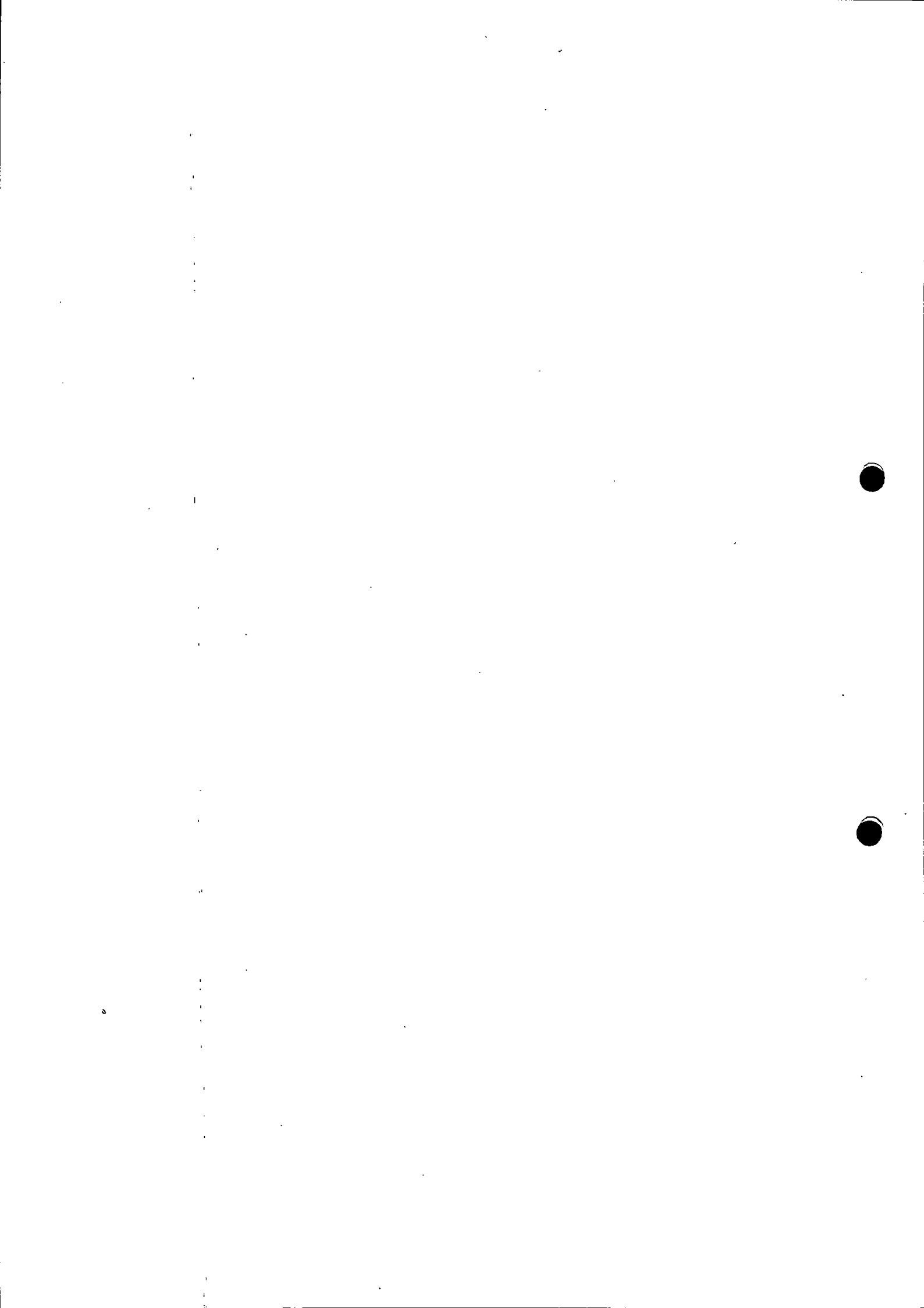
DROGARIA CAMPEA POPULAR C. COSTA LTDA EPP / 21.812.204/0001-05
25351.212553/2018-91 / 1176233
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 4143566206

DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA - EPP / 12.936.032/0001-82
25351.370464/2017-92 / 1167397
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 4226452208

TORRENT DO BRASIL LTDA / 33.078.528/0001-32
1505094 / 2019519

Página 5/8





248
Q

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social	CNPJ
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02
Nome Fantasia	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo	Cidade/UF
R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 - INDUSTRIAL CEP: 99.706-250	ERECHIM/RS
Responsável Técnico	Responsável Legal
ANDRE MIGLIORANSA DA LARA	JHONATAN BONI

Dados do Cadastro

Nº da Autorização	Data da Autorização	Situação
1.23281-3	28/01/2013	<input type="button" value="Ativa"/>
Nº do Processo	Autorização	
<u>25351.344913/2012-25</u>	Medicamento Especial	

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

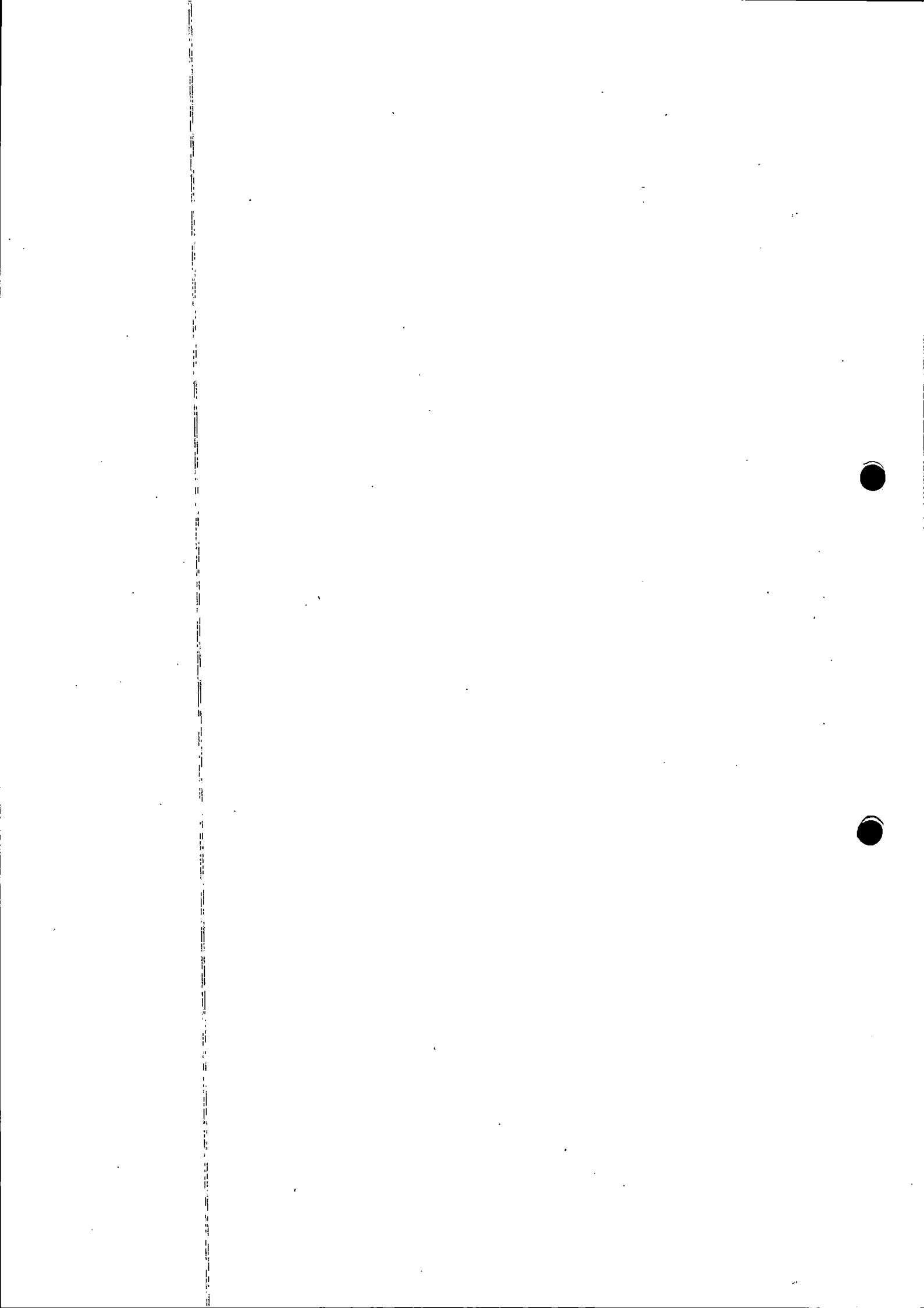
Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

funcionamento.dados_inspecao



249

Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Suspensão - Importação
Motivação: Considerando os arts. 13, 58 e 70 da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976...

ANEXO

Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos / 92.665.611/0261-33
25351.675407/2014-19 / 1126518
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 4287120205 Página 8/8

BIOLAB FARMA GÊNERICOS LTDA. / 33.150.764/0006-27
25351.593445/2020-23 / 1245895
7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4420447206

INOVAMED HOSPITALAR LTDA / 12.889.035/0001-02
25351.344913/2012-25 / 1232813
7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 4287334205
25351.344913/2012-25 / 1232813
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 4287241207

BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA. / 49.475.833/0017-65
25351.593443/2020-34 / 1245907
7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4420292202

CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 07.014.318/0001-70
25351.718807/2009-51 / 2052581
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4287297202

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.398, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/0813-47
25351.618973/2020-01 / 7771731
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 433856209

DROGARIA HAKUO LTDA / 38.711.611/0001-10
25351.633270/2020-02 / 7772391
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4368932209

R VIANA DOS SANTOS BRITO / 37.779.353/0001-41
25351.618980/2020-02 / 7772083
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4338607205

ARIEL SILVA DUARTE GARCIA / 39.989.491/0001-80
25351.643917/2020-04 / 7772845
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4386683202

Aurea Batista da Silva / 39.583.565/0001-84
25351.618941/2020-05 / 7772021
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4338493205

DROGARIA CONTRI EIRELI / 39.292.414/0001-77
25351.631918/2020-06 / 7772397
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4367449206

E DE LIMA POMPEU ME / 15.621.073/0001-78
25351.618959/2020-07 / 7771871
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4338544709

NSM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 08.560.753/0001-63
25351.633979/2020-08 / 7772650
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4370609206

K B DE BRITO / 37.725.735/0001-92
25351.618966/2020-09 / 7771819
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 433856206

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/0922-09
25351.631833/2020-10 / 7772373
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4367357201

CARLA JANAINA RODRIGUES SILVA / 25.257.455/0002-07
25351.643920/2020-10 / 7772919
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4386692201

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2582-48
25351.626398/2020-10 / 7772234
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4354862204

ADAQ PEREIRA DE CASTRO / 32.424.069/0001-39
25351.626406/2020-10 / 7772305
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4354986201

G2PC SAUDE LTDA / 37.924.991/0001-09
25351.609719/2020-11 / 7771581
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4323052201

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/0943-25
25351.643712/2020-11 / 7772723
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4385880205

GUSTAVO MEDICAMENTOS LTDA ME / 04.571.997/0001-30
25351.633975/2020-11 / 7772615
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4370599205

DROGARIA MATIAS & LIMA LTDA / 38.731.338/0001-96
25351.626389/2020-11 / 7772157
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4354935207

HELENA BASSOA PERES / 37.139.875/0001-89

4. Empresa: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 02.248.312/0001-44
Produto - (Lote): COVID-19 IgG/IgM(Todos);
Tipo de Produto: Produtos para diagnóstico de uso in vitro
Expediente nº: 4553923/20-5
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Suspensão - Importação
Motivação: Considerando os arts. 7º, 13, 58 e 70 da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976...

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.386, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a alteração do resultado do Laudo de Análise 1984.1P.2/2020, emitido pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS/FIOCruz), para satisfatório e a publicação da PORTARIA "N" S/VIISA-RIO Nº 004, de 13 de novembro de 2020, pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (RIO DE JANEIRO/RJ), que revoga, a partir de 16 de setembro de 2020, os efeitos da Portaria "N" S/SUBVISA nº 630, de 06 de agosto de 2020, que determinou a Interdição cautelar do produto, resolve:

Art. 1º Revogar parcialmente o item 2 Resolução - RE nº 4.131, de 09 de outubro de 2020, publicada no DOU nº 197, de 14 de outubro de 2020, Seção 1, pág. 125, ficando suspensa a interdição cautelar do lote DAG22-05 do produto GEL HIGIENIZANTE PARA MÃOS (ALCOOL 70º INPM), marca ALCOOSS OXS, fabricado pela empresa O.S.S INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 05.678.757/0001-52.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.395, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

JANICE DREHMER EHRHARDT & CIA LTDA / 04.192.284/0001-16
25351.347464/2014-31 / 7210884
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2569585191

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 2667723/19-7, dentro do prazo máximo estabelecido, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação quanto a existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º da RDC 204/2005.

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.396, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

MULTIFÓRMULAS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI / 01.763.776/0004-79
25351.634355/2020-08 / 1247393
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4371215201

ETHOS FARMACIA DE MANIPULACAO E HOMEOPATIA LTDA / 38.351.149/0001-98
25351.634356/2020-44 / 1247405
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4371218205

LISIANE S. FIORIO EIRELI / 29.683.491/0001-97
25351.644067/2020-53 / 1247422
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4387353207

PERTILE MAGISTRAL MANIPULACAO LTDA / 28.807.680/0001-79
25351.626521/2020-94 / 1247299
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4355547201

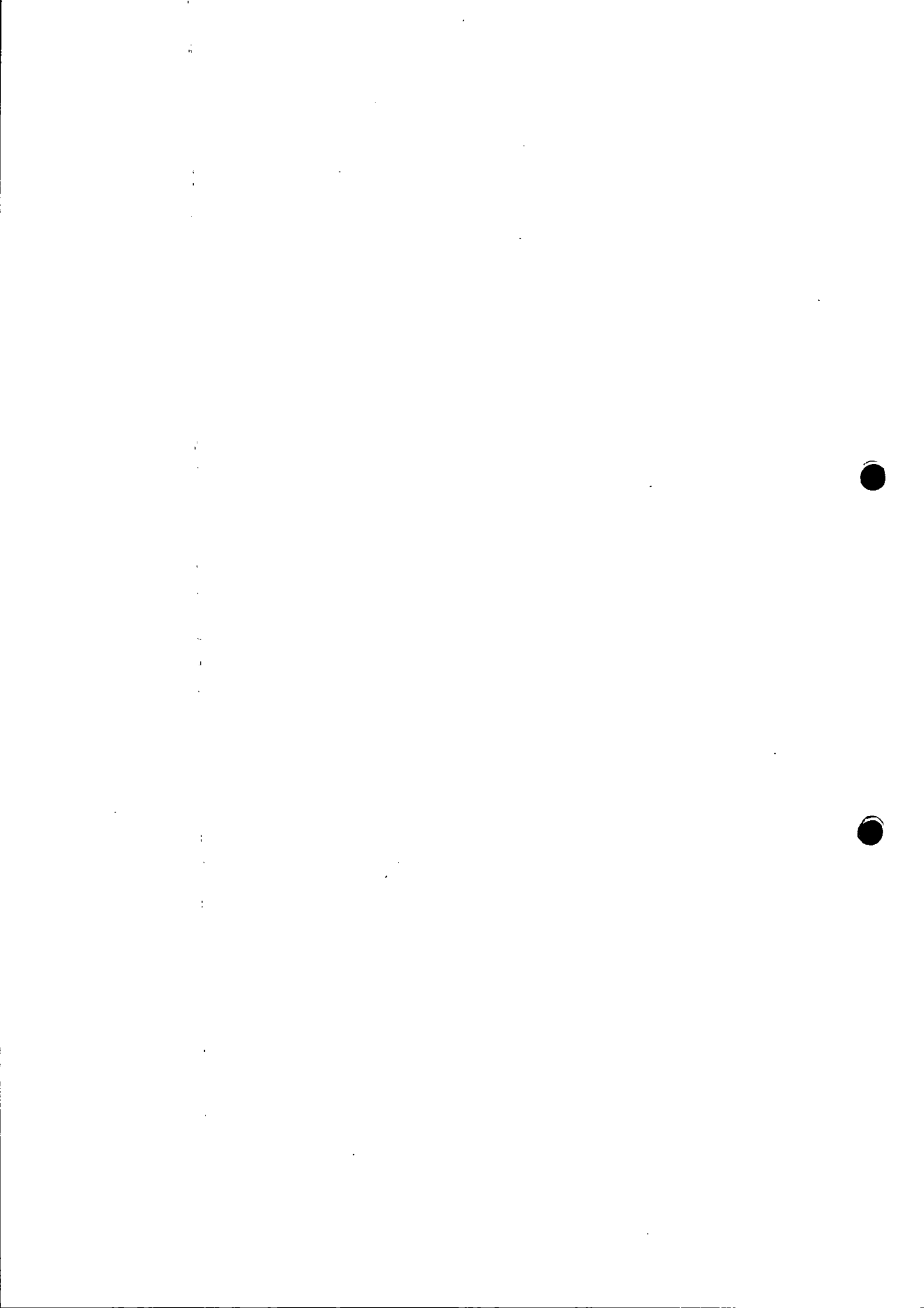
RESOLUÇÃO-RE Nº 5.397, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO





250
0

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social	CNPJ
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02
Nome Fantasia	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo	Cidade/UF
R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 - INDUSTRIAL CEP: 99.706-250	ERECHIM/RS
Responsável Técnico	Responsável Legal
ANDRE MIGLIORANSA DA LARA	[Não cadastrado]

Dados do Cadastro

Nº da Autorização	Data da Autorização	Situação
4.03497-1	01/07/2021	Ativa
Nº do Processo	Autorização	
<u>25351.672747/2021-48</u>	Cosmético	

Atividades / Classes

Armazenar

- Cosméticos

Distribuir

- Cosméticos

Expedir

- Cosméticos

Voltar

funcionamento.dados_inspecao

Nenhum registro encontrado



25A

CNPJ: 09.588.130/0001-61

Número do Processo: 25351.491367/2020-23

Expediente: 1243071/21-4

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 312/2021 - CRESS/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.

CNPJ: 12.255.403/0001-60

Números dos Processos: 25351.609749/2020-10 e 25351.609750/2020-44

Expedientes: 1335715/21-5 e 1335722/21-4

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 313/2021 - CRESS/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 314/2021 - CRESS/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: DANISCO BRASIL LTDA.

CNPJ: 46.278.016/0003-23

Número do Processo: 25351.721352/2019-61

Expediente: 1416708/21-9

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 315/2021 - CRESS/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: WE ARTIGOS MÉDICOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI

CNPJ: 30.618.215/0001-31

Número do Processo: 25351.211279/2021-39

Expediente: 1394414/21-8

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 316/2021 - CRESS/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: ADC IMPORTS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

CNPJ: 12.240.790/0001-61

Número do Processo: 25351.211265/2021-15

Expediente: 1331982/21-9

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 317/2021 - CRESS/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: ARCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ACESSÓRIOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 39.543.287/0001-31

Número do Processo: 25351.220984/2021-27

Expediente: 1356648/21-5

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 318/2021 - CRESS/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: BFM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

CNPJ: 31.760.193/0001-02

Número do Processo: 25351.415829/2020-14

Expediente: 1413715/21-4

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 319/2021 - CRESS/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 56.998.701/0001-16

Números dos Processos: 25351.705948/2020-58 e 25351.705985/2020-66

Expedientes: 2135650/21-8 e 2135603/21-0

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 325/2021 - CRESS/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 326/2021 - CRESS/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: COMPANHIA DOCS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA

CNPJ: 27.316.538/0001-66

Número do Processo: 25748.340729/2007-98

Expedientes: 3049559/19-8 e 0545427/21-1

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, RETRAIR-SE das decisões a quo, conforme teor do Despacho nº 96/2021 - GGREC/GADIP/ANVISA.

2ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO RE Nº 2.570, DE 30 DE JUNHO DE 2021

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA KOTT TOMAZETT

ANEXO

NOME DA EMPRESA	CNPJ
MEDICAMENTO EXPERIMENTAL CE	
NÚMERO DO PROCESSO	EXPEDIENTE
ASSUNTO DE PETIÇÃO	

QUINTILES BRASIL LTDA - 02.529.870/0001-88

Atrasentana

63/2021

25351.143441/2021-89 0869096/21-1

10751 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anúncia em processo do Dossê de Desenvolvimento Clínico de Medicamento (DDCM) de ORPCs - Sintético

25351.166456/2021-15 0937441/21-8

10483 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anúncia em Processo de Pesquisa Clínica de ORPCs - Medicamentos Sintéticos

PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. - 33.009.945/0001-23

Ocrelizumabe

58/2017

25351.581848/2016-05 1297011/21-5

10820 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Alteração que potencialmente gera Impacto na qualidade ou segurança do produto sob investigação

PPD DO BRASIL SUPORTE A PESQUISA CLÍNICA LTDA - 00.251.699/0001-62

Inclacumab

46/2021

25351.383056/2021-72 1592814/21-4

10818 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Inclusão de protocolo de ensaio clínico não previsto no plano inicial de desenvolvimento

WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - 61.072.393/0001-33

Vacina BNT162 com RNA anti-viral para imunização ativa contra COVID-19

59/2020

25351.650942/2021-17 2399013/21-9

10818 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Inclusão de protocolo de ensaio clínico não previsto no plano inicial de desenvolvimento

4ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO RE Nº 2.551, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar as Autorizações de Funcionamento de Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

DELPHIM OLIVEIRA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME / 27.936.395/0001-95

25351.636669/2017-31 / 8158685

70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 4260690200

MOTIVO DO CANCELAMENTO:

Ofício GVS Osasco nº 341/2020, emitido GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OSASCO e não cumprimento da Notificação de Exigência nº 4260829/20-5.

RESOLUÇÃO RE Nº 2.552, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente o indeferimento da Alteração de Autorização de Funcionamento da empresa abaixo citada, publicada pela Resolução nº 2.242, de 4 de junho de 2021, no Diário Oficial da União nº 105, de 8 de junho de 2021, Seção 1, pag. 133.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

R F BARILE LTDA / 29.230.269/0001-46 25351.022760/2021-10 / 1250465 7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - RAZÃO SOCIAL / 2047290210

RESOLUÇÃO RE Nº 2.553, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FARMAJU LTDA / 41.228.444/0001-66

25351.601394/2021-00 / 7820225

70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2363169214

SERVICE 1000MEDIC EIRELI / 01.647.702/0001-24

25351.667157/2021-01 / 8226665

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2447852215

DISTRIBUIDORA MERCURY DE MEDICAMENTOS LTDA / 32.077.848/0001-05

25351.683861/2021-01 / 8226820

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2502081211

LTL EXPRESS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA / 35.292.474/0001-39

25351.672827/2021-01 / 4034984

728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2464580210

RITTER FARMACIAS LTDA / 41.434.399/0001-04

25351.584618/2021-01 / 7820030

70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2315563219

DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA / 05.934.170/0001-67

25351.667319/2021-01 / 8226617

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2448039216

DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI / 02.859.542/0002-20

25351.667238/2021-01 / 8226773

855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 2447942214

JA CORPORATION LTDA / 23.632.619/0001-14

25351.429781/2021-02 / 1254666

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1727978218

SORAMED FARMA LTDA / 39.156.736/0001-99

25351.667534/2021-02 / 7819001

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2449850210

DI SERVICOS DE MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS LTDA / 35.901.833/0001-08

25351.684110/2021-02 / 8226907

859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 2502379211

COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO / 57.508.426/0102-11

25351.689775/2021-02 / 7820501

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2519339212

nutri&farma ltda me / 23.560.796/0001-32

25351.509033/2021-02 / 7820469

70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2294767211

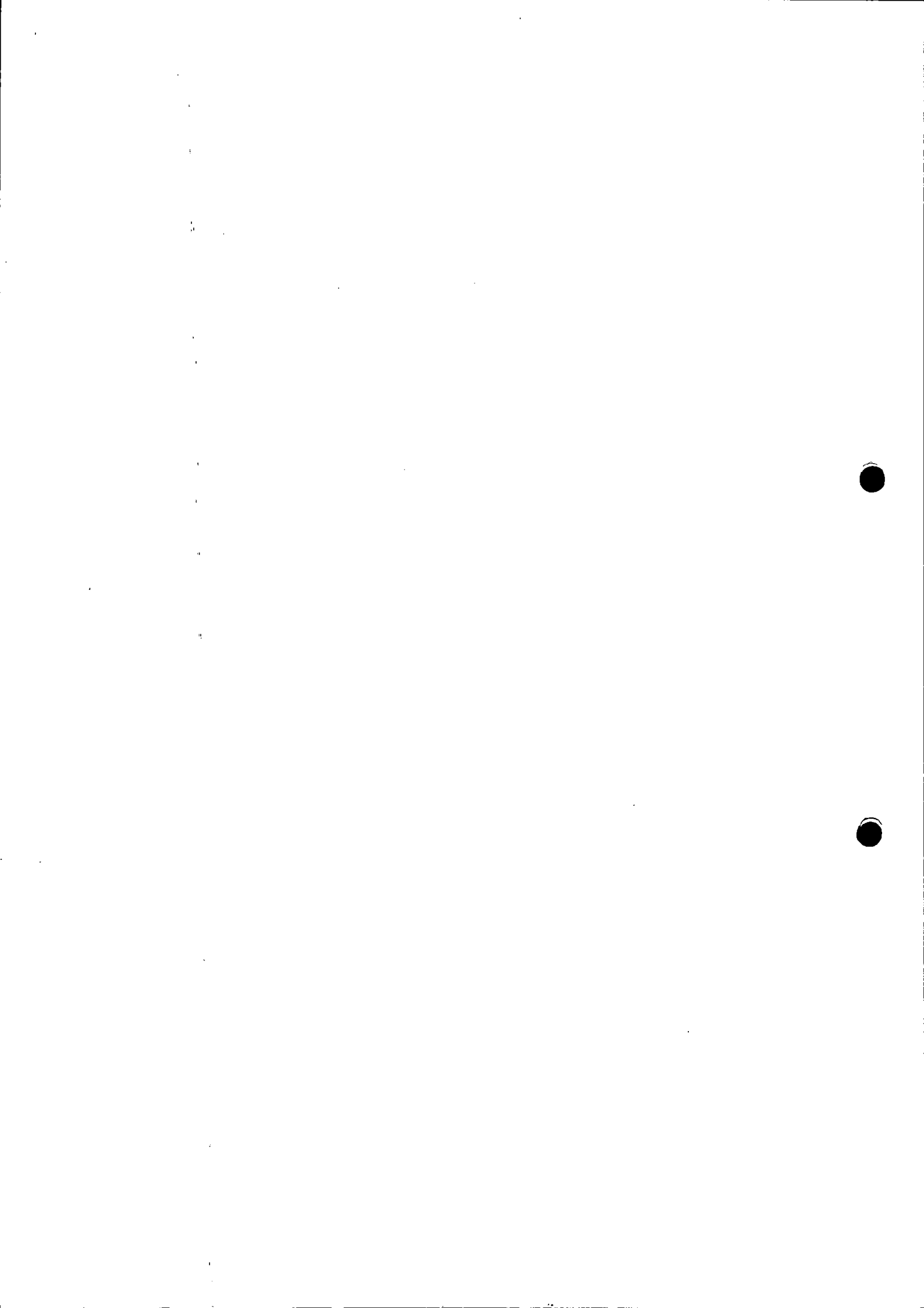
FARMACIA ECONOMIZE LTDA / 41.889.277/0001-02

25351.694417/2021-03 / 7819860

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2503415214

FARMACIA ALPHA LTDA / 36.737.293/0001-31





25351.492690/2021-03 / 7820026
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2298834213

PRO DAN - DETERGENTES SANEANTES E ADITIVOS ESPECIAIS EIRELI / 35.428.114/0001-11
25351.683879/2021-03 / 3105261
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2502114217

BORGES & BORGES FARMÁCIAS LTDA / 41.731.955/0001-04
25351.673210/2021-03 / 7819340
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2465590212

DELL LOGÍSTICA E TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI / 27.991.415/0001-20
25351.639335/2021-04 / 3105170
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2360728211

NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI ME / 16.720.709/0001-00
25351.684047/2021-04 / 8226878
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2502311217

WILIAN LAUREANO CALORI / 41.110.937/0001-05
25351.684424/2021-05 / 7819674
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2503456211

Drogaria Salvador de Santo André Ltda / 38.165.590/0001-85
25351.673228/2021-05 / 7819518
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2465648218

BMC LOGÍSTICA & TRANSPORTADORA EIRELI / 13.260.845/0001-68
25351.650600/2021-05 / 4035170
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2398105211

SAO LUCAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 41.280.257/0001-21
25351.667559/2021-06 / 7819163
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2448934214

SIMÕES COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME / 11.563.591/0002-02
25351.787031/2018-06 / 7819535
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4031957183

TAMIRES FREITAS FERREIRA / 41.178.705/0001-32
25351.687584/2021-06 / 7819951
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2515386212

RIBEIRO DE GOMES LTDA / 37.377.314/0001-18
25351.350738/2021-07 / 7820441
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2246024211

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI / 37.758.996/0001-16
25351.667213/2021-08 / 3105345
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2447910215

CELLA E CELLA DROGARIA LTDA / 28.721.514/0008-21
25351.667566/2021-08 / 7819228
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2448955217

CONNEX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 30.551.090/0001-70
25351.333781/2021-08 / 8221871
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 2454538211

A&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA / 41.480.173/0001-27
25351.672785/2021-09 / 8226695
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2464535214

PHD DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E MERCADORIAS EM GERAL LTDA / 19.421.102/0001-09
25351.689327/2021-09 / 3105334
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2518057218

TRANSCOLERE - TRANSPORTES LTDA / 07.334.924/0001-73
25351.368954/2021-09 / 8222109
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1550500210

messias lima pereira & cia. ltda / 03.931.310/0001-18
25351.689759/2021-10 / 7820320
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2519293211

Magistral especialista farmaceutica ltda / 40.256.481/0001-15
25351.667555/2021-10 / 7819123
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2448921212

SELETIVA-EXPRESS TRANSPORTE E LOGISTICA - EIRELI / 05.292.433/0001-81
25351.673016/2021-10 / 3105226
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2464794210

TS CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI / 11.049.316/0002-75
25351.667266/2021-11 / 8226787
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 2447992716

BMC LOGÍSTICA & TRANSPORTADORA EIRELI / 13.260.845/0001-68
25351.650614/2021-11 / 3105303
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2398119211

Drogamel Unipessoal LTDA / 39.282.621/0001-40
25351.463423/2021-11 / 7820260
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2432915211

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2695-25
25351.667562/2021-11 / 7819185
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2448941217

comercial rifarma de medicamentos eirelli / 39.906.592/0001-40
25351.474999/2021-11 / 1258103
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1862010218

Milani e bianchini ltda / 39.954.788/0001-00

25351.666914/2021-11 / 4035013
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2447535210

HAMBURGO PLAST DISTRIBUIDORA LTDA / 04.592.897/0001-40
25351.689389/2021-11 / 4035197
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2518121218

DEOLINDA MARTINS DE SOUZA-ME / 29.041.224/0001-23
25351.553053/2021-11 / 7820239
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2388606214

PROX DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS / 14.693.937/0001-02
25351.541687/2021-12 / 3105351
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 2365930212

FARMA TEM DROGARIA UNIDADE VILA SUZANA LTDA / 41.335.975/0001-52
25351.673201/2021-12 / 7819280
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2465563215

ERVAS E FLORES DE GAYA LTDA / 31.881.108/0001-64
25351.667317/2021-12 / 4034922
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2448037213

OSÂNGELA MARIA SANTOS DA SILVA FONSECA / 12.103.815/0001-85
25351.666978/2021-12 / 4035027
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2447649215

Uso Indicado Laboratório Farmacotécnico Ltda / 93.600.377/0002-43
25351.590178/2021-13 / 7820182
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2437141216

BRASMAN INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA-EPP / 03.774.156/0001-18
25351.667109/2021-13 / 8226756
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2447802218

J C Q COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA / 39.775.268/0001-30
25351.689773/2021-13 / 7820486
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2519332215

SS - SPINE SURGICAL SOLUTIONS LTDA / 39.379.145/0001-80
25351.664075/2021-13 / 8226881
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2502342210

MEGA MEDICAL RIO LTDA / 28.829.187/0001-42
25351.365646/2021-13 / 3105152
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1540114210

FARMA LOGÍSTICA E ARMAZÉNS GERAIS Ltda / 04.013.475/0003-42
25351.672832/2021-14 / 8226791
855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 2464585211

SP FARMA METROPOLITANA S/A / 28.927.087/0017-23
25351.684415/2021-14 / 7819942
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2503408211

DROGARIA DISK+MAIS MEDICAMENTOS PERFUMARIA LTDA / 41.195.516/0001-16
25351.689764/2021-14 / 7820381
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2519305218

Drogaria poupharma ltda / 41.876.985/0001-09
25351.673219/2021-14 / 7819431
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2465618216

OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA / 07.404.989/0001-48
25351.667324/2021-14 / 8226621
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2448044210

Cirurgia Nacional MED Comércio de Equipamentos Médicos e Hospitalares Unipessoal Ltda. / 37.730.312/0001-60
25351.689357/2021-15 / 8227110
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2518088211

Farmacia Stramed Ltda / 32.087.616/0002-19
25351.689780/2021-15 / 7820581
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2519354216

B.D.E. DROGARIA LTDA / 13.504.334/0002-25
25351.684406/2021-15 / 7819643
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2503387215

JCR DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 41.318.855/0001-42
25351.317203/2021-16 / 7820287
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2508487219

FERREIRA E MAIA FARMA LTDA / 37.982.911/0001-45
25351.667550/2021-16 / 7818969
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2448838211

QGP QUÍMICA GERAL LTDA / 01.272.356/0001-47
25351.666992/2021-16 / 3105243
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2447682210

F. DE ASSIS ALENCAR DE SOUSA EIRELI / 36.105.924/0001-08
25351.689771/2021-16 / 7820472
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2519326211

L. P. V. DA SILVA / 10.554.536/0001-02
25351.673226/2021-16 / 7819492
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2465642219

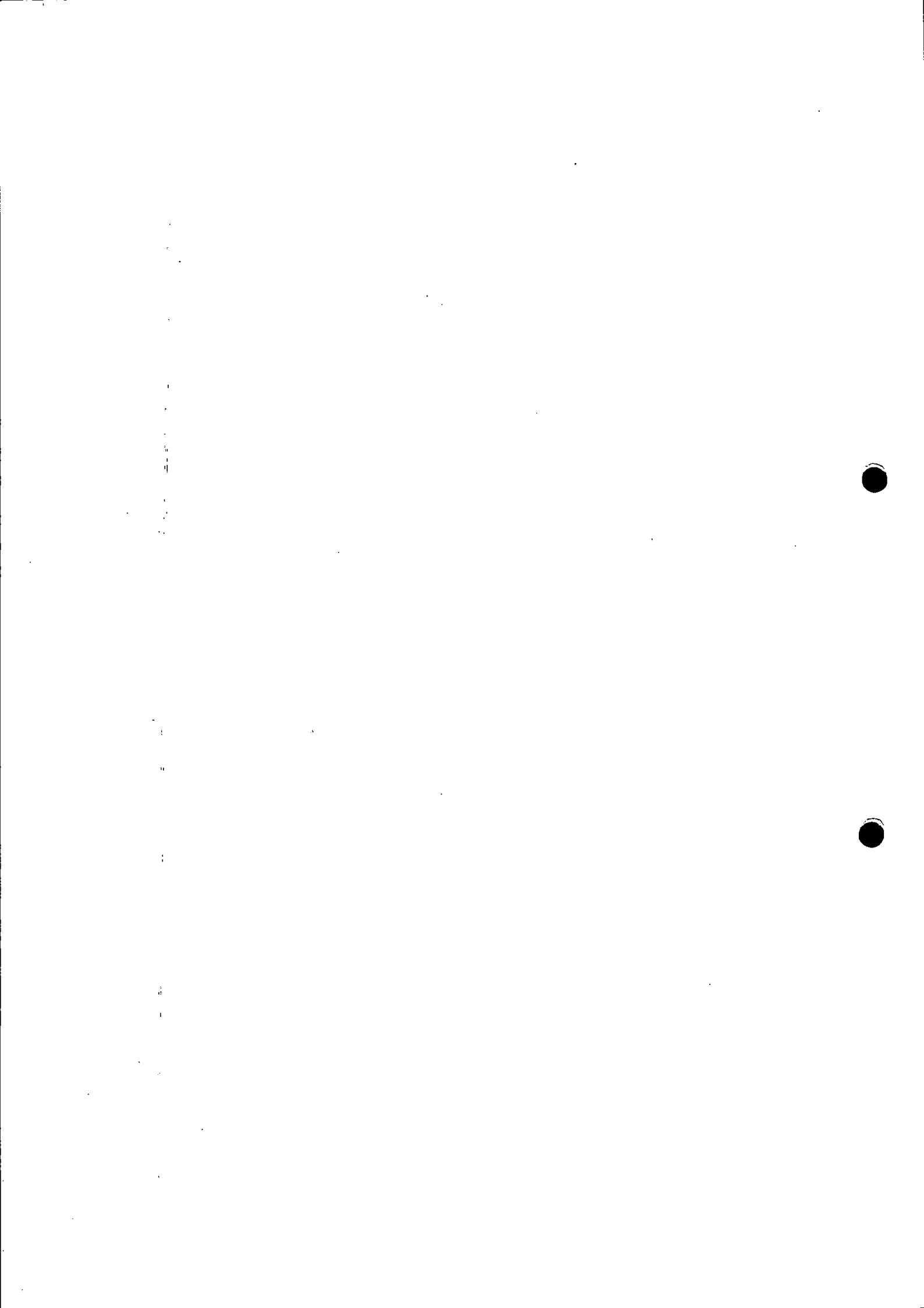
I. B. OLIVEIRA / 40.998.721/0001-16
25351.682489/2021-16 / 7819552
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2499748210

SEMPRE MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 26.795.410/0001-74
25351.667298/2021-16 / 8226591
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2448016216

SELETIVA-EXPRESS TRANSPORTE E LOGISTICA - EIRELI / 05.292.433/0001-81
25351.673018/2021-17 / 4035000
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2464796212

HANNA COMERCIO ELETRONICO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 37.829.877/0001-08





253

25351.666909/2021-17 / 4034967
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2447523211

W. C. LEMOS RIBEIRO / 19.584.442/0002-31
25351.667557/2021-17 / 7819141
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2448927211

MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 05.724.740/0001-94
25351.689210/2021-17 / 8227081
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2517909211

T M MATOS & CIA LTDA / 41.260.042/0001-49
25351.673217/2021-17 / 7819413
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2465612217

luzia de oliveira almeida farmacia eireli / 59.731.109/0002-22
25351.684413/2021-17 / 7819511
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2503402212

POLIPLAX PLASTICOS LTDA / 15.643.065/0001-22
25351.667187/2021-18 / 4035058
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE -
INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2447883218

BELCHIOR E TEIXEIRA DROGARIA LTDA / 40.312.612/0001-34
25351.667564/2021-19 / 7819201
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2448948214

GMDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Ltda / 40.073.308/0001-31
25351.650408/2021-19 / 8226969
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2397842211

H Z Y COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI / 06.217.553/0001-87
25351.689969/2021-19 / 4035118
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2502213215

DROGARIA E PERFUMARIA DMD 3 LTDA / 42.366.853/0001-91
25351.684420/2021-19 / 7819887
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2503444218

CARVALHO E CUNHA E CIA SOLUCOES DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA /
26.663.519/0001-43
25351.672848/2021-19 / 1258256
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
(SOMENTE MATRIZ) / 2464603210

J & I COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA / 42.367.294/0001-34
25351.673222/2021-20 / 7819461
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2465627215

Mercadão dos Medicamentos Ltda - EPP / 34.531.686/0005-92
25351.684429/2021-20 / 7819721
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2503471215

HASHTAG INC. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP / 37.811.579/0001-82
25351.639481/2021-21 / 4035152
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2360890212

FARMALIVE FARMACIAS LTDA / 42.218.277/0002-16
25351.667553/2021-21 / 7819106
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2448915218

FARMACIA PARIS LTDA / 36.113.027/0001-38
25351.671539/2021-21 / 7819259
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2462571210

DENTAL SERVICE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA /
40.221.868/0001-36
25351.672934/2021-21 / 8226711
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2464700215

ESPERANÇA FARMA LTDA / 40.761.259/0001-04
25351.684436/2021-21 / 7819782
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2503492218

L. RODRIGUES DOS SANTOS MEDICAMENTOS / 42.126.014/0001-04
25351.672980/2021-21 / 8226725
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 2464751219

KANPAI DISTRI. DE COSMÉTICOS EIRELI / 40.930.388/0001-44
25351.667218/2021-22 / 4035075
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2447916213

FARMACIA FFB II LTDA / 21.838.673/0001-58
25351.662121/2021-23 / 7819825
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2432567218

COMERCIAL JUNIOR LTDA / 13.222.867/0001-33
25351.667190/2021-23 / 4035061
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2447886217

BELLA FARMA FARMACIA LTDA. / 41.701.912/0001-78
25351.542015/2021-24 / 7818911
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2256529219

GABRIEL FELIPE DE ALBUQUERQUE / 40.222.199/0001-17
25351.509020/2021-25 / 7820088
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2347059213

EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 41.340.103/0001-88
25351.667289/2021-25 / 8226574
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2448006211

DROGARIA FERNANDES E CASANOVA LTDA / 40.456.225/0001-30
25351.579462/2021-25 / 7820594
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2401596212

FARMACIA DOM PEDRO LTDA / 42.153.681/0001-78
25351.687500/2021-26 / 7819964
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2515095212

J N FARMACIA LTDA / 42.307.772/0001-10

25351.673208/2021-26 / 7819322
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2465584218

GBX COMERCIO EXTERIOR EIRELI / 07.646.646/0003-51
25351.650563/2021-27 / 8226972
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 2398064212

HELENA E SOUSA LTDA / 41.563.129/0001-95
25351.524932/2021-27 / 7819995
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2348349211

DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA / 18.824.134/0019-11
25351.673215/2021-28 / 7819398
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2465606212

CRISTIANO HAETINGER & CIA LTDA / 10.731.316/0001-07
25351.520060/2021-28 / 8227123
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 2420528212

EFICAZ LOGÍSTICA ATACADÃO COM. DE PROD. DE LIMP. E DESCARTÁVEIS EIRELI /
20.419.294/0001-06
25351.639467/2021-28 / 8226938
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2360875213

ROMA DRUGSTORE EIRELI EPP / 42.383.368/0001-26
25351.667546/2021-29 / 7819063
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2448895210

FARMACIA SENHOR DO BONFIM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA /
41.447.739/0001-89
25351.667544/2021-30 / 7819050
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2448892215

DMR Distribuidora de Medicamentos Ltda / 20.929.801/0001-43
25351.600932/2021-31 / 1258411
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 2365318215

Mercadão dos Medicamentos Ltda - EPP / 34.531.686/0008-35
25351.684427/2021-31 / 7819703
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2503465211

J CUNHA NETO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 39.729.003/0001-04
25351.673220/2021-31 / 7819444
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2465621216

MAIS MEDICAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 39.752.457/0001-98
25351.667093/2021-31 / 4035031
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2447786212

RS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 05.654.201/0001-26
25351.666903/2021-31 / 4034940
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2447515219

FARMACIA POPULAR DE PACIENCIA LTDA ME / 27.215.570/0001-55
25351.684434/2021-32 / 7819765
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2503486213

maria adriana carvalho de lima etreli me / 29.657.853/0001-82
25351.509004/2021-32 / 7820134
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2367023211

FALCON DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA / 36.236.696/0001-05
25351.369037/2021-33 / 8226742
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1550603213

Berthox Surgical EIRELI EPP / 23.297.441/0001-00
25351.557849/2021-34 / 3105382
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 2401063218

WINNER MED LTDA / 41.369.724/0001-94
25351.650709/2021-34 / 8227015
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 2398225216

F T DA COSTA MUNIZ / 19.691.729/0001-80
25351.509029/2021-36 / 7820550
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2331445211

GREEN FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 29.866.886/0001-32
25351.689337/2021-36 / 1258424
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
(SOMENTE MATRIZ) / 2518068210

GLOBAL SAUDE RJ LTDA / 42.128.008/0001-88
25351.689760/2021-36 / 7820351
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2519296215

MAIS MEDICAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 39.752.457/0001-98
25351.667287/2021-36 / 3105149
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 2448004218

F&F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 10.854.165/0019-03
25351.689175/2021-36 / 8227050
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2517870217

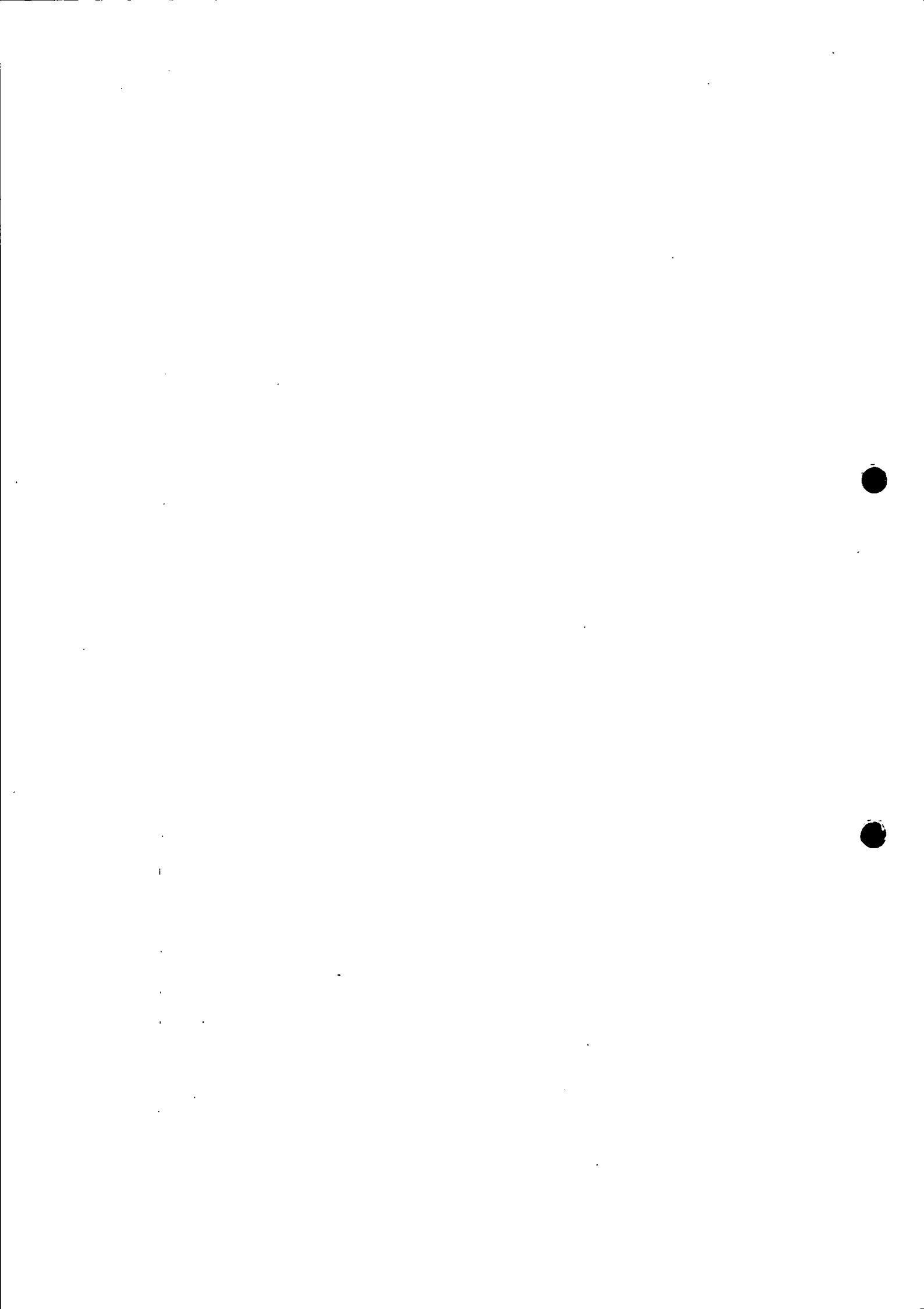
EDUARDO MACHADO BALDI EIRELI / 06.299.991/0001-31
25351.639458/2021-37 / 8226911
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2360866214

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2706-12
25351.673206/2021-37 / 7819305
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2465578213

MAIS MEDICAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 39.752.457/0001-98
25351.667079/2021-37 / 1258196
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
(SOMENTE MATRIZ) / 2447772211

drogaria riba farma ltda me / 15.568.927/0001-08
25351.684402/2021-37 / 7819612
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2503375211





254

VARELA DA ROSA & RODRIGUES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 30.598.529/0016-04
25351.685276/2021-38 / 7819978
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2506966217

Produtos Farmaceuticos Mais Saúde LTDA / 41.054.085/0001-78
25351.689778/2021-38 / 7820563
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2519348211

FW4 ADMINISTRADORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 11.750.616/0039-79
25351.667537/2021-38 / 7819032
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2448859213

M A A CAMPOS - ME / 13.287.196/0001-99
25351.415675/2018-38 / 7819902
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0590745184

COMERCIO DE MEDICAMENTOS FENIX LTDA / 32.736.479/0003-87
25351.673213/2021-39 / 7819371
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2465600213

MED PLUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 41.172.547/0001-51
25351.689489/2021-39 / 1258455
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2518229213

TERAMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 35.797.782/0001-16
25351.689487/2021-40 / 3105379
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2518227211

Alves & Melo Drogaria Ltda / 07.145.884/0001-11
25351.673211/2021-40 / 7819353
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2465593217

Mercadão dos Medicamentos Ltda - EPP / 34.531.686/0006-73
25351.684418/2021-40 / 7819873
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2503438213

VENTURI IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 42.105.695/0001-16
25351.639470/2021-41 / 4035149
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2360878212

MN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA / 04.758.457/0001-10
25351.672761/2021-41 / 3105209
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2464491217

EVANDRO ELIAS GALVAN EIRELI / 04.800.733/0001-61
25351.667119/2021-41 / 4035044
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2447812213

GREEN FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 29.866.886/0001-32
25351.689198/2021-41 / 8227077
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2517896216

DROGARIA VIVA BEM DE TOMAS COELHO LTDA / 42.039.241/0001-94
25351.684425/2021-41 / 7819688
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2503459216

MAURIENE SEPKA / 41.924.140/0001-33
25351.618177/2021-41 / 7820208
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2506752214

LTL EXPRESS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 35.292.474/0001-39
25351.672987/2021-42 / 3105212
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2464758213

COMERCIAL A&C - FARMACIA E COMERCIO LTDA / 41.035.310/0001-29
25351.650961/2021-43 / 7820179
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2505568211

ALYNE FERNANDA GAVA SANDES / 41.334.530/0001-53
25351.684432/2021-43 / 7819748
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2503480214

BRAZ CHEMICAL IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP / 27.925.161/0001-42
25351.606202/2021-43 / 3105118
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2258004217

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI / 37.753.996/0001-16
25351.667214/2021-44 / 4035209
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2447911211

A&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA / 41.430.173/0001-27
25351.672786/2021-45 / 1258151
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2464536211

P&C Material Médico Hospitalar - Eireli / 29.754.676/0001-52
25351.689328/2021-45 / 8227106
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2518058214

JARDIM BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. / 41.819.003/0001-39
25351.509281/2021-45 / 7820515
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2318970213

BR2 SAÚDE ATACADISTA FARMACÊUTICA LTDA / 37.174.107/0001-66
25351.039897/2021-45 / 8217651
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 2452686212

LUJZ CARLOS VESSONI TRANSPORTES / 07.147.892/0001-23
25351.684087/2021-48 / 3105274
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2502356211

INOVAMED HOSPITALAR LTDA / 12.889.035/0001-02

25351.672747/2021-48 / 4034971
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2464475211

DROGARIA SAO PAULO S.A. / 61.412.110/1104-14
25351.667585/2021-49 / 7819015
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2448853214

LINS DISTRIBUIDOR E COMERCIO DE MEDICAMENTO E PERFUMARIA LTDA / 41.575.344/0001-06
25351.689776/2021-49 / 7820532
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2519342212

CASSIUS ROBERTO ORIKASSA / 39.790.436/0001-67
25351.601356/2021-49 / 7820256
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2401862217

FARMácia precinho de irece eireli / 41.642.831/0001-44
25351.667533/2021-50 / 7818990
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2448847210

LI-DROGARIA DIAS & SILVA LTDA / 41.321.741/0001-51
25351.683814/2021-50 / 7819583
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2501886218

DROGA UNICA FARMACIA LTDA / 39.455.742/0001-47
25351.524909/2020-51 / 7768304
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4159231200

JACQUELYNE ERICA SILVA MELO - MEDICAMENTOS & PRODUTOS FARMACEUTICOS / 40.174.590/0001-93
25351.684416/2021-51 / 7819856
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2503411211

VENTURI IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 42.105.695/0001-16
25351.636377/2021-51 / 1258302
70771 - AFE - CONCESSÃO - IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ROC 483/2021 / 2258222214

BALDO FARMACIA LTDA / 42.028.802/0001-50
25351.689547/2021-51 / 7820302
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2518757211

MEDICAL LOG COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 20.541.898/0001-12
25351.683885/2021-52 / 4035104
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2502120217

T JORDANIA OLIVEIRA CASTRO / 28.205.150/0001-50
25351.684423/2021-52 / 7819661
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2503453217

DROGARIA CIPRIANO DE SANTA ROSA S.A. / 07.781.007/0055-20
25351.673227/2021-52 / 7819504
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2465645213

HIPER FARMA LTDA / 29.474.162/0012-04
25351.674037/2021-52 / 7819521
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2469154212

distribuidora de medicamentos santa barbara eireli / 36.447.388/0001-10
25351.774513/2020-53 / 8226833
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4651239200

MATHEUS HENRIQUE PASSARINHO QUEIROZ DE CASTRO / 41.967.504/0001-62
25351.667558/2021-53 / 7819154
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2448930211

VEIRA & RODRIGUES COMERCIO, SERVIÇO E PROMOÇÃO DE EVENTOS / 37.720.284/0001-09
25351.953054/2021-53 / 8226512
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0349884218

TELEFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI / 40.542.362/0001-29
25351.584568/2021-54 / 7820061
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2300400212

APARECIDA XAVIER FERREIRA / 34.651.815/0001-52
25351.684430/2021-54 / 7819734
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2503474210

BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 31.842.120/0001-60
25351.684198/2021-54 / 8226955
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2502496217

Foppa e Zanella LTDA / 11.175.226/0006-54
25351.524888/2021-55 / 7820012
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2349845215

BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 31.842.120/0001-60
25351.684060/2021-55 / 1258291
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2502324211

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI / 37.753.996/0001-16
25351.667212/2021-55 / 8227137
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2447909217

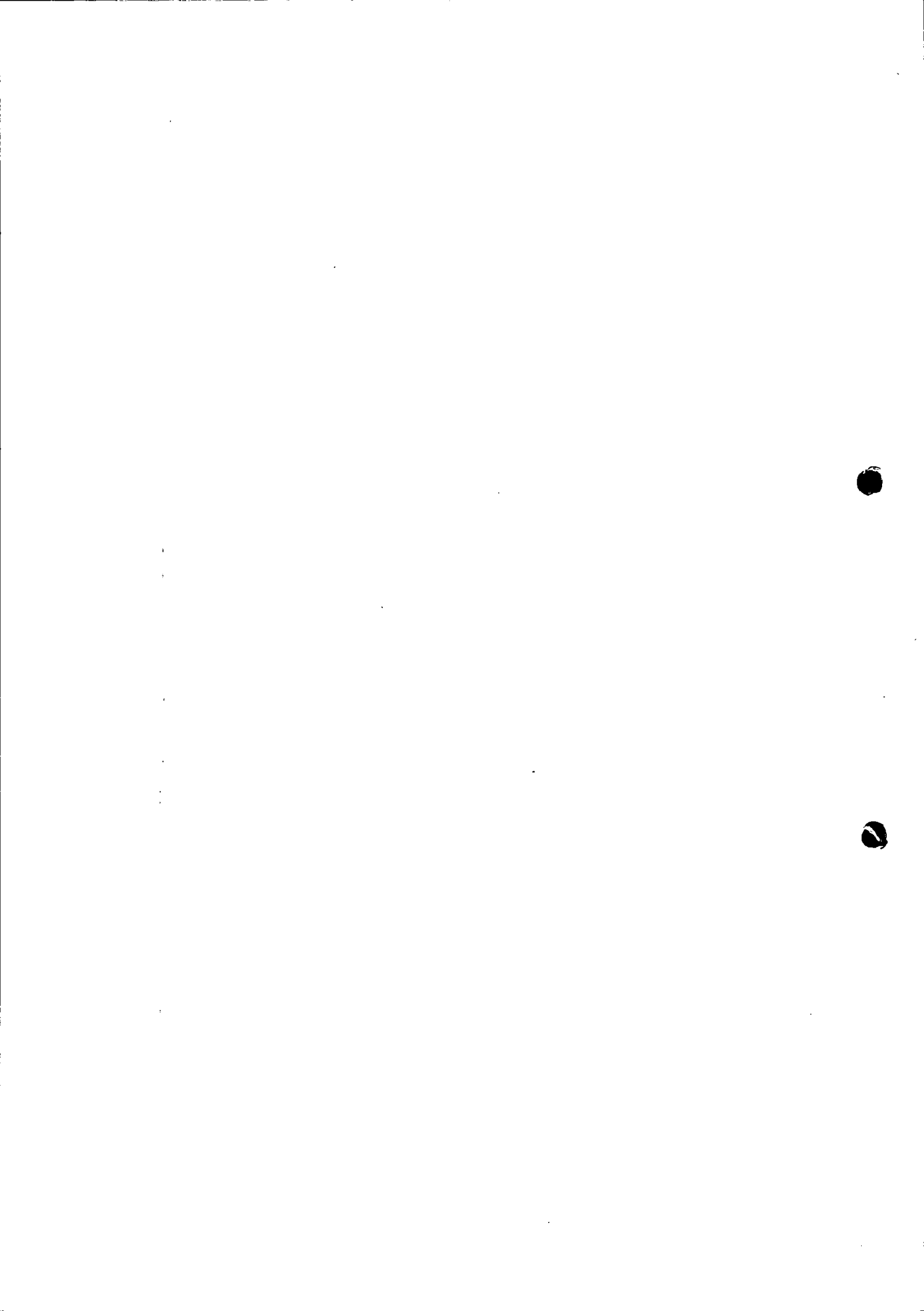
ANJOS & LOBATO LTDA / 36.526.353/0001-77
25351.667565/2021-55 / 7819214
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2448951214

Pharmaday Drogarias Eireli / 40.588.401/0001-29
25351.509018/2021-56 / 7820148
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2400950214

WENDEL IZAC SOUZA DA SILVA EIRELI / 32.992.039/0001-29
25351.587396/2019-56 / 7819549
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2422982190

EURO MEDICAL LATIN AMERICA EIRELI / 37.490.358/0001-50
25351.661820/2021-56 / 4034998
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2481569217





EXPORTAR: COSMÉTICO / PERFUME / PROD. DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICO / PERFUME / PROD. DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICO / PERFUME / PROD. DE HIGIENE
 729 - AFE - CANCELAMENTO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE / 0810745241
 MOTIVO DO CANCELAMENTO:
 Cancelamento a pedido da empresa.

ROSSINI HEINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 28.206.118/0001-90
 25001.001491/84 / 2007786

ARMAZENAR: COSMÉTICO / PERFUME / PROD. DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICO / PERFUME / PROD. DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICO / PERFUME / PROD. DE HIGIENE
 EXPORTAR: COSMÉTICO / PERFUME / PROD. DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICO / PERFUME / PROD. DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICO / PERFUME / PROD. DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICO / PERFUME / PROD. DE HIGIENE
 70574 - AFE/AE - Cancelamento de Ofício / 0639552230

MOTIVO DO CANCELAMENTO:
 Ofício Of.SES/SUPUS Nº 202, emitido pela Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, e não cumprimento da Notificação de Exigência nº 0639609/23-7.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.021, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

JMS FARMACIA LTDA / 72.067.598/0001-47

25351.182705/2002-00 / 0067254
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0869930249

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/0680-31

25351.196110/2015-01 / 7375808
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0839415249

FARMACIAS BORTOLETTO LB LTDA / 48.788.072/0001-71

25351.230409/2023-02 / 7982602
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0823538249

MARIAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA / 45.750.946/0001-03

25351.516908/2022-03 / 7898757
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 FRACIONAMENTO: -
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0987551248

E R A COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME / 22.798.410/0001-62

25351.645598/2015-04 / 7420442
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 FRACIONAMENTO: -
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0987595245

DROGARIA BARBOSA LTDA / 52.744.681/0001-04

25351.243302/2024-05 / 5095267
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0878241248

vitalfarma comercio de medicamentos ltda / 53.282.259/0001-39

25351.045268/2024-05 / 5073857
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0946725241

FARMACIA FERNANDES E MEDEIROS LTDA / 17.159.734/0001-10

25351.596051/2013-06 / 7039551
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 FRACIONAMENTO: -
 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0912986247

MR SILVA & SANTOS DROGARIA LTDA / 12.133.212/0001-26

25351.685579/2010-06 / 0710332
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0986676241

DROGARIA ROSARIO S/A / 00.447.821/0067-05

25351.438424/2014-06 / 7249163
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0878361243

DROGARIA E PERFUMARIA PRO SAUDE LTDA / 09.013.605/0001-91

25351.060297/2015-06 / 7363373
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 FRACIONAMENTO: -
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0939150247

Patricia Yumi Ito -ME / 19.305.170/0001-02

25351.082805/2015-07 / 7367389
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0823768244

farmacia silvano santos sociedade unipessoal ltda / 53.764.621/0001-08

25351.239398/2024-07 / 5094656
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0973652241

R. MOITA SAMPAIO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 38.391.368/0003-62

25351.425021/2022-07 / 7938711
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 FRACIONAMENTO: -
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0892394242

PASINATO & BOTTEGA COMERCIO FARMACEUTICO LTDA ME / 09.606.780/0001-92

25351.308193/2014-07 / 7193884
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0939215241

DROGARIA POPULAR SILVA BARROS LTDA / 04.427.402/0001-28

25351.217500/2002-08 / 0108860
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS:
 FRACIONAMENTO: -
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0981174248

RAIA DROGASIL S/A - FILIAL 469 / 61.585.865/0408-89

25351.699424/2010-08 / 0711264
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0986977241

RAIA DROGASIL S/A - FILIAL 437 / 61.585.865/0344-80

25351.664396/2010-08 / 0705103
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0967170249

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/1716-30

25351.723215/2017-08 / 7561580
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0847118240

RIZZON E DAL MORO LTDA / 08.286.524/0001-00

25351.531353/2014-10 / 7292136
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0987070240

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/0796-61

25351.150519/2013-10 / 0910078
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0951262246

FCABRAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME / 08.955.578/0002-94

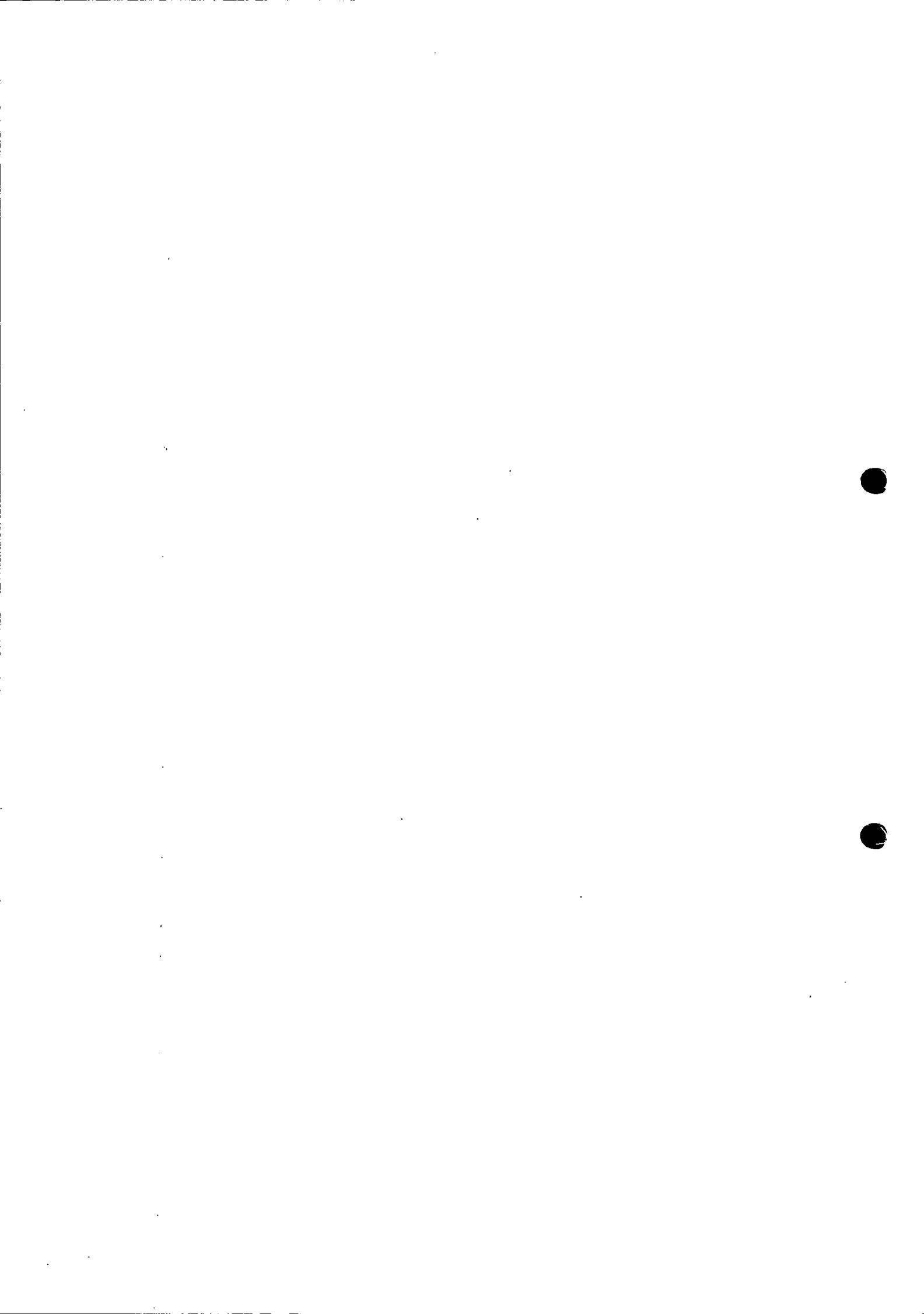
25351.701418/2013-10 / 7055268
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0861151241

L B COSTA / 45.706.211/0001-82

25351.435749/2023-10 / 7158321
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 FRACIONAMENTO: -
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0966838246



255



256
J

FARMA CONDE S/A / 71.605.265/0028-81
25351.379875/2020-34 / 1248718
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70800 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - RAZÃO SOCIAL / 105930/243

DISTRIBUIDORA NS PERPETUO SOCORRO LTDA - ME / 11.719.882/0001-66
25351.949323/2016-35 / 1153203
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0981510248

NT HEALTHCARE IMPORT EXPORT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 50.425.216/0001-77
25351.301251/2024-35 / 8293018
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0980707242

INTERMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E HOSPITALAR LTDA / 36.702.128/0001-44
25351.360851/2024-35 / 4070703
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0898572240

INOVAMED HOSPITALAR LTDA / 12.889.035/0001-02
25351.254607/2011-35 / 1088740
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0906411246

CONECT SOLUCOES DIAGNOSTICO LIMITADA / 48.657.794/0001-97
25351.216590/2023-36 / 3121611
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0831718242

ARM HOSPITALAR LTDA / 22.554.493/0001-44
25351.561654/2015-26 / 8130250
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
70890 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0958576246

SUPRAMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA / 40.104.849/0001-20
25351.522319/2023-37 / 8275735
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0823703240

MEDINSHIP COMERCIO LTDA / 23.258.961/0001-04
25351.342323/2019-37 / 8186440
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0833037242

UNION IMPLANTES - ATACADISTA E LOCAÇÃO LTDA / 47.611.563/0001-80
25351.497621/2023-40 / 8275141
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0987489241

COMERCIAL INSUMEDI LTDA / 42.527.401/0001-44
25351.282113/2024-40 / 1312060
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 1035593240

INVICTA CLEAN HOSPITALAR LTDA / 18.504.036/0001-78
25351.653447/2022-41 / 4052938
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0831640243

HEALTHY BEAUTY PRODUTOS BELEZA LTDA / 43.861.163/0001-71
25351.304973/2024-41 / 4029611
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0847575241

HF COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / 42.640.372/0001-22
25351.243656/2024-41 / 8293311
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0840433247

DRS COURIER LTDA - EPP / 20.128.827/0001-92
25351.411386/2016-41 / 3071040
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0841500240

AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 34.562.495/0001-64
25351.618568/2019-41 / 8190811
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1002740240

PB FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 05.487.170/0001-66
25351.561835/2015-41 / 2083248
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
70889 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0958483248

DRS COURIER LTDA - EPP / 20.128.827/0001-92
25351.411399/2016-41 / 1159223
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0839465246

HF COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / 42.640.372/0001-22
25351.243656/2024-41 / 8293311
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0839652241

MANUKI PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 42.347.232/0001-60
25351.045234/2012-41 / 1269838
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0840404247

Y&J REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA / 48.892.849/0001-43
25351.365382/2024-41 / 4071048
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: COSMÉTICOS
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0906815240

VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA / 30.222.814/0001-31
25351.505932/2017-41 / 8156301
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0838297249

Trans - Pizzato Transportadora de Cargas Rodoviárias Ltda / 77.058.881/0001-26
25351.057492/2012-41 / 2062851
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0892306246

MANUFATURA DE BRINQUEDOS PICA PAU LTDA / 61.096.244/0006-19
25351.361772/2024-41 / 8295144
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0878397248

MEDCOM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP / 06.886.136/0001-27
25351.731657/2008-42 / 8048235
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0854527249





257
0

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
FRACIONAR: MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO
731 - AE - CONCESSÃO - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS / 1043026240

TGD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA / 53.317.184/0001-84
25351.380542/2024-81 / 1315694
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1029740241

MIR SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA / 43.790.603/0001-47
25351.291423/2024-81 / 1315541
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1036730247

ATLAS S.A. / 06.110.511/0010-33
25351.375080/2024-81 / 1315538
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS (VETERINÁRIOS)
70899 - AE - CONCESSÃO - MANIPULAR INSUMOS FARMACÊUTICOS (VETERINÁRIOS) / 0983974241

hospitalar catarinense ltda / 53.518.891/0001-39
25351.378003/2024-82 / 1315433
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1008989240

H2 PHARMA INSUMOS FARMACÊUTICOS LTDA / 50.059.116/0001-74
25351.361711/2024-84 / 1313889
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0869185241

VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 49.839.229/0001-03
25351.372548/2024-85 / 1314782
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0960132244

ELEVE COMERCIO E SERVICOS LTDA / 38.027.865/0001-14
25351.367110/2024-85 / 1314256
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0913422240

LA SALUTE PHARMACY LTDA / 44.379.698/0001-73
25351.378035/2024-88 / 1315391
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1009317245

QUIRON PHARMA LTDA EPP / 29.349.061/0001-40
25351.361798/2024-90 / 1314026
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0869988247

ronidlog transportes ltda / 17.915.300/0015-07
25351.380614/2024-91 / 1315737
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1030553246

DROGARIA SOARES MARTINS LTDA / 23.322.398/0002-69
25351.376484/2024-91 / 1315451
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0994488246

CIMED & CO. S.A. / 16.619.378/0015-03
25351.368708/2024-91 / 1314179
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70401 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - INCORPORAÇÃO, CISAÇÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS / 0927123240

transportadora sider limeira ltda / 00.020.682/0010-95
25351.367863/2024-91 / 1314546
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0919828248

med saúde soluções médicas ltda / 53.973.065/0001-80
25351.379615/2024-92 / 1315677
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1023236249

PORTO SUL COMERCIAL LTDA / 27.406.367/0001-66
25351.376491/2024-93 / 1315464
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0994503245

FARMÁCIA BELLADERME LTDA / 08.546.542/0002-57
25351.378072/2024-96 / 1315416
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1009609246

MEGAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 55.317.744/0001-26
25351.381336/2024-99 / 1315572
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1035950243

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024
O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 23.706.033/0001-57
25351.081371/2016-00 / 1154959
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0953397246

PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SA / 45.453.214/0037-62
25351.019213/2016-01 / 1154226
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70887 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0894887246

MEDCOM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP / 06.886.136/0001-27
25351.384939/2016-02 / 1158981
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70806 - AE - ALTERAÇÃO - REDUÇÃO DE ATIVIDADE / 0854514244

JA OLIVEIRA MANIPULAÇÃO VETERINARIA LTDA / 40.751.220/0001-71
25351.330434/2022-04 / 1280511
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
7024 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 1016804245

BROOK S/A / 05.490.655/0001-09
25351.120580/2023-04 / 1288930
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
70803 - AE - ALTERAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 0921515243

KAYALAB PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 03.231.407/0001-18
25351.511430/2023-06 / 1297196
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0826495231

LUX MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 46.556.092/0001-91
25351.579113/2022-06 / 1284023
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0906377242

PB FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 05.487.170/0001-66
25351.664502/2014-07 / 1125331
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
70887 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0958454248

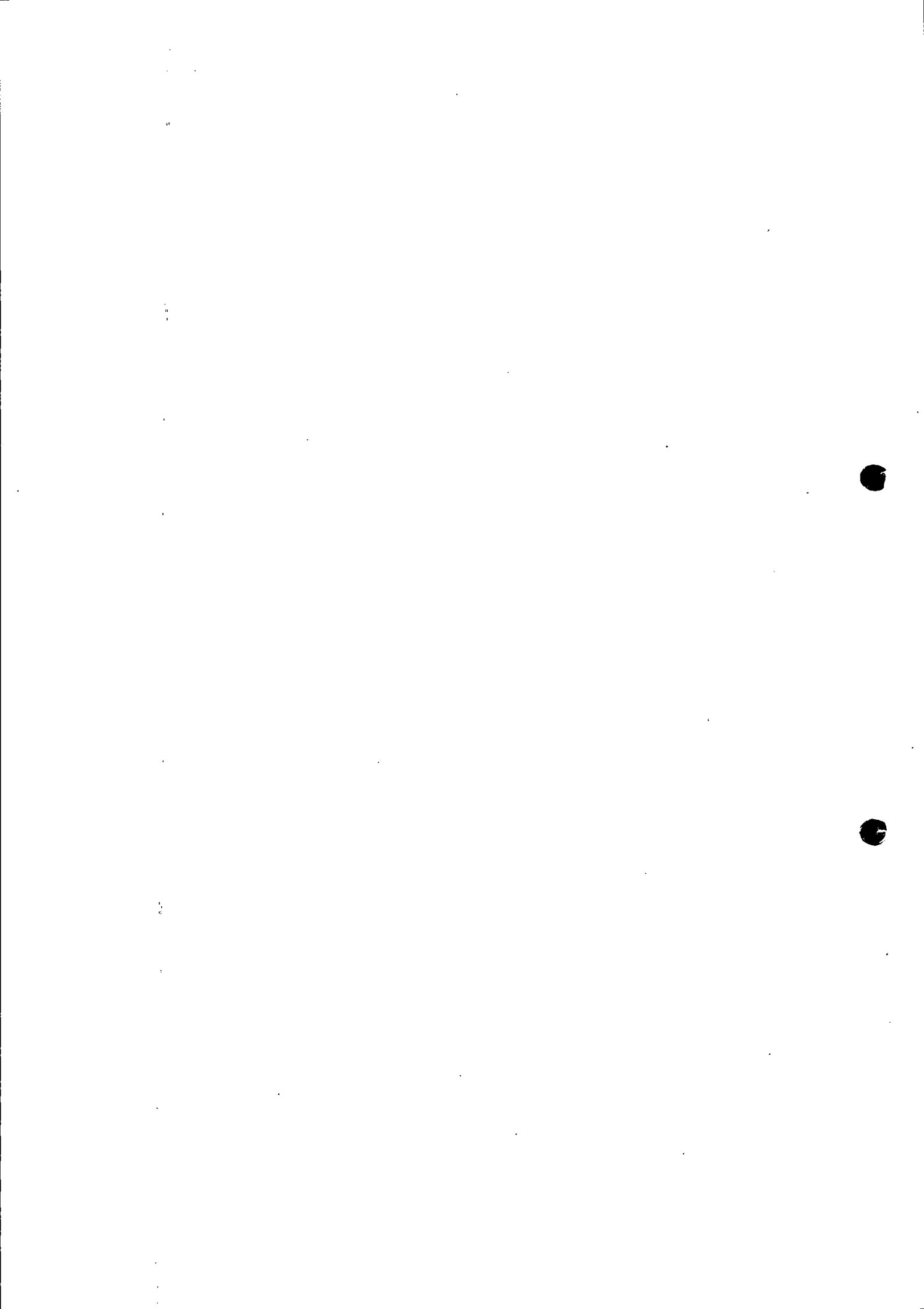
NEVES TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 05.613.421/0001-01
25351.669672/2022-07 / 1286513
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
70803 - AE - ALTERAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 0975334247

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA / 07.847.837/0002-09
25351.348996/2018-10 / 1178279
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0960011242

DRS COURIER LTDA - EPP / 20.128.827/0001-92
25351.411394/2016-11 / 1159237
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0841501246

MARELI TRANSPORTES & LOGISTICA LTDA / 16.756.947/0001-67
25351.367109/2018-11 / 1178420
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
70803 - AE - ALTERAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 1029583244





258

J R BASTOS / 13.244.549/0001-73
25351.605422/2023-11 / 1299092
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0808247247

FARMACIA EKILIBRIO LTDA / 07.031.720/0001-63
25351.711261/2014-11 / 7338385
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
70803 - AE - ALTERAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 1070886246

JOMED TRANSPORTES E LOGISTICA S/A / 60.319.985/0001-44
25351.125740/2022-12 / 1271324
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 1038461243

TLS LOGÍSTICA DISTRIBUICAO E TRANSPORTES LTDA / 24.935.218/0001-04
25351.240400/2017-12 / 1165535
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0893502243

G L PRADO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA / 32.713.483/0001-68
25351.248195/2023-12 / 1291708
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70803 - AE - ALTERAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 1099505241

JOMED TRANSPORTES E LOGISTICA S/A / 60.319.985/0001-44
25351.125740/2022-12 / 1271324
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
70803 - AE - ALTERAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 0854690247

multi express ltda / 18.963.112/0010-02
25351.359135/2024-13 / 1314012
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0899101241

INTERMÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E HOSPITALAR LTDA / 36.702.128/0001-44
25351.360936/2024-13 / 1313875
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0898939241

JR MEDICAMENTOS E DROGARIA LTDA / 29.080.817/0001-07
25351.343606/2018-15 / 1178049
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 1001774248

COSTA & CAMILO LTDA / 54.639.688/0001-83
25351.353327/2024-16 / 1313311
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0807373249

NFS LOGÍSTICA LTDA / 23.767.542/0001-90
25351.365370/2024-16 / 1314057
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0898937248

COSTA & CAMILO LTDA / 54.639.688/0001-83
25351.353327/2024-16 / 1313311
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0807183245

CIEX7 - Comercio Importação e Exportação Ltda / 25.234.075/0001-68
25351.112620/2024-17 / 1308922
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0958130248

PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E CORRELATOS LTDA / 45.107.793/0001-80
25351.922118/2024-17 / 1305883
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
70802 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0934654247
25351.922118/2024-17 / 1305883
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0934213241

MUNDO SENIOR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA / 19.914.157/0001-50
25351.705291/2021-18 / 1258731
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70803 - AE - ALTERAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 0961199245

LINUS LOG LTDA / 13.409.775/0012-10
25351.279899/2024-18 / 1313017
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS / MEDICAMENTO
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0987073249

VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / 17.252.670/0001-06
25351.022876/2014-19 / 1236343
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0880102241

BIOFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA ME / 26.929.730/0001-65
25351.284140/2020-23 / 1245128
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 1001319249

BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 42.040.380/0001-38
25351.664153/2023-25 / 1300349
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0839713240
25351.664153/2023-25 / 1300349
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70803 - AE - ALTERAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 0840308748

INOVAMED HOSPITALAR LTDA / 12.889.035/0001-02
25351.344913/2012-25 / 1232813
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0906579244

ROSE MARY DA SILVA SANTOS & CIA LTDA / 58.905.886/0001-00
25351.030496/2004-29 / 1365557
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
7024 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 1126212245

ÉRVORA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA / 54.651.442/0001-27
25351.371060/2024-31 / 1314819
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0946865248

MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA / 31.378.288/0001-66
25351.050085/2019-36 / 1185083
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0928042243

NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 32.350.180/0002-09
25351.454146/2022-36 / 1282508
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 1056541245

PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 01.206.820/0033-84
25351.687318/2023-37 / 1300660
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 1001512243

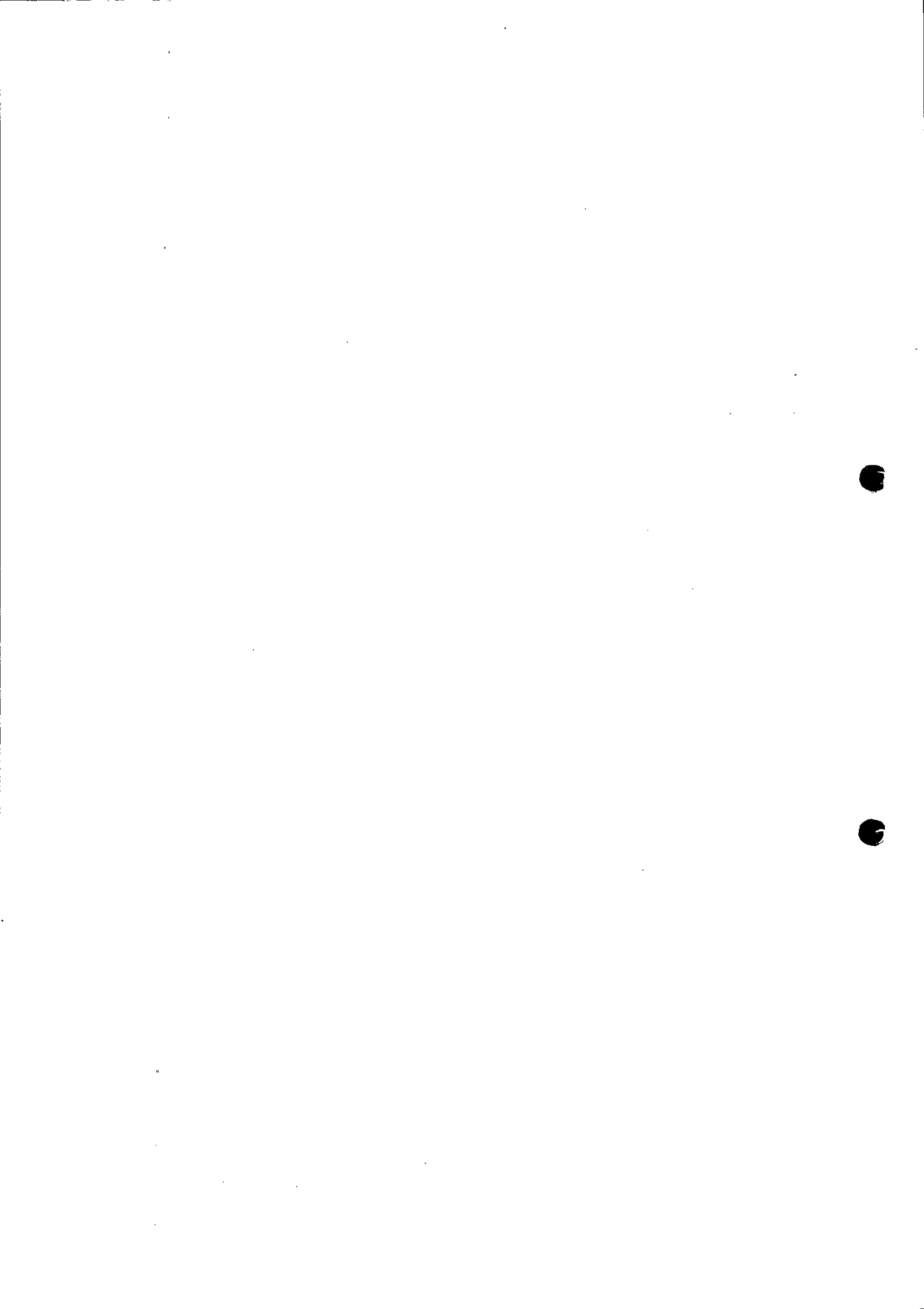
F&F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 10.854.165/0012-37
25351.199175/2018-43 / 1175961
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0961200243

AL RODRIGUES CREMONESI LTDA / 54.426.937/0001-52
25351.404249/2014-45 / 1110584
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 0880077247
25351.404249/2014-45 / 1110584
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
7024 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 0880100249

RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 24.484.451/0001-00
25351.580646/2018-46 / 1196557
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0840351241

BAMED FARMACEUTICA LTDA / 53.087.873/0001-40
25351.368672/2024-46 / 1314472
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0926679244





254
J

PREFEITURA DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL EM SAÚDE
AV. SANTO DAL BOSCO, 160 – FONE: 3520 7240

ALVARÁ SANITÁRIO

VALIDADE: 02/07/2025

RAZÃO SOCIAL:

63356 - 3 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ:

12.889.035/0001-02

ENDEREÇO:

RUA DR. JOAO CARUSO, 2115 - INDUSTRIAL

ATIVIDADES:

Comércio atac. de instrum.e materiais para uso médico,cirúrg,hosp. e laboratório

Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

LIBERADA PARA:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA M.S. 344/98; INCLUSIVE OS TERMOLABEIS.

Data e hora da verificação : 19/08/2024 - 10:08

A verificação deste Alvará poderá ser feita a qualquer momento através do link:

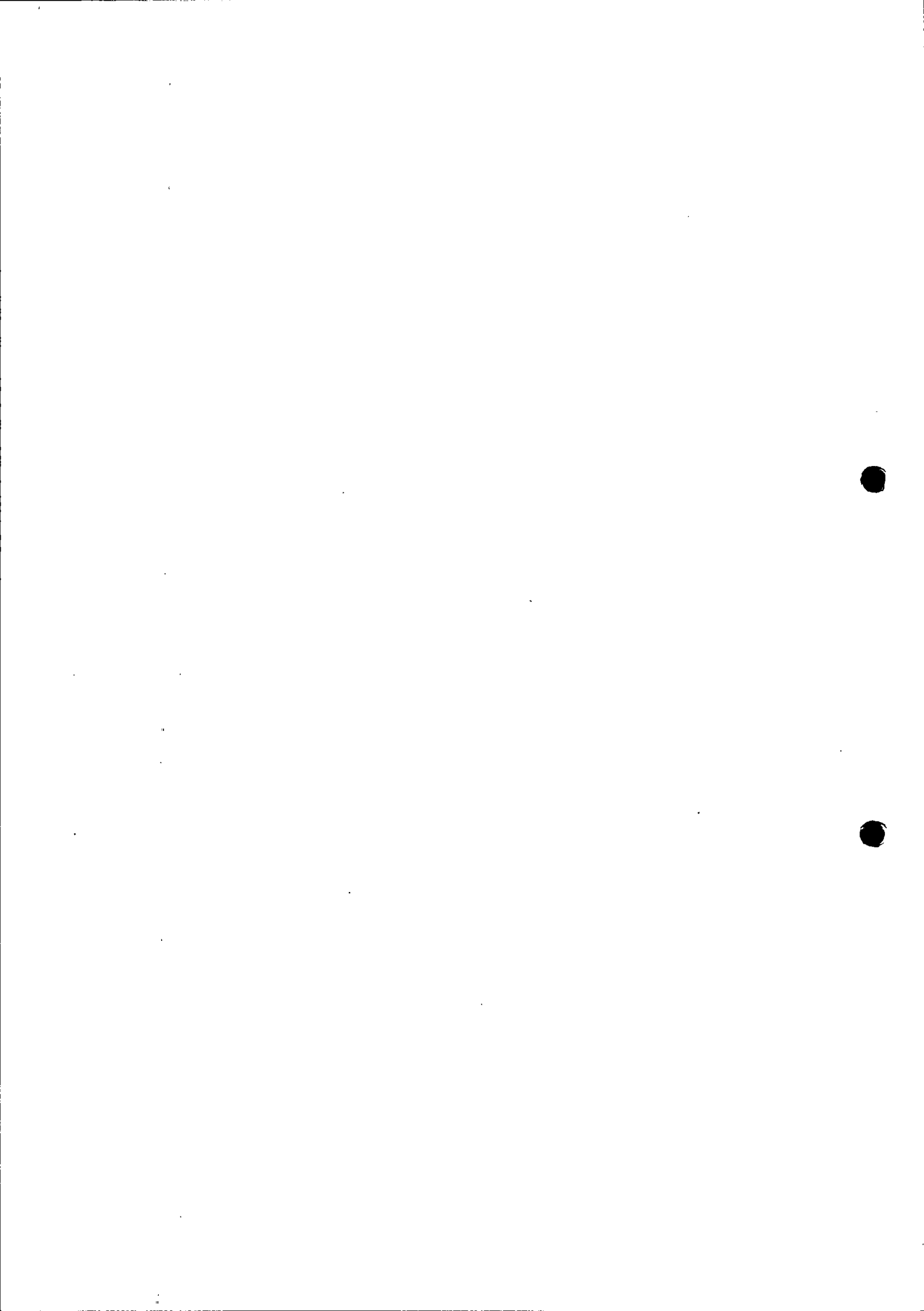
http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys530/publico/alvaras/alvara_sanit.xhtml

Alvará Sanitário emitido em serviços online conforme art. 14, §3º da Lei Municipal nº 6.680/2019.

ERECHIM

PAZ

PROSPERIDADE





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia



CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

2024

REGISTRO NO CRF 21643	REGIONAL RS	VALIDADE 14/06/2025	REPOSITÓRIO PÚBLICO https://farmacie.crfre.org.br/crfs/2024/21643.pdf
--------------------------	----------------	------------------------	--

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL Inovamed Hospitalar Ltda.

TIPO DE ESTABELECIMENTO Distribuidora de medicamentos e outros produtos	NATUREZA DE ATIVIDADE Outros
--	---------------------------------

ENDEREÇO Rua Doutor João Caruso, 2115 -	CNPJ 12.889.035/0001-02
--	----------------------------

BAIRRO Industrial	CIDADE Erechim
----------------------	-------------------

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
07:42-12:00 13:30-18:00	07:42-12:00 13:30-18:00	07:42-12:00 13:30-18:00	07:42-12:00 13:30-18:00	07:42-12:00 13:30-18:00		

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)							
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				
1	9603	Andre Miglioranza Da Lara	Responsável Técnico				
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
	07:42-12:00 13:30-18:00	07:42-12:00 13:30-18:00	07:42-12:00 13:30-18:00	07:42-12:00 13:30-18:00	07:42-12:00 13:30-18:00		
1	13933	Diana Biasus	Assistente Técnico				
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
	07:42-12:00 13:30-18:00	07:42-12:00 13:30-18:00	07:42-12:00 13:30-18:00	07:42-12:00 13:30-18:00	07:42-12:00 13:30-18:00		

Observação: ATIVIDADES DA EMPRESA: DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA, EXPORTADORA E TRANSPORTADORA DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS PARA SAÚDE E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.

Porto Alegre - RS, 14 de junho de 2024.

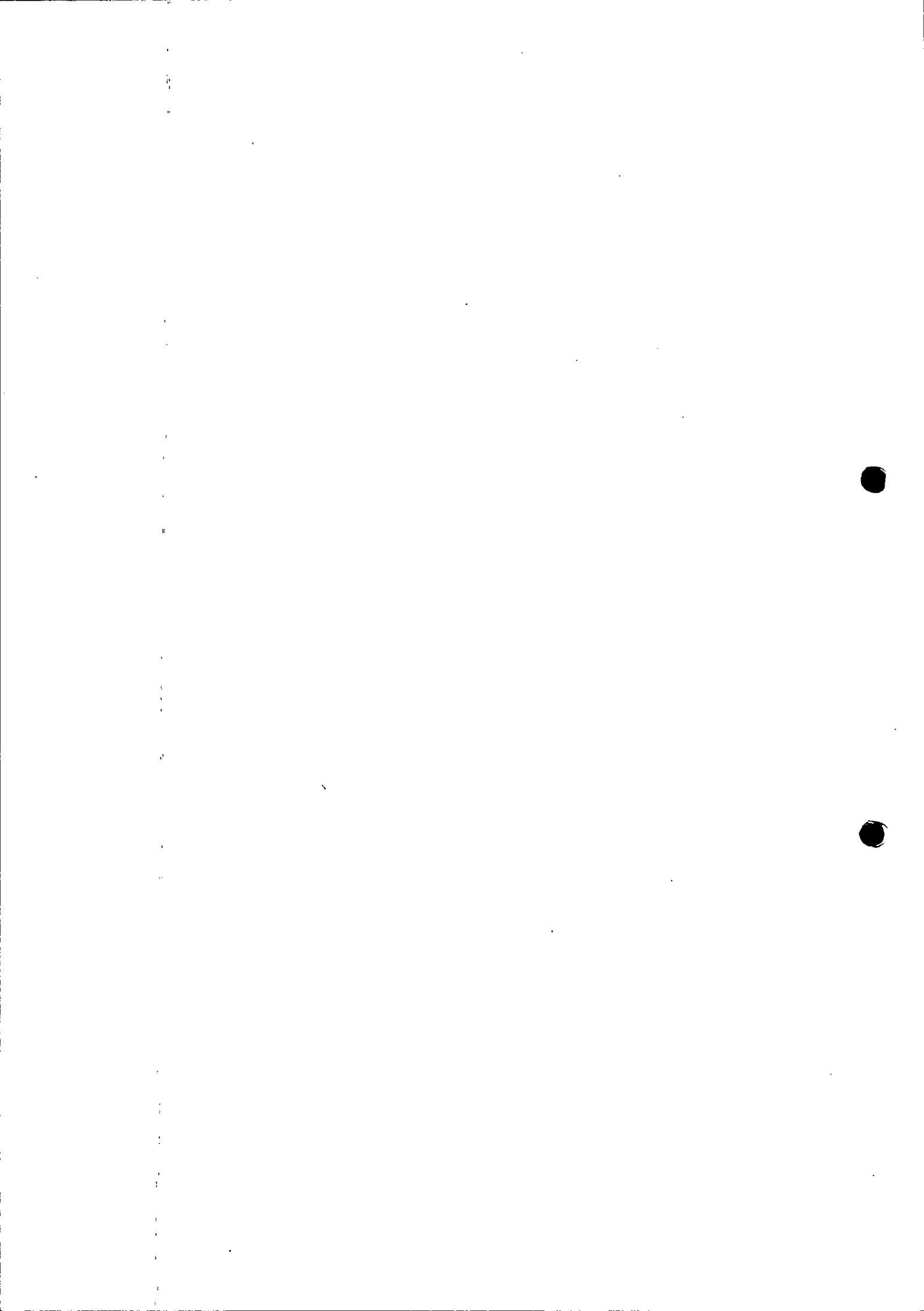
Elisângela da Rosa

Elisângela Rosa da Rosa
Diretor(a) do CRF/RS



ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2o, 3o Caput, 5o, 6o Inciso I, todas da Lei 13.021/14. Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações. Qualquer alteração do(s) profissional(is) anotado(s) como responsável(is) ou assistente(s) técnico(s) para o estabelecimento acima ou a alteração do horário de funcionamento resultará na imediata perda de validade do presente documento, sujeitando às responsabilizações legais cabíveis. Sempre consulte o QR CODE para verificar a validade da presente certidão.



ITEM0001

INSTRUÇÕES DE USO:

PESSOA EM PÉ



1- Posicione a fralda entre as pernas, com a parte macia junto à pele. Coloque a parte com fitas adesivas para trás, preso mais alta que a parte da frente.

2- Alinhe a parte central da fralda na virilha, estendendo a parte frontal sobre a barriga, sobrepondo a parte de trás sobre a parte da frente.



PESSOA DEITADA



1- Posicione a pessoa totalmente de lado e coloque a fralda aberta por baixo do corpo, de maneira que as abas com as fitas adesivas fiquem nas costas. Reposicione o corpo da pessoa na posição inicial.

2- Alinhe a parte central da fralda na virilha, estendendo a parte frontal sobre a barriga, sobrepondo a parte de trás sobre a parte da frente. Use as fitas reposicionáveis para fixar a fralda, iniciando pelas partes inferiores.

Conforto

	CINTURA (cm)	PESO (kg)
P	80-100 (cm)	4-14,5 (kg)
M	80-120 (cm)	4,0-20 (kg)
G	115-150 (cm)	7,0-20 (kg)
XG	130-150 (cm)	9,0-20 (kg)
XXG	140-165 (cm)	12-20 (kg)

Válido por 24 meses a partir da data de fabricação



FORTSEC confort+

NOVO

FORTSEC

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR
SAC: (51) 9 9664-7200

PRODUZIDO POR:
FORTSEC IND. & COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
CNPJ: 29.223.425/0001-41 - Indústria Brasileira
DISPENSADO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
Nº do processo: 25351224966/2024-67
AFE Anvisa: 4.06883-2

Rua Colinas, nº 122 - Centro - CEP 95.875-000
Fazenda Vilanova - RS - Fone: (51) 9 9907-2689
Email: sulpet.ic@gmail.com

Responsável Técnica:
Paula Cattusia Casbo - CRQ 052004500

COMPOSIÇÃO INCI: *Cellulose pulp, sodium polyacrylate, polyethylene film, polypropylen non-woven, adesivo, aloe barbadensis extract, polypropylen, polypropylen/ polyethylene.*

COMPOSIÇÃO: polpa de celulose, poliacrilato de sódio, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, adesivo, extrato de aloe vera, polipropileno (barreira), polipropileno/ polietileno (fitas reposicionáveis).

Em caso de irritação, interrompa o uso e procure ajuda médica.
In case of irritation, discontinue use and seek medical help.

Para maior segurança, após aberta a embalagem, mantenha em local seco, e sempre fechada.
For greater safety, after opening the package, keep it in a dry place, and always closed.



Essa embalagem é reciclável.



Após o uso da fralda, jogue-a no lixo. Nunca jogá-la no rio, lagoa ou na rua.

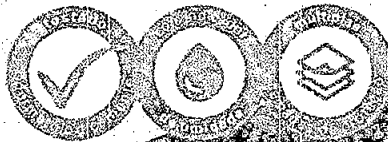


Mantenha ao abrigo do sol o conteúdo.

Fabricação e lote impressos no corpo da embalagem



INDÚSTRIA BRASILEIRA



P 30 UNIDADES

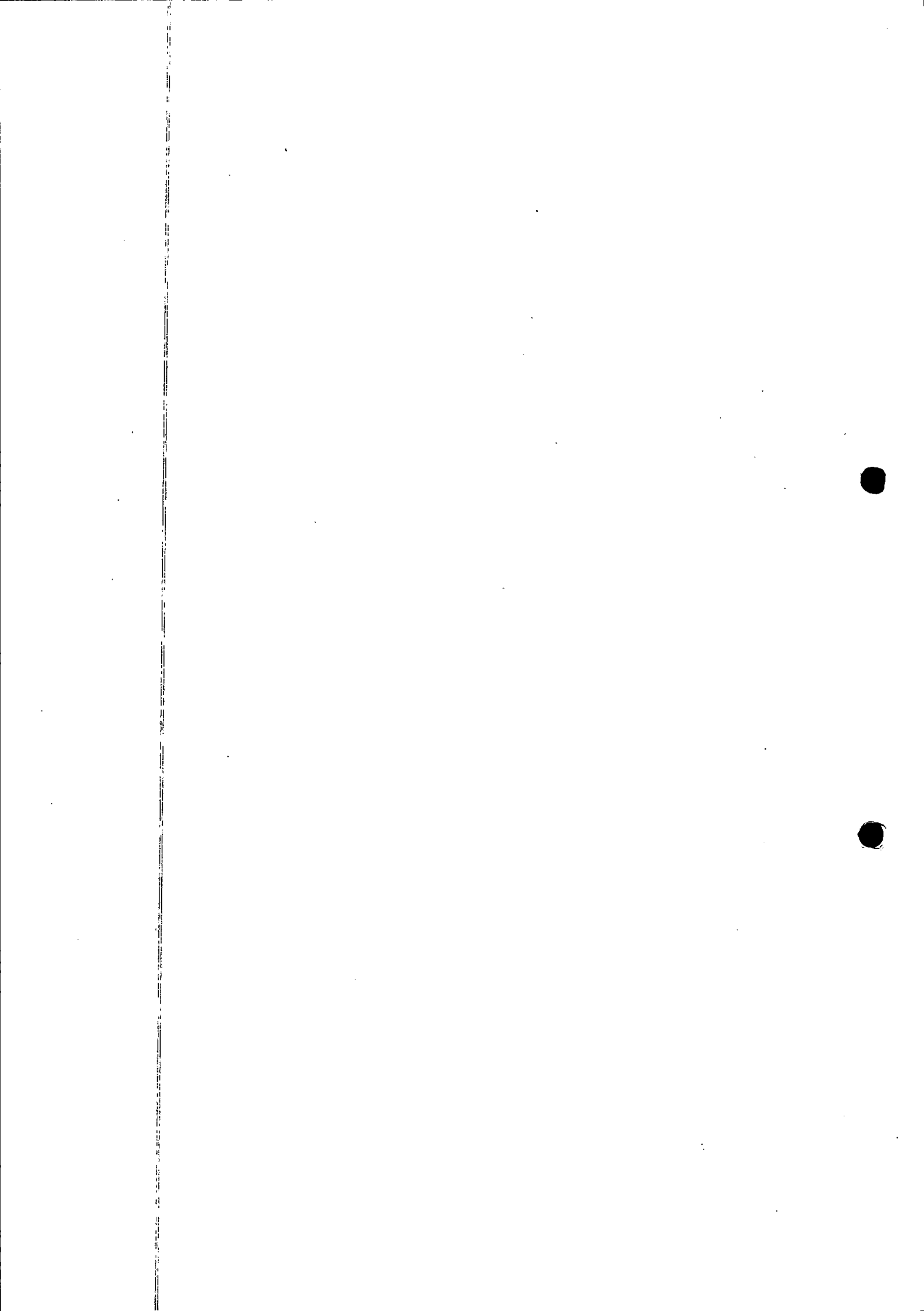


INCONTINÊNCIA SEVERA

FRALDA DESCARTÁVEL



191



ITEM0002

FORTSEC Confort+

NOVO

FORTSEC

INSTRUÇÕES DE USO:

PESSOA EM PÉ



1 - Posicione a fralda entre as pernas, com a parte macia junto a pele. Coloque a parte com fitas adesivas para trás, pouse mais alta que a parte da frente.

2 - Alinhe a parte central da fralda na virilha, estendendo a parte frontal sobre a barriga, sobrepondo a parte de trás sobre a parte da frente.



PESSOA DEITADA



1 - Posicione a pessoa totalmente de lado e coloque a fralda aberta por baixo do corpo, de maneira que as abas com as fitas adesivas fiquem nas costas. Reposicione o corpo da pessoa na posição inicial.

2 - Alinhe a parte central da fralda na virilha, estendendo a parte frontal sobre a barriga, sobrepondo a parte de trás sobre a parte da frente. Use as fitas reposicionáveis para fixar a fralda, evitando pelas partes inferiores.

Confort+

	CINTURA (cm)	PESO (kg)
P	Até 100 (cm)	Até 45 (kg)
M	80-120 (cm)	40-70 (kg)
G	115-150 (cm)	70-90 (kg)
XG	130-156 (cm)	90-100 (kg)
XXG	140-165 (cm)	Até 100 (kg)

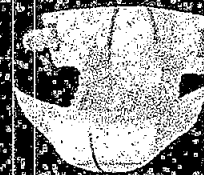
Válido por 24 meses a partir da data de fabricação



TECNOLOGIA ANTIODOR
BORDA ANTIVAZAMENTO
GEL SUPERABSORVENTE



P 30 UNIDADES



INCONTINÊNCIA SEVERA

FRALDA DESCARTÁVEL



SERVÍCIO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR
SAC: (51) 9 9664-7200

PRODUZIDO POR:
FORTSEC IND. & COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
CNPJ: 29.223.425/0001-41 - Indústria Brasileira
DISPENSADO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
Nº do processo: 2535122496/2024-57
APE Anvisa: 4.05083-2

Rua Colinas, nº 122 - Centro - CEP: 95.875-000
Fazenda Vilanova - RS - Fone: (51) 9 9907-2689
Email: sulpet.ec@gmail.com

Responsável Técnico:
Paula Catúsia Coelho - CRO 052004500

COMPOSIÇÃO INC: Celulosa pulp, sodium polyacrylate, polyethylene film, polypropylene non-woven, adesivo, aloe barbadensis extract, polypropylene, polypropylene/polyethylene.

COMPOSIÇÃO: polpa de celulose, poliacrilato de sódio, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, adesivo, extrato de aloe vera, polipropileno (barreira), polipropileno/poliálitileno (fitas reposicionáveis).

Em caso de irritação, interrompa o uso e procure ajuda médica.
In case of irritation, discontinue use and seek medical help.

Para maior segurança, após aberta a embalagem, manter em local seco, e sempre fechada.
For greater safety, after opening the package, keep it in a dry place, and always closed.



Essa embalagem é reciclável.



Após o uso do fralda, jogue-a no lixo. Nunca jogue no vaso sanitário.



Manter ao abrigo de sol e umidade.

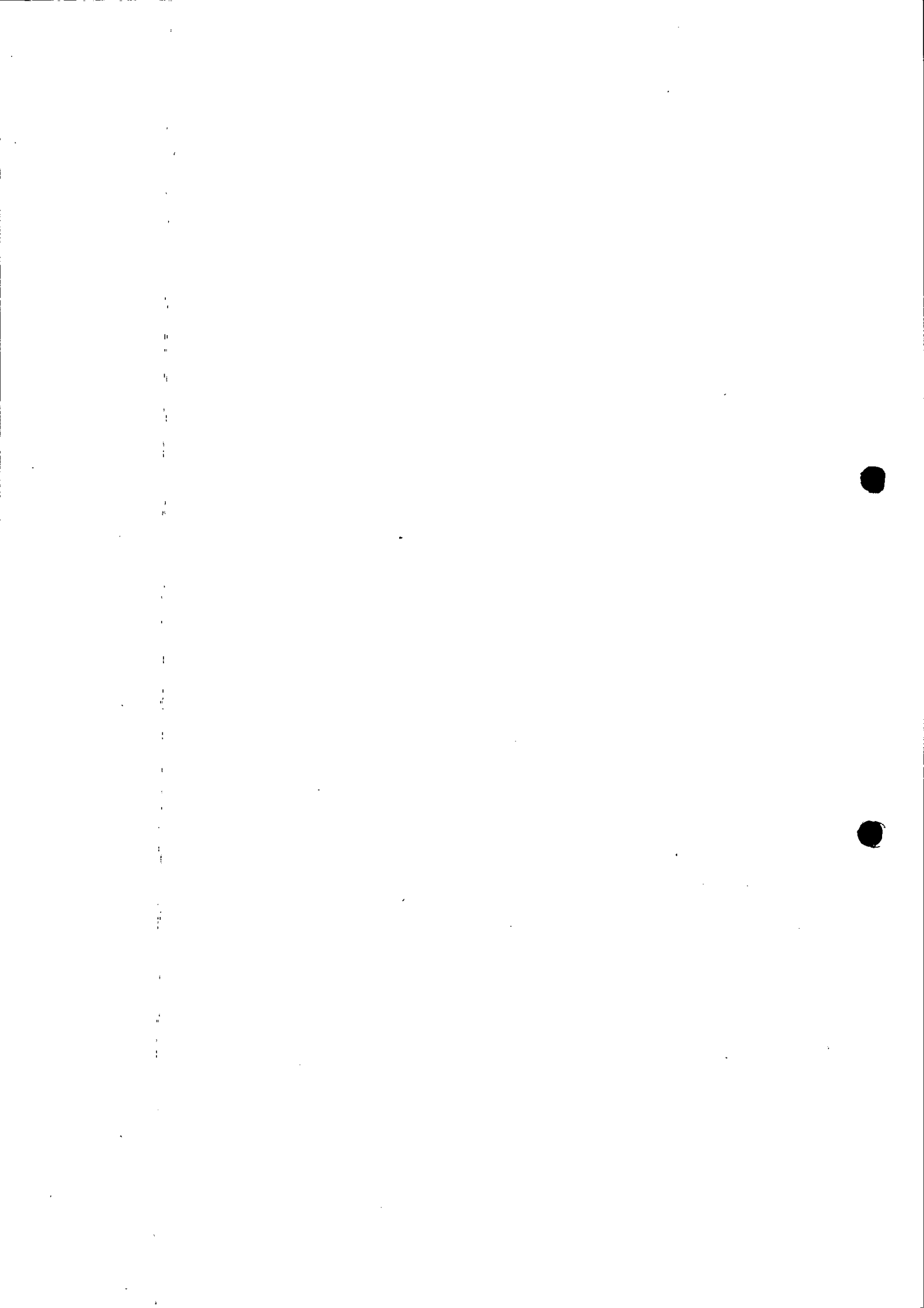
Fabricação e lote impressos no corpo da embalagem

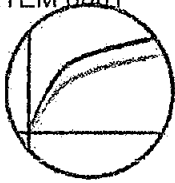


INDÚSTRIA BRASILEIRA



Handwritten signature and date: 06/2





CERTIFICADO DE ENSAIO Nº 07498/2024-0

DADOS DO SOLICITANTE

Cliente: FORTSEC IND. & COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - FORTSEC - FAZENDA VILA NOVA
Endereço: RUA COLINAS, 122 - FAZENDA VILANOVA RS
Tipo de Contrato: Avulso

DADOS DA AMOSTRA:

Identificação da Amostra: Absorvente Descartável Multiuso
Tipo de Amostra: Produtos Absorventes Higiênicos Descartáveis
Data do Recebimento: 01/07/2024
Data de Finalização do Ensaio: 09/07/2024
Data de Fabricação: 25/06/2024 **Nº Lote:** FS240604
Data de Validade: 24/06/2026 **Frasco Fornecido Por:** Cliente
Quantidade Recebida: 1 pacote ** **Responsável pela Coleta:** Cliente
Conservantes: - **Coleta Conforme POP:** nº 005

Características Físico-Químicas			
ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS
Teste de Absorção Total em Fraldas	-	250 mL*	Não houve evidência de vazamento, nas amostras analisadas.

* Especificação cliente.

Observações:

** 1 Pacote com 7 unidades.

Obs: Os resultados constantes neste laudo têm significado restrito à(s) amostra(s) analisada(s) e conforme recebida(s). Este Certificado de Ensaio somente poderá ser reproduzido na íntegra e mediante prévia autorização por escrito do emitente.

Porto Alegre, 09 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por:
Taciane Terezinha Chiaradia
Bióloga
CRBio-03 101585

TACIANE TEREZINHA CHIARADIA:01982911085

Date: 10/07/2024 14:36:13 -03:00

Signer:

CN=TACIANE TEREZINHA CHIARADIA:01982911085

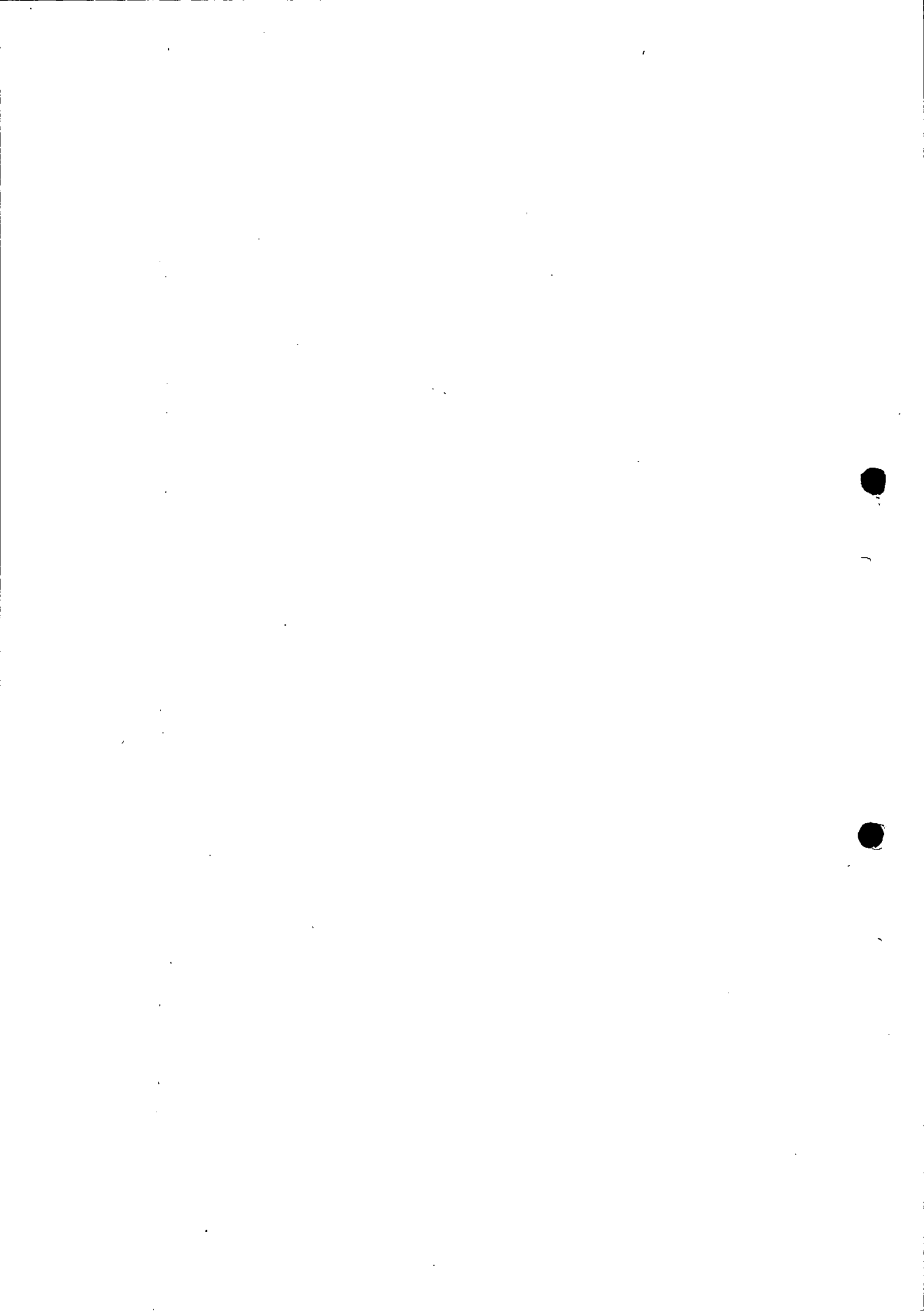
C=BR

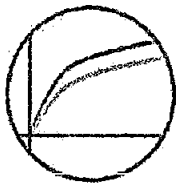
O=ICP-Brasil

2.5.4.11=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

Public key:

RSA/2048 bits





PHARMACONTROL

CENTRO DE EQUIVALÊNCIA FARMACÉUTICA
E LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE

264
①

CERTIFICADO DE ENSAIO N° 07504/2024-0

DADOS DO SOLICITANTE

Cliente: FORTSEC IND. & COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - FORTSEC - FAZENDA VILA NOVA

Endereço: RUA COLINAS, 122 - FAZENDA VILANOVA RS

Tipo de Contrato: Avulso

DADOS DA AMOSTRA:

Identificação da Amostra: Refil de Fralda Descartável

Tipo de Amostra: Produtos Absorventes Higiênicos Descartáveis

Data do Recebimento: 01/07/2024

Data de Finalização do Ensaio: 09/07/2024

Data de Fabricação: 26/06/2024

N° Lote: FS240605

Data de Validade: 25/06/2026

Frasco Fornecido Por: Cliente

Quantidade Recebida: 1 pacote **

Responsável pela Coleta: Cliente

Conservantes: -

Coleta Conforme POP: n° 005

Características Físico-Químicas

ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS
Teste de Absorção Total em Fraldas	-	1000 mL*	Não houve evidência de vazamento, nas amostras analisadas.

* Especificação cliente.

Observações:

** 1 pacote com 8 unidades.

Obs: Os resultados constantes neste laudo têm significado restrito à(s) amostra(s) analisada(s) e conforme recebida(s). Este Certificado de Ensaio somente poderá ser reproduzido na íntegra e mediante prévia autorização por escrito do emitente.

Porto Alegre, 09 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por:
Taciane Terezinha Chiaradia
Bióloga
CRBio-03 101585

TACIANE TEREZINHA CHIARADIA:01982911085

Date: 10/07/2024 14:38:46 -03:00

Signer:

CN=TACIANE TEREZINHA CHIARADIA:01982911085

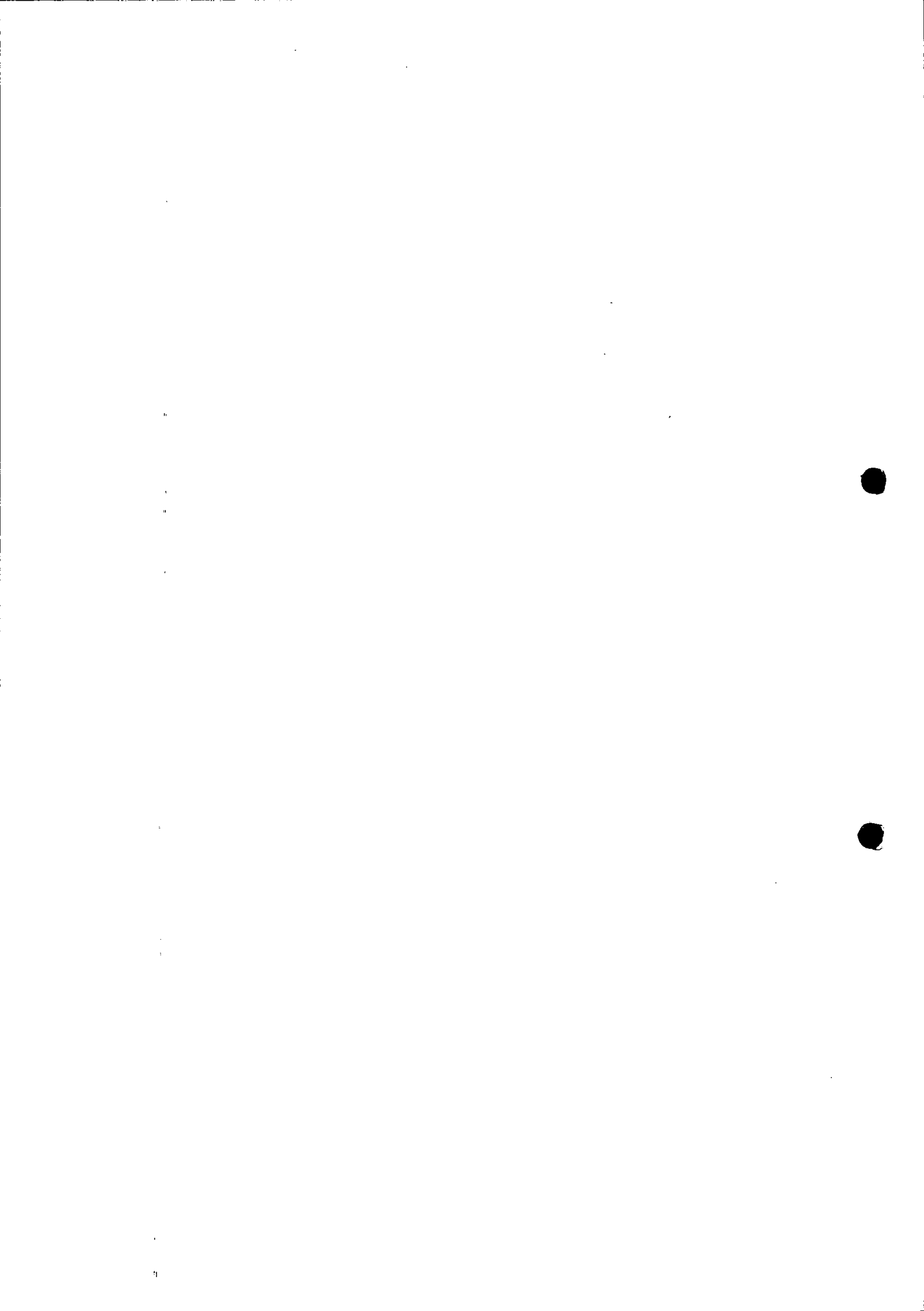
C=BR

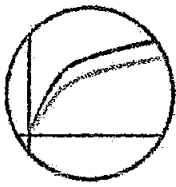
O=ICP-Brasil

2.5.4.11-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

Public Key:

RSA/2048 bits





PHARMACONTROL

CENTRO DE EQUIVALÊNCIA FARMACÉUTICA
E LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE

205
J

CERTIFICADO DE ENSAIO N° 07499/2024-0

DADOS DO SOLICITANTE

Cliente: FORTSEC IND. & COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - FORTSEC - FAZENDA VILA NOVA

Endereço: RUA COLINAS, 122 - FAZENDA VILANOVA RS

Tipo de Contrato: Avulso

DADOS DA AMOSTRA:

Identificação da Amostra: Fralda Descartável Geriátrica - Tamanho P

Tipo de Amostra: Produtos Absorventes Higiênicos Descartáveis

Data do Recebimento: 01/07/2024

Data de Finalização do Ensaio: 09/07/2024

Data de Fabricação: 26/06/2024

N° Lote: FS240605

Data de Validade: 25/06/2026

Frasco Fornecido Por: Cliente

Quantidade Recebida: 1 pacote **

Responsável pela Coleta: Cliente

Conservantes: -

Coleta Conforme POP: n° 005

Características Físico-Químicas			
ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS
Teste de Absorção Total em Fraldas	-	700 mL*	Não houve evidência de vazamento, nas amostras analisadas.

* Especificação cliente.

Observações:

** 1 Pacote com 8 unidades.

Obs: Os resultados constantes neste laudo têm significado restrito à(s) amostra(s) analisada(s) e conforme recebida(s). Este Certificado de Ensaio somente poderá ser reproduzido na íntegra e mediante prévia autorização por escrito do emitente.

Porto Alegre, 09 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por:
Taciane Terezinha Chiaradia
Bióloga
CRBio-03 101585

TACIANE TEREZINHA CHIARADIA:01982911085

Date: 10/07/2024 14:36:38 -03:00

Signer:

CN=TACIANE TEREZINHA CHIARADIA:01982911085

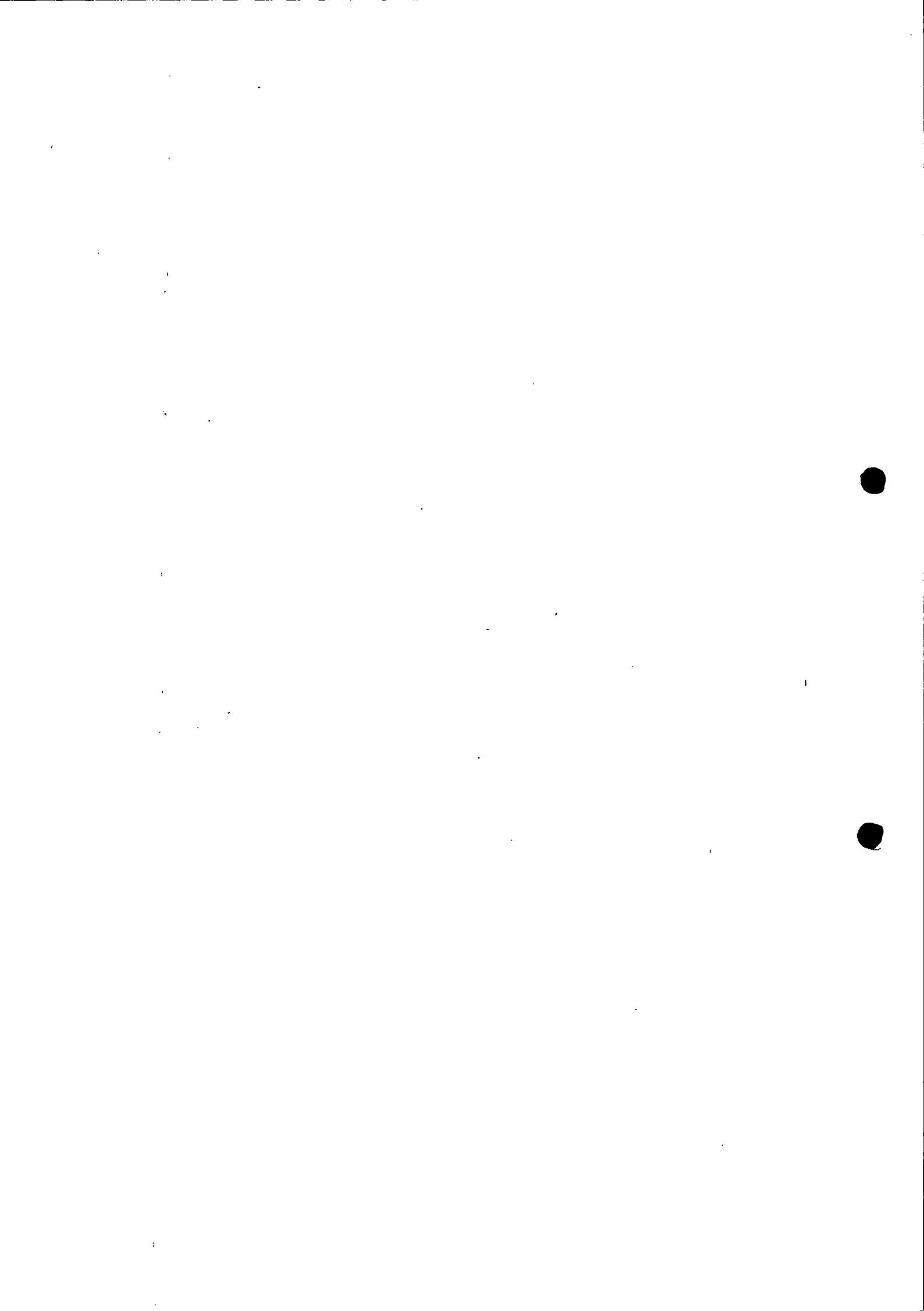
C=BR

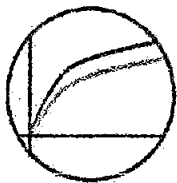
O=ICP-Brasil

2.5.4.11=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

Public Key:

RSA/2048 bits





PHARMACONTROL

CENTRO DE EQUIVALÊNCIA FARMACÉUTICA
E LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE

266
Ø

CERTIFICADO DE ENSAIO N° 07500/2024-0

DADOS DO SOLICITANTE

Cliente: FORTSEC IND. & COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - FORTSEC - FAZENDA VILA NOVA

Endereço: RUA COLINAS, 122 - FAZENDA VILANOVA RS

Tipo de Contrato: Avulso

DADOS DA AMOSTRA:

Identificação da Amostra: Fralda Descartável Geriátrica - Tamanho M

Tipo de Amostra: Produtos Absorventes Higiênicos Descartáveis

Data do Recebimento: 01/07/2024

Data de Finalização do Ensaio: 09/07/2024

Data de Fabricação: 26/06/2024

N° Lote: FS240605

Data de Validade: 25/06/2026

Frasco Fornecido Por: Cliente

Quantidade Recebida: 1 pacote **

Responsável pela Coleta: Cliente

Conservantes: -

Coleta Conforme POP: n° 005

Características Físico-Químicas			
ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS
Teste de Absorção Total em Fraldas	-	800 mL*	Não houve evidência de vazamento, nas amostras analisadas.

* Especificação cliente.

Observações:

** 1 Pacote com 8 unidades.

Obs: Os resultados constantes neste laudo têm significado restrito à(s) amostra(s) analisada(s) e conforme recebida(s). Este Certificado de Ensaio somente poderá ser reproduzido na íntegra e mediante prévia autorização por escrito do emitente.

Porto Alegre, 09 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por:
Taciane Terezinha Chiaradia
Bióloga
CRBio-03 101585

TACIANE TEREZINHA CHIARADIA:01982911085

Date: 10/07/2024 14:37:03 -03:00

Signer:

CN=TACIANE TEREZINHA CHIARADIA:01982911085

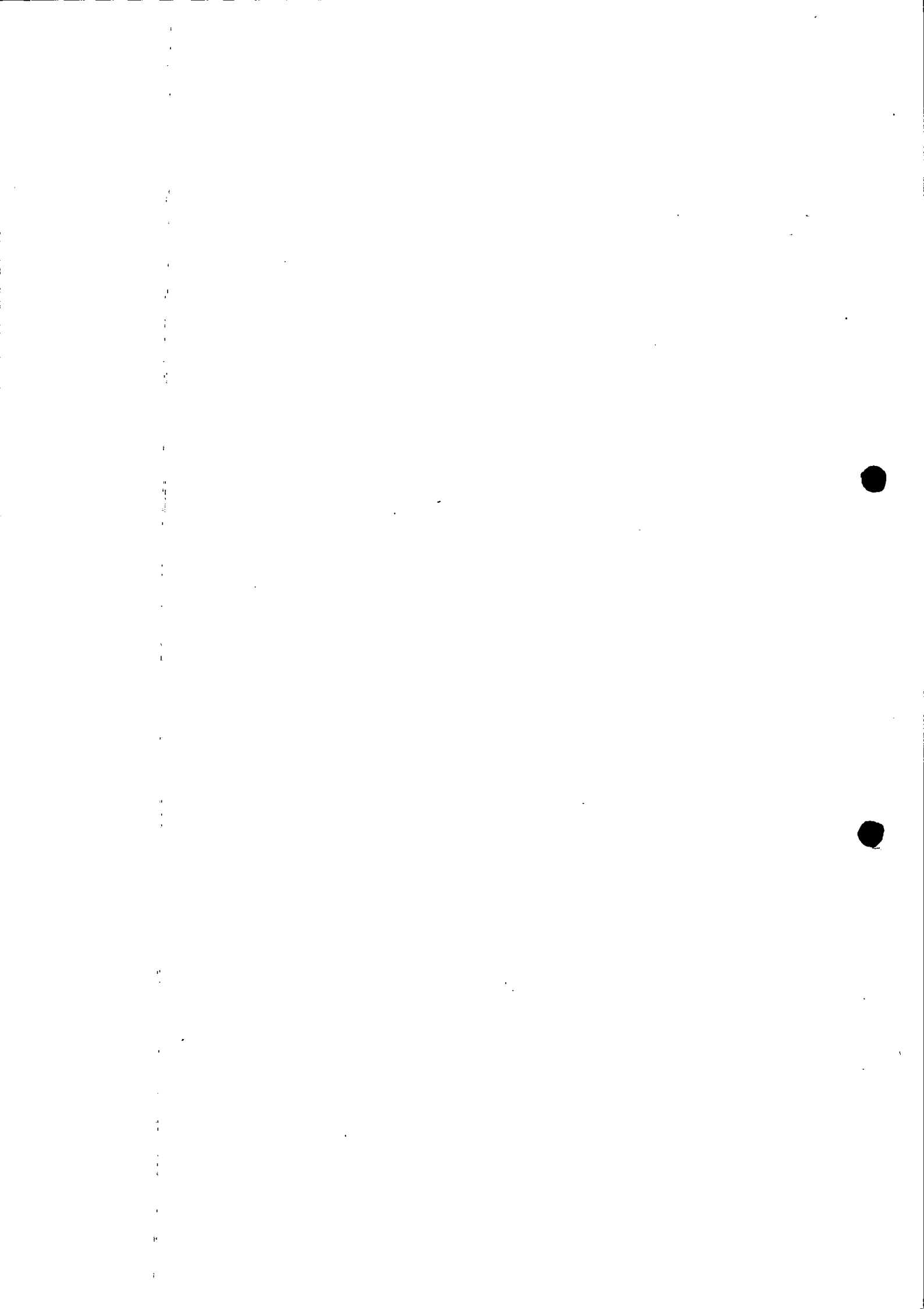
C=BR

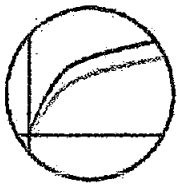
O=ICP-Brasil

2.5.4.11-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

Public key:

RSA/2048 bits





PHARMACONTROL

CENTRO DE EQUIVALÊNCIA FARMACÉUTICA
E LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE

267
Ø

CERTIFICADO DE ENSAIO N° 07501/2024-0

DADOS DO SOLICITANTE

Cliente: FORTSEC IND. & COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - FORTSEC - FAZENDA VILA NOVA

Endereço: RUA COLINAS, 122 - FAZENDA VILANOVA RS

Tipo de Contrato: Avulso

DADOS DA AMOSTRA:

Identificação da Amostra: Fralda Descartável Geriátrica - Tamanho G

Tipo de Amostra: Produtos Absorventes Higiênicos Descartáveis

Data do Recebimento: 01/07/2024

Data de Finalização do Ensaio: 09/07/2024

Data de Fabricação: 26/06/2024

N° Lote: FS240605

Data de Validade: 25/06/2026

Frasco Fornecido Por: Cliente

Quantidade Recebida: 1 pacote **

Responsável pela Coleta: Cliente

Conservantes: -

Coleta Conforme POP: n° 005

Características Físico-Químicas			
ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS
Teste de Absorção Total em Fraldas	-	900 mL*	Não houve evidência de vazamento, nas amostras analisadas.

* Especificação cliente.

Observações:

** 1 Pacote com 8 unidades.

Obs: Os resultados constantes neste laudo têm significado restrito à(s) amostra(s) analisada(s) e conforme recebida(s). Este Certificado de Ensaio somente poderá ser reproduzido na íntegra e mediante prévia autorização por escrito do emitente.

Porto Alegre, 10 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por:
Taciane Terezinha Chiaradia
Bióloga
CRBio-03 101585

TACIANE TEREZINHA CHIARADIA:01982911085

Date: 10/07/2024 14:37:30 -03:00

Signer:

CN=TACIANE TEREZINHA CHIARADIA:01982911085

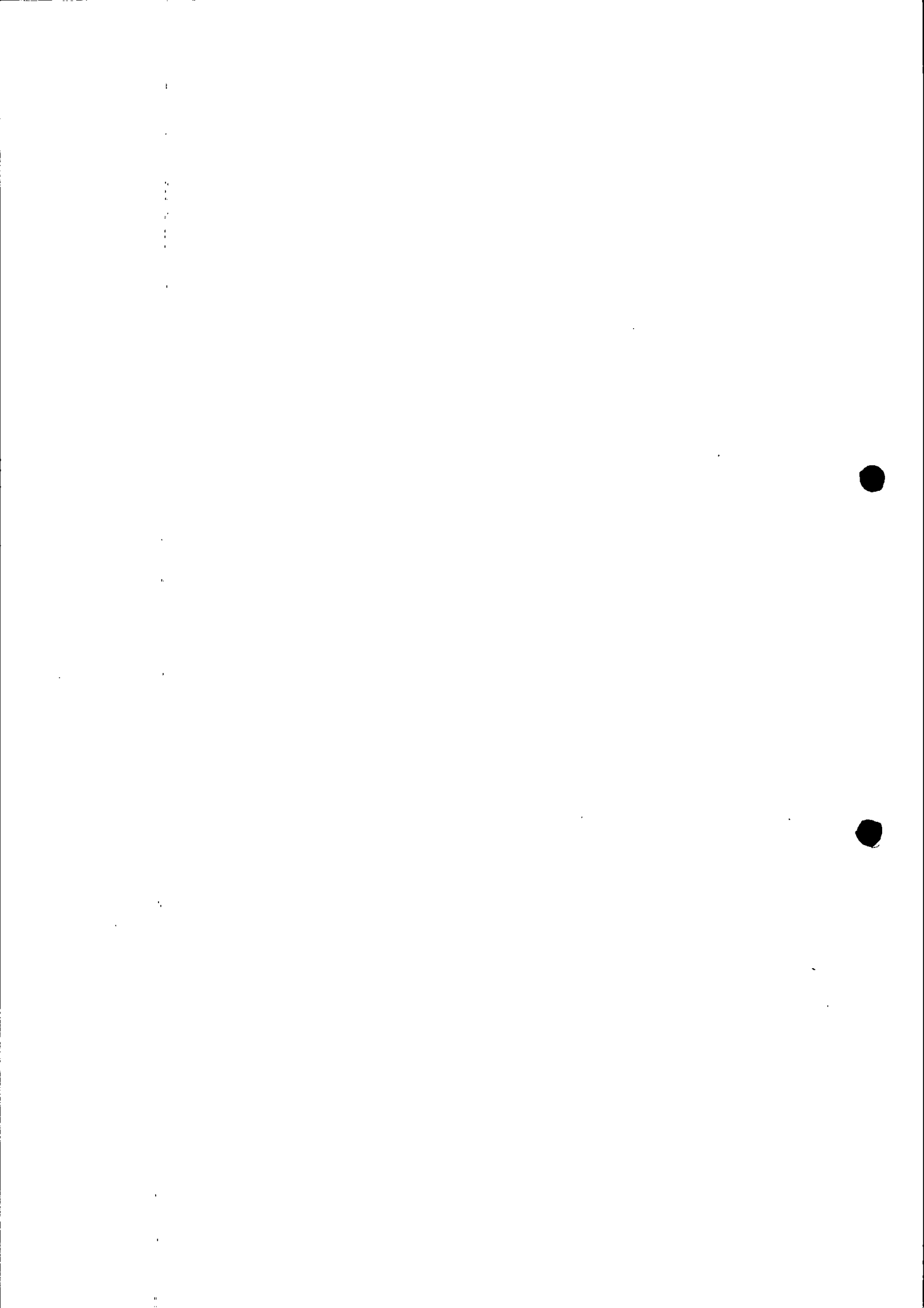
C=BR

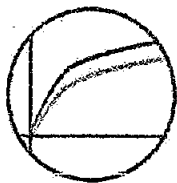
O=ICP-Brasil

2.5.4.11=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

Public key:

RSA/2048 bits





PHARMACONTROL

CENTRO DE EQUIVALÊNCIA FARMACÉUTICA
E LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE

288
8

CERTIFICADO DE ENSAIO N° 07502/2024-0

DADOS DO SOLICITANTE

Cliente: FORTSEC IND. & COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - FORTSEC - FAZENDA VILA NOVA

Endereço: RUA COLINAS, 122 - FAZENDA VILANOVA RS

Tipo de Contrato: Avulso

DADOS DA AMOSTRA:

Identificação da Amostra: Fralda Descartável Geriátrica - Tamanho XG

Tipo de Amostra: Produtos Absorventes Higiénicos Descartáveis

Data do Recebimento: 01/07/2024

Data de Finalização do Ensaio: 09/07/2024

Data de Fabricação: 26/06/2024

N° Lote: FS240605

Data de Validade: 25/06/2026

Frasco Fornecido Por: Cliente

Quantidade Recebida: 1 pacote **

Responsável pela Coleta: Cliente

Conservantes: -

Coleta Conforme POP: n° 005

Características Físico-Químicas			
ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS
Teste de Absorção Total em Fraldas	-	1000 mL*	Não houve evidência de vazamento, nas amostras analisadas.

* Especificação cliente.

Observações:

** 1 Pacote com 8 unidades.

Obs: Os resultados constantes neste laudo têm significado restrito à(s) amostra(s) analisada(s) e conforme recebida(s). Este Certificado de Ensaio somente poderá ser reproduzido na íntegra e mediante prévia autorização por escrito do emitente.

Porto Alegre, 10 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por:
Taciane Terezinha Chiaradia
Bióloga
CRBio-03 101585

TACIANE TEREZINHA CHIARADIA:01982911085

Date: 10/07/2024 14:37:55 -03:00

Signer:

CN=TACIANE TEREZINHA CHIARADIA:01982911085

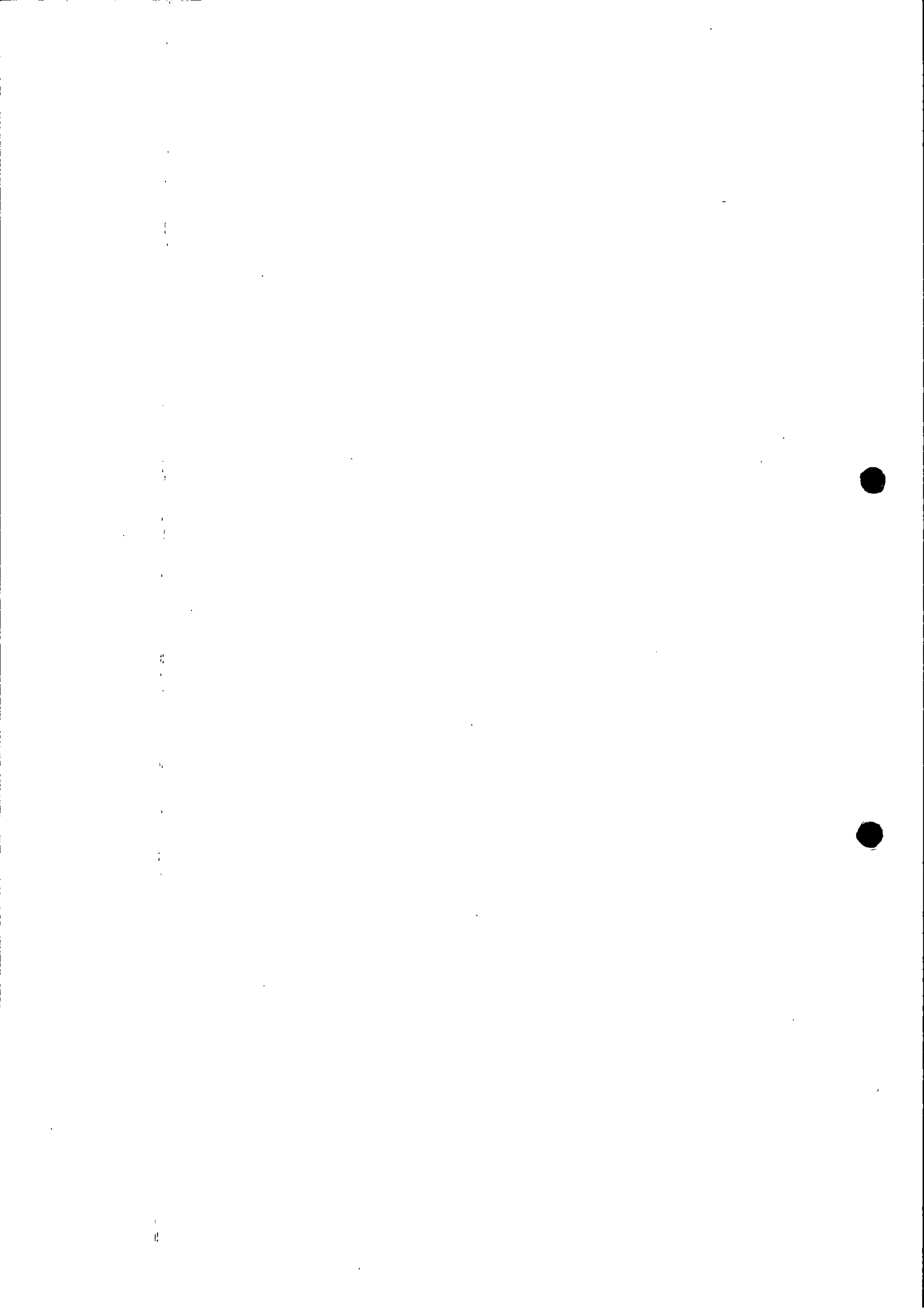
C=BR

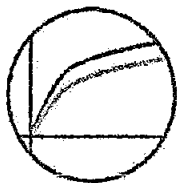
O=ICP-Brasil

2.5.4.15=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

Public key:

RSA2048 bits





PHARMACONTROL

CENTRO DE EQUIVALÊNCIA FARMACÉUTICA
E LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE

269
J

CERTIFICADO DE ENSAIO N° 07503/2024-0

DADOS DO SOLICITANTE

Cliente: FORTSEC IND. & COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - FORTSEC - FAZENDA VILA NOVA

Endereço: RUA COLINAS, 122 - FAZENDA VILANOVA RS

Tipo de Contrato: Avulso

DADOS DA AMOSTRA:

Identificação da Amostra: Fralda Descartável Geriátrica - Tamanho XXG

Tipo de Amostra: Produtos Absorventes Higiênicos Descartáveis

Data do Recebimento: 01/07/2024

Data de Finalização do Ensaio: 09/07/2024

Data de Fabricação: 26/06/2024

N° Lote: FS240605

Data de Validade: 25/06/2026

Frasco Fornecido Por: Cliente

Quantidade Recebida: 1 pacote **

Responsável pela Coleta: Cliente

Conservantes: -

Coleta Conforme POP: n° 005

Características Físico-Químicas

ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS
Teste de Absorção Total em Fraldas	-	1100 mL*	Não houve evidência de vazamento, nas amostras analisadas.

* Especificação cliente.

Observações:

** 1 pacote com 8 unidades.

Obs: Os resultados constantes neste laudo têm significado restrito à(s) amostra(s) analisada(s) e conforme recebida(s). Este Certificado de Ensaio somente poderá ser reproduzido na íntegra e mediante prévia autorização por escrito do emitente.

Porto Alegre, 10 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por:

Taciane Terezinha Chiaradia

Bióloga

CRBio-03 101585

TACIANE TEREZINHA CHIARADIA:01982911085

Date: 10/07/2024 14:38:20 -03:00

Signer:

CN=TACIANE TEREZINHA CHIARADIA:01982911085

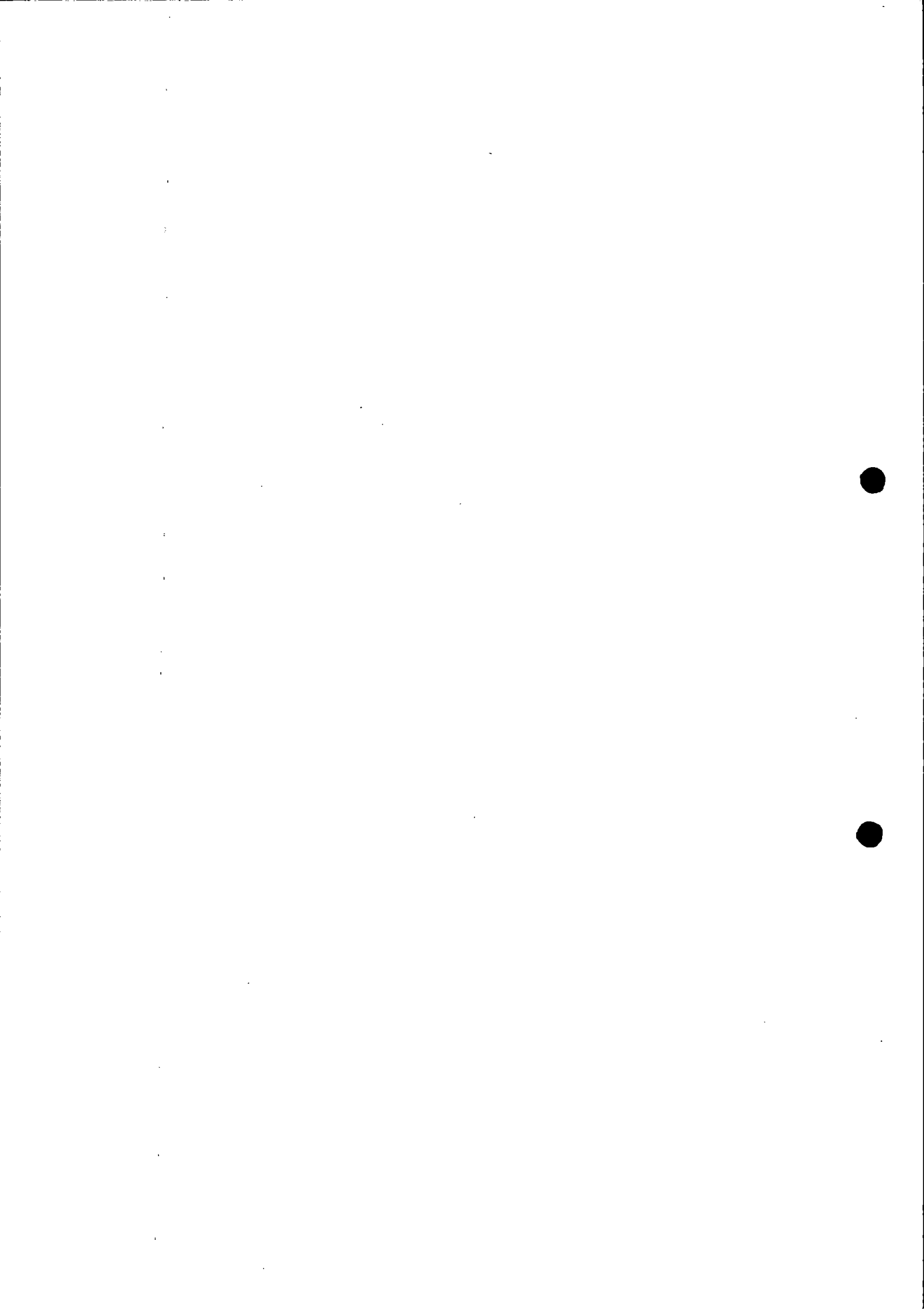
C=BR

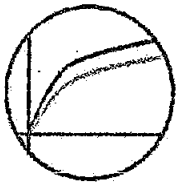
O=ICP-Brasil

2.5.4.11=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

Public Key:

RSA/2048 bits





PHARMACONTROL

CENTRO DE EQUIVALÊNCIA FARMACÉUTICA
E LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE

270
0

CERTIFICADO DE ENSAIO Nº 07493/2024-0

DADOS DO SOLICITANTE

Cliente: FORTSEC IND. & COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - FORTSEC - FAZENDA VILA NOVA

Endereço: RUA COLINAS, 122 - FAZENDA VILANOVA RS

Tipo de Contrato: Avulso

DADOS DA AMOSTRA:

Identificação da Amostra: Fralda Descartável Infantil - Tamanho P

Tipo de Amostra: Produtos Absorventes Higiênicos Descartáveis

Data do Recebimento: 01/07/2024

Data de Finalização do Ensaio: 08/07/2024

Data de Fabricação: 25/06/2024

Nº Lote: FS240604

Data de Validade: 24/06/2026

Frasco Fornecido Por: Cliente

Quantidade Recebida: 1 pacote **

Responsável pela Coleta: Cliente

Conservantes: -

Coleta Conforme POP: nº 005

Características Físico-Químicas			
ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS
Teste de Absorção Total em Fraldas	-	250 mL*	Não houve evidências de vazamento nas fraldas analisadas

* Especificação cliente.

Observações:

** 1 Pacote com 8 unidades.

Obs: Os resultados constantes neste laudo têm significado restrito à(s) amostra(s) analisada(s) e conforme recebida(s). Este Certificado de Ensaio somente poderá ser reproduzido na íntegra e mediante prévia autorização por escrito do emitente.

Porto Alegre, 08 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por:
Taciane Terezinha Chiaradia
Bióloga
CRBio-03 101585

TACIANE TEREZINHA CHIARADIA:01982911085

Date: 10/07/2024 14:34:01 -03:00

Signer:

CN=TACIANE TEREZINHA CHIARADIA:01982911085

C=BR

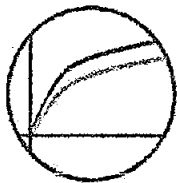
O=ICP-Brasil

2.5.4-11-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

Public key:

RSA2048 bits





PHARMACONTROL

CENTRO DE EQUIVALÊNCIA FARMACÉUTICA
E LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE

271
0

CERTIFICADO DE ENSAIO N° 07494/2024-0

DADOS DO SOLICITANTE

Cliente: FORTSEC IND. & COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - FORTSEC - FAZENDA VILA NOVA

Endereço: RUA COLINAS, 122 - FAZENDA VILANOVA RS

Tipo de Contrato: Avulso

DADOS DA AMOSTRA:

Identificação da Amostra: Fralda Descartável Infantil - Tamanho M

Tipo de Amostra: Produtos Absorventes Higiênicos Descartáveis

Data do Recebimento: 01/07/2024

Data de Finalização do Ensaio: 08/07/2024

Data de Fabricação: 25/06/2024

N° Lote: FS240604

Data de Validade: 24/06/2026

Frasco Fornecido Por: Cliente

Quantidade Recebida: 1 pacote **

Responsável pela Coleta: Cliente

Conservantes: -

Coleta Conforme POP: n° 005

Características Físico-Químicas			
ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS
Teste de Absorção Total em Fraldas	-	300 mL*	Não houve evidências de vazamento nas fraldas analisadas

* Especificação cliente.

Observações:

** 1 Pacote com 8 unidades.

Obs: Os resultados constantes neste laudo têm significado restrito à(s) amostra(s) analisada(s) e conforme recebida(s). Este Certificado de Ensaio somente poderá ser reproduzido na íntegra e mediante prévia autorização por escrito do emitente.

Porto Alegre, 08 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por:
Taciane Terezinha Chiaradia
Bióloga
CRBio-03 101585

TACIANE TEREZINHA CHIARADIA:01982911085

Date: 10/07/2024 14:34:31 -03:00

Signer:

CN=TACIANE TEREZINHA CHIARADIA:01982911085

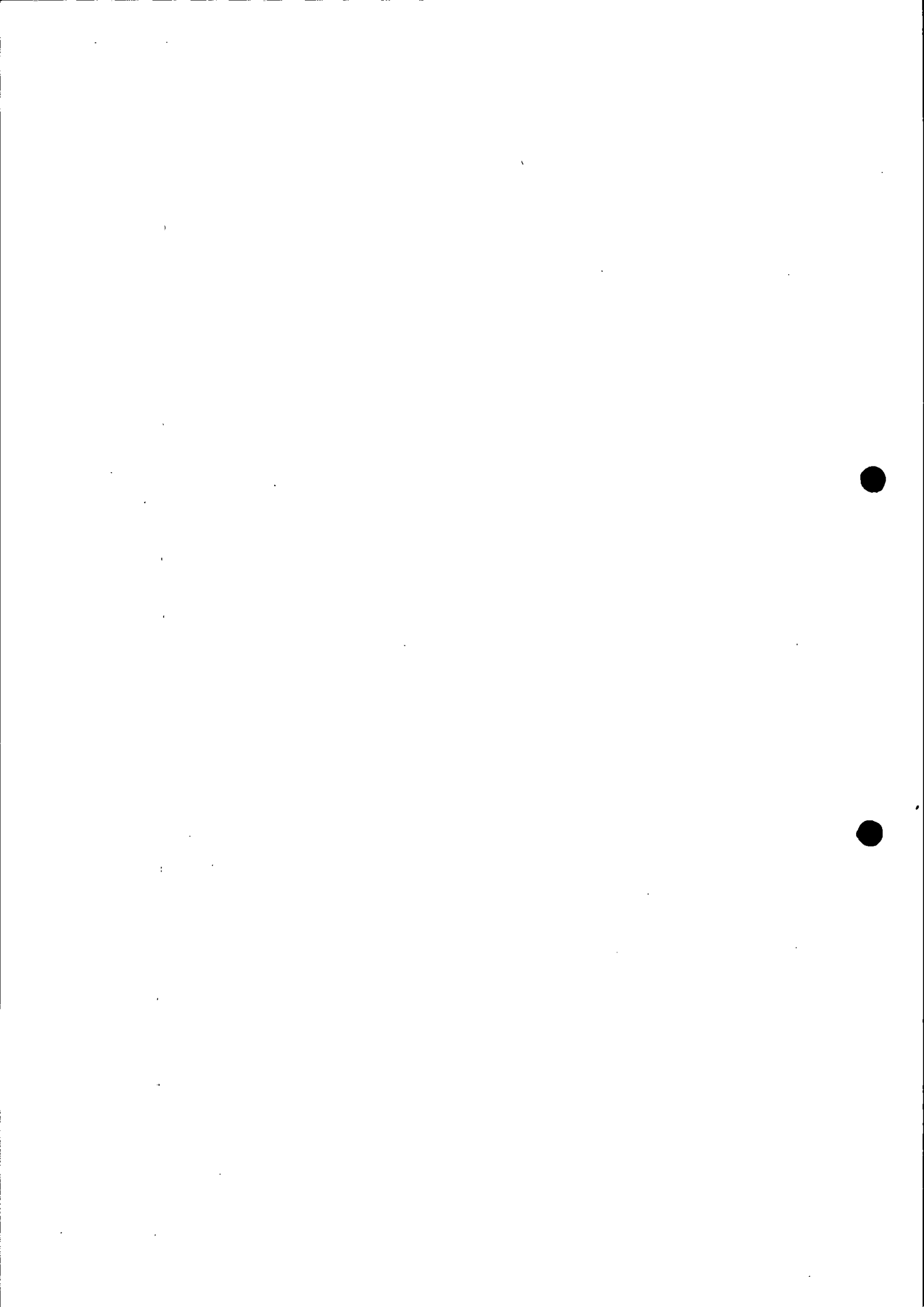
C=BR

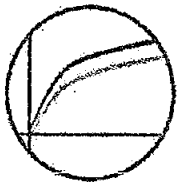
O=ICP-Brasil

2.5.4.11=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

Public key:

RSA/2048 bits





PHARMACONTROL

CENTRO DE EQUIVALÊNCIA FARMACÉUTICA
E LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE

278
0

CERTIFICADO DE ENSAIO N° 07495/2024-0

DADOS DO SOLICITANTE

Cliente: FORTSEC IND. & COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - FORTSEC - FAZENDA VILA NOVA

Endereço: RUA COLINAS, 122 - FAZENDA VILANOVA RS

Tipo de Contrato: Avulso

DADOS DA AMOSTRA:

Identificação da Amostra: Fralda Descartável Infantil - Tamanho G

Tipo de Amostra: Produtos Absorventes Higiênicos Descartáveis

Data do Recebimento: 01/07/2024

Data de Finalização do Ensaio: 08/07/2024

Data de Fabricação: 25/06/2024

N° Lote: FS240604

Data de Validade: 24/06/2026

Frasco Fornecido Por: Cliente

Quantidade Recebida: 1 pacote **

Responsável pela Coleta: Cliente

Conservantes: -

Coleta Conforme POP: n° 005

Características Físico-Químicas

ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS
Teste de Absorção Total em Fraldas	-	350 mL*	Não houve evidências de vazamento nas fraldas analisadas

* Especificação cliente.

Observações:

** 1 Pacote com 8 unidades.

Obs: Os resultados constantes neste laudo têm significado restrito à(s) amostra(s) analisada(s) e conforme recebida(s). Este Certificado de Ensaio somente poderá ser reproduzido na íntegra e mediante prévia autorização por escrito do emitente.

Porto Alegre, 08 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por:
Taciâne Terezinha Chiaradia
Bióloga
CRBio-03 101585

TACIANE TEREZINHA CHIARADIA:01982911085

Date: 10/07/2024 14:34:56 -03:00

Signer:

CN=TACIANE TEREZINHA CHIARADIA:01982911085

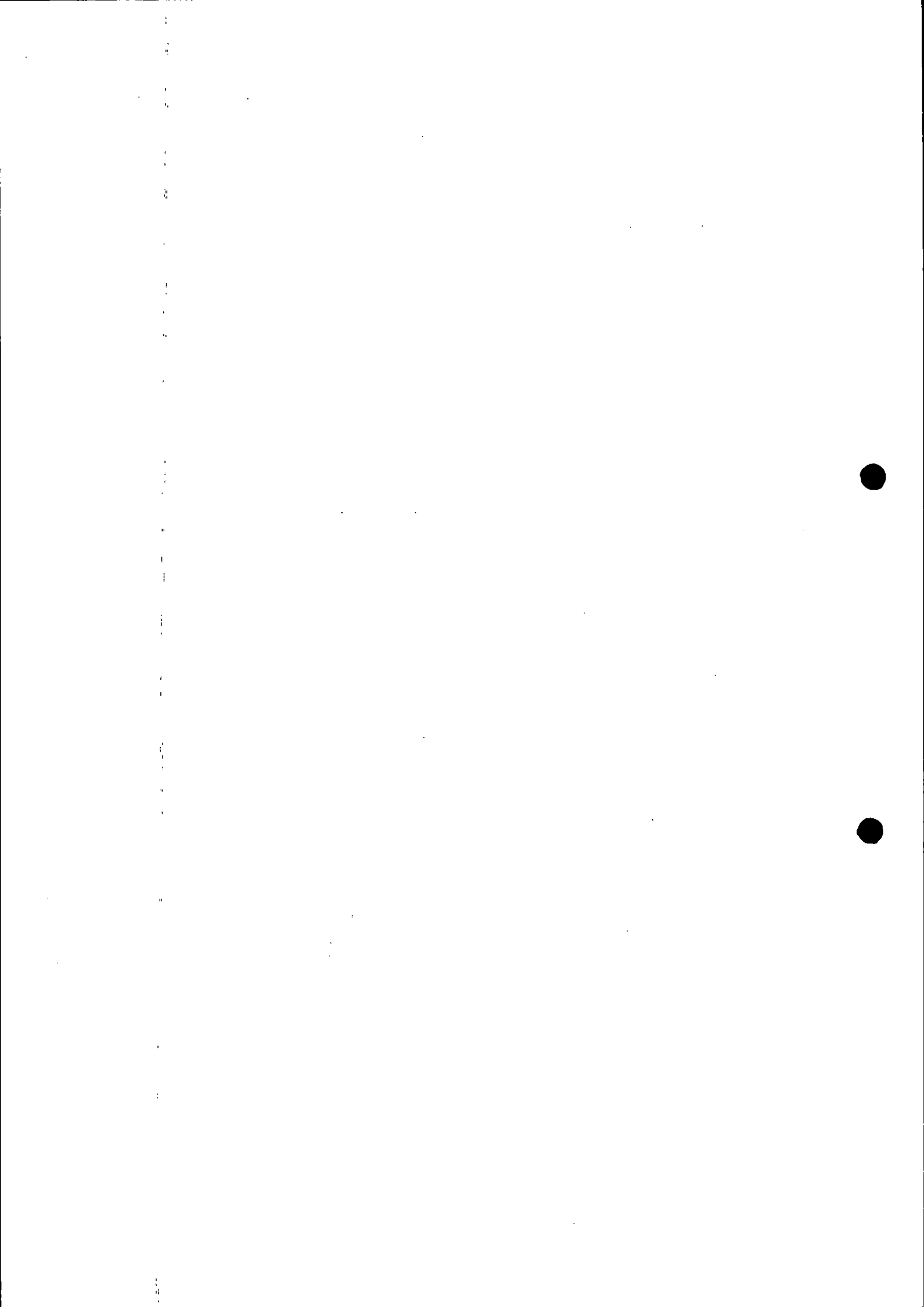
C=BR

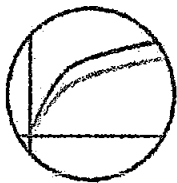
O=ICP-Brasil

2.5.4.11=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

Public Key:

RSA2048 bits





PHARMACONTROL

CENTRO DE EQUIVALÊNCIA FARMACÉUTICA
E LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE

273
J

CERTIFICADO DE ENSAIO N° 07496/2024-0

DADOS DO SOLICITANTE

Cliente: FORTSEC IND. & COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - FORTSEC - FAZENDA VILA NOVA
Endereço: RUA COLINAS, 122 - FAZENDA VILANOVA RS
Tipo de Contrato: Avulso

DADOS DA AMOSTRA:

Identificação da Amostra: Fralda Descartável Infantil - Tamanho XG
Tipo de Amostra: Produtos Absorventes Higiênicos Descartáveis
Data do Recebimento: 01/07/2024
Data de Finalização do Ensaio: 09/07/2024
Data de Fabricação: 25/06/2024
Data de Validade: 24/06/2026
Quantidade Recebida: 1 pacote **
Conservantes: -

N° Lote: FS240604
Frasco Fornecido Por: Cliente
Responsável pela Coleta: Cliente
Coleta Conforme POP: n° 005

Características Físico-Químicas			
ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS
Teste de Absorção Total em Fraldas	-	400 mL*	Não houve evidência de vazamento, nas amostras analisadas.

* Especificação cliente.

Observações:

** 1 Pacote com 6 unidades.

Obs: Os resultados constantes neste laudo têm significado restrito à(s) amostra(s) analisada(s) e conforme recebida(s). Este Certificado de Ensaio somente poderá ser reproduzido na íntegra e mediante prévia autorização por escrito do emitente.

Porto Alegre, 10 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por:
Taciane Terezinha Chiaradia
Bióloga
CRBio-03 101585

TACIANE TEREZINHA CHIARADIA:01982911085

Date: 10/07/2024 14:35:21 -03:00

Signer:

CN=TACIANE TEREZINHA CHIARADIA:01982911085

C=BR

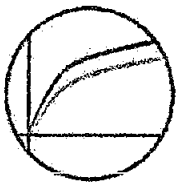
O=ICP-Brasil

2.5.4.11=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

Public Key:

RSA/2048 bits





PHARMACONTROL

CENTRO DE EQUIVALÊNCIA FARMACÉUTICA
E LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE

274
J

CERTIFICADO DE ENSAIO Nº 07497/2024-0

DADOS DO SOLICITANTE

Cliente: FORTSEC IND. & COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - FORTSEC - FAZENDA VILA NOVA

Endereço: RUA COLINAS, 122 - FAZENDA VILANOVA RS

Tipo de Contrato: Avulso

DADOS DA AMOSTRA:

Identificação da Amostra: Fralda Descartável Infantil - Tamanho XXG

Tipo de Amostra: Produtos Absorventes Higiênicos Descartáveis

Data do Recebimento: 01/07/2024

Data de Finalização do Ensaio: 09/07/2024

Data de Fabricação: 25/06/2024

Nº Lote: FS240604

Data de Validade: 24/06/2026

Frasco Fornecido Por: Cliente

Quantidade Recebida: 1 pacote **

Responsável pela Coleta: Cliente

Conservantes: -

Coleta Conforme POP: nº 005

Características Físico-Químicas			
ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS
Teste de Absorção Total em Fraldas	-	500 mL*	Não houve evidência de vazamento, nas amostras analisadas.

* Especificação cliente.

Observações:

** 1 Pacote com 8 unidades.

Obs: Os resultados constantes neste laudo têm significado restrito à(s) amostra(s) analisada(s) e conforme recebida(s). Este Certificado de Ensaio somente poderá ser reproduzido na íntegra e mediante prévia autorização por escrito do emitente.

Porto Alegre, 10 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por:
Taciene Terezinha Chiaradia
Bióloga
CRBio-03 101585

TACIANE TEREZINHA CHIARADIA:01982911085

Date: 10/07/2024 14:35:47 -03:00

Signer:

CN=TACIANE TEREZINHA CHIARADIA:01982911085

C=BR

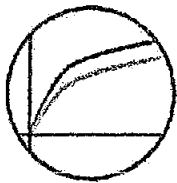
O=ICP-Brasil

2.5.4.11-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

Public Key:

RSA/2048 bits





PHARMACONTROL

CENTRO DE EQUIVALÊNCIA FARMACÉUTICA
E LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE

275
0

CERTIFICADO DE ENSAIO N° 07108/2024-0

DADOS DO SOLICITANTE

Cliente: FORTSEC IND. & COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - FORTSEC - FAZENDA VILA NOVA
Endereço: RUA COLINAS, 122 - FAZENDA VILANOVA RS
Tipo de Contrato: Avulso

DADOS DA AMOSTRA:

Identificação da Amostra: Absorvente Descartável Multiuso
Tipo de Amostra: Produtos Absorventes Higiênicos Descartáveis
Data do Recebimento: 24/06/2024
Data de Finalização do Ensaio: 01/07/2024
Data de Fabricação: 10/06/2024 **N° Lote:** FS240602
Data de Validade: 10/06/2026 **Frasco Fornecido Por:** Cliente
Quantidade Recebida: 1 pacote * **Responsável pela Coleta:** Cliente
Conservantes: - **Coleta Conforme POP:** n° 005

Características Microbiológicas

ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS
Contagem Total de Bactérias Aeróbias	FB 6 - 5.5.3.1	No máximo 1000 UFC/g	< 10 UFC/g
Contagem Total de Fungos e Leveduras	FB 6 - 5.5.3.1	No máximo 100 UFC/g	< 10 UFC/g
Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa	FB 6 - 5.5.3.1	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Staphylococcus aureus	FB 6 - 5.5.3.1	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Escherichia coli	FB 6 - 5.5.3.1	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Candida albicans	FB 6 - 5.5.3.1	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g

FB 6 - Farmacopeia Brasileira 6ª Edição.
Especificações segundo RDC n° 640 de 24 de março de 2022.
UFC: Unidade Formadora de Colônias.

Regra de Decisão: Na avaliação dos riscos associados à realização dos ensaios, a Pharmacontrol definiu que as incertezas nos certificados de ensaio não serão consideradas no parecer a uma especificação ou norma, ficando a critério do cliente a aplicação ou não das incertezas.

Parecer:

A amostra, para o(s) parâmetro(s) analisado(s), está EM ACORDO com os parâmetros microbiológicos estabelecidos pela RDC n° 640, de 24 de março de 2022.

Observações:

* 1 pacote com 7 unidades.

Obs: Os resultados constantes neste laudo têm significado restrito à(s) amostra(s) analisada(s) e conforme recebida(s). Este Certificado de Ensaio somente poderá ser reproduzido na íntegra e mediante prévia autorização por escrito do emitente.

Porto Alegre, 02 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por:
Taciane Terezinha Chiaradia
Bióloga
CRBio-03 101585

TACIANE TEREZINHA CHIARADIA:01982911085

Date: 10/07/2024 14:33:08 -03:00

Signer:

CN=TACIANE TEREZINHA CHIARADIA:01982911085

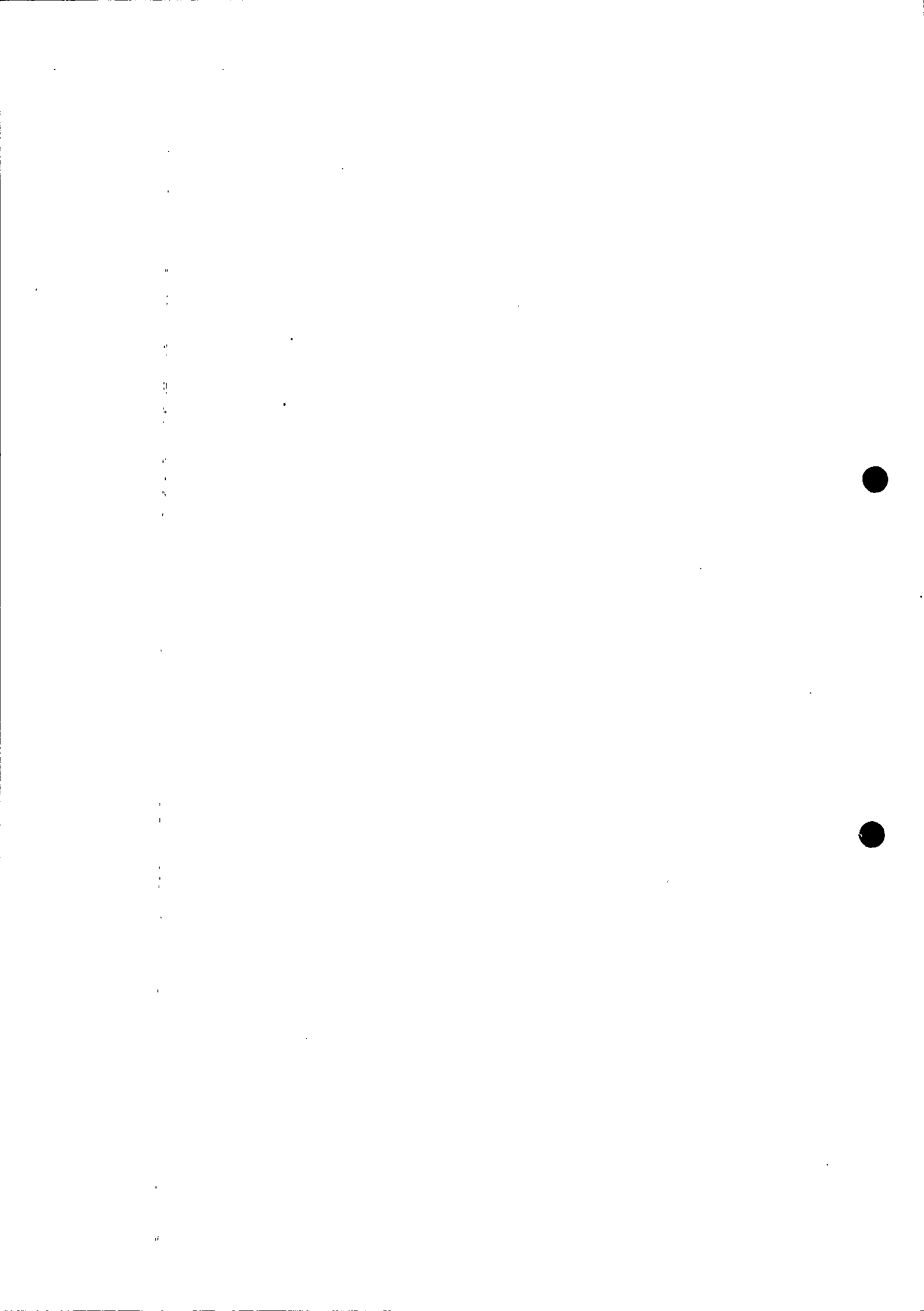
C=BR

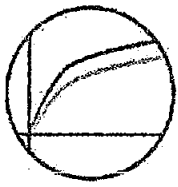
O=ICP-Brasil

2.5.4.11*Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

Public Key:

RSA/2048 bits





PHARMACONTROL

CENTRO DE EQUIVALÊNCIA FARMACÉUTICA
E LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE

276
0

CERTIFICADO DE ENSAIO Nº 07107/2024-0

DADOS DO SOLICITANTE

Cliente: FORTSEC IND. & COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - FORTSEC - FAZENDA VILA NOVA
Endereço: RUA COLINAS, 122 - FAZENDA VILANOVA RS
Tipo de Contrato: Avulso

DADOS DA AMOSTRA:

Identificação da Amostra: Refil de Fralda Descartável
Tipo de Amostra: Produtos Absorventes Higiênicos Descartáveis
Data do Recebimento: 24/06/2024
Data de Finalização do Ensaio: 01/07/2024
Data de Fabricação: 20/06/2024 **Nº Lote:** FS240603
Data de Validade: 20/06/2026 **Frasco Fornecido Por:** Cliente
Quantidade Recebida: 1 pacote * **Responsável pela Coleta:** Cliente
Conservantes: - **Coleta Conforme POP:** nº 005

Características Microbiológicas			
ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS
Contagem Total de Bactérias Aeróbias	FB 6 - 5.5.3.1	No máximo 1000 UFC/g	< 10 UFC/g
Contagem Total de Fungos e Leveduras	FB 6 - 5.5.3.1	No máximo 100 UFC/g	< 10 UFC/g
Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa	FB 6 - 5.5.3.1	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Staphylococcus aureus	FB 6 - 5.5.3.1	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Escherichia coli	FB 6 - 5.5.3.1	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Candida albicans	FB 6 - 5.5.3.1	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g

FB 6 - Farmacopeia Brasileira 6ª Edição.
Especificações segundo RDC nº 640 de 24 de março de 2022.
UFC: Unidade Formadora de Colônias.

Regra de Decisão: Na avaliação dos riscos associados à realização dos ensaios, a Pharmacontrol definiu que as incertezas nos certificados de ensaio não serão consideradas no parecer a uma especificação ou norma, ficando a critério do cliente a aplicação ou não das incertezas.

Parecer:

A amostra, para o(s) parâmetro(s) analisado(s), está EM ACORDO com os parâmetros microbiológicos estabelecidos pela RDC nº 640, de 24 de março de 2022.

Observações:

* 1 pacote com 6 unidades.

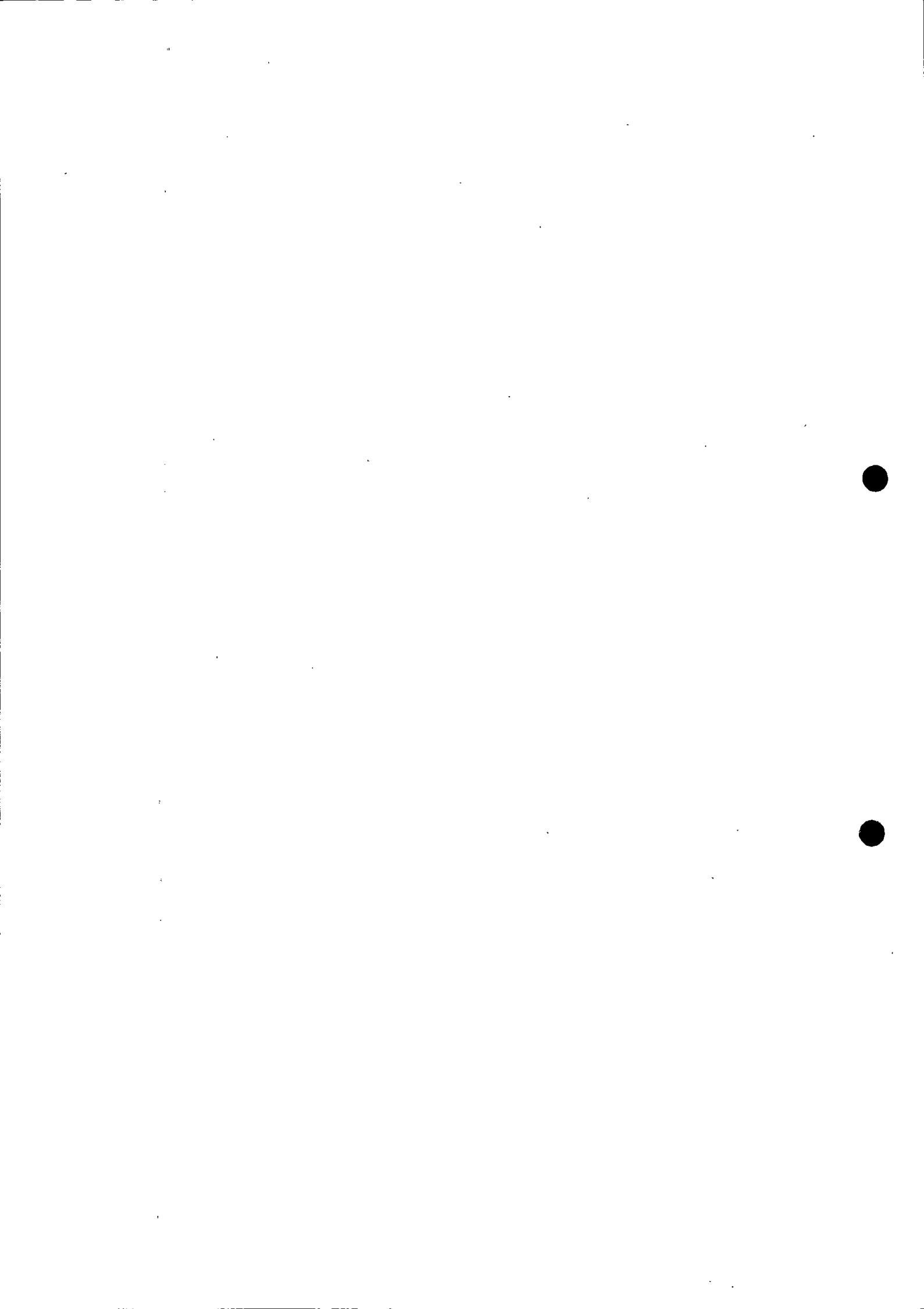
Obs: Os resultados constantes neste laudo têm significado restrito à(s) amostra(s) analisada(s) e conforme recebida(s). Este Certificado de Ensaio somente poderá ser reproduzido na íntegra e mediante prévia autorização por escrito do emitente.

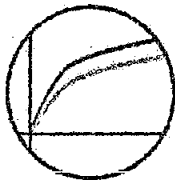
Porto Alegre, 02 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por:
Taciane Terezinha Chiaradia
Bióloga
CRBio-03 101585

TACIANE TEREZINHA CHIARADIA:01982911085
Date: 10/07/2024 14:32:41 -03:00

Signer:
CN=TACIANE TEREZINHA CHIARADIA:01982911085
C=BR
O=ICP-Brasil
2.5.4.11=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Public Key:
RSA/2048 bits





PHARMACONTROL

CENTRO DE EQUIVALÊNCIA FARMACÉUTICA
E LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE

277
g

CERTIFICADO DE ENSAIO N° 07106/2024-0

DADOS DO SOLICITANTE

Cliente: FORTSEC IND. & COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - FORTSEC - FAZENDA VILA NOVA
Endereço: RUA COLINAS, 122 - FAZENDA VILANOVA RS
Tipo de Contrato: Avulso

DADOS DA AMOSTRA:

Identificação da Amostra: Fralda Descartável Geriátrica
Tipo de Amostra: Produtos Absorventes Higiênicos Descartáveis
Data do Recebimento: 24/06/2024
Data de Finalização do Ensaio: 01/07/2024
Data de Fabricação: 21/05/2024
Data de Validade: 21/05/2026
Quantidade Recebida: 1 pacote *
Conservantes: -

N° Lote: FS240501
Frasco Fornecido Por: Cliente
Responsável pela Coleta: Cliente
Coleta Conforme POP: n° 005

Características Microbiológicas			
ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS
Contagem Total de Bactérias Aeróbias	FB 6 - 5.5.3.1	No máximo 1000 UFC/g	< 10 UFC/g
Contagem Total de Fungos e Leveduras	FB 6 - 5.5.3.1	No máximo 100 UFC/g	< 10 UFC/g
Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa	FB 6 - 5.5.3.1	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Staphylococcus aureus	FB 6 - 5.5.3.1	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Escherichia coli	FB 6 - 5.5.3.1	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Candida albicans	FB 6 - 5.5.3.1	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g

FB 6 - Farmacopeia Brasileira 6ª Edição.
Especificações segundo RDC n° 640 de 24 de março de 2022.
UFC: Unidade Formadora de Colônias.

Regra de Decisão: Na avaliação dos riscos associados à realização dos ensaios, a Pharmacontrol definiu que as incertezas nos certificados de ensaio não serão consideradas no parecer a uma especificação ou norma, ficando a critério do cliente a aplicação ou não das incertezas.

Parecer:

A amostra, para o(s) parâmetro(s) analisado(s), está EM ACORDO com os parâmetros microbiológicos estabelecidos pela RDC n° 640, de 24 de março de 2022.

Observações:

* 1 pacote com 8 unidades.

Obs: Os resultados constantes neste laudo têm significado restrito à(s) amostra(s) analisada(s) e conforme recebida(s). Este Certificado de Ensaio somente poderá ser reproduzido na íntegra e mediante prévia autorização por escrito do emitente.

Porto Alegre, 02 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por:
Taciane Terezinha Chiaradia
Bióloga
CRBio-03 101585

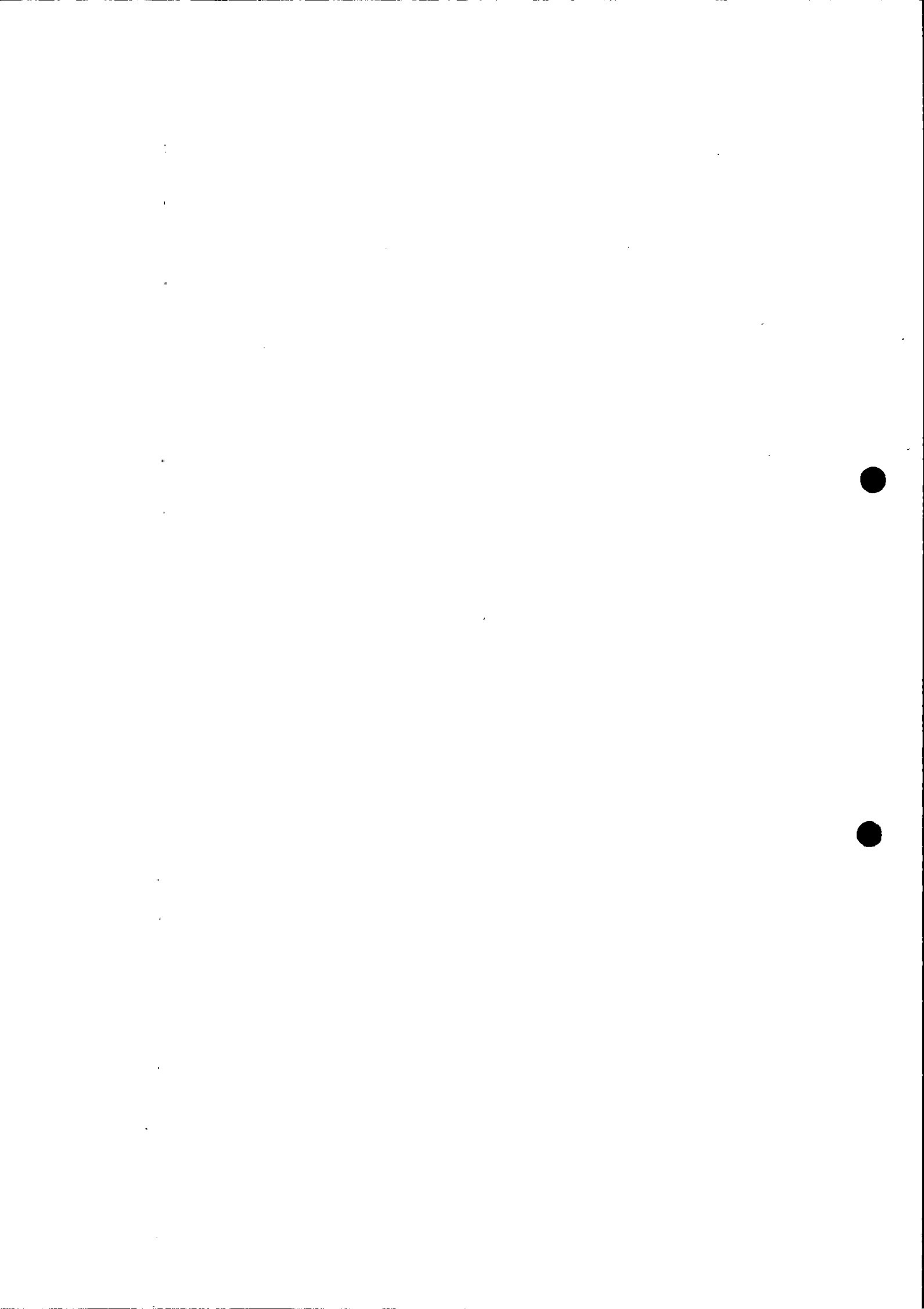
TACIANE TEREZINHA CHIARADIA:01982911085

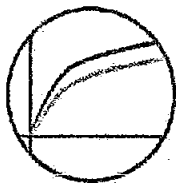
Date: 10/07/2024 14:32:14 -03:00

Signer:

CN=TACIANE TEREZINHA CHIARADIA:01982911085
C=BR
O=ICP-Brasil
2.5.4.3.1=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

Public Key:
RSA/2048 bits





PHARMACONTROL

CENTRO DE EQUIVALÊNCIA FARMACÉUTICA
E LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE

278
0

CERTIFICADO DE ENSAIO Nº 07109/2024-0

DADOS DO SOLICITANTE

Cliente: FORTSEC IND. & COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - FORTSEC - FAZENDA VILA NOVA

Endereço: RUA COLINAS, 122 - FAZENDA VILANOVA RS

Tipo de Contrato: Avulso

DADOS DA AMOSTRA:

Identificação da Amostra: Fralda Descartável Infantil

Tipo de Amostra: Produtos Absorventes Higiênicos Descartáveis

Data do Recebimento: 24/06/2024

Data de Finalização do Ensaio: 01/07/2024

Data de Fabricação: 01/06/2024

Nº Lote: FS240601

Data de Validade: 01/06/2026

Frasco Fornecido Por: Cliente

Quantidade Recebida: 1 pacote *

Responsável pela Coleta: Cliente

Conservantes: -

Coleta Conforme POP: nº 005

Características Microbiológicas			
ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS
Contagem Total de Bactérias Aeróbias	FB 6 - 5.5.3.1	No máximo 1000 UFC/g	< 10 UFC/g
Contagem Total de Fungos e Leveduras	FB 6 - 5.5.3.1	No máximo 100 UFC/g	< 10 UFC/g
Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa	FB 6 - 5.5.3.1	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Staphylococcus aureus	FB 6 - 5.5.3.1	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Escherichia coli	FB 6 - 5.5.3.1	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Candida albicans	FB 6 - 5.5.3.1	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g

FB 6 - Farmacopeia Brasileira 6ª Edição.

Especificações segundo RDC nº 640 de 24 de março de 2022.

UFC: Unidade Formadora de Colônias.

Regra de Decisão: Na avaliação dos riscos associados à realização dos ensaios, a Pharmacontrol definiu que as incertezas nos certificados de ensaio não serão consideradas no parecer a uma especificação ou norma, ficando a critério do cliente a aplicação ou não das incertezas.

Parecer:

A amostra, para o(s) parâmetro(s) analisado(s), está EM ACORDO com os parâmetros microbiológicos estabelecidos pela RDC nº 640, de 24 de março de 2022.

Observações:

* 1 pacote com 8 unidades.

Obs: Os resultados constantes neste laudo têm significado restrito à(s) amostra(s) analisada(s) e conforme recebida(s). Este Certificado de Ensaio somente poderá ser reproduzido na íntegra e mediante prévia autorização por escrito do emitente.

Porto Alegre, 02 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por:
Taciâne Terezinha Chiaradia
Bióloga
CRBio-03 101585

TACIANE TEREZINHA CHIARADIA:01982911085

Date: 10/07/2024 14:33:35 -03:00

Signer:

CN=TACIANE TEREZINHA CHIARADIA:01982911085

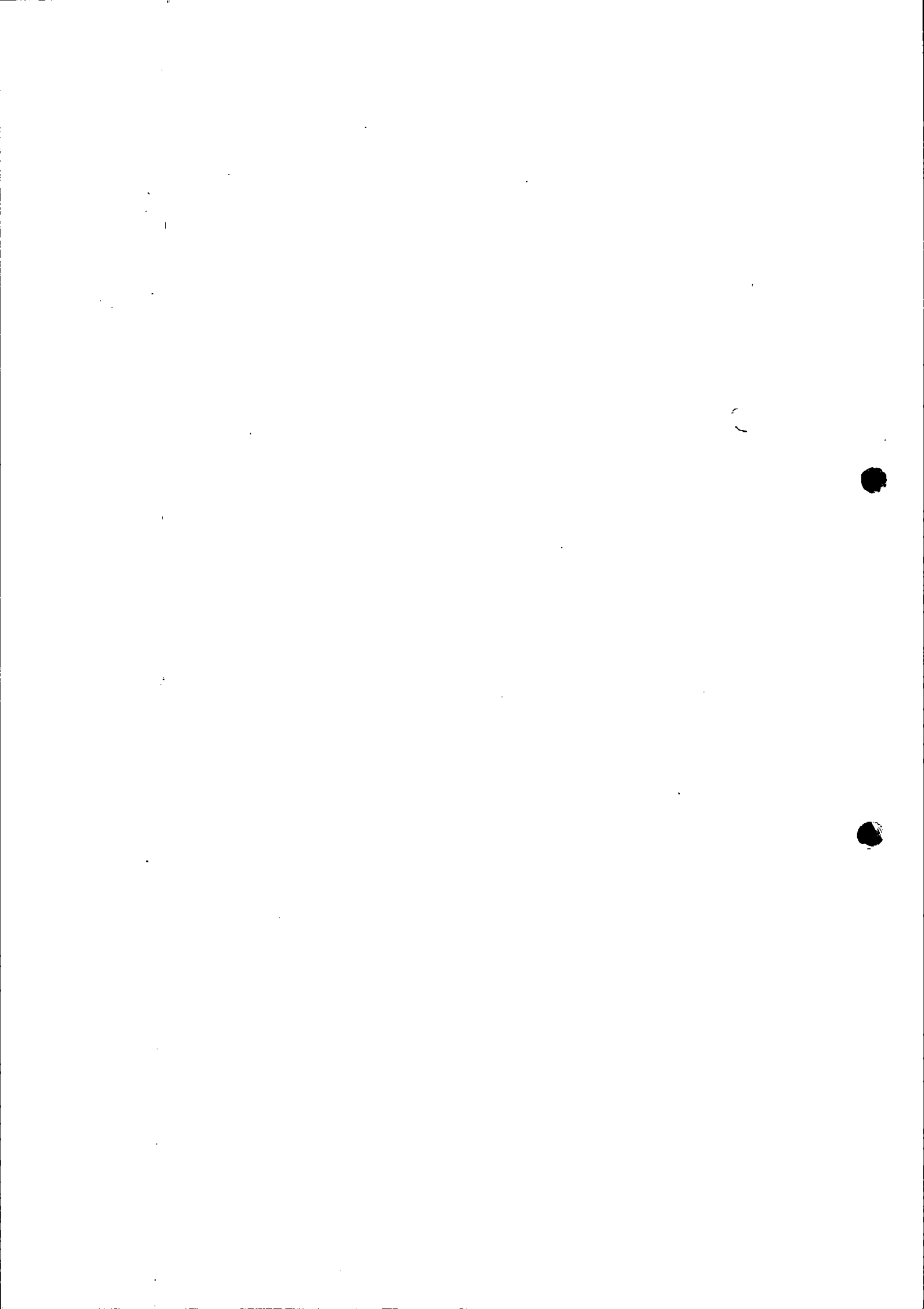
C=BR

O=ICP-Brasil

2.5.4.11=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

Public Key:

RSA/2048 bits



279
8

À
Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR
Setor de Compras / Suprimentos
Referente: Pregão eletrônico 90052/2024


PROPOSTA COMERCIAL

NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
CNPJ nº 56.823.998/0001-89
Tel: (19) 3846-6147/ 3846-6148
E- mail: nbrhospitalar@gmail.com
End: Rua Jundiá nº 83, Sala 2, Vinhedo/ SP – CEP 13280-071
Dados Bancários: Banco do Brasil / Ag: 052-3 / C/C: 101001-8

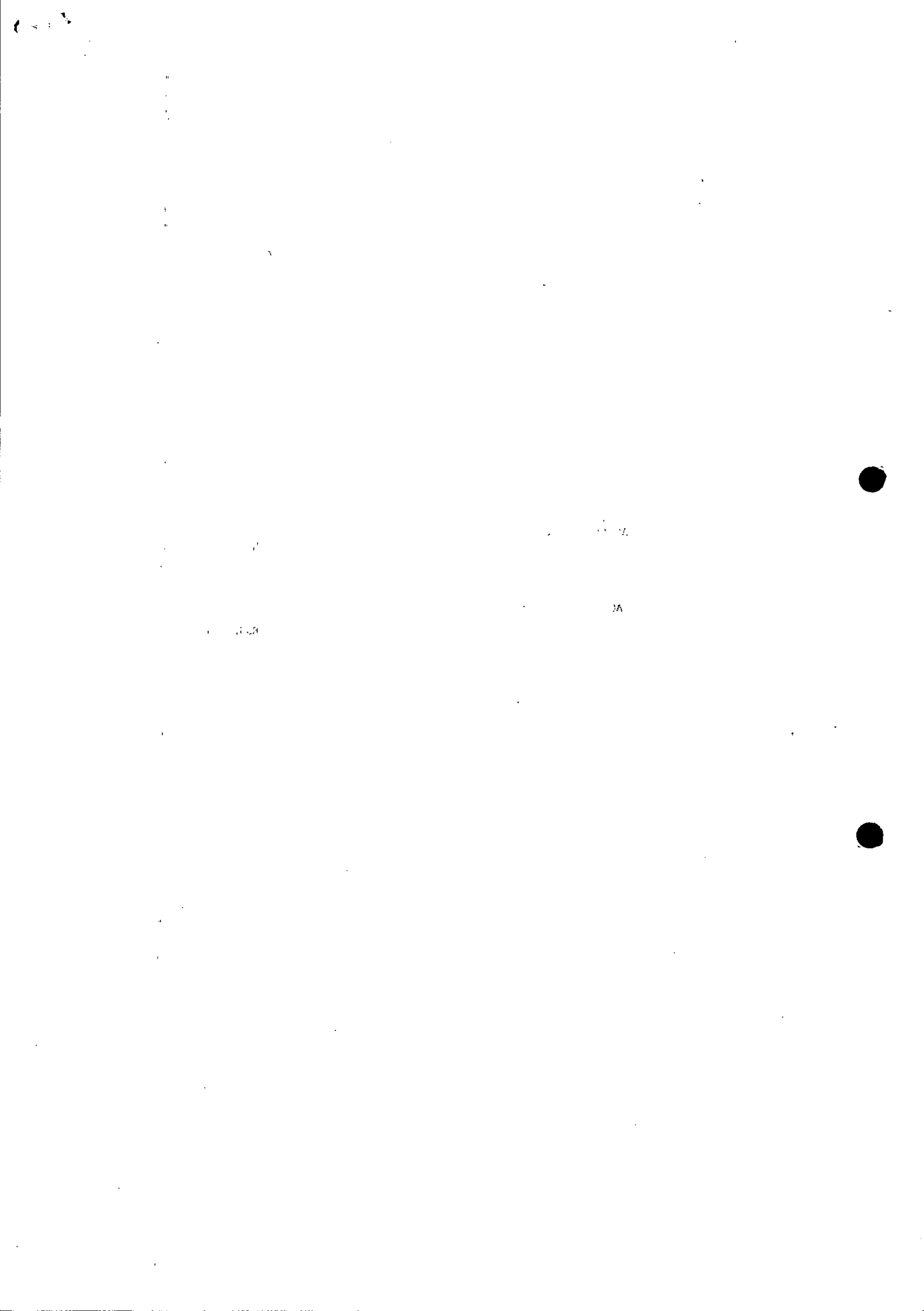
	DESCRIPTIVO	QTDDE	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	FRALDA DESCARTÁVEL: Uso; Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário; ACIMA DE 70 KG; Tino Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: GRANDE; Características Adicionais: Flocos De Gel; Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade	6.000	UNID	FOX	R\$ 1,13	R\$ 6.780,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça quando molhado; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: EXTRA GRANDE; características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	60.000	UNID	FOX	R\$ 1,14	R\$ 68.400,00

Fabricante: Fox
Procedência: Nacional
Frete: CIF
Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias;

Vinhedo/SP, 12 de dezembro de 2024.


MARIANA REGINA MONTEIRO GRIFFA PAZ (Sócio-Administrador)
39333793

NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
R. Jundiá nº 83, Sala 2, Centro – Vinhedo / SP – C.E.P: 13280-071
C.N.P.J: 56.823.998/0001-89 / Insc. Municipal: 28945
Insc. Estadual: 714.208.885.118



280
①

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social	CNPJ
FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	28.791.011/0001-56
Nome Fantasia	
Fox	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo	Cidade/UF
R LUIZ CARLOS BRUNELLO, 359 - CHÁCARAS SÃO BENTO CEP: 13.278-074	VALINHOS/SP
Responsável Técnico	Responsável Legal
FERNANDA MONTEIRO JORRI	JOÃO MIGUEL ORTEGA

Dados do Cadastro

Cadastro N°	Data do Cadastro	Situação
4.01620-1	06/01/2020	Ativa
N° do Processo	Cadastro	
<u>25351.699725/2019-19</u>	2 - Cosmético	

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos de Higiene

Distribuir

- Produtos de Higiene

Embalar

- Produtos de Higiene

Expedir

- Produtos de Higiene

Fabricar

- Produtos de Higiene

Fracionar

- Produtos de Higiene

Reembalar

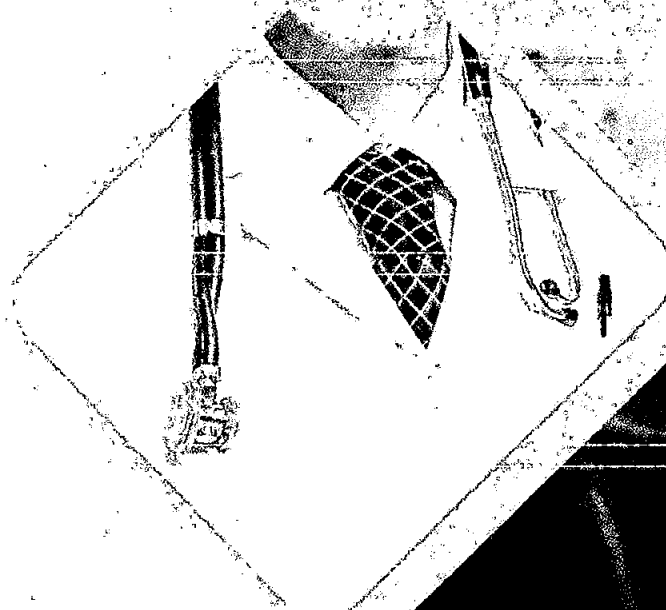
- Produtos de Higiene

Voltar



**MATERIAIS
MÉDICOS E
HOSPITALARES**

231
0



HOSPITALAR

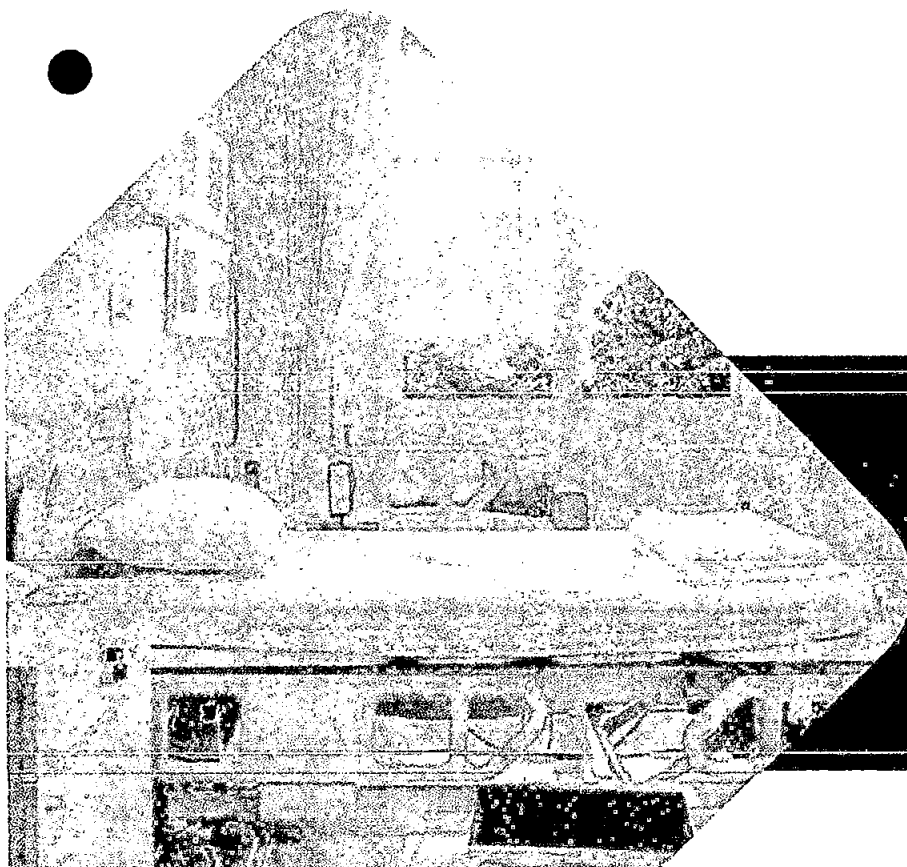


282
D

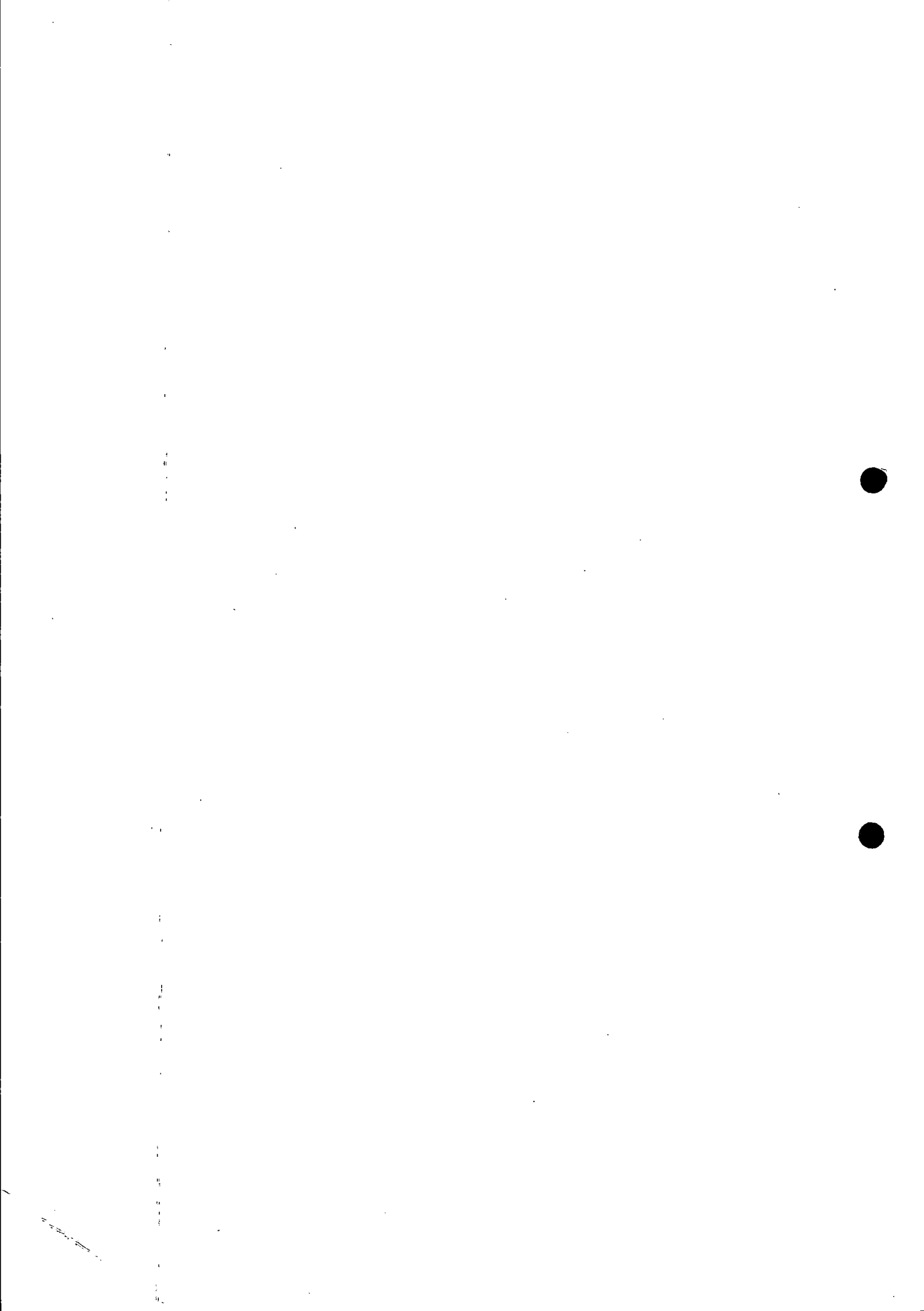
NOSSA HISTÓRIA

Com experiência de mercado, a FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES é uma empresa que fabrica PRODUTOS hospitalares voltados para a área de saúde sempre pautados pela inovação e apostando em matéria-prima de qualidade. Nosso objetivo é garantir segurança e conforto, independente das necessidades do cliente. São produtos personalizados e elaborados com atenção a cada detalhe para incrementar os cuidados e garantir o bem-estar pessoal.

Percebendo uma lacuna no mercado de DESCARTÁVEIS hospitalares, os sócios decidiram investir no segmento e montaram uma indústria moderna e funcional. A FOX IND. E COM. DE MAT. MED. E HOSP. segue todas as exigências legais e atende todos os requisitos necessários para produzir materiais com a mais alta tecnologia.



**QUALIDADE E
TECNOLOGIA**



Fralda Geriátrica FOX

267
0

Composição: fibras de celulose, fibras de polipropileno, polímeros termoplásticos, polímero superabsorvente, fita reposicionável, filme de polietileno e elásticos, marcador de umidade, para incontinência severa. Todos os componentes são atóxicos e hipoalergênicos. Autorização do Ministério da Saúde nº 4016201, dispensado de registro.

Fralda M



FRALDA FOX "MÉDIA"

Pacote com 8 unidades

Cintura: 80cm até 100 cm.

Peso: de 40 kg até 70 kg

Fralda G



FRALDA FOX "GRANDE"

Pacote com 8 unidades

Cintura: de 100cm até 120cm.

Peso: de 70 kg até 90 kg

Fralda XG



FRALDA FOX "EXTRA GRANDE"

Pacote com 7 unidades

Cintura: de 120cm até 150cm.

Peso: acima de 90 kg

Fralda XXG



FRALDA FOX "XXG"

Pacote com 7 unidades

Cintura: de 130cm até 160cm.

Peso: acima de 100 kg



Mais horas de proteção



Rápida absorção

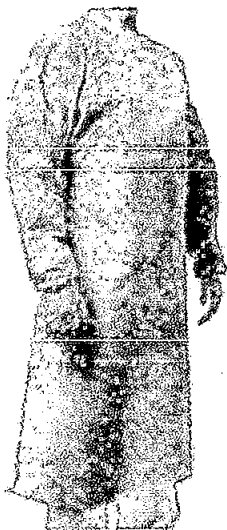


Ideal para Incontinência Severa



Linha TNT

Avental impermeável em sms com manga longa



Cor: Branca / Azul / Verde / Amarelo

Gramatura: 30 G/M² até 60 G/M²

Medidas: 1,40 m de largura por 1,20m de comprimento

Composição: SMS não estéril, 100% Polipropileno, material hemorrepelente

Descrição: Avental de procedimento cirúrgico, confeccionado em não tecido 100% polipropileno tecnologia SSMMS, com BFE (Eficiência de Filtração Bacteriana) superior a 91%, manga longa, punho de látex, tiras no pescoço e na cintura, proporcionando um fechamento total, atóxico, hemorrepelente, hipoalergênico e com baixo desprendimento de partículas

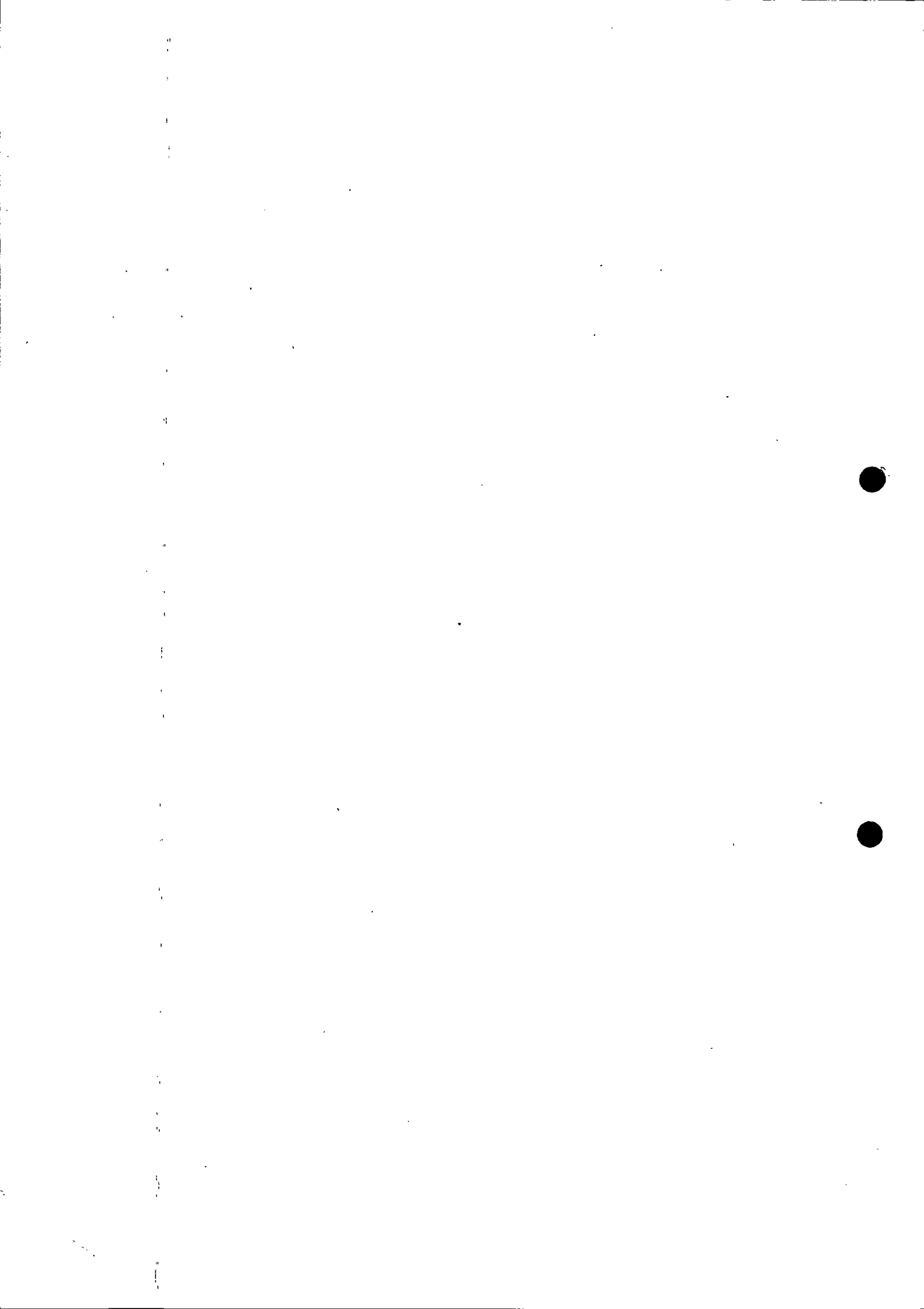
Utilização: Indicado para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra respingos de produtos químicos, sangue e fluídos corporais, para área de isolamento e UTI que requer proteção contra contágio.

Marca: FOX

Embalagem: Primária em pacote com 10 unidades, secundária em fardo plástico ou caixa

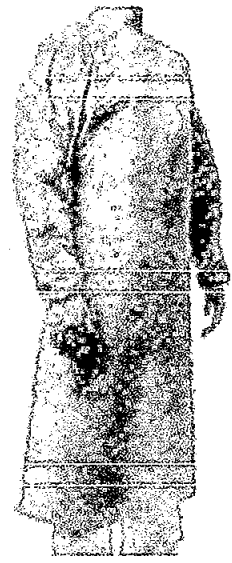
Observações: Embalados individualmente e acondicionados em fardos ou caixas

Registro Anvisa/MS: 81644630005



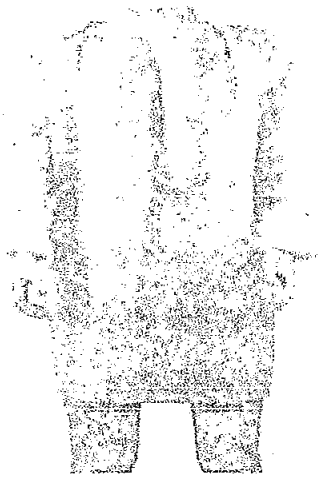
284
0

Avental impermeável laminado com manga longa



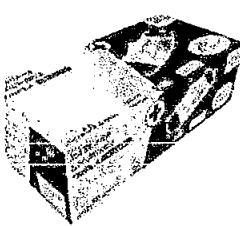
Cor: Branca / Azul / Verde / Amarelo
Gramatura: 30 G/M² até 60 G/M²
Medidas: 1,40 m de largura por 1,20m de comprimento
Composição: TNT laminado, polipropileno e polietileno
Descrição: Overlock, punho elástico e decote com viés, um par de tiras na cintura, gola padre, hidrorrepelente
Marca: FOX
Embalagem: Primária em pacote com 10 unidades, secundária em fardo plástico ou caixa
Observações: Embalados individualmente e acondicionados em fardos ou caixas
Registro Anvisa/MS: 81644630010

Avial descartável com manga longa



Cor: Branca/Azul/Verde
Gramatura: 20 G/M² até 60 G/M²
Composição: TNT, 100% Polipropileno
Marca: FOX
Embalagem: Pacote com 10 unidades
Observações: Embalados individualmente e acondicionados em fardos ou caixas
Registro Anvisa/MS: 81644630005

Máscara cirúrgica tripla com elástico



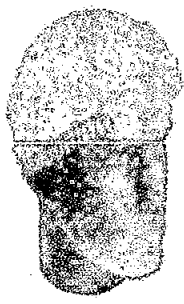
Cor: Branca
Composição: 100% Polipropileno
Marca: FOX
Embalagem: Pacote com 50 unidades
Observações: Produto de uso único, não estéril, possui clipe nasal, para melhor ajuste
Registro Anvisa/MS: 81644630012

Propé descartável com elástico



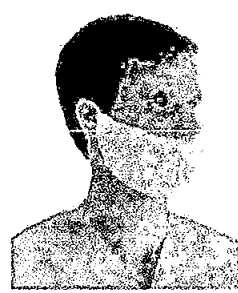
Cor: Branca/Azul/Verde
Gramatura: 20 G/M² até 60 G/M²
Composição: TNT, 100% Polipropileno
Marca: FOX
Embalagem: Pacote com 100 unidades
Observações: Embalados individualmente e acondicionados em fardos ou caixas
Registro Anvisa/MS: 81644630008

Touca descartável sanfonada com elástico

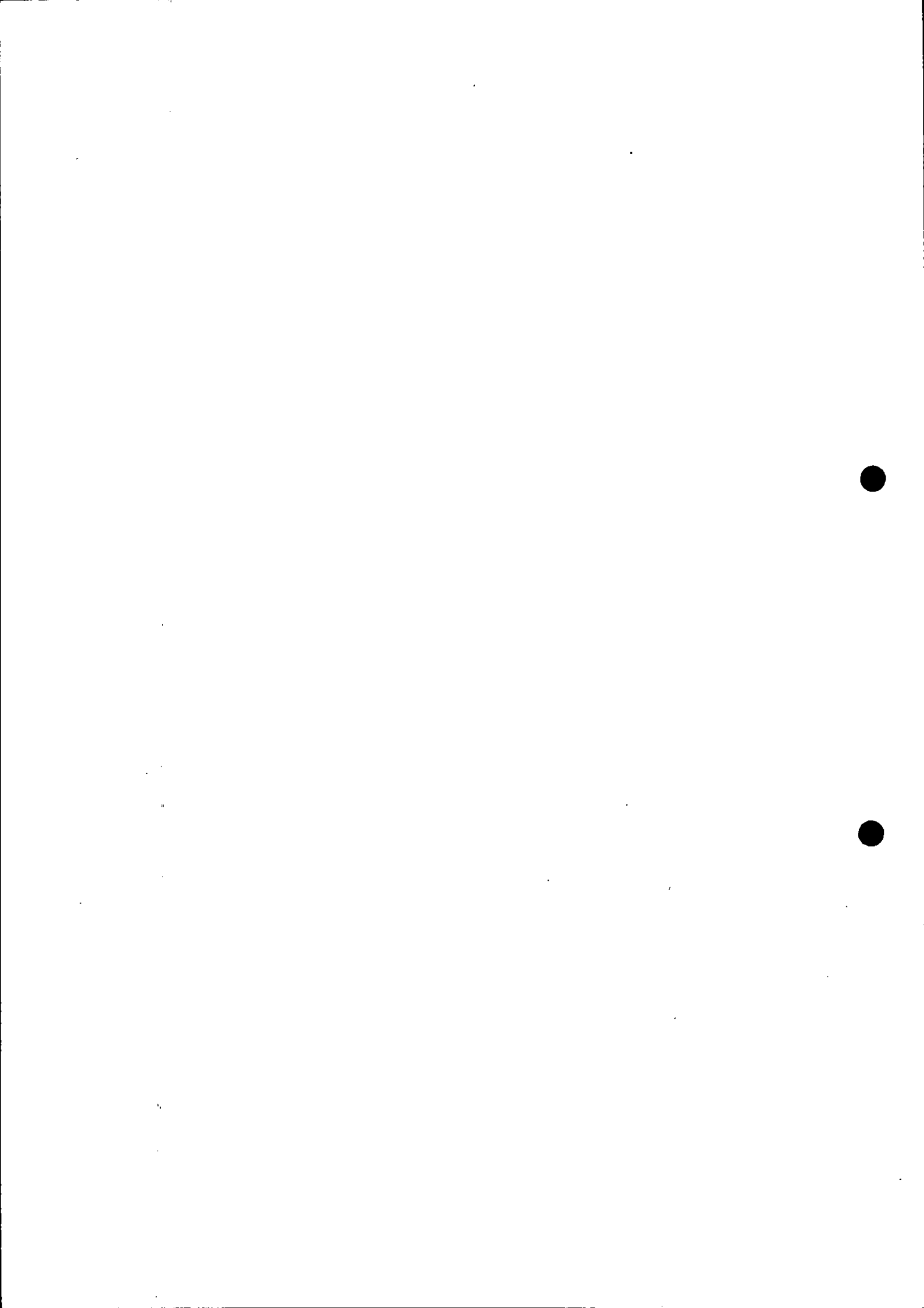


Cor: Branca/Azul/Verde
Gramatura: 20 G/M² até 60 G/M²
Composição: TNT, 100% Polipropileno
Marca: FOX
Embalagem: Pacote com 100 unidades
Observações: Embalados individualmente e acondicionados em fardos ou caixas
Registro Anvisa/MS: 81644630006

Protetor de barba e bigode

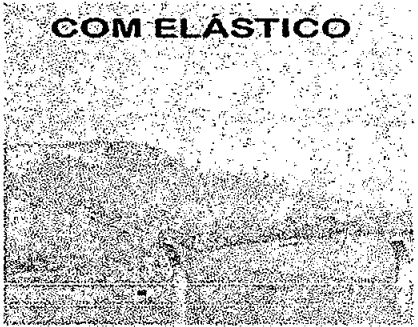


Cor: Branca/Azul/Verde
Gramatura: 20 G/M² até 60 G/M²
Composição: TNT, 100% Polipropileno
Marca: FOX
Embalagem: Pacote com 100 unidades
Observações: Embalados individualmente e acondicionados em fardos ou caixas



285
0

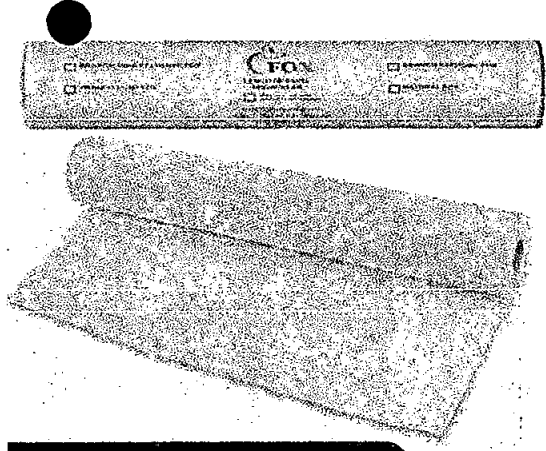
Lençol descartável com ou sem elástico



Cor: Branca/Azul/Verde
Gramatura: 20 G/M² até 60 G/M²
Composição: TNT, 100% Polipropileno
Marca: FOX
Embalagem: Pacote com 100 unidades
Observações: Embalados individualmente e acondicionados em fardos ou caixas

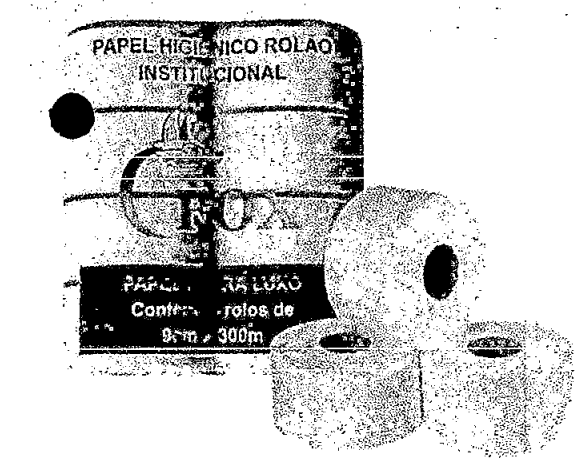
Linha Papel

Lençol descartável de papel



Cor: Branco, Branco Luxo, 100% Celulose e Natural
Composição: 100% Celulose
Marca: FOX
Embalagem: Rolos com 50 metros
Dimensões: 50x50mm e 70x50mm
Observações: Embalados individualmente e acondicionados em pacotes

Papel higiênico rolo

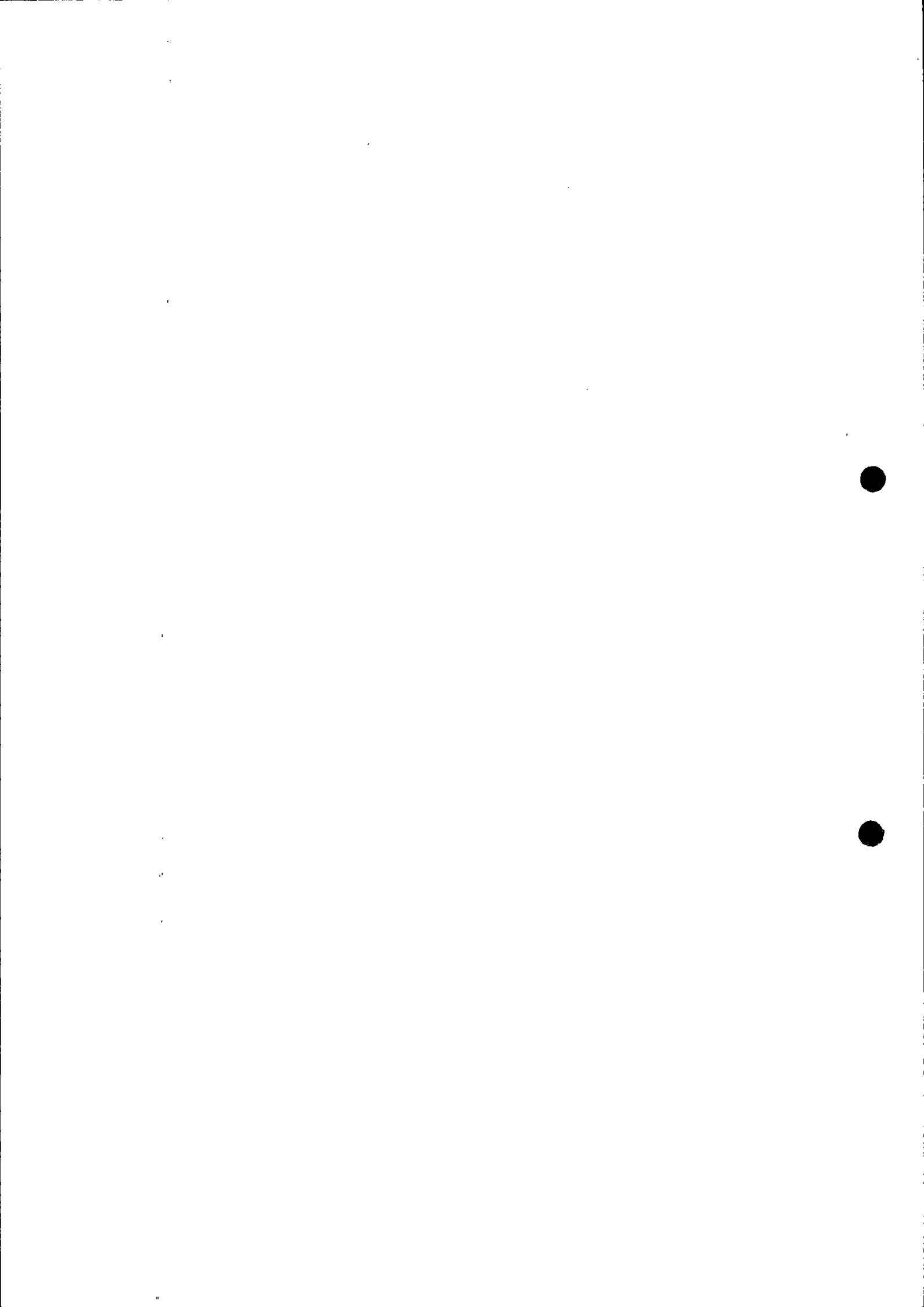


Cor: Branco
Composição: 100% Celulose
Marca: FOX
Embalagem: Pacote com 8 unidades
Pacotes: 180 metros e 300 metros
Observações: Embalados individualmente e acondicionados em fardos ou caixas.

Papel interfolhas 2 dobras



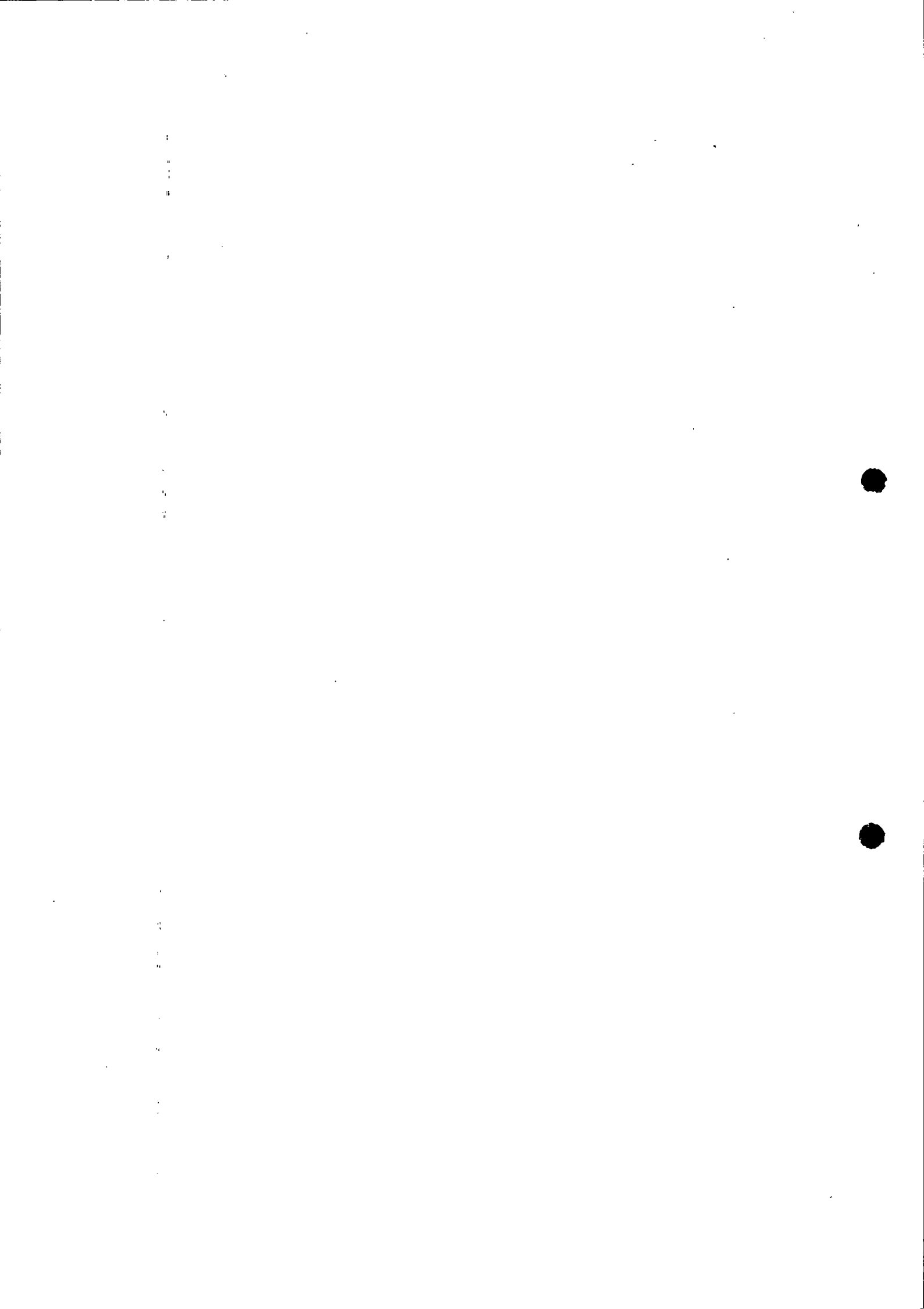
Cor: Branco, Branco Luxo e Branco
Composição: 100% Celulose
Marca: FOX
Embalagem: Pacote com 1000 folhas
Dimensões: 20x21mm e 23x21mm
Observações: Embalados individualmente e acondicionados em pacotes





R. Luís Carlos Brunelo, 359 - Chácaras São Bento,
Valinhos/SP, CEP 13278-074
Fone: (19) 3846-6147 - fox@foxhospitalar.com

www.foxhospitalar.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

287
g

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO



288
D

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 56.823.998/0001-89
Razão Social: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

Atividade Econômica Principal:

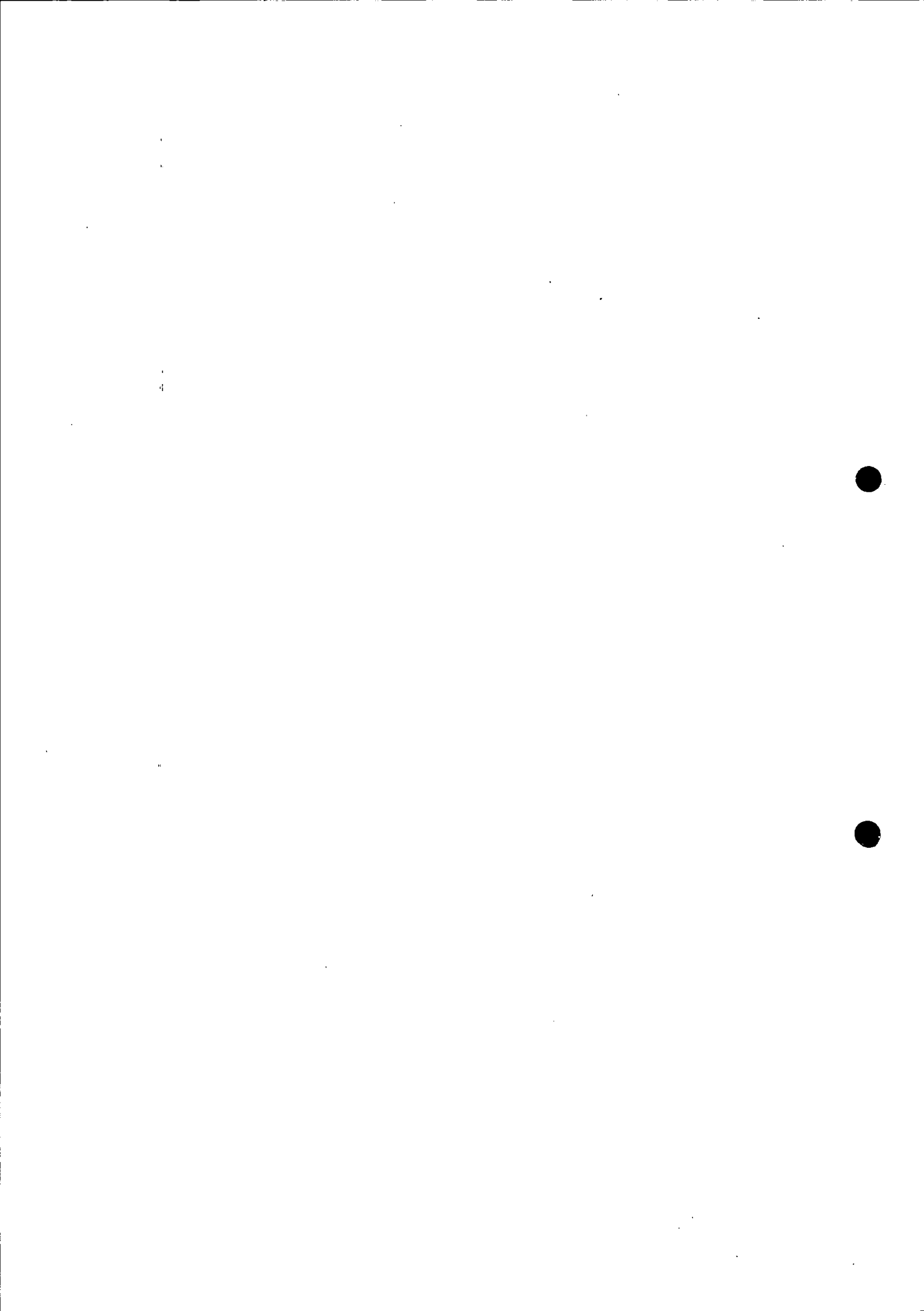
4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

Endereço:

RUA JUNDIAI, 83 = SALA 02 = CENTRO = 13.280-071 = Vinhedo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.





289
0

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 56.823.998/0001-89
Razão Social: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

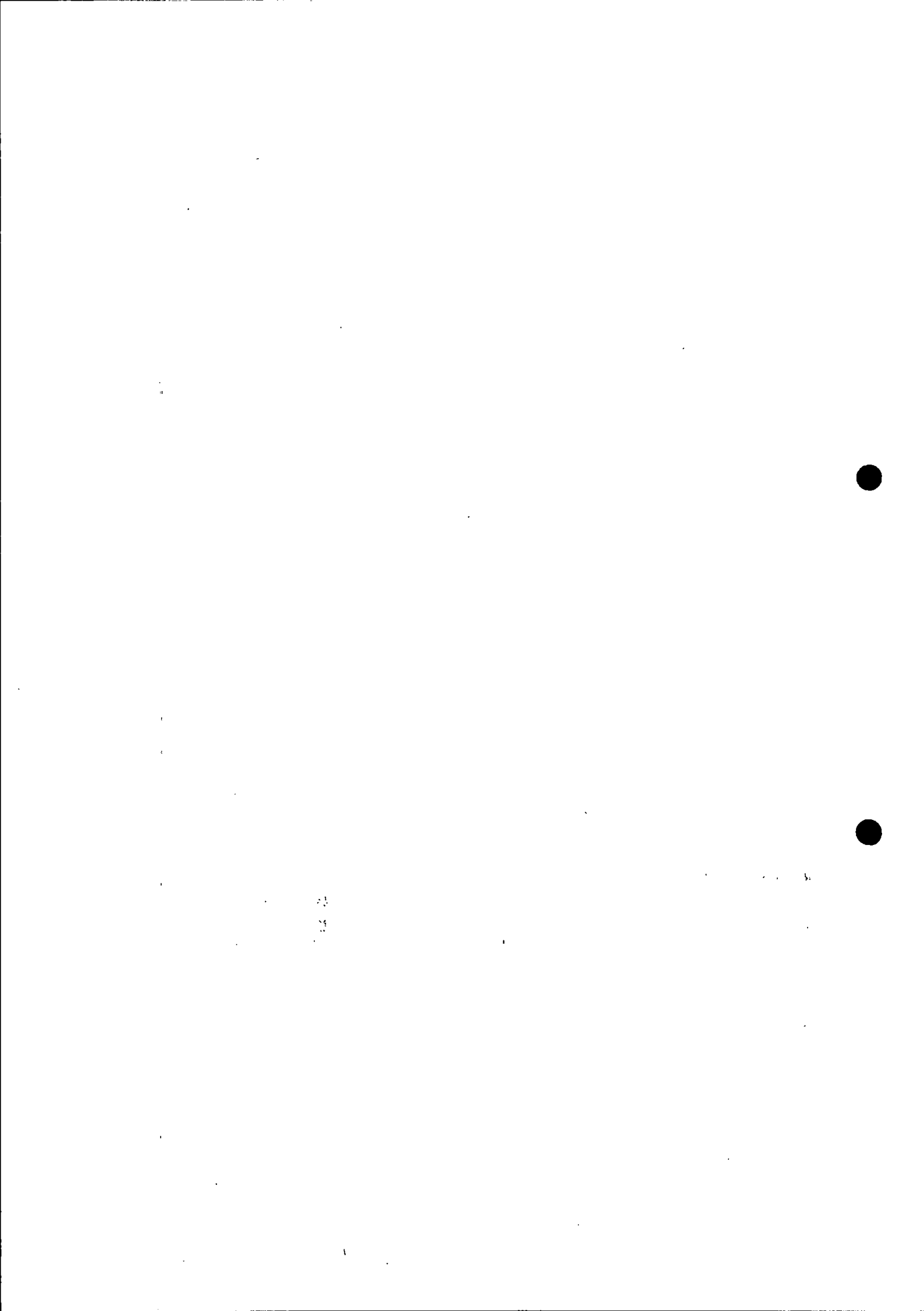
II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	24/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/02/2025	
Receita Municipal	Validade:	22/09/2024 (*)	





290
0

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 56.823.998/0001-89
Razão Social: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.





201
J

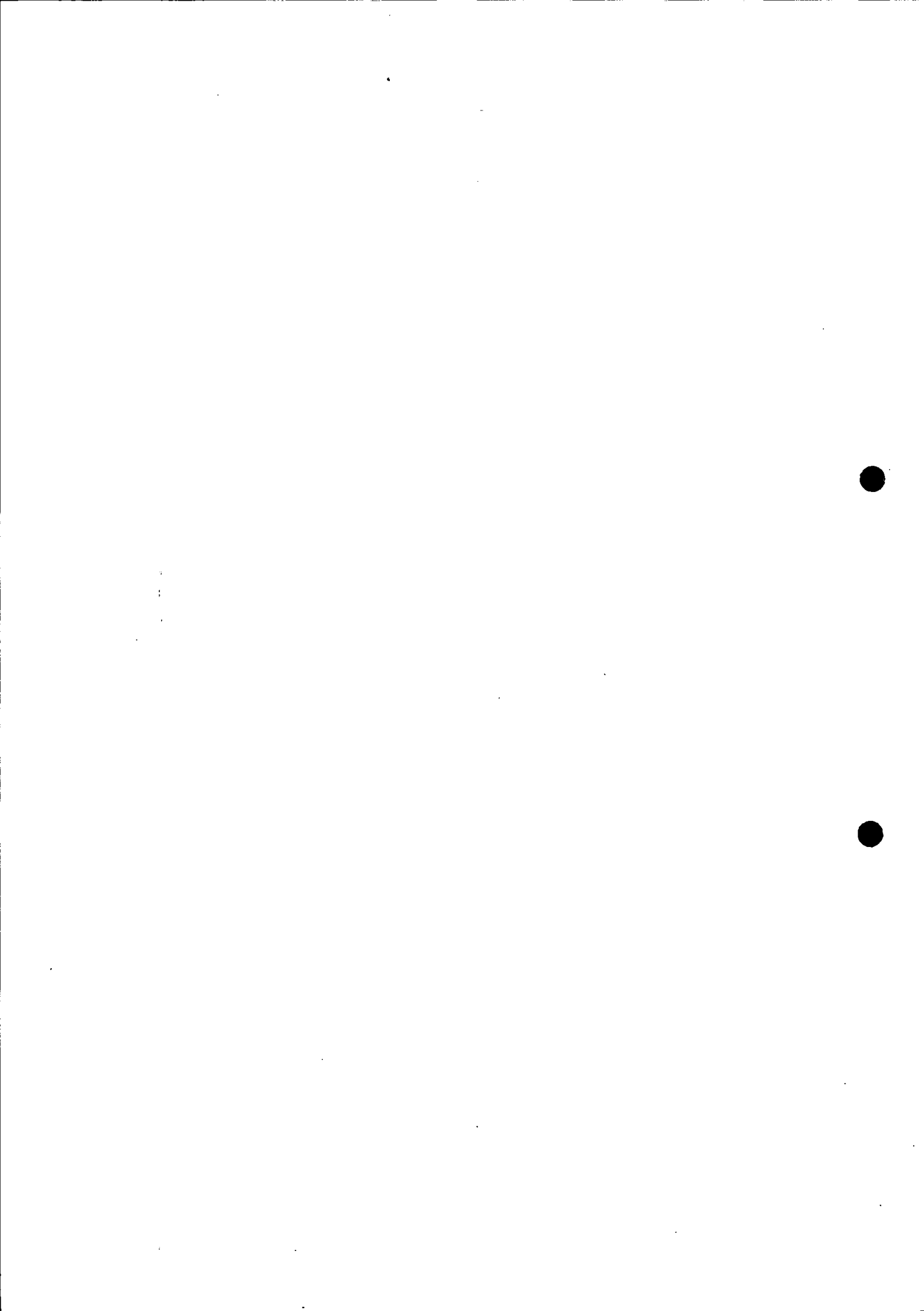
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 56.823.998/0001-89
Razão Social: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor





247

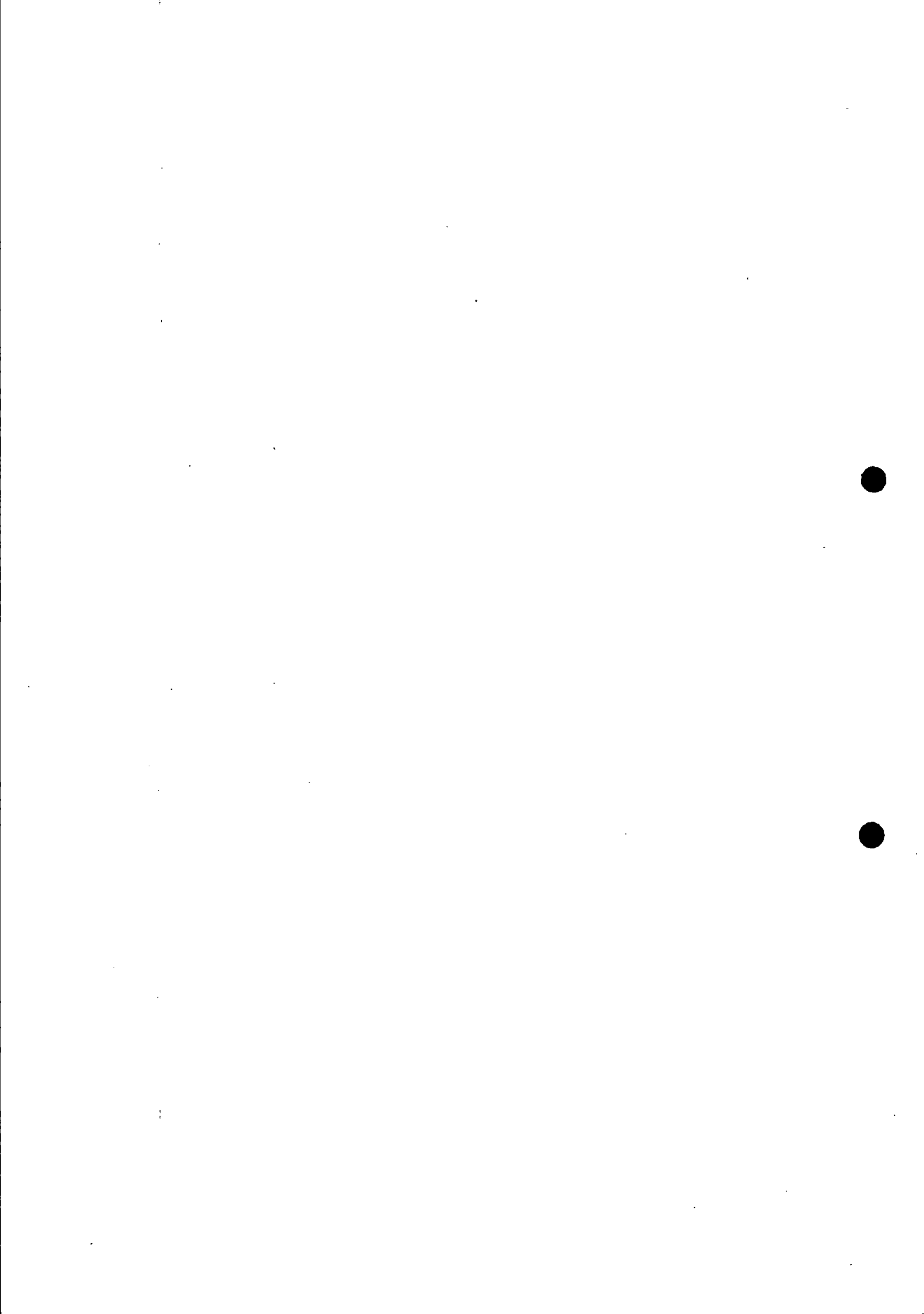
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 56.823.998/0001-89
Razão Social: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor





293
Ø

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

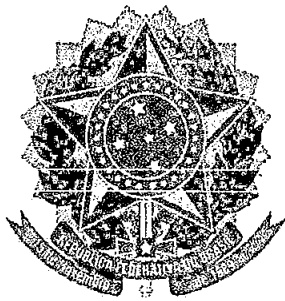
Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 56.823.998/0001-89
Razão Social: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

244
8

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**

CPF/CNPJ: **56.823.998/0001-89**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

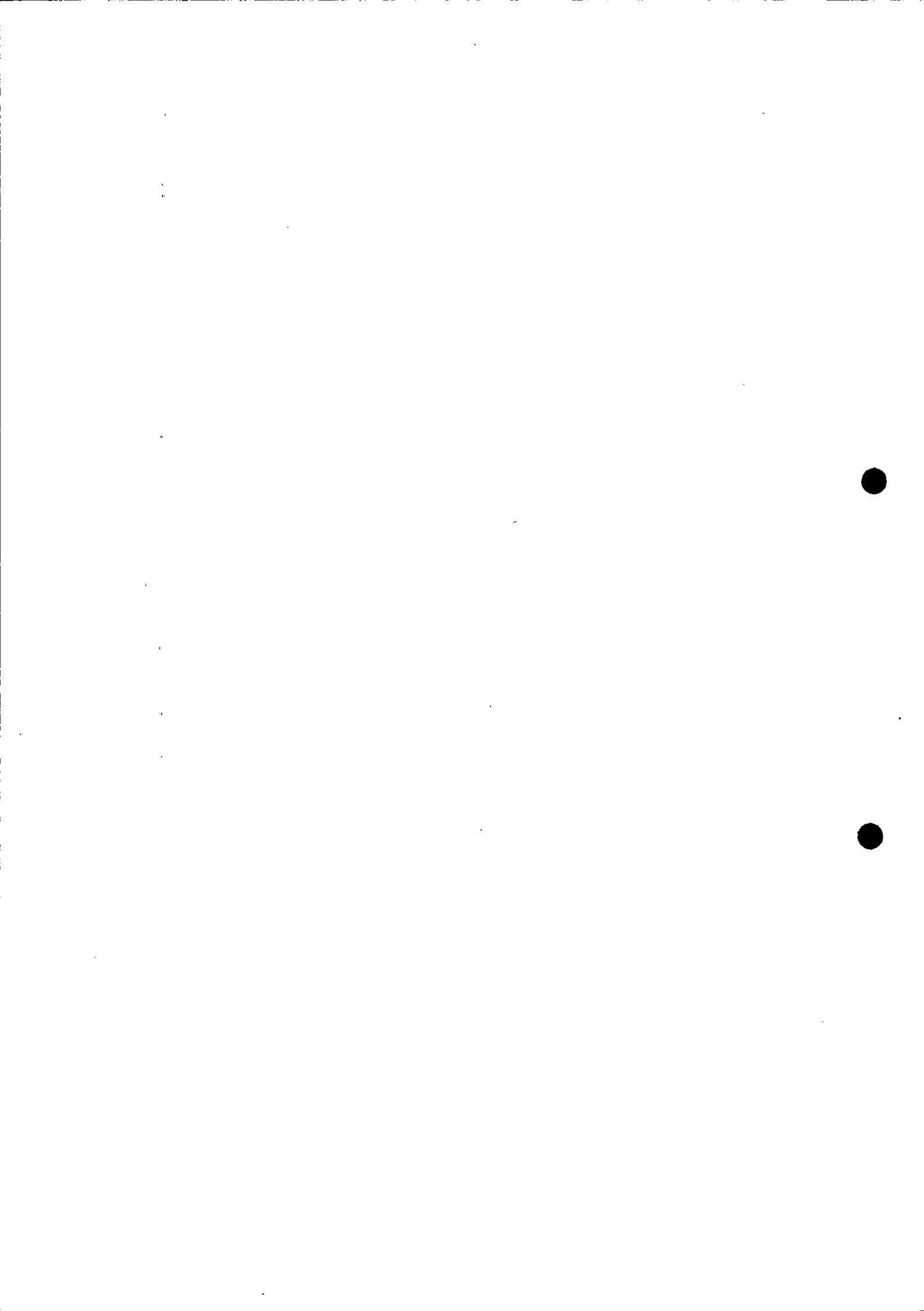
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:31:39 do dia 16/12/2024 , com validade até o dia 15/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: m5ZLN3ULTErWrfaHlqW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



295
①



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/12/2024 às 14:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 56.823.998/0001-89.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6760.6407.22FB.F311 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



296
Ø

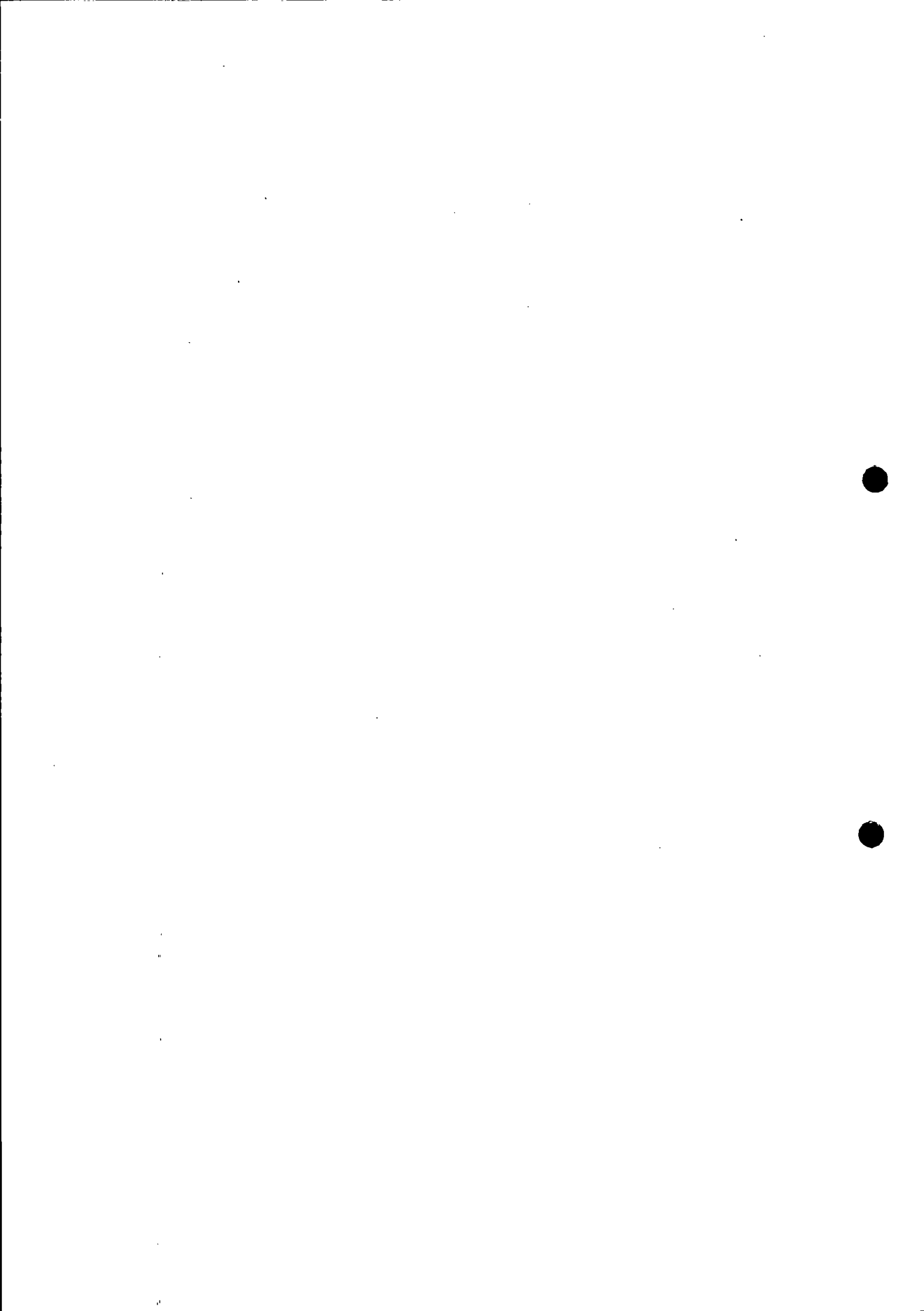


TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 56823998000189

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/12/2024 14:32:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**
CNPJ: **56.823.998/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

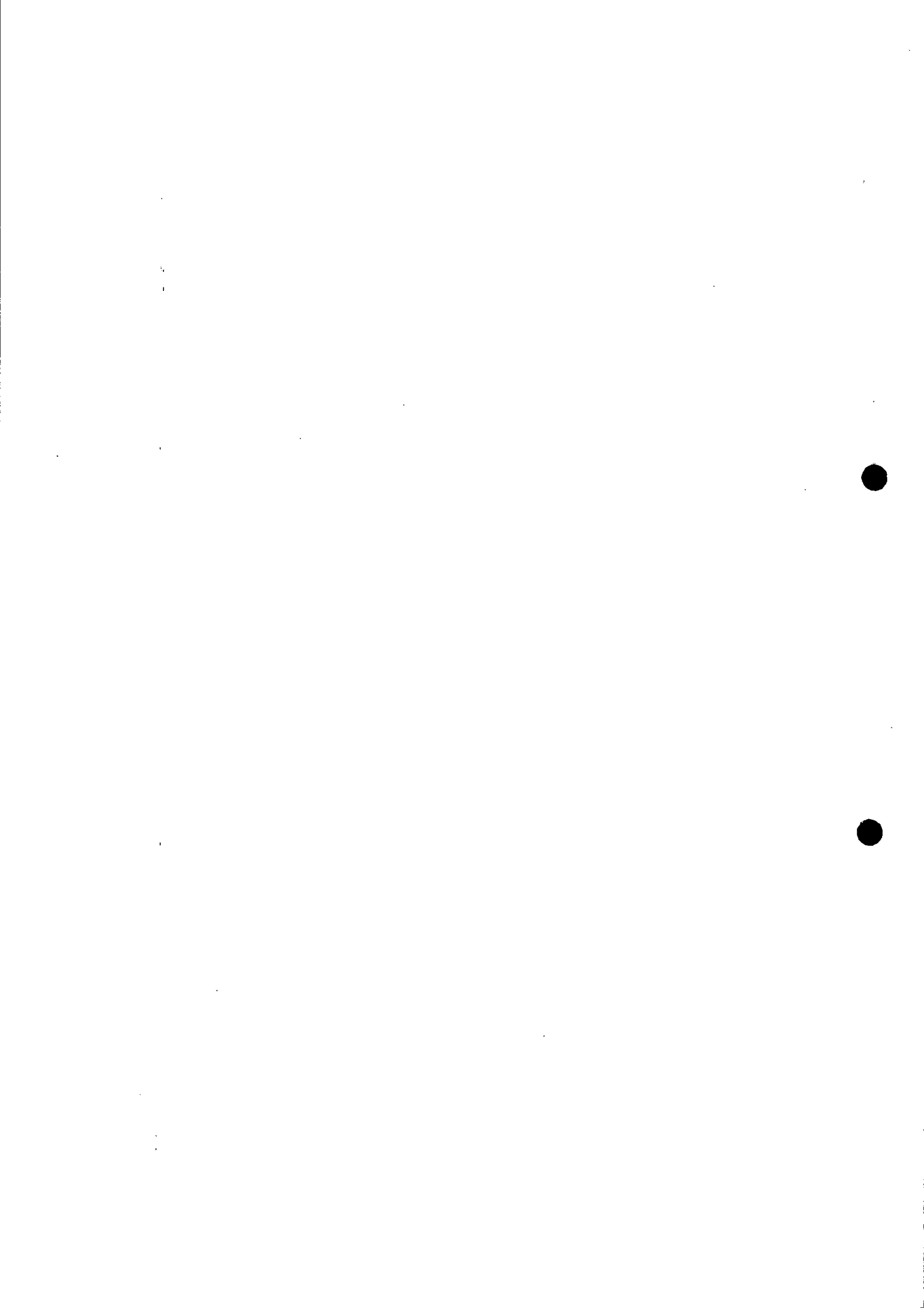
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

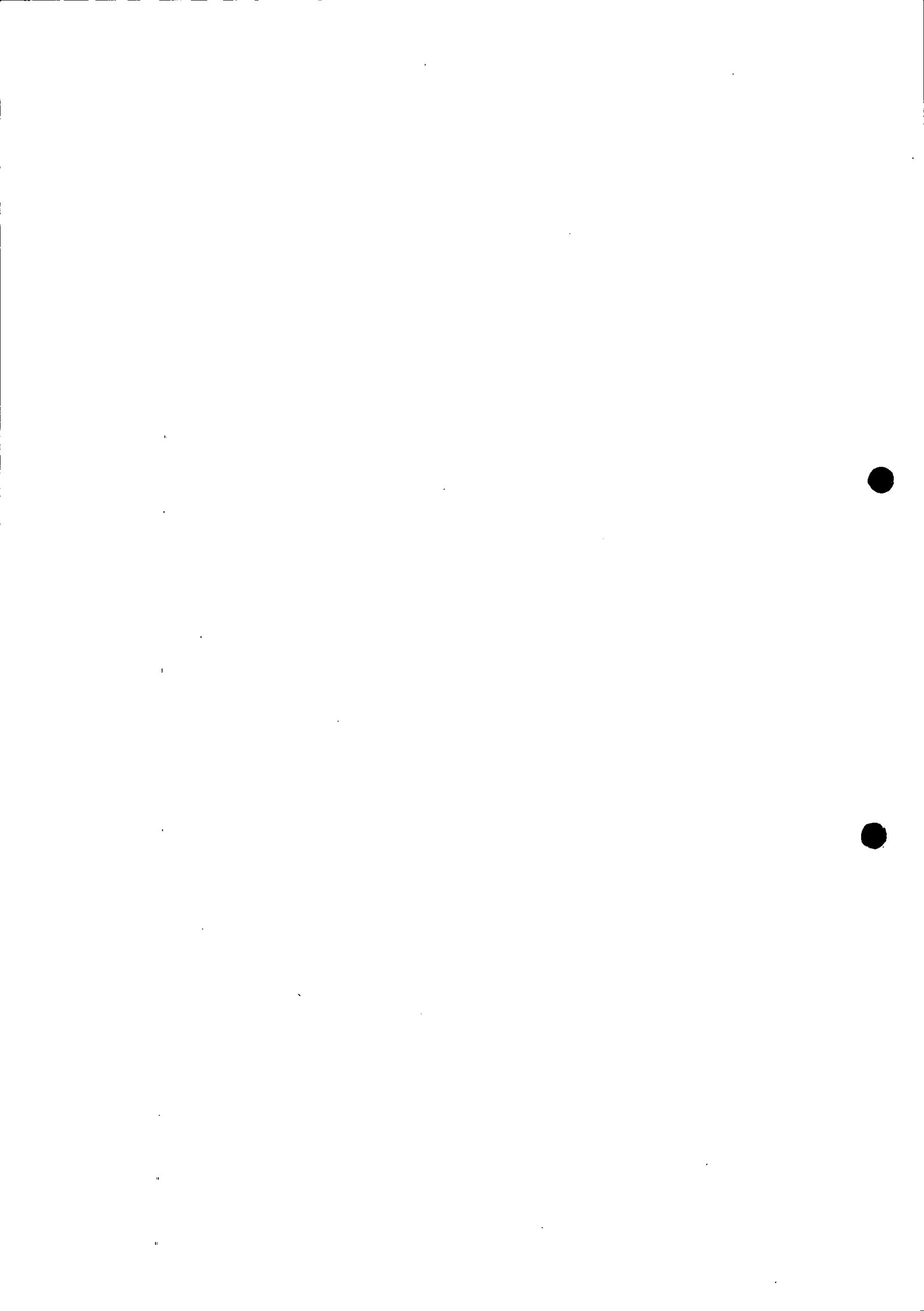
DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35264678159	CNPJ 56.823.998/0001-89	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35264678159	DATA DO ARQUIVAMENTO 15/08/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/08/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:10:35	CÓDIGO DE CONTROLE 245114274
AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/08/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

249
Ø

Sócio-Administrador MARIANA REGINA MONTEIRO ORTEGA RUIZ, nacionalidade: brasileira, -casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 25/03/1992, n° do documento de identidade: RG 39331491 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIA, n° do CPF: 41912138816, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) ALAMEDA SANTOS, 72 - Bairro: CENTRO, Vinhedo - SP CEP 13280438.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JUNDIAI, 83 SALA 02 - Bairro: CENTRO, Vinhedo - SP CEP 13280071.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: A SOCIEDADE TEM POR OBJETO O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de A SOCIEDADE TEM POR OBJETO O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

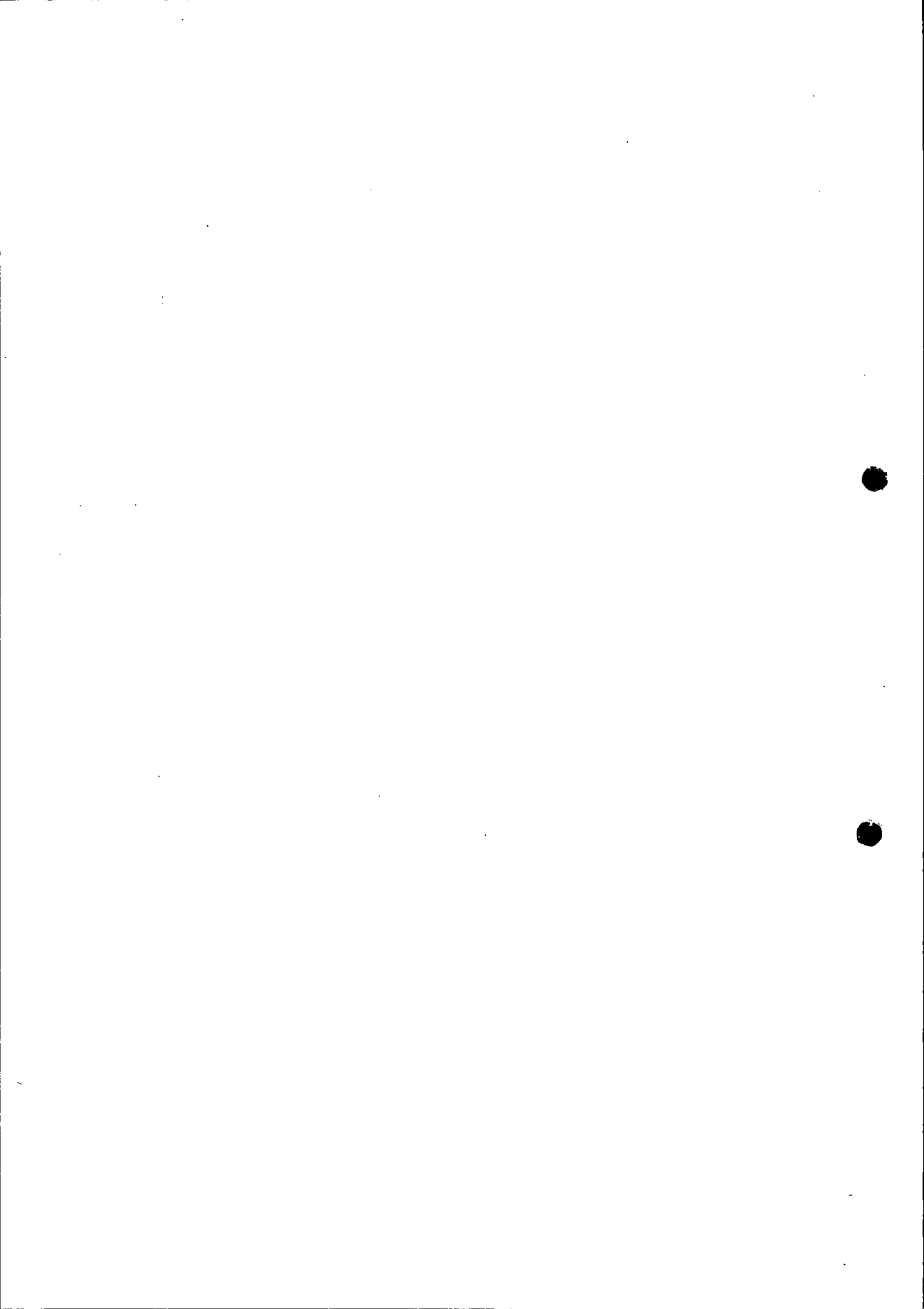
Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 22/07/2024 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

1 / 3

Ø

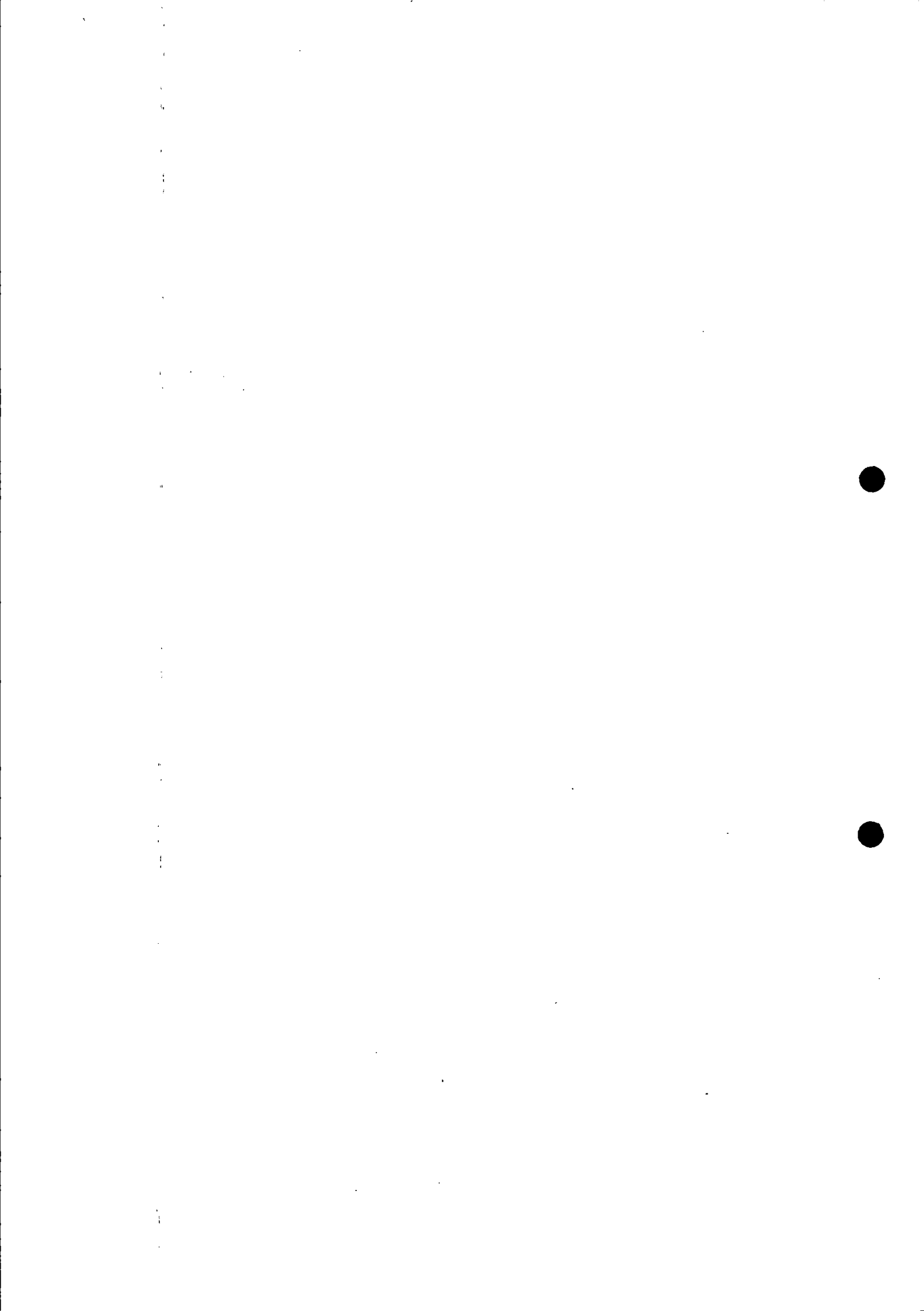


300
D

1º TABELÃO DE NOTAS E
VALTER VENTURA
- TABELÃO -
VALINHOS - EST. SÃO PAUL
RUA JOSÉ MILANI, 297

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35264678159 em 15/08/2024 da empresa NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430780896. Autenticação:
validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo, MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em
16/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 245114274. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente
no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





301
P

O valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) é integralizado neste ato, em moeda corrente do país em nome de MARIANA REGINA MONTEIRO ORTEGA RUIZ, nº do CPF: 41912138816.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
MARIANA REGINA MONTEIRO ORTEGA RUIZ	150.000	R\$ 150.000,00	100,00%
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por MARIANA REGINA MONTEIRO ORTEGA RUIZ, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 25/03/1992, nº do documento de identidade: RG 39331491. Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIA, nº do CPF: 41912138816. RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) ALAMEDA SANTOS, 72 - Bairro: CENTRO, Vinhedo - SP CEP 13280438, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente

B



902
0

1º TABELÃO DE NOTAS E
VALTER VENTURA
- TABELÃO -
VALINHOS - EST. SÃO PAL
RUA JOSÉ MILANI, 297

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35264678159 em 15/08/2024 da empresa NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430780896. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 245114274. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.



303
D

instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

PROTESTOS
110

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Vinhedo, 22 de julho de 2024.

FIRMA
MARIANA REGINA MONTEIRO ORTEGA RUIZ (Sócio-Administrador)

TABULEÃO DE NOTAS - VENTURA
Rua José Milton, 297 - Vinhedo - SP
Fone: (19) 3871-2078
Válido somente com Selo de autenticidade

Reconheço por semelhança a firma de: (1) MARIANA REGINA MONTEIRO ORTEGA RUIZ, do que dou fé.
Vinhedo, 30 de julho de 2024.
Em testemunho da verdade,

GUILHERME CAVICCHIA DE SOUZA - Escrevente
O/S: 12.811/8olo(j); 1: Alô: 1219AA - 0478082

Guilherme Cavicchia de Souza
Escrevente autorizado

111823
FIRMA
MARIANA MONTEIRO ORTEGA RUIZ
C11219AA0478082





304
①

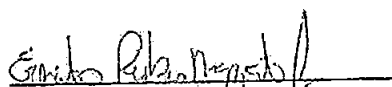
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

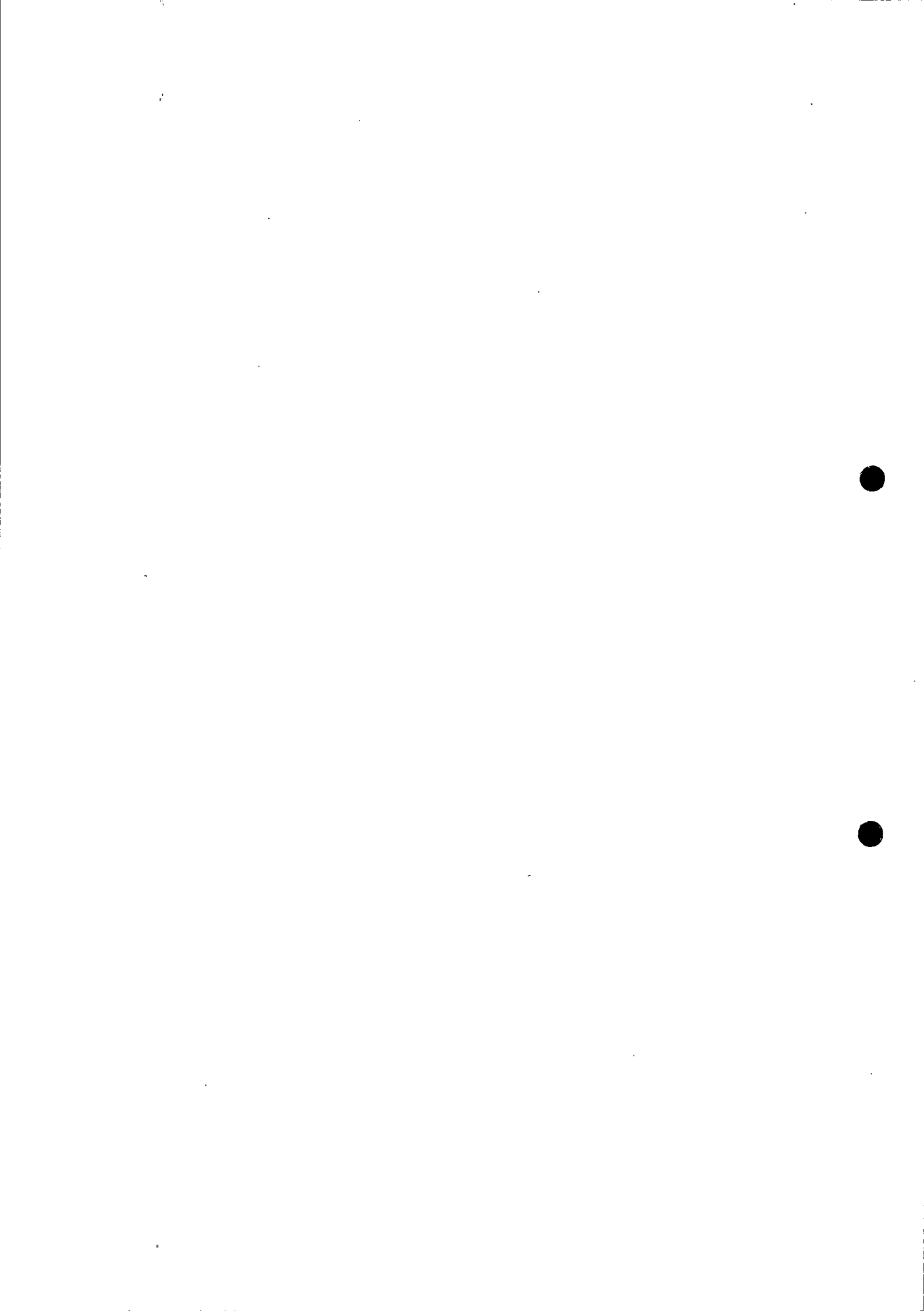
Eu, Ernesto Rubens Mazzante Junior, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 314.436/O-9 , expedida em 02/10/2015 , inscrito no CPF nº 350.643.978-28 , DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

1. 1 cópia do RG de Mariana Regina Monteiro Ortega Ruiz, CPF 419.121.388-16

Campinas SP, 13/08/2024


Ernesto Rubens Mazzante Junior

Ernesto Rubens Mazzante Junior
Contador
CRC 1SP314436/O-9



305
Ø

JUCESP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, MARIANA REGINA MONTEIRO ORTEGA RUIZ, portador do Documento de Identificação nº 39331491, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 41912138816, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) RUA JUNDIAI, 83 SALA 02 - Bairro: CENTRO, Vinhedo - SP CEP 13280071, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARIANA REGINA MONTEIRO ORTEGA RUIZ (Sócio-Administrador)
39331491



306
Q



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2430780896** da empresa **NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Douglas Machado Antunes**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/08/2024.

Douglas Machado Antunes, CPF: 26154772858

Este documento foi assinado digitalmente por Douglas Machado Antunes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430780896.

15/08/2024

Página 1 de 1

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35264678159 em 15/08/2024 da empresa NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430780896. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo, MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245114274. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





307
0



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430780896** de Constituição Normal da empresa **NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Douglas Machado Antunes.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/08/2024.

Douglas Machado Antunes, CPF: 26154772858

Este documento foi assinado digitalmente por Douglas Machado Antunes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430780896.

15/08/2024

Página 1 de 1

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35264678159 em 15/08/2024 da empresa NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430780896. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo, MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245114274. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





308
①



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2430780896** em **15/08/2024**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35264678159**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Maria Cristina Frei.

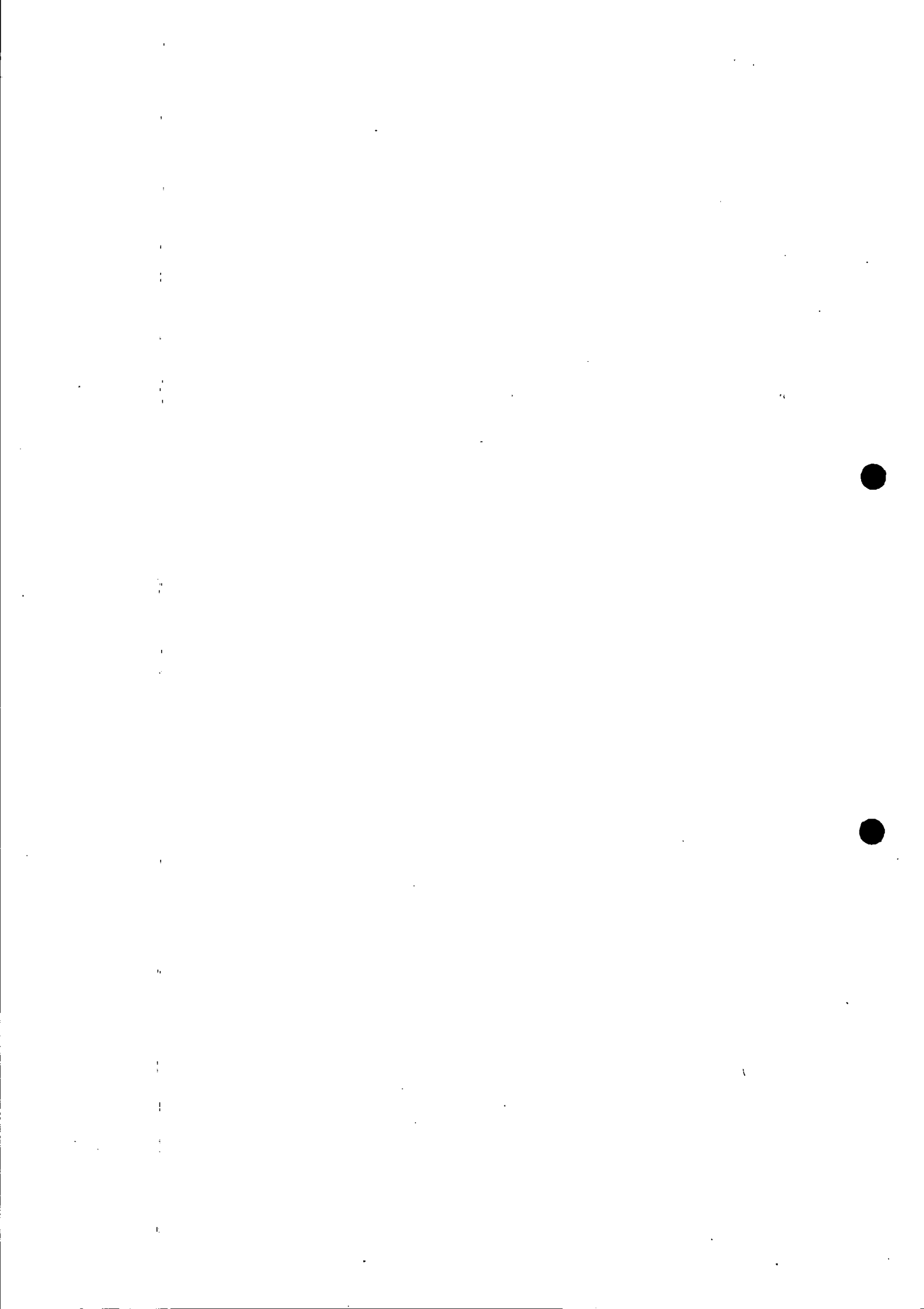
A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/08/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Frei e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430780896.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
RICHARDO GUMBELTON MALINI

1004

MARIANA REGINA MONTEIRO ORTEGA RUIZ

FILIAÇÃO
JOÃO MIGUEL ORTEGA

FATIMA REGINA MONTEIRO ORTEGA

DATA NASCIMEN TO 07/03/1992
NATURALIDADE S. PAULO - SP
RESERVAÇÃO

ORIGEM REGIDOR SSP-SP

FATIA RH

7412613

ASSINAT. DO DETENTOR

CARTEIRAS DE IDENTIDADE

DEMP 7 116 DE 20 DE AGOSTO DE 2022

019121338/16

DN

MINISTÉRIO GERAL 30.331.491-1 2 via DATA DE EXP. DO C 05/09/2022

REGISTRO CIVIL

VINHEDO-SP VINHEDO CC-LV 8061/RS.175/Nº11589

T. LISTOR 000376147110132

CITP

SERIE 16

PLACAR DIREITO

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CM 0004950701600

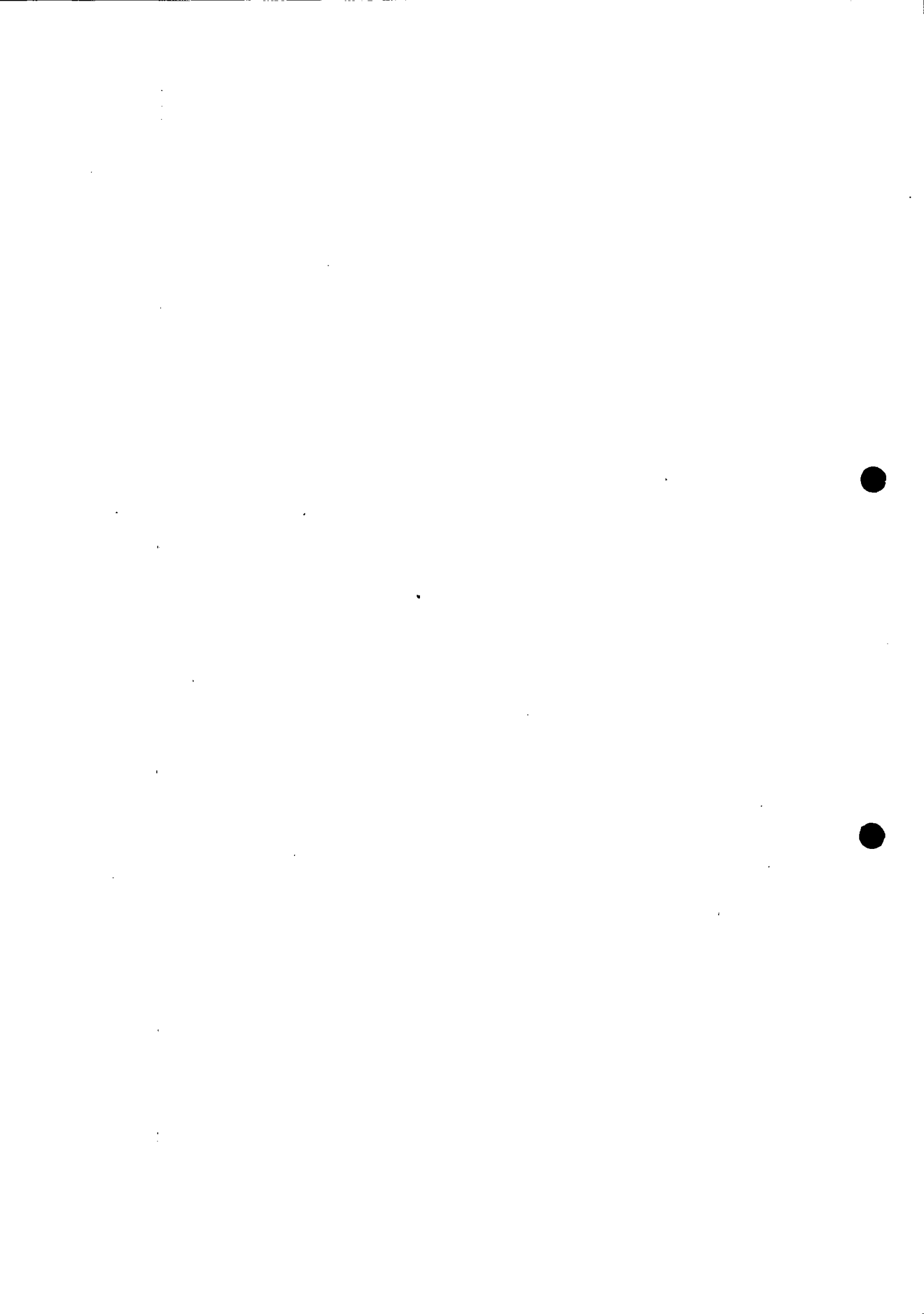
DN

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
ESTADO DE SÃO PAULO

ASSINAT. DO DETENTOR

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

304





310

Consulta Pública ao Cadastro
ICMS

Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 7f20705f-8e3f-4801-955e-5c44974dd3ea

Estabelecimento

IE: 714.208.885.118
CNPJ: 56.823.998/0001-89
Nome Empresarial: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA JUNDIAI
Nº: 83
CEP: 13.280-071
Município: VINHEDO
Complemento: SALA 02
Bairro: CENTRO
UF: SP

Informações Complementares

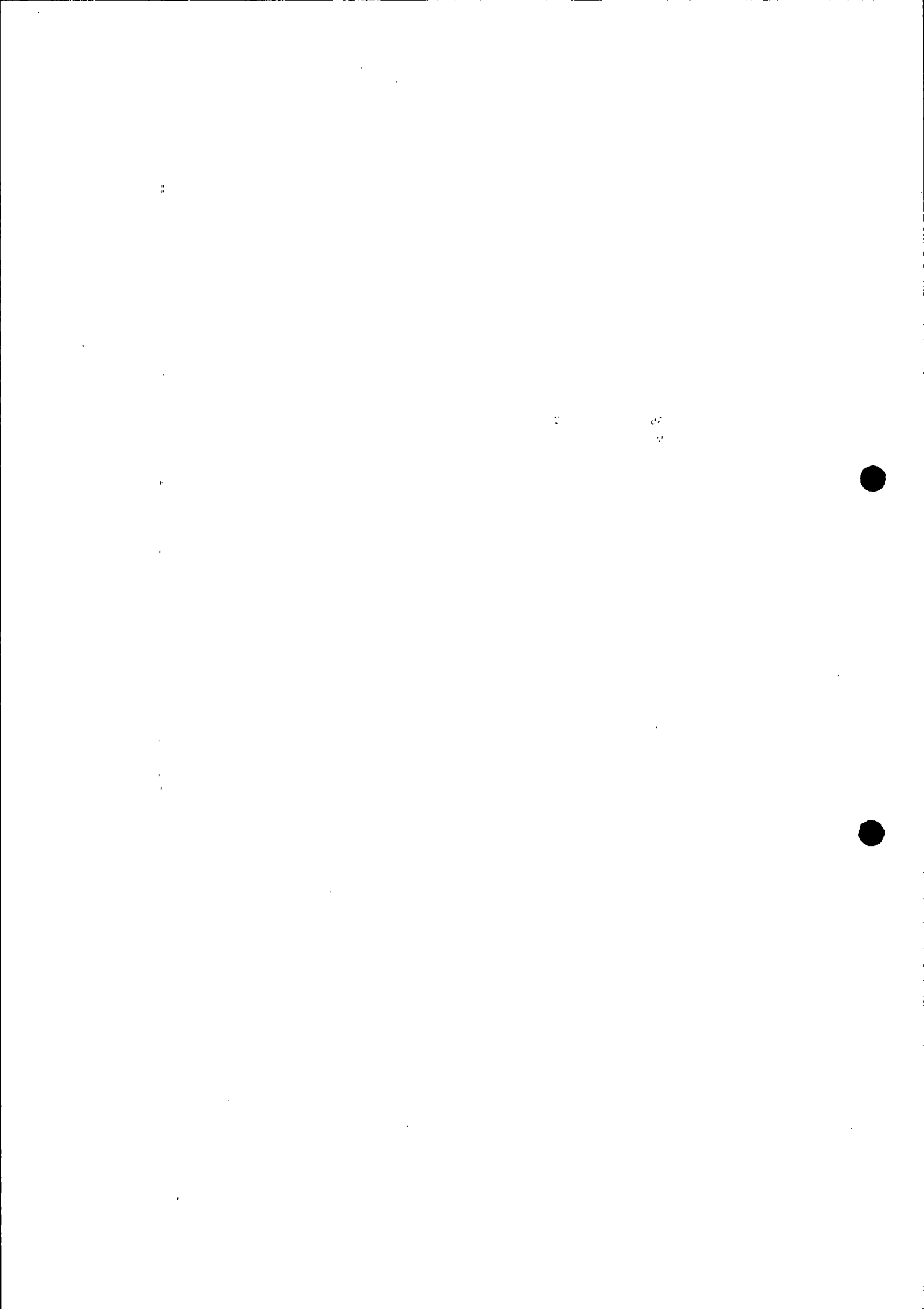
Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 15/08/2024
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PF-10 - JUNDIAÍ
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Atividades Econômicas: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 16/08/2024
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 15/08/2024

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.





Prefeitura Municipal de Vinhedo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Empresa Fácil

311
D

Declaração Municipal

Declaração		
Tipo		
ALTERACAO - CONTRIBUINTE, QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES OU EMPRESARIO		
Responsável		
NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA		
Protocolo	Data da declaração	Situação
2d3e5c934754a6c242a43e2cf3601c7e	11/09/2024 10:29:13	DEFERIDA
Homologação		
HOMOLOGADO POR MATHEUS AUGUSTO FRANCIOSI SILVA EM 12/09/2024 08:57:32		

Contribuinte		
Razão social		
NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA		
Data de abertura (Município)	Data de abertura (CNPJ)	Data de encerramento
16/08/2024	16/08/2024	
CNPJ	Inscrição estadual	Inscrição municipal
56.823.998/0001-89	714.208.885.118	28945
Natureza jurídica		
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
Tipo do estabelecimento	Porte	
MATRIZ	MICROEMPRESA (ME)	
Capital social	Nº de funcionários	Nº de profissionais habilitados
R\$ 150.000,00	0	0
E-mail		
nbrhospitalar@gmail.com		

10



11



12

13

312

Endereço fiscal ou endereço de referência e endereço de notificação

Endereço

RUA JUNDIAI, 83, CENTRO, 13280-071, VINHEDO - SP

Imóvel próprio	Estabelecido	Área ocupada
NAO	SIM	20,00 m2
Inscrição imobiliária	Área do terreno	Área edificada
03.015.005	247,00 m2	203,80 m2

Zona

CRC_ZC - ZONA CENTRAL CORREDOR COMERCIAL

Atividade

Área da atividade

COMERCIAL

Informação municipal

2951 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

Informação CNAE

4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

Tipo	Data de início	Data de término	Exercida no local
PRINCIPAL	01/01/1900		SIM

Licenciamento

Licenciador	Grau de risco
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	BAIXO
VIGILANCIA SANITARIA	BAIXO

Atividades auxiliares

Nome

SEDE

Código	Tipo	Data de início	Data de término
01	PRINCIPAL	01/01/1900	



313
8

Formas de atuação

Nome

ESTABELECIMENTO FIXO

Código

Data de início

Data de término

01

01/01/1900

Telefones de contato

Número

Tipo

(19) 99772-8336

COMERCIAL

Espécies de publicidade

NAO POSSUI PUBLICIDADE

Contador ou escritório de contabilidade

O próprio contribuinte realiza a contabilidade

Simplex Nacional

Data de início

Data de término

16/08/2024

Quadro de sócios e administradores

Nome

MARIANA REGINA MONTEIRO ORTEGA RUIZ

Sexo

Data de nascimento

GPF

Estrangeiro

FEMININO

25/03/1992

419.121.388-16

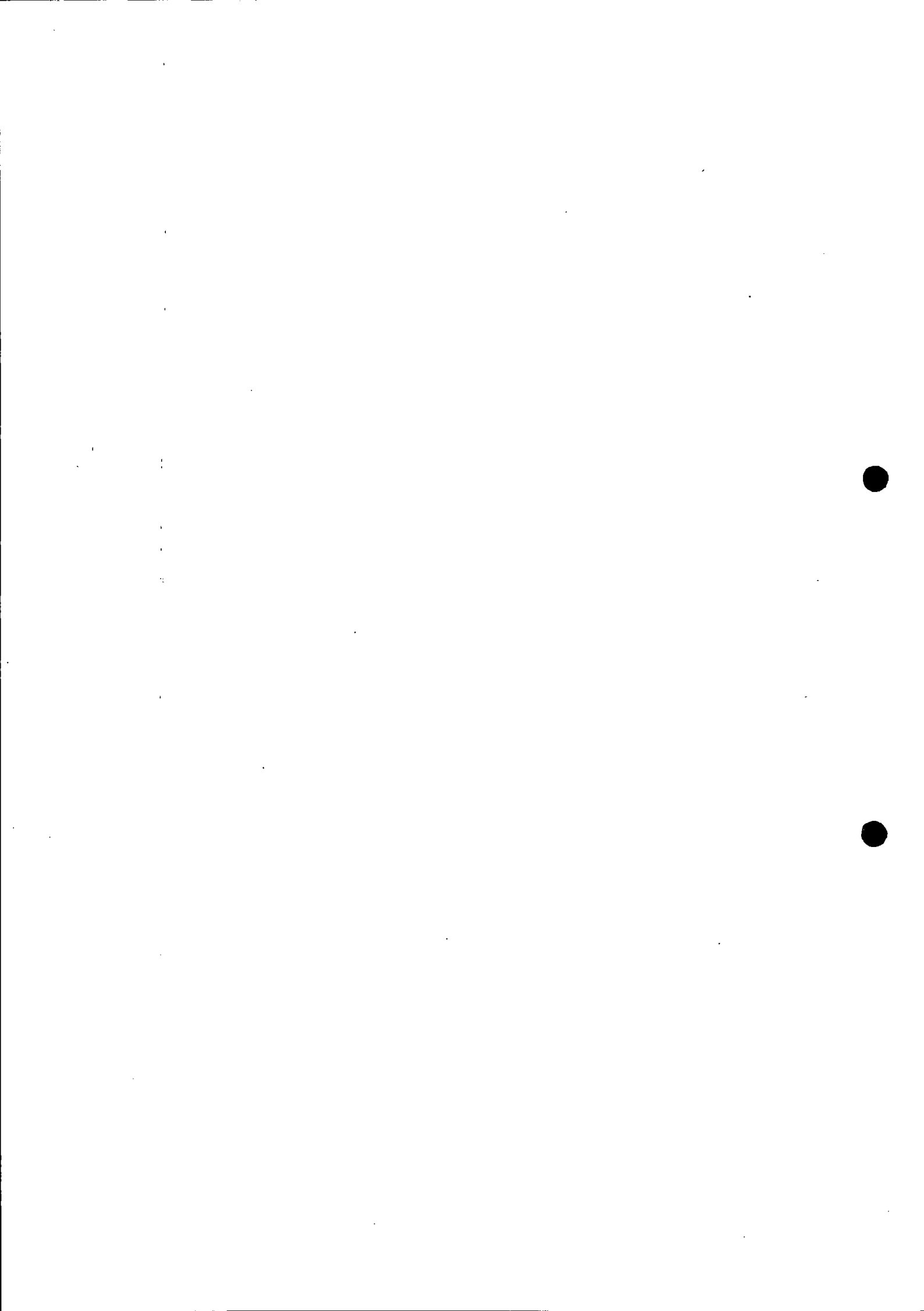
NAO

RG/RNE

393314911 SP SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA (SSP)

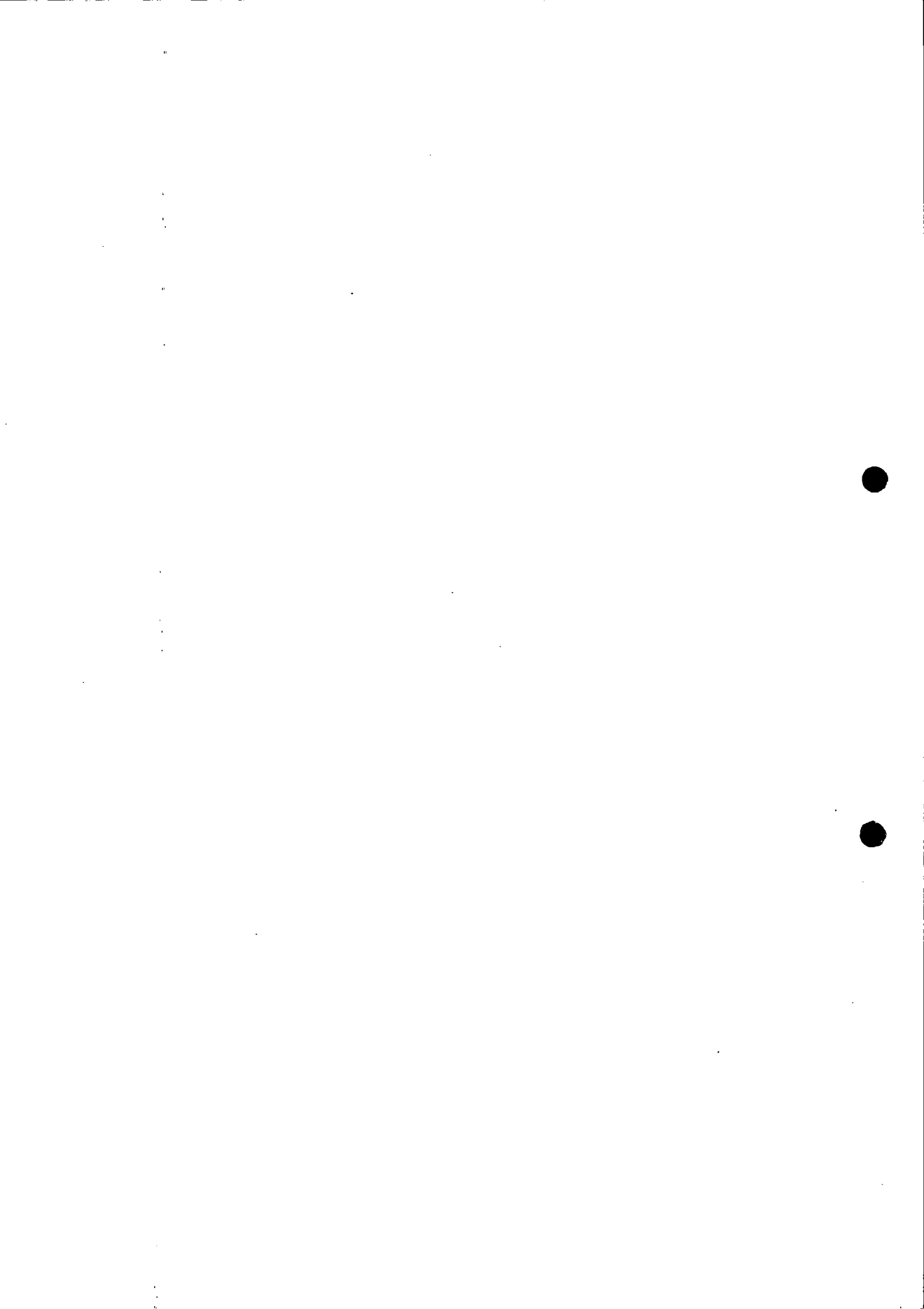
Qualificação

49 - SOCIO-ADMINISTRADOR



314

Representante	
NAO	
Data de entrada	Data de saída
16/08/2024	
E-mail	
nbrhospitalar@gmail.com	
Endereço	
ALAMEDA SANTOS, 72, CENTRO, 13280-438, VINHEDO - SP	





Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



315
①


Prefeitura do Município de Vinhedo

Governo do Estado de São Paulo

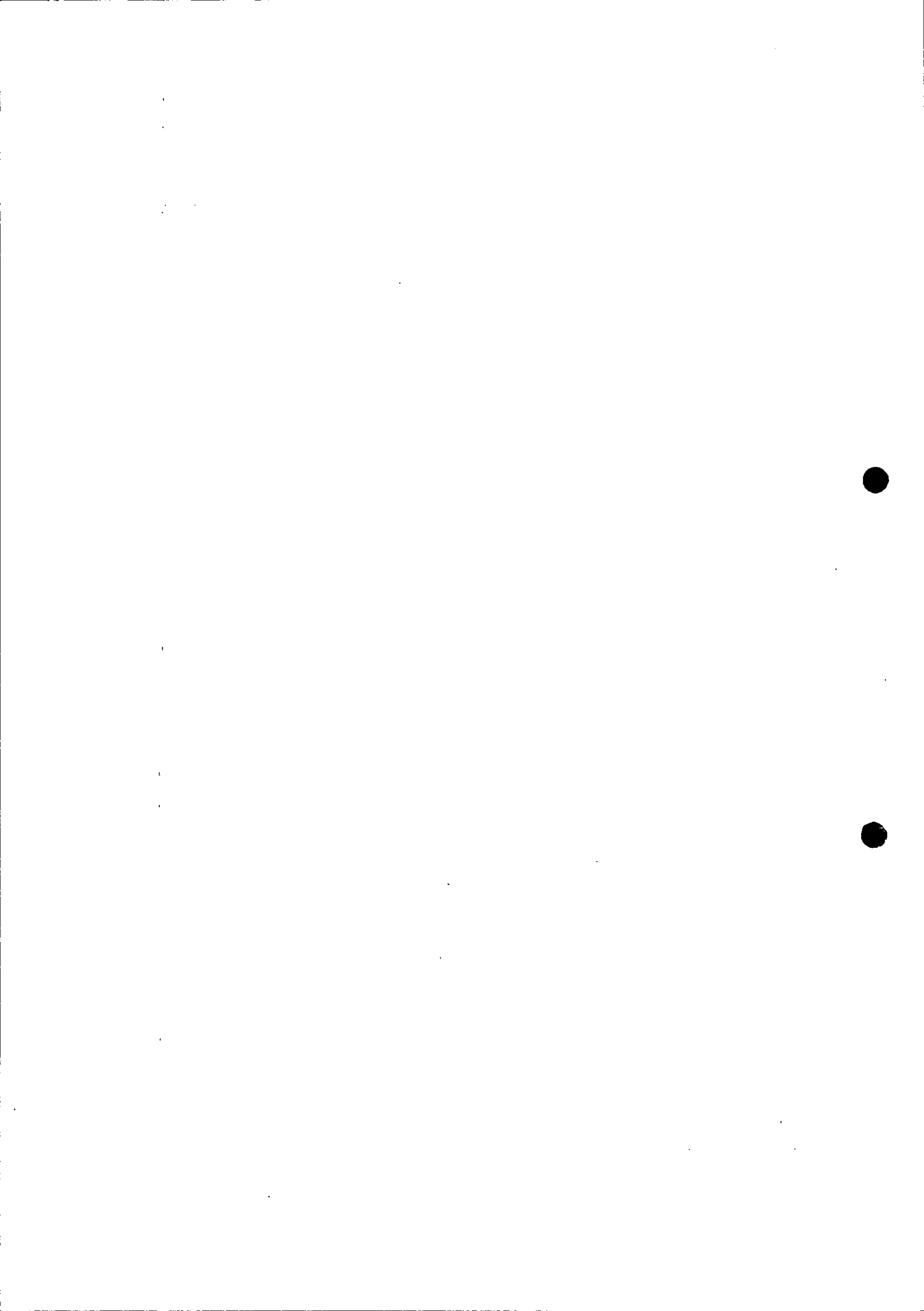
É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:	
PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
SPP2430780896	3573449
DATA DA SOLICITAÇÃO	
16/08/2024	
DATA DE VALIDADE	
14/02/2027	



DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	56.823.998/0001-89
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	
A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?	
Sim	
FORMA DE ATUAÇÃO	
Estabelecimento Fixo	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
RUA Jundiá, 83 SALA 02	
Centro, Vinhedo - SP CEP: 13280071	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	20.00



DADOS DA EMPRESA**ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)** 247.00**ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS**

4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VINHEDO****VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO:** 20/07/2024**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 03015005**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:****CNAE:**

4773-3/00-Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Atividade Estabelecimento:

Sim

» ATIVIDADE PERMITIDA, DESDE QUE ATENDA AS DEMAIS EXIGENCIAS CONFORME ORIENTADAS PELA PREFEITURA, EM COMO AS RESTRICOES ESTABELECIDAS NO SEU LICENCIAMENTO AMBIENTAL CASO NECESSARIO, NOS TERMOS DA A LEI COMPLEMENTAR 66/2007.

CNAE:

4772-5/00-Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Atividade Estabelecimento:

Sim

» ATIVIDADE PERMITIDA, DESDE QUE ATENDA AS DEMAIS EXIGENCIAS CONFORME ORIENTADAS PELA PREFEITURA, EM COMO AS RESTRICOES ESTABELECIDAS NO SEU LICENCIAMENTO AMBIENTAL CASO NECESSARIO, NOS TERMOS DA A LEI COMPLEMENTAR 66/2007.

LICENCIAMENTO INTEGRADO**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**DATA EMISSÃO****NÚMERO DE LICENÇA****VALIDADE**

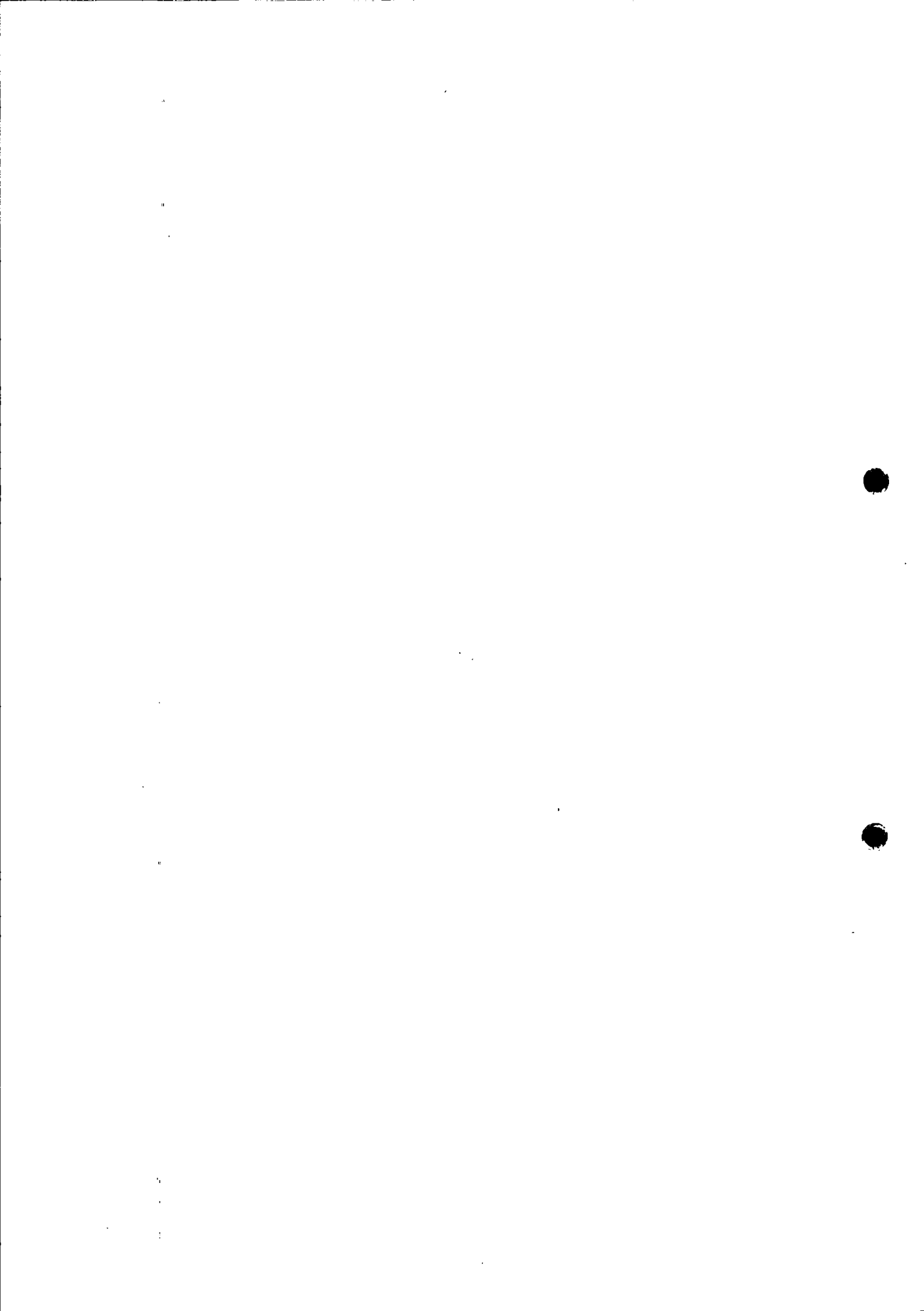
14/02/2024

CLCB 0001130793

14/02/2027

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de



Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3893757	16/08/2024	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
16/08/2024		4772-5/00 4773-3/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Vinhedo

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
16/08/2024		4773-3/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
16/08/2024		4772-5/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

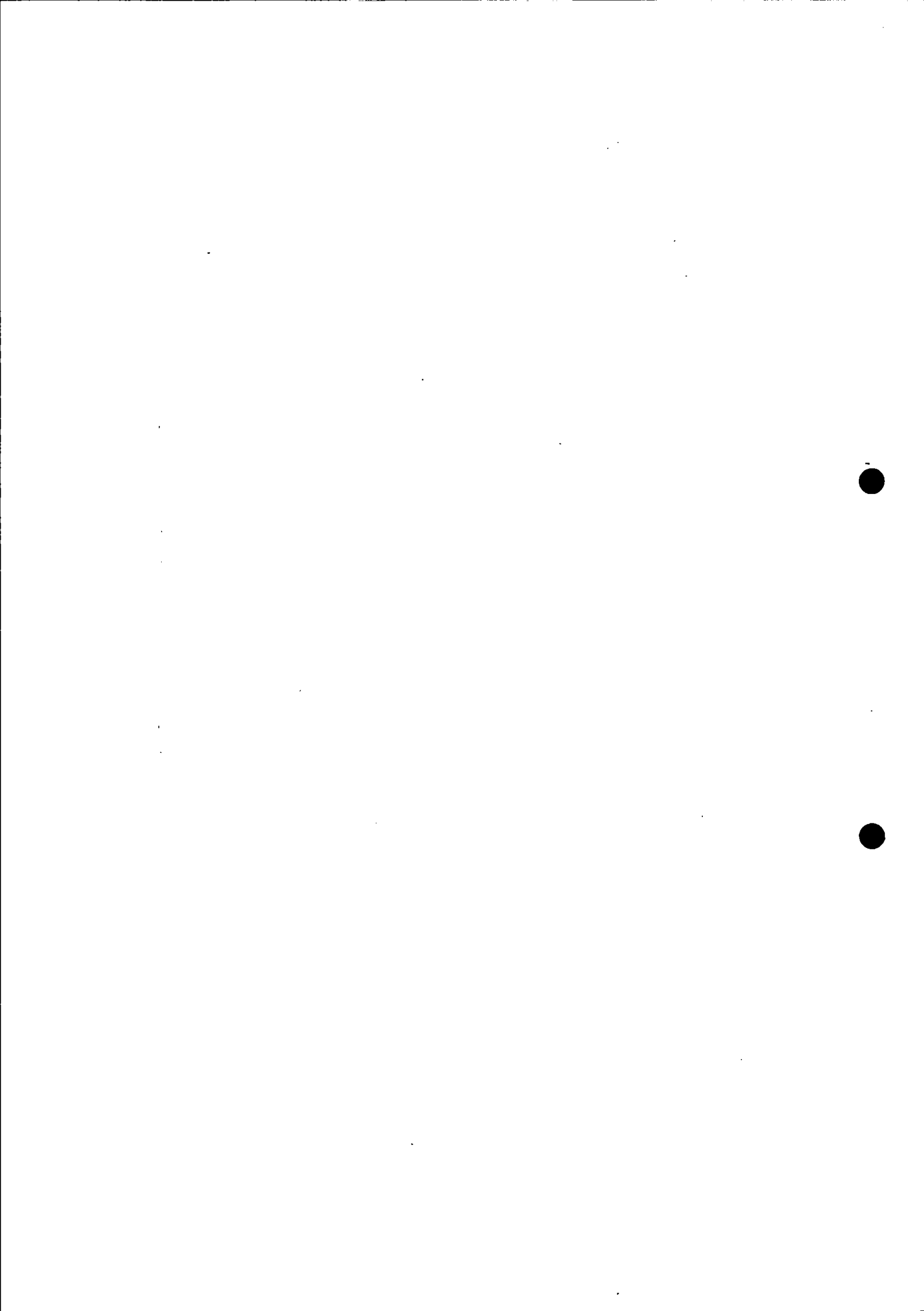
- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
16/08/2024	INEXISTENTE	

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A solicitação de licenciamento fica dispensada de vistoria e da necessidade de todos os atos



318
[Handwritten signature]

públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, nos termos da resolução CGSIM 51 de 11 de junho de 2019 e/ou legislações municipais vigentes.



310
O



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.823.998/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2024	
NOME EMPRESARIAL NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADUARO R JUNDIAI	NÚMERO 83	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 13.280-071	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VINHEDO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ERNESTO.MAZZANTE@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (19) 9750-7104	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 16/08/2024 às 13:27:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

10/10/10

10/10/10



320
J

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 56.823.998/0001-89
Razão Social: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
Endereço: RUA JUNDIAI / CENTRO / VINHEDO / SP / 13280-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

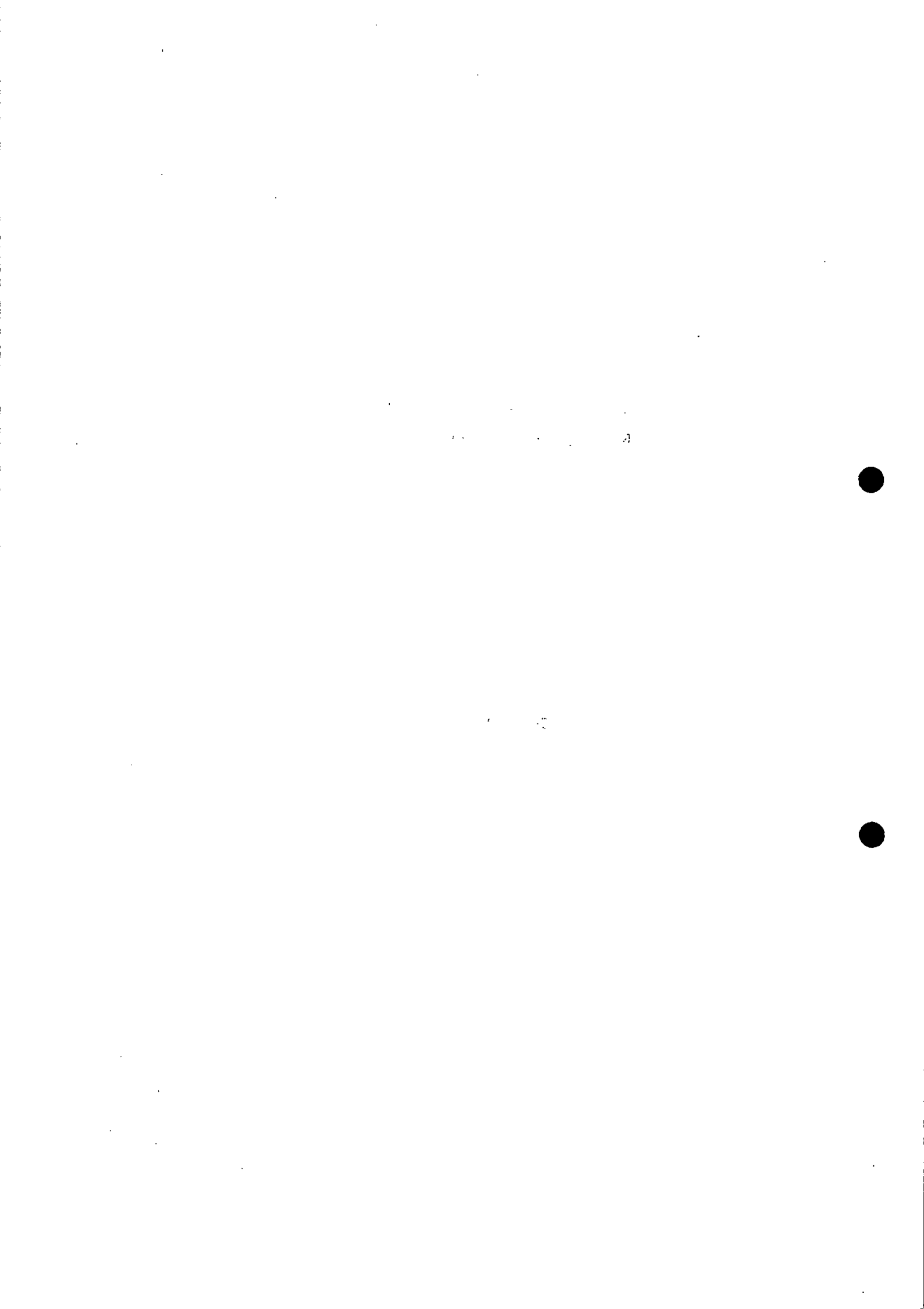
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2024 a 24/12/2024

Certificação Número: 2024112501226296712490

Informação obtida em 03/12/2024 14:30:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

321
0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 56.823.998/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:30:01 do dia 17/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2025.

Código de controle da certidão: **35D0.3485.B388.1E11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

STATE OF TEXAS

COUNTY OF DALLAS





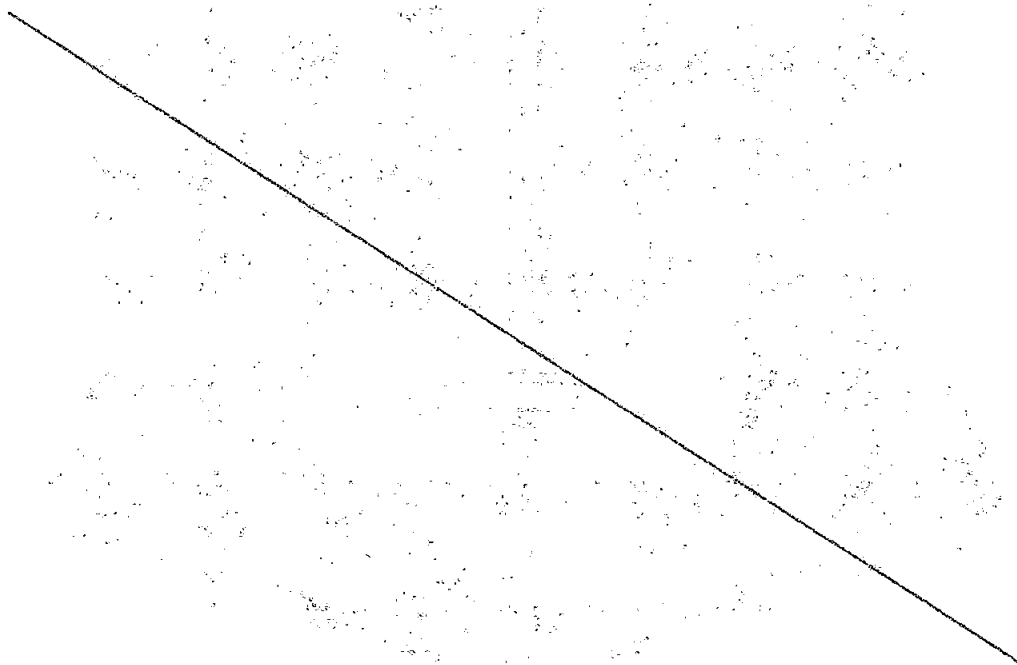
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

322
D

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 56.823.998/0001-89

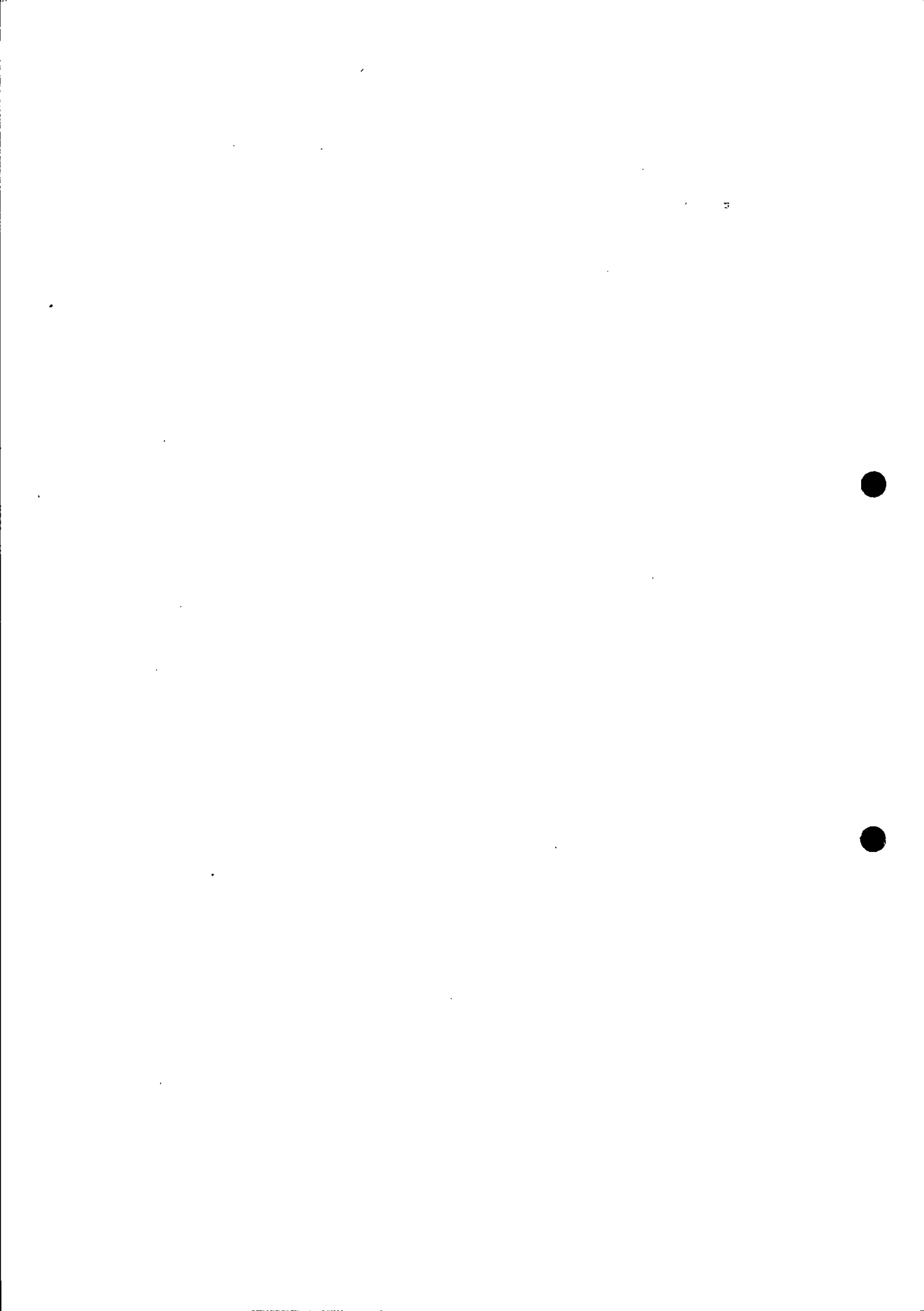
Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 24080652208-70
Data e hora da emissão 16/08/2024 16:57:30
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





323
①

Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO N. 000050913

Inscrição 028.945
Local Rua JUNDIAÍ, 83 – CENTRO
Lote Quadra:


Certifico, que dos assentamentos existentes nesta repartição, não consta que NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA seja até a presente data devedor a esta municipalidade, por impostos e taxas referente ao tributo acima mencionado.

O referido é verdade e dou fé.

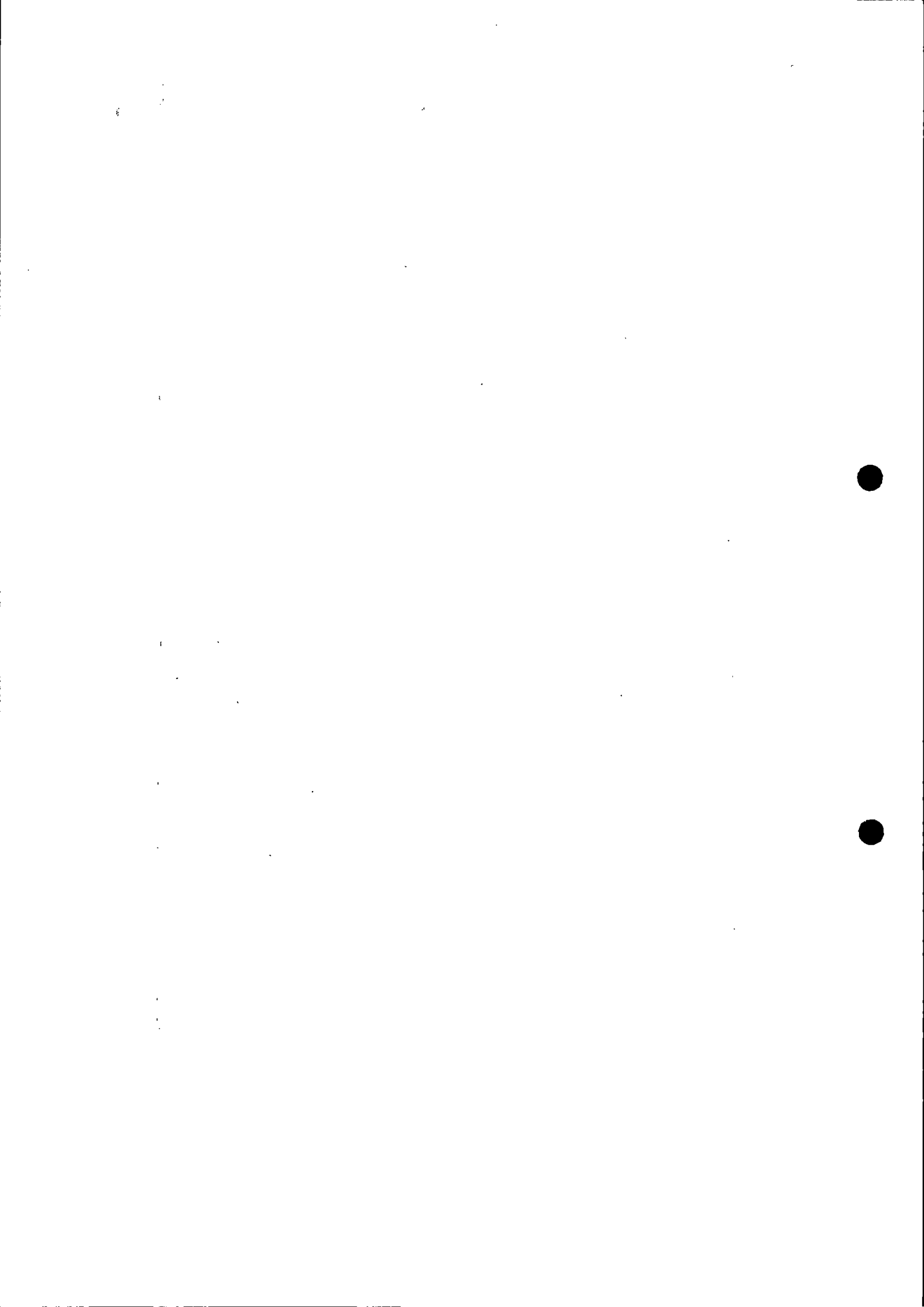
"Não estará excluído o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo os créditos tributários que venham a ser apurados (art 105 da Lei Municipal N. 1246/84 CTM)".

P.M.VINHEDO, 4 de dezembro de 2024

Certidão Negativa válida por 30 dias.


Lucas Gomes
Gerente de Execução Fiscal
Divida Ativa
Secretaria de Justiça

1ª Via - Contribuinte
2ª Via - Arquivo



324
0PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.823.998/0001-89

Certidão nº: 57685073/2024

Expedição: 22/08/2024, às 14:11:03

Validade: 18/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.823.998/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

112/104

112/104





325
Q

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7189108

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/12/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NBR. COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 56.823.998/0001-89, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão, (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de dezembro de 2024.

PEDIDO Nº: 0082285907



1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the statistical tools employed.

3. The third part of the document presents the results of the study, showing the trends and patterns observed in the data. It includes several tables and graphs to illustrate the findings.

4. The fourth part of the document discusses the implications of the results and provides recommendations for future research. It highlights the areas that need further investigation and the potential applications of the findings.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.823.998/0001-89 estabelecida na Rua Jundiaí nº 83, Centro, Vinhedo - SP Telefone 19-3846-6147 e e-mail: nbrhospitalar@gmail.com, forneceu para IMPORMED COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA inscrita no CNPJ Nº 56.302.888/0001-56, os produtos e quantidades conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	NF	QUANTIDADE
1	Fralda Geriatrica - G	020	40.000

Declaramos ainda que nada consta em nossos arquivos, até a presente data, que possa desabonar sua idoneidade ou capacidade técnica, tendo a referida empresa nos atendido satisfatoriamente quanto à qualidade e prazos de entrega.

IMPORMED Assinado de
COMERCIAL forma digital por
E IMPORMED
IMPORTAD COMERCIAL E
ORA IMPORTADORA
LTDA:563028880
888000171 00171
Dados:
7074.10.23
16:33:11 -03'00'







327
J

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **empresa FOX IND. COM. MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.791.011/0001-56 estabelecida na Rua ALFREDO ACCHAR, nº1085 CEP- 13284-072 - Vinhedo - SP Telefone 19-32032520 e e-mail: 321licita@gmail.com, forneceu para Instituição **HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA-HCFAMEMA** inscrita no CNPJ Nº 24.082.016/0001-59, referente ao Processo 001.0993.000462/2020, ATA DE REGISTRO n.º **ATA/354/2020-C**, Referente a Ordens de Compras nº **58.637, 59.111, 60.048, 60.346 e 60.851**.

Declaramos ainda que nada consta em nossos arquivos, até a presente data, que possa desabonar sua idoneidade ou capacidade técnica, tendo a referida empresa nos atendido satisfatoriamente quanto à qualidade e prazos de entrega.

ITEM	DESCRICAÇÃO	CODIGO BEC	QUANTIDADE
1	FRALDA DESC. GERIATRICA - G	3903885	60.000

Sem mais, firmo o presente.

Marília, 26 de outubro de 2020.

KELLY FERREIRA SOUZA:325 3 64355803
Assinado de forma digital por KELLY FERREIRA SOUZA:3256435580
Dados: 2020.10.26 16:36:29 -03'00'

KELLY FERREIRA SOUZA
AUXILIAR DE COMPRAS




328

DECLARAÇÃO

NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 56.823.998/0001-89, sediada Rua Jundiáí nº 83, Sala 2, Vinhedo, estado de São Paulo, declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Vinhedo/SP, 12 de dezembro de 2024


MARIANA REGINA MONTEIRO ORTEGA RUIZ (Sócio-Administrador)
39331491

NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

R. Jundiáí nº 83, Sala 2, Centro - Vinhedo / SP - C.E.P: 13280-071
C.N.P.J: 56.823.998/0001-89 / Insc. Municipal: 28945
Insc. Estadual: 714.208.885.118

4:



329
Ø

A

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Pregão Eletrônico nº 90052/2024

DECLARAÇÃO LGPD.

NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.823.998/0001-89, com sede na Rua R. Jundiáí nº 83, Sala 2, Centro – Vinhedo / SP – C.E.P.: 13280-071, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Mariana Regina Monteiro Ortega Ruiz, portadora da Carteira de Identidade RG-SSP-SP nº 39.331.491-1 e do CPF nº 419.121.388-16, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração

Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Vinhedo/SP, 12 de dezembro de 2024

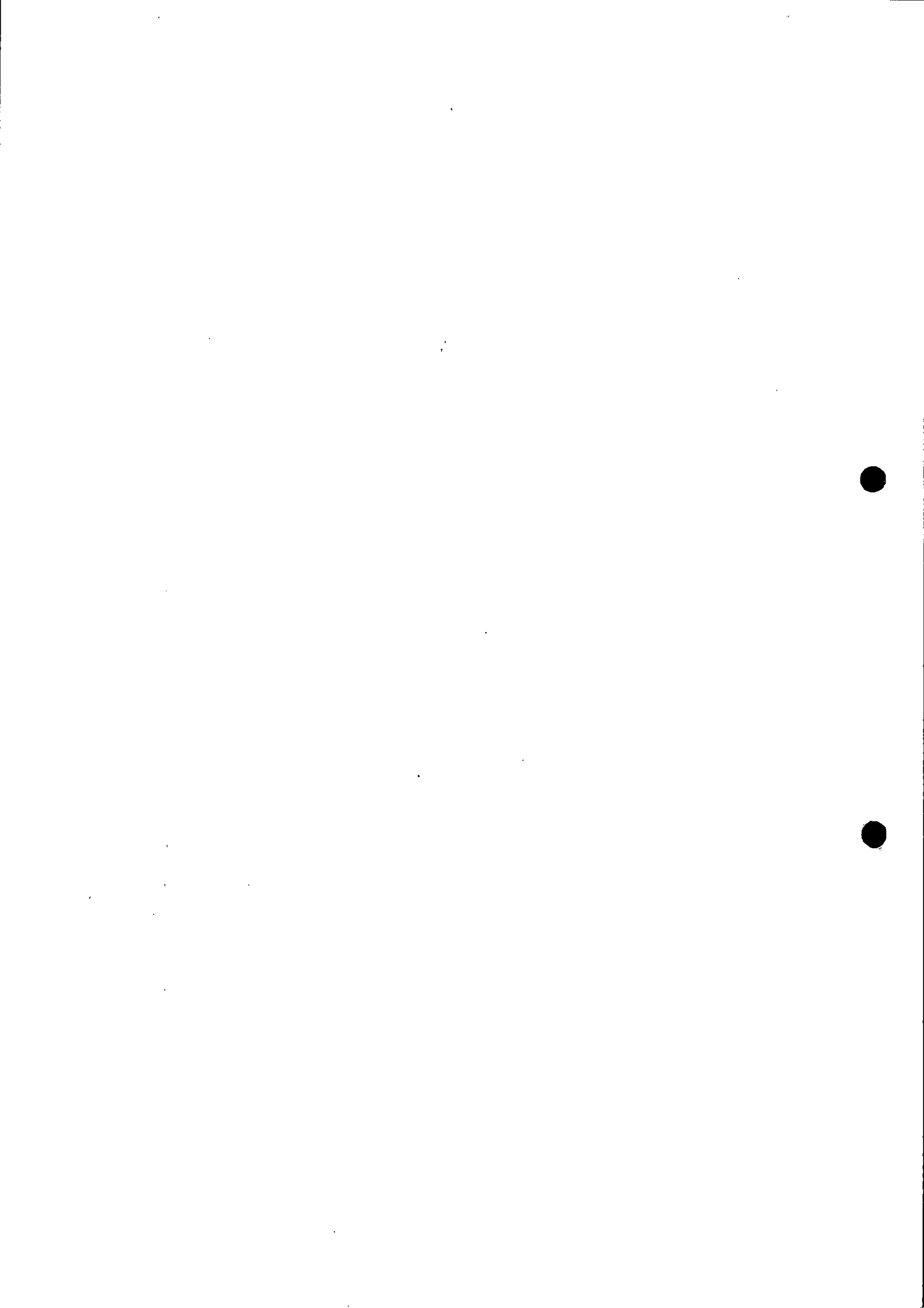
MARIANA REGINA MONTEIRO ORTEGA RUIZ (Selo Administrativo)
3931491

NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

R. Jundiáí nº 83, Sala 2, Centro – Vinhedo / SP – C.E.P.: 13280-071

C.N.P.J.: 56.823.998/0001-89 / Insc. Municipal: 28945

Insc. Estadual: 714.208.885.118



330
Q

A

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Pregão Eletrônico nº 90052/2024

NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.823.998/0001-89, com sede na Rua R. Jundiá nº 83, Sala 2, Centro – Vinhedo / SP – C.E.P: 13280-071, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Mariana Regina Monteiro Ortega Ruiz, portadora da Carteira de Identidade RG-SSP-SP nº 39.331.491-1 e do CPF nº 419.121.388-16, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre

NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA


R. Jundiá nº 83, Sala 2, Centro – Vinhedo / SP – C.E.P: 13280-071
C.N.P.J: 56.823.998/0001-89 / Insc. Municipal: 28945
Insc. Estadual: 714.208.885.118

331
J

as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

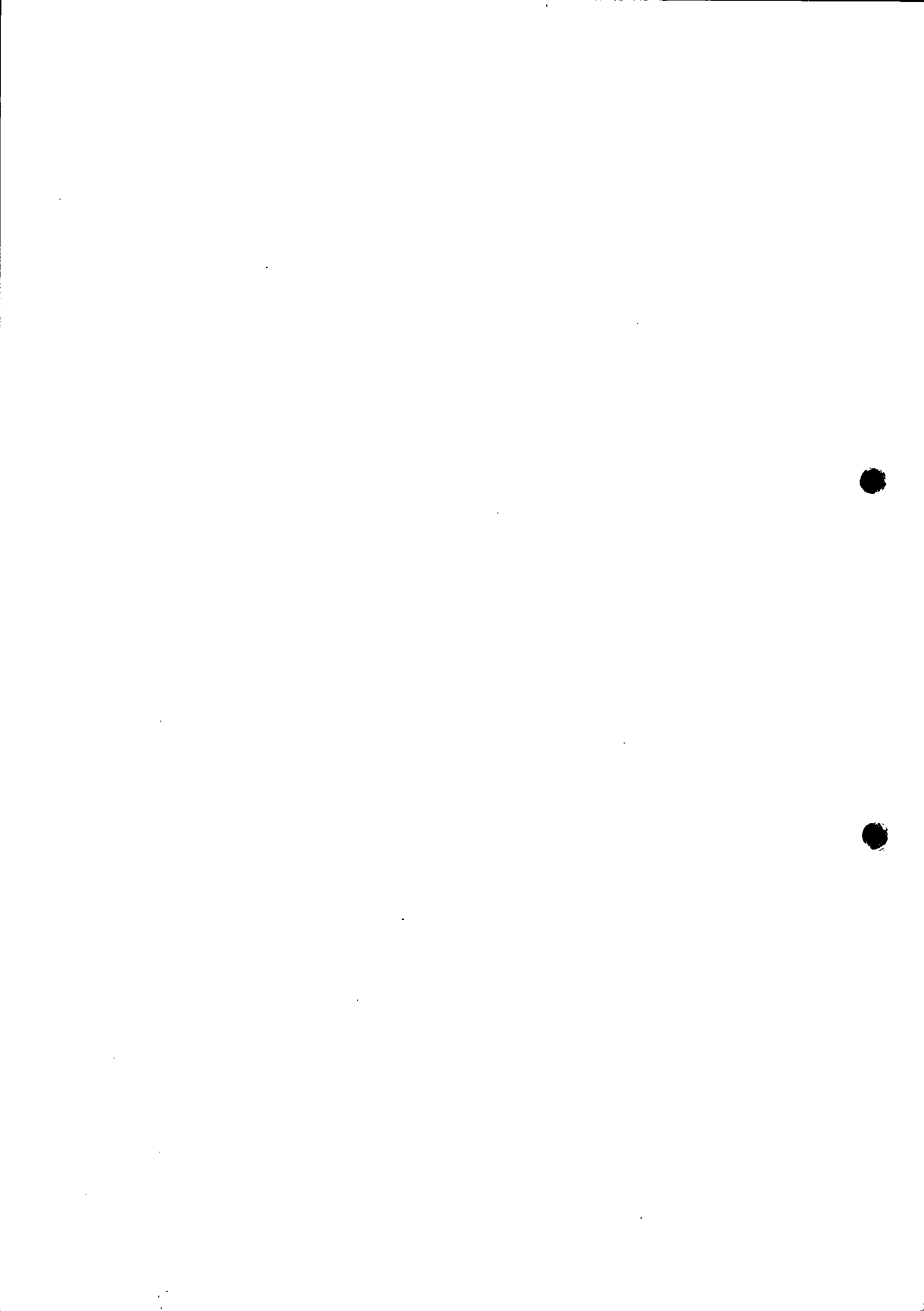
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vinhedo/SP, 12 de dezembro de 2024


MARIARA REGINA MONTEIRO ORTEGA LUIZ (Sócio-Administrador)
39331491

NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

R. Jundiaí nº 83, Sala 2, Centro - Vinhedo / SP - C.E.P: 13280-071
C.N.P.J: 56.823.998/0001-89 / Insc. Municipal: 28945
Insc. Estadual: 714.208.885.118





332

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 12.889.035/0001-02
Razão Social: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Atividade Econômica Principal:

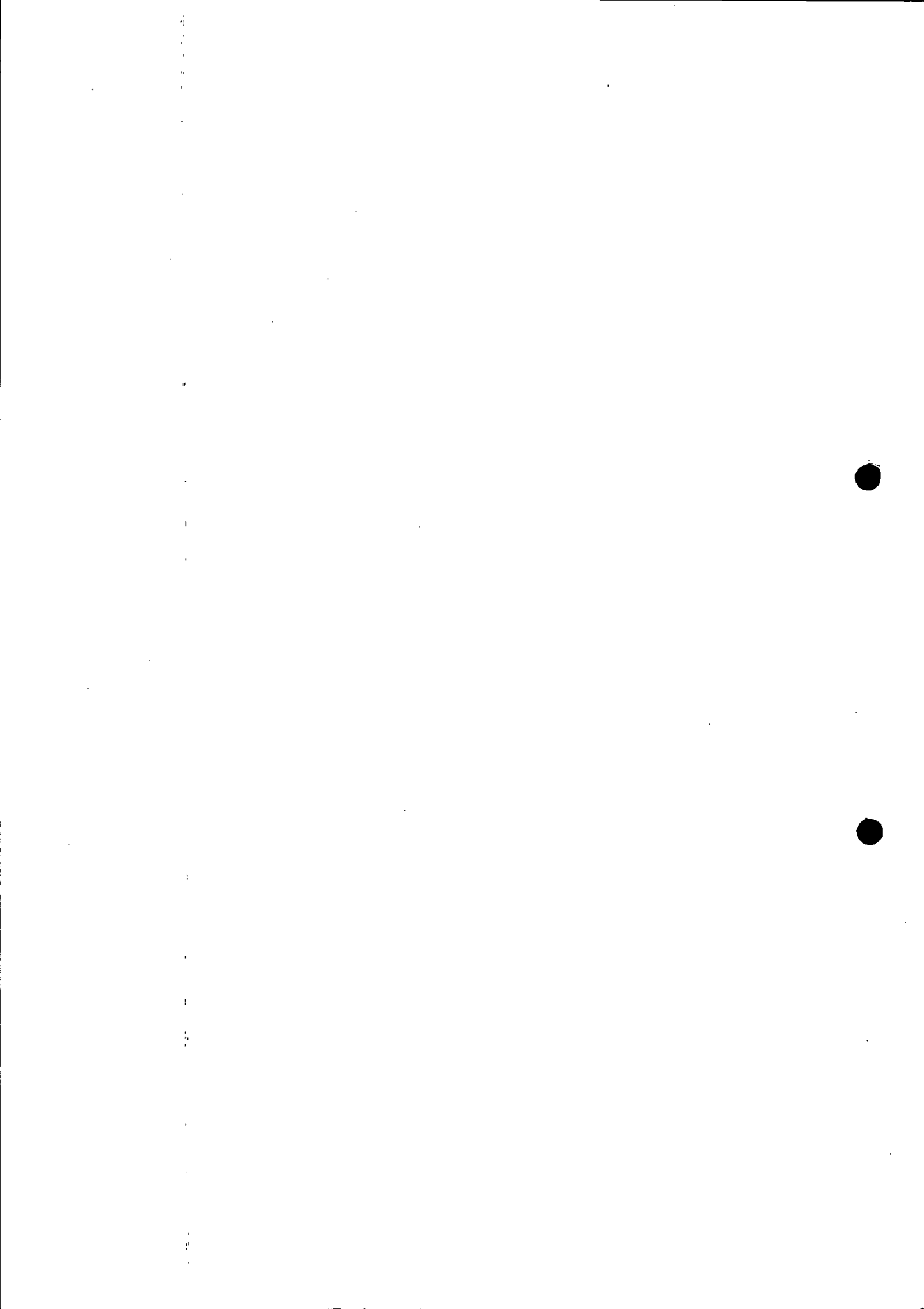
4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Endereço:

RUA DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 - INDUSTRIAL - 99.706-250 - Erechim / Rio Grande do Sul

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.





333

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.889.035/0001-02 DUNS®: 900630134
Razão Social: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 28/01/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Parte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	27/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/06/2025	Automática

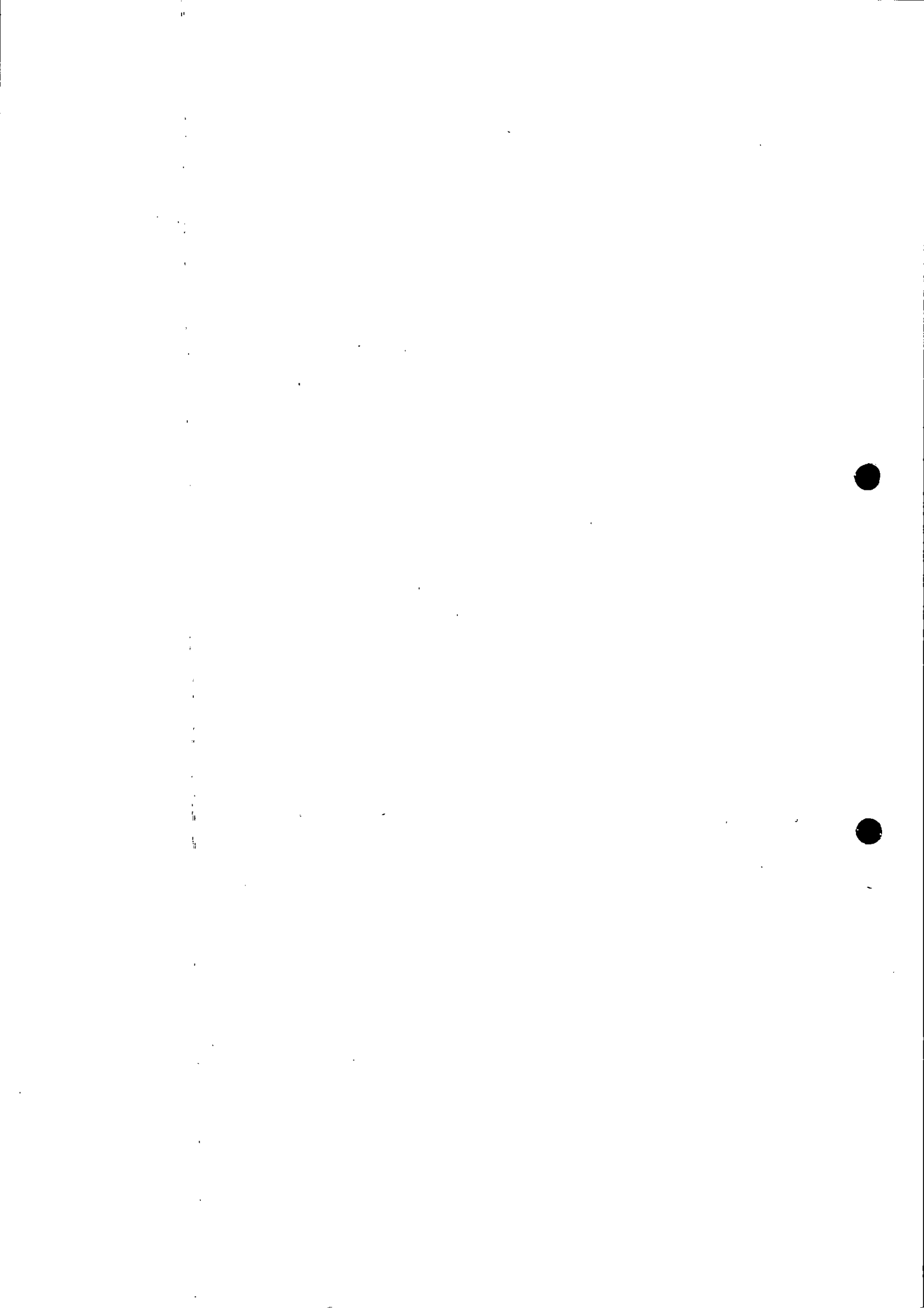
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/01/2025
Receita Municipal	Validade:	14/01/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025





334
Ø

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.889.035/0001-02 DUNS®: 900630134
Razão Social: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

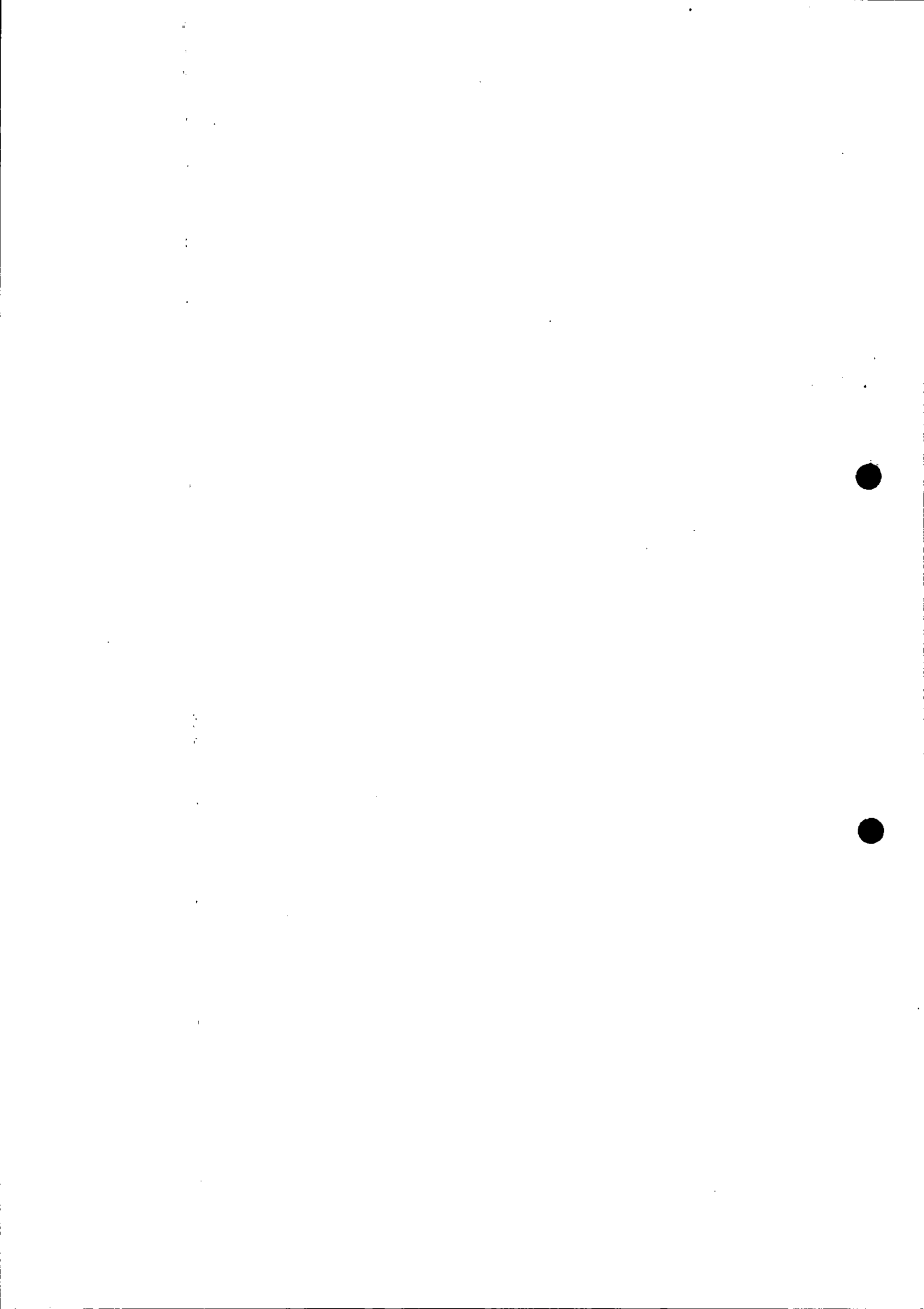
Situação do Nível: Cadastrado

Atividades de Classe

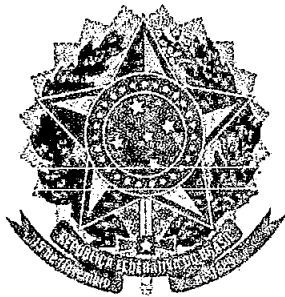
Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	1.08874-0	04/03/2025
Conselho Regional de Farmácia	21643	14/06/2025

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde Municipal de Erechim	63356	02/07/2025



335
①



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Resultado de consulta consolidada

Consultado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ: 12889035000102

Data consulta: 16/12/2024 10:43:49

Não é possível a emissão da certidão Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

<u>Certidão</u>	<u>Bases de dados consultadas</u>	<u>Situação</u>
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correcional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Link para a sanção
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.





330
J

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

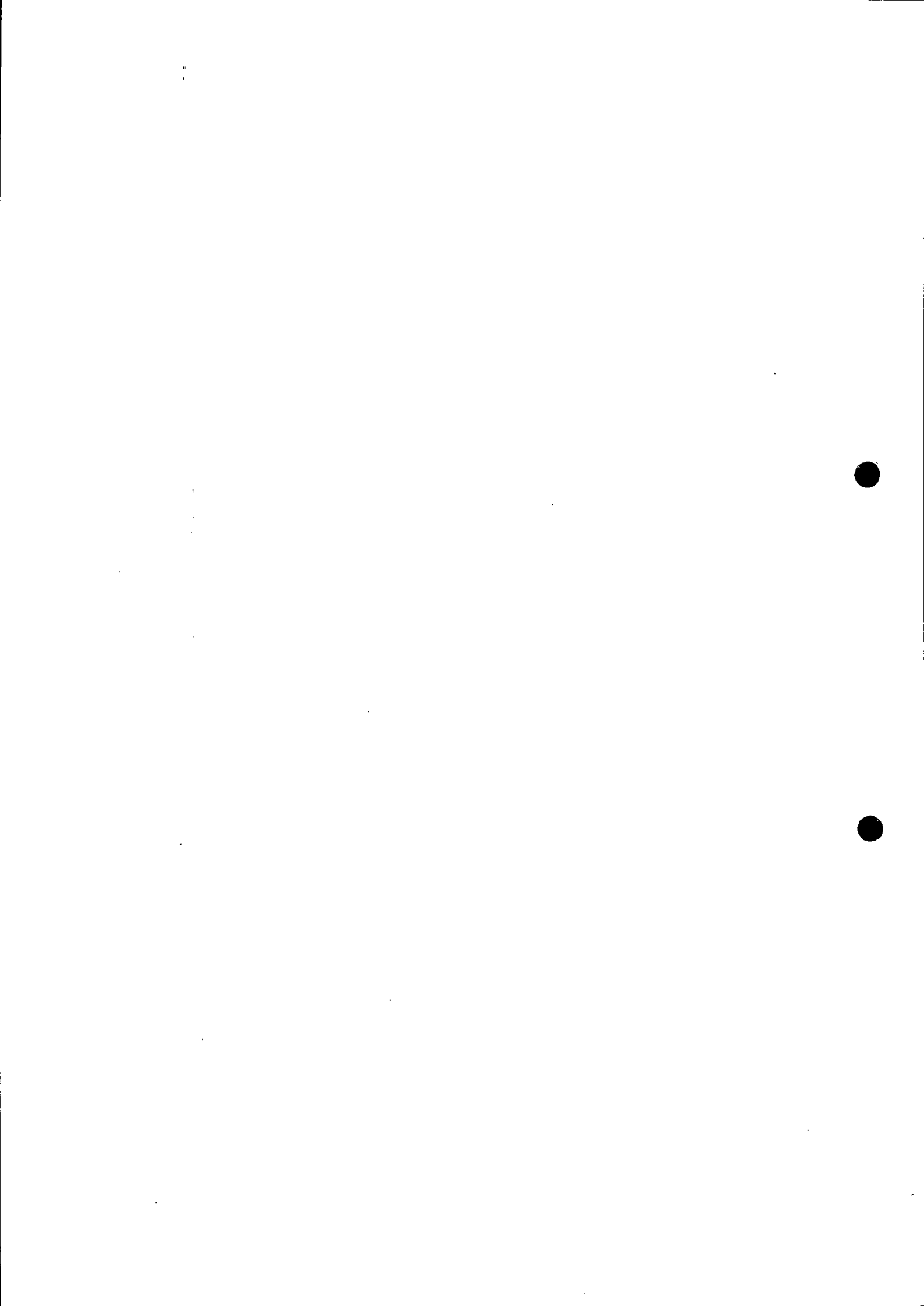
Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.889.035/0001-02 DUNS®: 900630134
Razão Social: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor







337
O

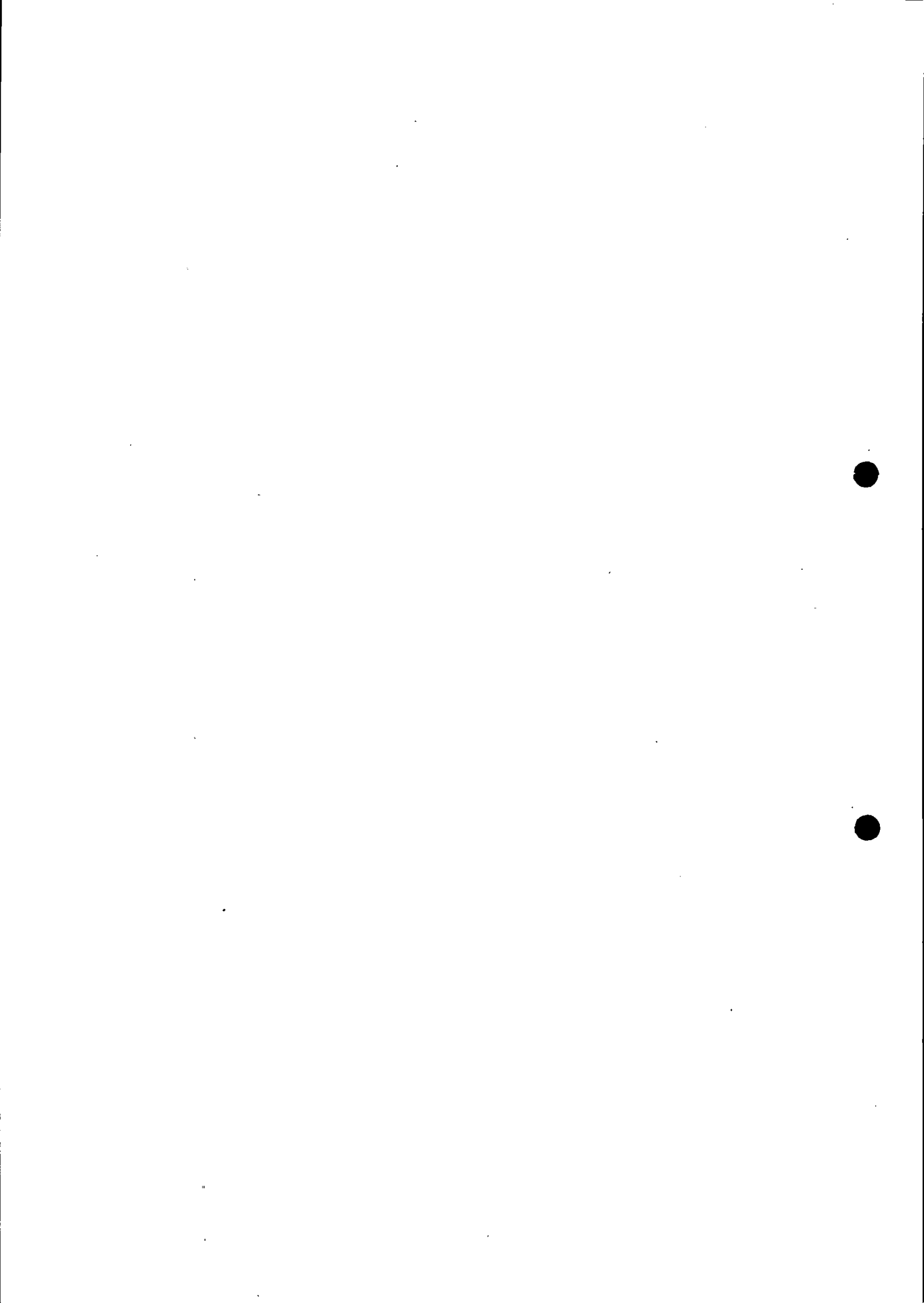
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.889.035/0001-02 DUNS®: 900630134
Razão Social: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

338
0

Resultado de consulta consolidada

Consultado: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

CPF/CNPJ: **12889035000102**

Data consulta: **16/12/2024 10:47:15**

Não é possível a emissão da certidão Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

<u>Certidão</u>	<u>Bases de dados consultadas</u>	<u>Situação</u>
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Link para a sanção
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correcional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.



Sanção Aplicada

Painel Gráfico

Data da consulta: 16/12/2024 10:44:39

Data da última atualização: 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

INOVAMED HOSPITALAR LTDA -
12.889.035/0001-02
[CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA](#)

Nome informado pelo Órgão sancionador

INOVAMED
COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS
LTDA

Nome Fantasia

SEM INFORMAÇÃO

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro

CEIS

Categoria da sanção

IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE
CONTRATAR COM PRAZO
DETERMINADO

Data de início da sanção

15/09/2023

Data de fim da sanção

14/09/2025

Data de publicação da sanção

15/09/2023

Publicação

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO SEÇÃO
GP PAGINA 2

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

15/09/2023

Número do processo

PMC.2019.00033799-
93

Número do contrato

451/18

Abrangência da sanção

NA ESFERA E NO
PODER DO ÓRGÃO
SANCIONADOR

Observações

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome

PREFEITURA
MUNICIPAL DE

Complemento do órgão sancionador

UF do órgão sancionador

SP



Fundamento legal

LEI 10520 - ART. 7º - ART. 7º QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCRÉDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 40 DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINÇÕES LEGAIS

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.



341
g

Sanção Aplicada

Painel Gráfico

Data da consulta: 16/12/2024 10:45:08

Data da última atualização: 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

INOVAMED HOSPITALAR LTDA -
12.889.035/0001-02

[CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA](#)

Nome informado pelo Órgão sancionador

INOVAMED
COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS
LTDA

Nome Fantasia

SEM INFORMAÇÃO

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro

CEIS

Categoria da sanção

SUSPENSÃO

Data de início da sanção

31/10/2024

Data de fim da sanção

30/10/2026

Data de publicação da sanção

31/10/2024

Publicação

DIÁRIO OFICIAL DA
UNIÃO SEÇÃO 3
PAGINA 310

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

**

Número do processo

3952818

Número do contrato

ATA: 744/24

Âbrangência da sanção

NO ÓRGÃO
SANCIONADOR

Observações

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome

GRUPO HOSPITALAR
CONCEICAO

Complemento do órgão sancionador

UF do órgão sancionador



4

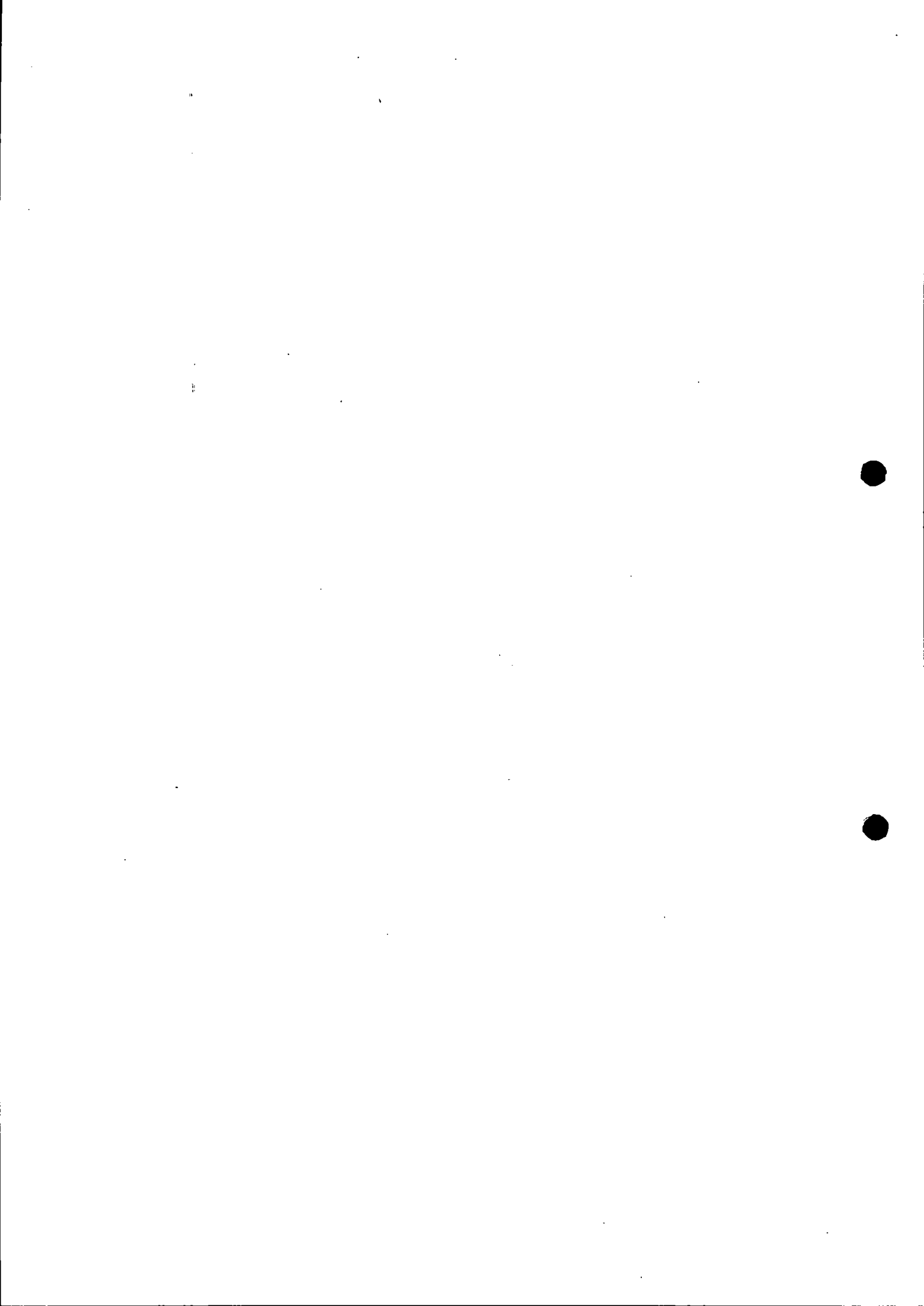
342
9

Fundamento legal

LEI 13303 - ART. 83, II E III - ART. 83. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A EMPRESA PÚBLICA OU A SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: I - ADVERTÊNCIA; II - MULTA, NA FORMA PREVISTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OU NO CONTRATO; III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ENTIDADE SANCIONADORA, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

343

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/12/2024 às 10:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.889.035/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6760.2FOA.465F.8746 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



344
0



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 12889035000102

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
PTINHAIS	12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	29/08/2023	25/02/2024	Suspensão do direito licitar e contratar	Expirado





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/12/2024 10:46:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **12.889.035/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (14/09/2025) - Prefeitura Municipal de Campinas - SP
Suspensão (30/10/2026) - GRUPO HOSPITALAR CONCEICAO

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

345
0



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 346
P

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43206779424**

Código da Natureza Jurídica **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP **RSP2400362523**

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		048	1	RE-RATIFICACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

ERECHIM Local
1 Outubro 2024 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

_____/_____/_____
 Data

 Vogal

 Vogal

 Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

1950



347
①





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

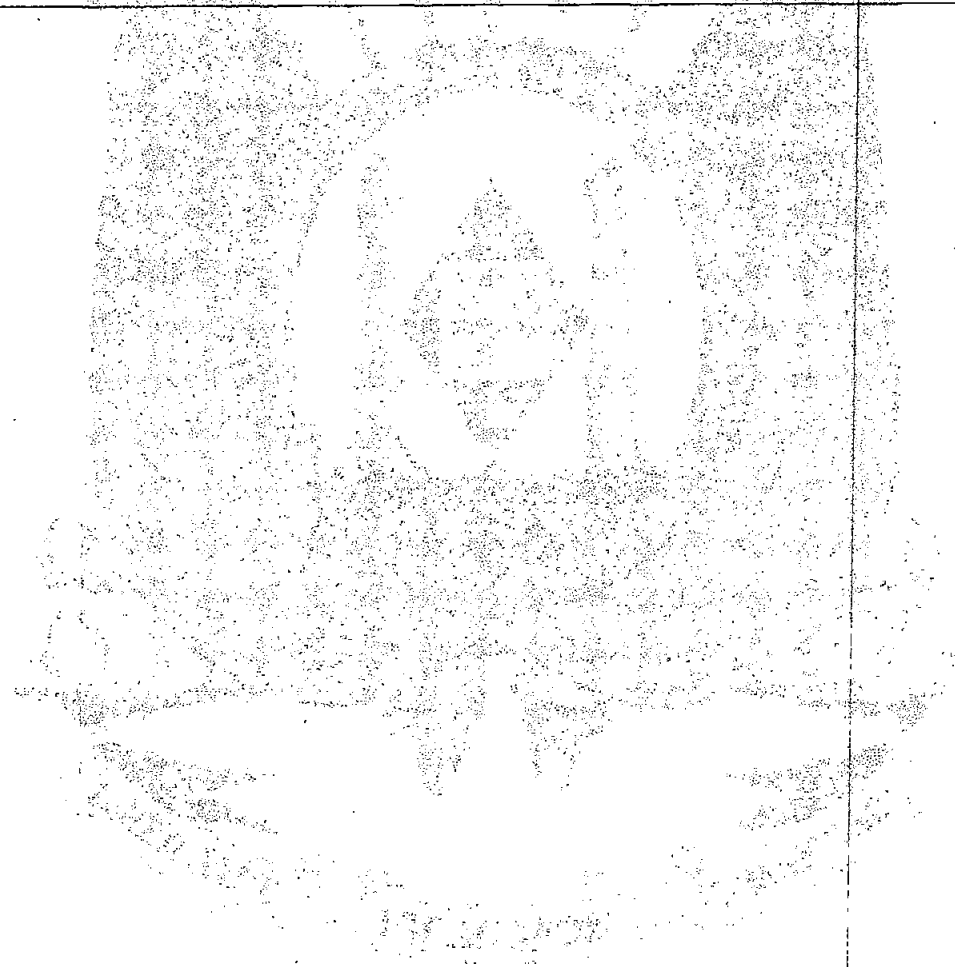
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/363.156-1	RSP2400362523	01/10/2024

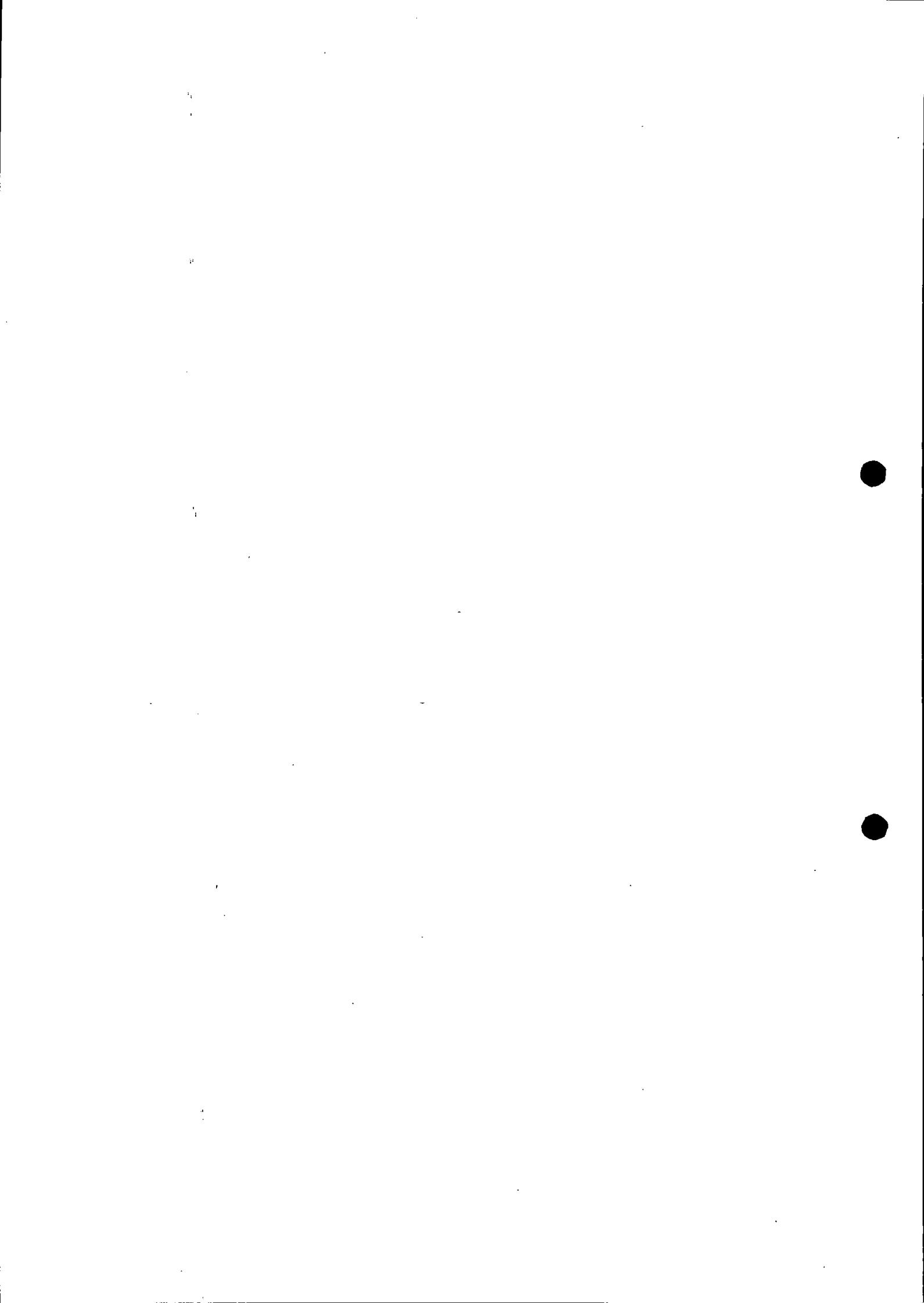
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.789.820-59	JHONATAN BONI	08/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10629291 em 11/10/2024 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 243631561 - 08/10/2024. Autenticação: F6E7EB60BAF34FBDD145B231FEDD7403ACA8AAC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/363.156-1 e o código de segurança DR94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



348
0

INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
CNPJ/MF 12.889.035/0001-02
NIRE 43206779424

**INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO E 9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDADA**

A) CONDUTA PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua João Batista Ribeiro, nº 500, bairro Maria Clara, CEP 99705-818, inscrita no CNPJ sob o nº 45.414.207/0001-40, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43209347169, em sessão de 23/02/2022, neste ato representada por seu Administrador **VANDERLEI STIEVENS**, adiante qualificado;

B) COTAMED PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 610, apto. 1101, bairro Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-252, inscrita no CNPJ sob o nº 45.520.303/0001-73, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43209357075, em sessão de 04/03/2022, neste ato representada por seu Administrador **JHONATAN BONI**, adiante qualificado;

C) DISRUPTIVA PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Carlos Kehlert, nº 221, apto. 301, bairro Centro, CEP 99700-400, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.272/0001-78, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43209337562, em sessão de 17/02/2022, neste ato representada por seu Administrador **PAULO MAURICIO FORMICA**, adiante qualificado;
e

D) RAÍZES PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Pedro Jose Pagliosa, nº 190, bairro Esperança, CEP 99701-384, inscrita no CNPJ sob o nº 45.392.906/0001-37, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43209344631, em sessão de 22/02/2022, neste ato representada por seu Administrador **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, adiante qualificado.

Únicos sócios representantes da totalidade do capital social da **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.889.035/0001-02 e Contrato Social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43206779424, em sessão de 18/11/2010, com sede e foro jurídico à Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, na cidade de Erechim - RS, CEP 99706-250.

E, ainda, na qualidade de **Usufrutuários** com direito a voto,





349
0

VANDERLEI STIEVENS, brasileiro, empresário, solteiro convivendo em união estável, nascido em 17/09/1985, portador da Cédula de Identidade nº 4083341612, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.304.360-55, residente e domiciliado na Rua João Batista Ribeiro, nº 500, bairro Maria Clara, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99705-818;

JHONATAN BONI, brasileiro, empresário, casado sob o regime da participação final nos aquestos, nascido em 28/09/1991, portador da Cédula de Identidade nº 2105024927, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.789.820-59, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 610, apto. 1101, bairro Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-252;

PAULO MAURICIO FORMICA, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 28/06/1983, portador da Cédula de Identidade nº 2064708031, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.722.630-67, residente e domiciliada na Rua Carlos Kehlers, nº 221, apto. 301, bairro Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400; e

SEDINEI ROBERTO STIEVENS, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/03/1984, portador da Cédula de Identidade nº 1089436834, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.421.050-70, residente e domiciliado na Rua Pedro Jose Pagllosa, nº 190, bairro Esperança, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.701-384.

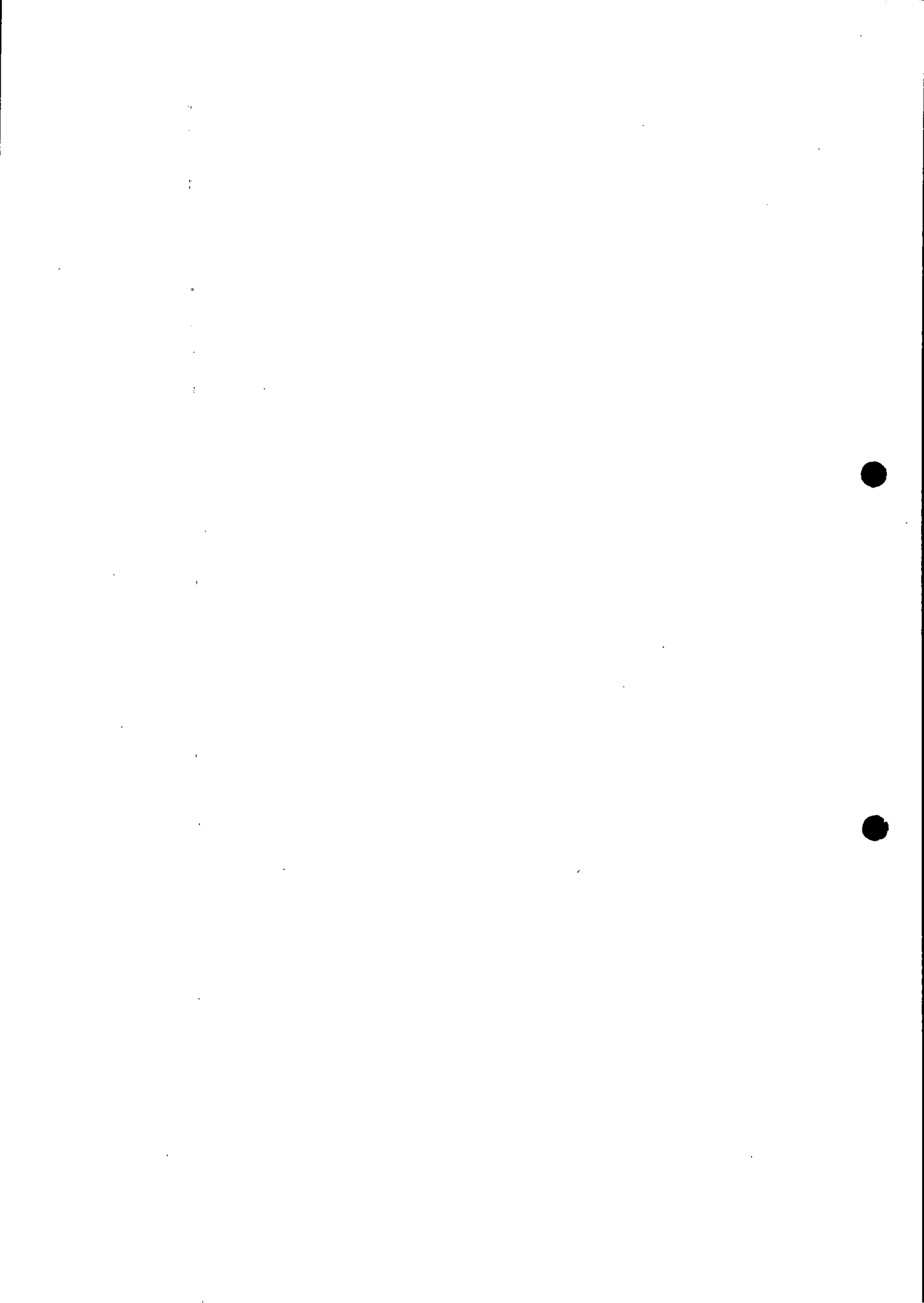
Resolvem de mútuo e comum acordo e na melhor forma de direito, rerratificar, alterar e consolidar o Contrato Social consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – RERRATIFICAÇÃO DA 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1. As sócias e os usufrutuários aprovam a retificação da qualificação da sócia **CONDUTA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada, constante no Item 4 das deliberações tomadas no instrumento de 8ª Alteração Contratual Consolidada da Sociedade, datado de 13 de maio de 2022, registrada na JUCISRS sob o nº 8352146, em sessão de 11/07/2022, tendo em vista que, por equívoco, deixou de constar o número do seu CNPJ. Dessa forma, onde constou qualificada a mencionada sócia, deve se considerar a seguinte qualificação:

"CONDUTA PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº. 45.414.207/0001-40, estabelecida com sua sede social na Rua Aratiba, nº. 757, apartamento 303, bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP 99700-018, neste ato representada por seu sócio administrador **VANDERLEI STIEVENS**, brasileiro, empresário, natural de Nonoai/RS, nascido em 17/09/1985, união estável, portador da carteira de identidade nº. 4083341612 expedida pela SJS/RS e CPF nº. 007.304.360-55, residente e domiciliado à Rua Aratiba, nº. 757, apartamento 303, bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP 99700-018."





350
①

1.2. Todas as demais cláusulas e disposições constantes da 8ª Alteração Contratual Consolidada da Sociedade que não foram expressamente retificadas por este instrumento são, neste ato, ratificadas pelas sócias e pelos usufrutuários.

2 – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL E INCLUSÃO DE DADOS DA FILIAL

2.1. Aprovam as sócias e os usufrutuários a inclusão dos dados de NIRE e CNPJ da filial da Sociedade, passando a Cláusula 3.1 do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

*3.1. A sociedade possui filial, denominada **FILIAL Nº 01**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93, NIRE nº 31920081784, localizada na Rua Particular, nº. 110, galpão 01, bairro Ipiranga – Setor Industrial, no município de Pouso Alegre/MG, CEP 37556348, com mesmo objeto social da matriz.*

2.2. Aprovam as sócias e os usufrutuários a alteração do objeto social da Sociedade, passando a Cláusula 4ª do Contrato Social a vigorar com a seguinte nova redação:

4ª. A sociedade tem por objeto social as atividades de: Comércio atacadista, importação, exportação e transporte rodoviário de medicamentos de uso humano e veterinário, insumos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, próteses, órteses e artigos de ortopedia, produtos odontológicos, cosméticos e produtos de perfumaria, higiene pessoal e correlatos, bem como produtos de higiene e conservação domiciliar e saneantes. Fabricação de fraldas descartáveis, lenços umedecidos, absorvente, papel higiênico, gazes e ataduras e suplementação alimentar.

3 – ALTERAÇÃO DO VALOR NOMINAL DAS QUOTAS E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

3.1. Aprovam as sócias e os usufrutuários o aumento do capital social da Sociedade, atualmente de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para R\$ 1.002.000,00 (um milhão e dois mil reais), um aumento, portanto, de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais), mediante a capitalização de parte do saldo da Reserva de Incentivos Fiscais, proporcionalmente à participação das sócias, sem a emissão de novas quotas.

3.2. Considerando que o aumento do capital social ora aprovado se dará sem a emissão de novas quotas, o valor nominal individual das quotas que é de R\$ 1,00 (um real) passa a ser de R\$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos).

3.3. Em face das deliberações acima, aprovam as sócias e os usufrutuários a alteração da Cláusula 6ª do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

6ª. O Capital Social é de R\$ 1.002.000,00 (um milhão e dois mil reais), já totalmente integralizado, constituído de 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:





SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
RAÍZES PARTICIPAÇÕES LTDA.	25%	150.000	R\$ 250.500,00
DISRUPTIVA PARTICIPAÇÕES LTDA.	25%	150.000	R\$ 250.500,00
COTAMED PARTICIPAÇÕES LTDA.	25%	150.000	R\$ 250.500,00
CONDUTA PARTICIPAÇÕES LTDA.	25%	150.000	R\$ 250.500,00
Total	100%	600.000	R\$ 1.002.000,00

4 – ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

4.1. Aprovam as sócias e os usufrutuários a alteração da Cláusula 8ª do Contrato Social, para incluir a qualificação completa dos administradores, passando a vigor com a seguinte redação:

8ª. A administração da sociedade será exercida pelos não sócios **JHONATAN BONI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da participação final nos aquestos, nascido em 28/09/1991, portador da Cédula de Identidade nº 2105024927, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.789.820-59, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 610, apto. 1101, bairro Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-252; **PAULO MAURÍCIO FORMICA**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 28/06/1983, portador da Cédula de Identidade nº 2064708031, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.722.630-67, residente e domiciliada na Rua Carlos Kehlers, nº 221, apto. 301, bairro Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400; **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/03/1984, portador da Cédula de Identidade nº 1089436834, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.421.050-70, residente e domiciliado na Rua Pedro Jose Pagliosa, nº 190, bairro Esperança, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.701-384; e **VANDERLEI STIEVENS**, brasileiro, empresário, solteiro convivendo em união estável, nascido em 17/09/1985, portador da Cédula de Identidade nº 4083341612, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.304.360-55, residente e domiciliado na Rua João Batista Ribeiro, nº 500, bairro Maria Clara, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99705-818; em conjunto ou separadamente, em juízo ou fora dele, sendo vedado, no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

5 – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5.1. As sócias e os usufrutuários, em razão das deliberações precedentes, aprovam a consolidação do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigor com o seguinte novo teor.





352
O**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
INOVAMED HOSPITALAR LTDA.****DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

1ª. A sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**

2ª. A sociedade está inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43.206.779.424, em 18/11/2010.

3ª. A sociedade tem sua sede social no seguinte endereço: Rua Doutor João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, no município de Erechim/RS, CEP 99706250.

3.1. A sociedade possui filial, denominada **FILIAL Nº 01**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93, NIRE nº 31920081784, localizada na Rua Particular, nº. 110, galpão 01, bairro Ipiranga - Setor Industrial, no município de Pouso Alegre/MG, CEP 37556348, com mesmo objeto social da matriz.

3.2. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

4ª. A sociedade tem por objeto social as atividades de: Comércio atacadista, importação, exportação e transporte rodoviário de medicamentos de uso humano e veterinário, insumos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, próteses, órteses e artigos de ortopedia, produtos odontológicos, cosméticos e produtos de perfumaria, higiene pessoal e correlatos, bem como produtos de higiene e conservação domiciliar e saneantes. Fabricação de fraldas descartáveis, lenços umedecidos, absorvente, papel higiênico, gazes e ataduras e suplementação alimentar.

5ª. A sociedade é por tempo de duração indeterminado e teve início de suas atividades em: 01 de novembro de 2010.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

6ª. O Capital Social é de R\$ 1.002.000,00 (um milhão e dois mil reais), já totalmente integralizado, constituído de 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
RAÍZES PARTICIPAÇÕES LTDA.	25%	150.000	R\$ 250.500,00
DISRUPTIVA PARTICIPAÇÕES LTDA.	25%	150.000	R\$ 250.500,00
COTAMED PARTICIPAÇÕES LTDA.	25%	150.000	R\$ 250.500,00
CONDUTA PARTICIPAÇÕES LTDA.	25%	150.000	R\$ 250.500,00
Total	100%	600.000	R\$ 1.002.000,00





353

6.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

8ª. A administração da sociedade será exercida pelos não sócios **JHONATAN BONI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da participação final nos aquestos, nascido em 28/09/1991, portador da Cédula de Identidade nº 2105024927, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.789.820-59, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 610, apto. 1101, bairro Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-252; **PAULO MAURÍCIO FORMICA**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 28/06/1983, portador da Cédula de Identidade nº 2064708031, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.722.630-67, residente e domiciliado na Rua Carlos Kehlers, nº 221, apto. 301, bairro Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400; **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/03/1984, portador da Cédula de Identidade nº 1089436834, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.421.050-70, residente e domiciliado na Rua Pedro Jose Pagliosa, nº 190, bairro Esperança, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.701-384; e **VANDERLEI STIEVENS**, brasileiro, empresário, solteiro convivendo em união estável, nascido em 17/09/1985, portador da Cédula de Identidade nº 4083341612, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.304.360-55, residente e domiciliado na Rua João Batista Ribeiro, nº 500, bairro Maria Clara, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99705-818; em conjunto ou separadamente, em juízo ou fora dele, sendo vedado, no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

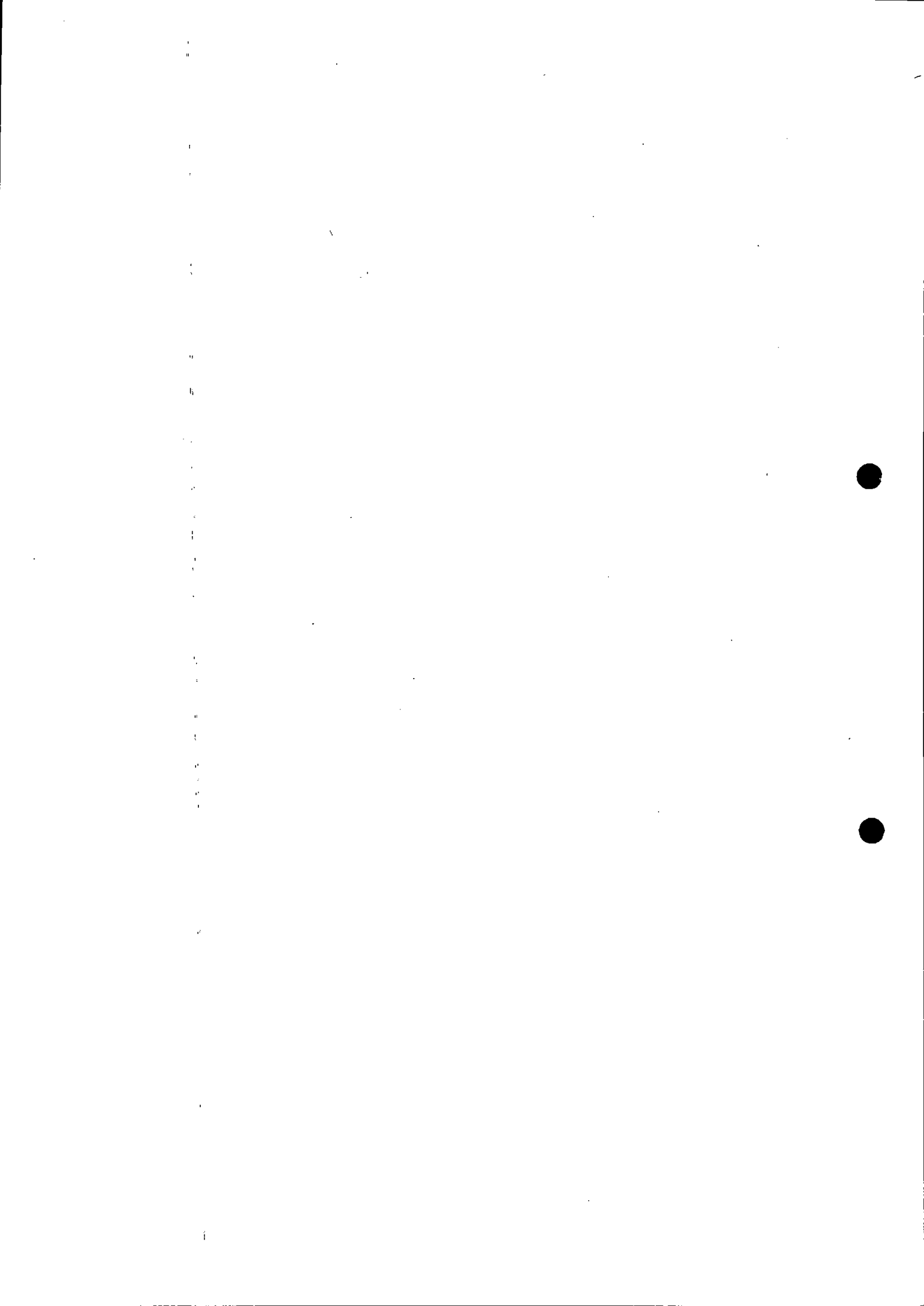
8.1. A administração da sociedade pode alienar, hipotecar ou dar em garantia real bens móveis e imóveis da mesma, desde que com concordância de todos os sócios.

8.2. Fica a administração da sociedade dispensada de prestar caução para garantia de sua gestão.

9ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado no início de cada exercício social, observando as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO





354
O

10ª. Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral da sociedade, que irá apurar os lucros ou prejuízos. O saldo dos mesmos será suportado ou distribuído aos sócios na proporção de suas quotas, ou terão o destino que os sócios determinarem, ou seja, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios na proporção que estes convencionarem ou destinados a formação de "Reserva de Lucros". E, em caso de prejuízo, permanecem em "Prejuízos Acumulados" para futura destinação.

Parágrafo Único: Fica ressalvado que a qualquer momento do ano, poderão os sócios promover levantamento de balanços intermediários, como forma de verificar o resultado da empresa e em casos de lucros, distribuídos na forma mencionada no *caput* da presente cláusula.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

11ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA, MORTE, FALÊNCIA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

12ª. Falindo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que não haja oposição pelos demais sócios. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: Em caso de separação judicial em que o regime de bens que vincule as partes seja o da comunhão parcial ou universal, a ex-companheira estará impedida de ingressar no quadro social, cabendo-lhe tão somente a apuração de haveres do percentual que eventualmente fizer jus.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

13ª. Em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, terá o destino que os sócios determinarem, podendo o remanescente, ser distribuído aos sócios na proporção que estes convencionarem.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

14ª. O sócio que quiser se retirar da sociedade deverá cientificar aos outros e a sociedade a sua intenção com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito, sendo que os haveres que lhe couber por direito serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas corrigidas pelo IGP-M, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o evento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





355
0

15ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

16ª. Fica eleito o foro da Comarca de Erechim/RS para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam digitalmente este instrumento em 01 (uma) via.

Erechim, RS, 30 de setembro de 2024.

CONDUTA PARTICIPAÇÕES LTDA.

SÓCIA REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR
VANDERLEI STIEVENS

COTAMED PARTICIPAÇÕES LTDA.

SÓCIA REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR
JHONATAN BONI

DISRUPTIVA PARTICIPAÇÕES LTDA.

SÓCIA REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR
PAULO MAURICIO FORMICA

RAÍZES PARTICIPAÇÕES LTDA.

SÓCIA REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR
SEDINEI ROBERTO STIEVENS

VANDERLEI STIEVENS

ADMINISTRADOR E USUFRUTUÁRIO

JHONATAN BONI

ADMINISTRADOR E USUFRUTUÁRIO

PAULO MAURICIO FORMICA

ADMINISTRADOR E USUFRUTUÁRIO

SEDINEI ROBERTO STIEVENS

ADMINISTRADOR E USUFRUTUÁRIO







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

356
①

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/363.156-1	RSP2400362523	01/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.789.820-59	JHONATAN BONI	08/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		

000.722.630-67	PAULO MAURICIO FORMICA	08/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		

004.421.050-70	SEDINEI ROBERTO STIEVENS	08/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		

007.304.360-55	VANDERLEI STIEVENS	08/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10629291 em 11/10/2024 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 243631561 - 08/10/2024. Autenticação: F6E7EB60BAF34FBDD145B231FEDD7403ACA8AAC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/363.156-1 e o código de segurança DR94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





357
0

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, de CNPJ 12.889.035/0001-02 e protocolado sob o número 24/363.156-1 em 08/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10629291, em 11/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Direne Teixeira Rocha.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.789.820-59	JHONATAN BONI	08/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.304.360-55	VANDERLEI STIEVENS	08/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
016.789.820-59	JHONATAN BONI	08/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
000.722.630-67	PAULO MAURICIO FORMICA	08/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
004.421.050-70	SEDINEI ROBERTO STIEVENS	08/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/09/2024



Documento assinado eletronicamente por Direne Teixeira Rocha, Servidor(a) Público(a), em 11/10/2024, às 10:06.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 24/363.156-1.







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

358
①

O ato foi assinado digitalmente por :

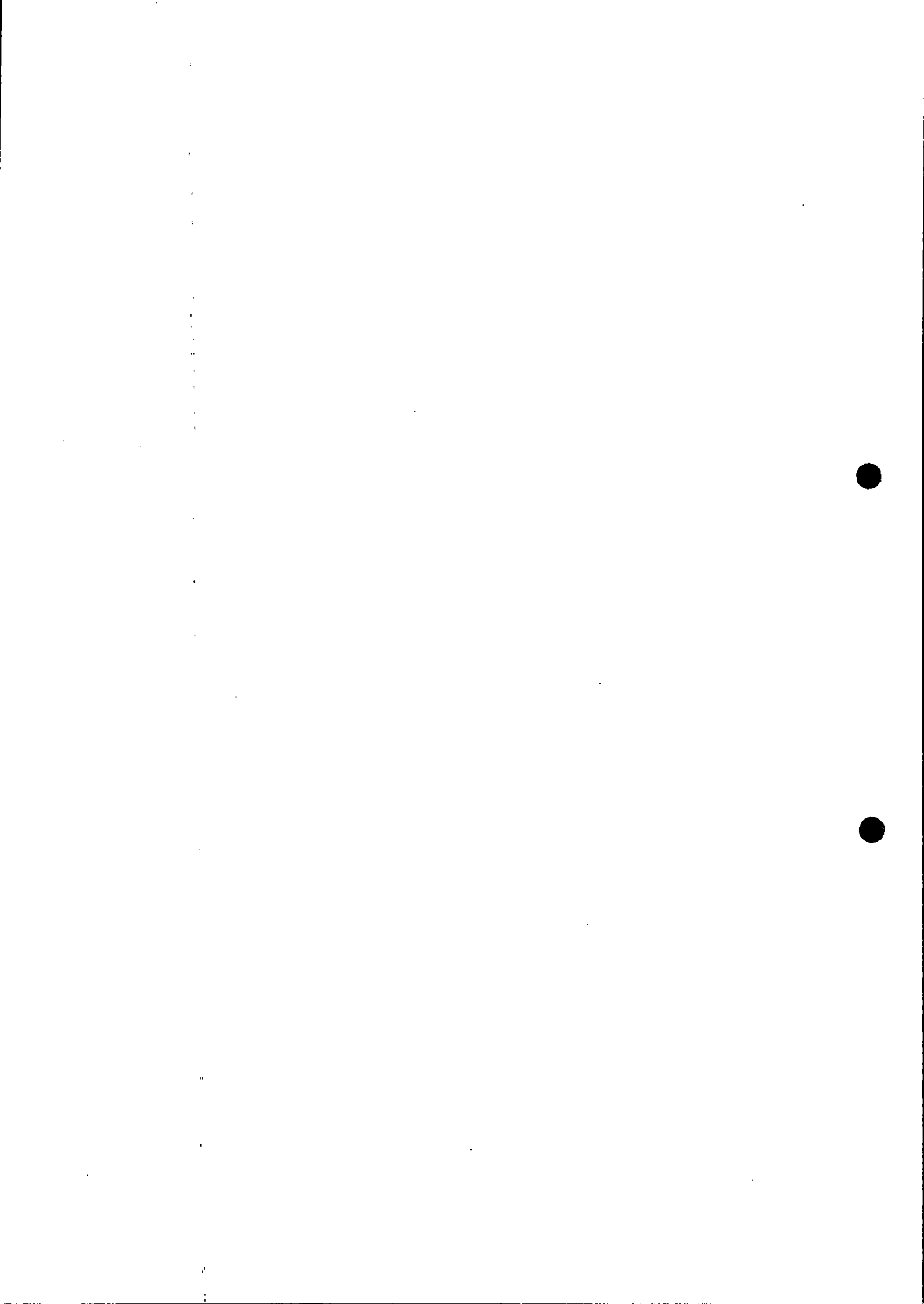
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

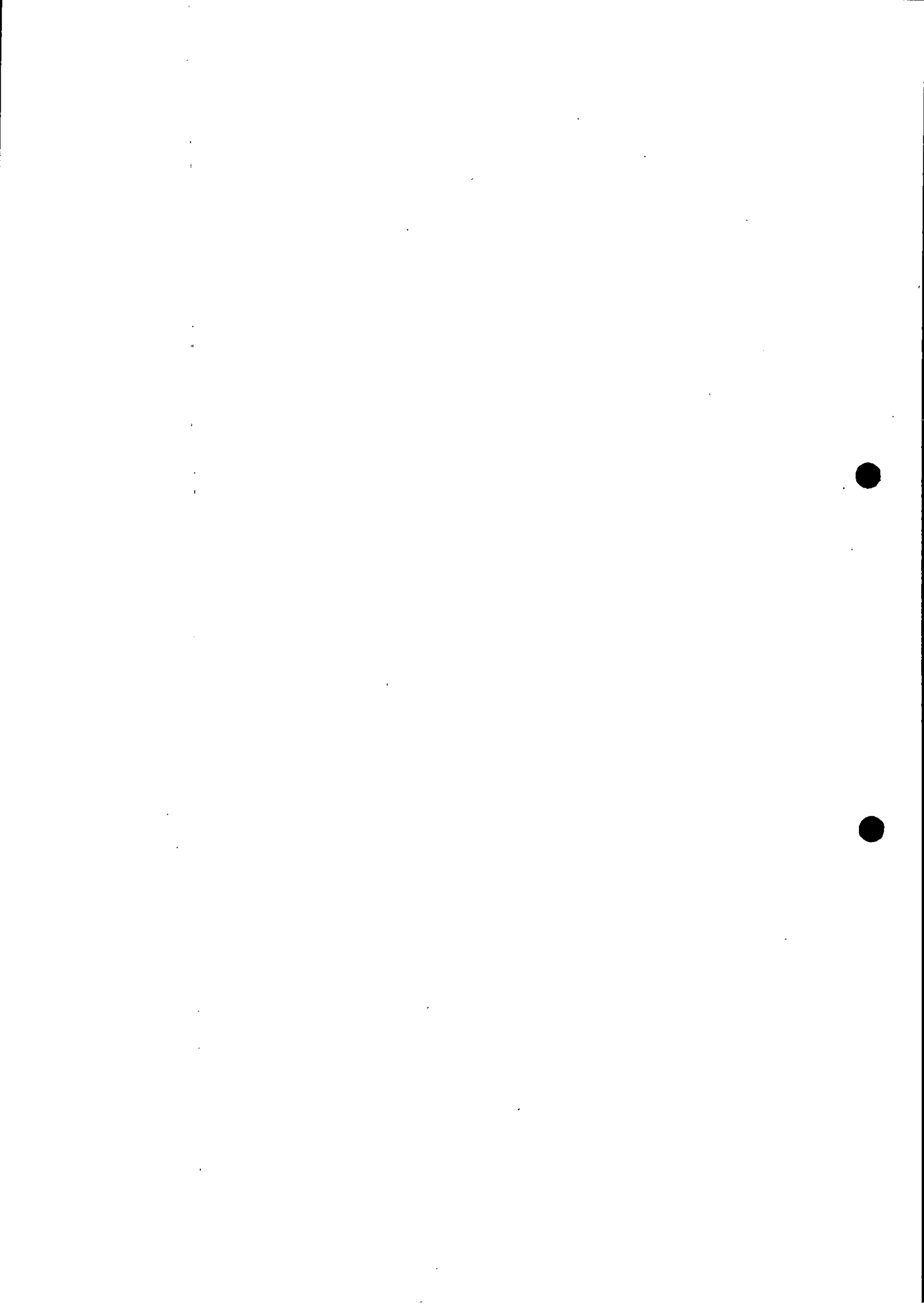
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Porto Alegre, sexta-feira, 11 de outubro de 2024







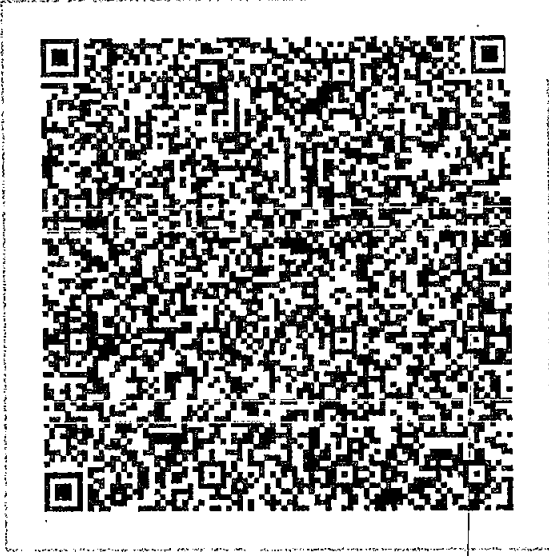


362

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RENANILSON DE OLIVEIRA
 ENDEREÇO: RUA...
 Nº...
 CIDADE...
 UF...
 DATA NASCIMENTO...
 Nº Registro...
 VÁLIDA ATÉ...
 EMISSÃO...
 CATEGORIA...
 Nº Documento...
 DATA EMISSÃO...
 ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 RIO GRANDE DO SUL

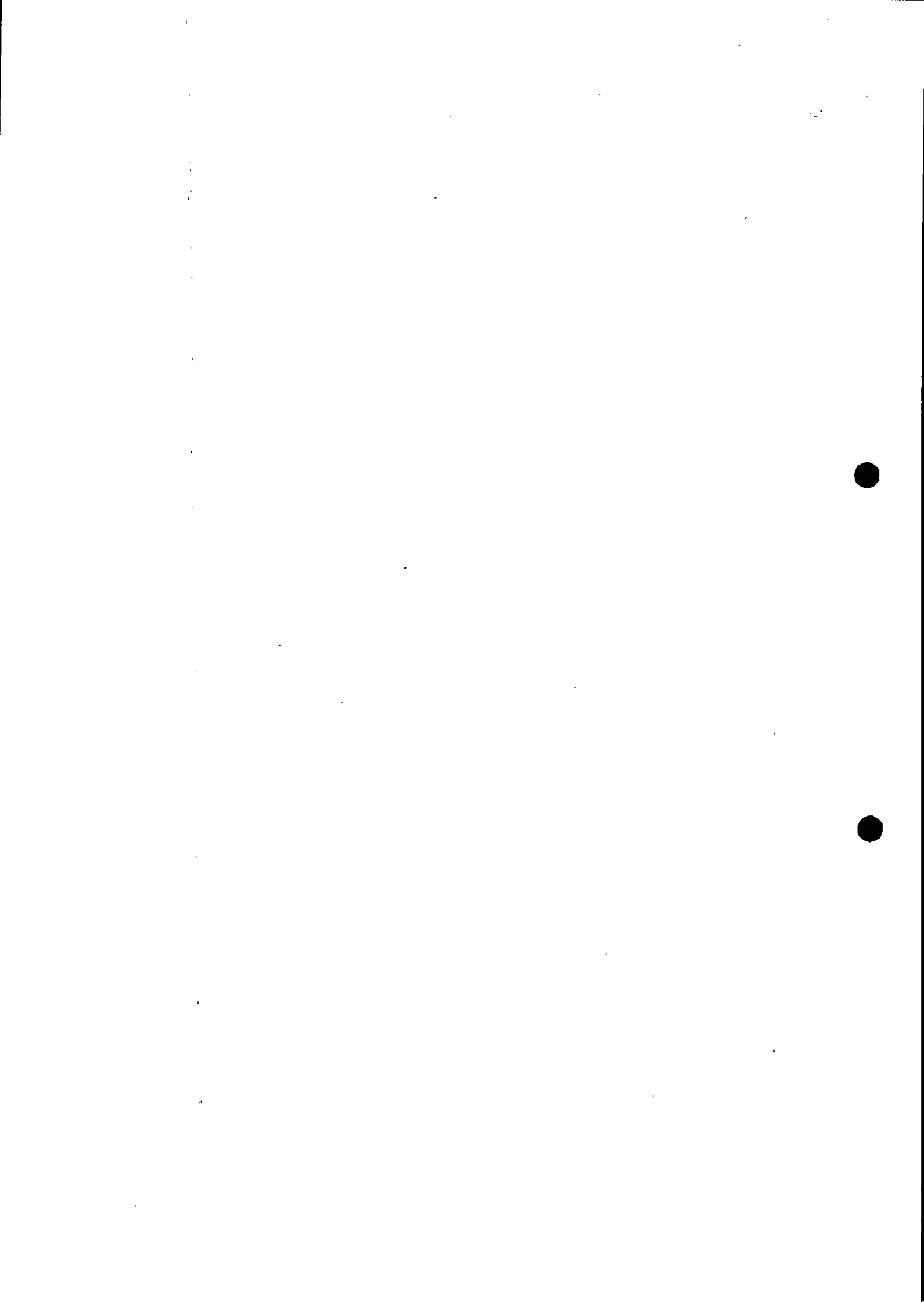
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL
ERECHIM - RS,
CEP: 99706-250
Telefone: 54 2106 7930
E-mail: roselaïne.s@inovamedhospitalar.com

À
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR
RUA DINO VEIGA 268 - centro
BANDEIRANTES - PR

DADOS ASSINATURA DE CONTRATO

Edição Eletrônica Nº 52/2024
Processo Nº 183/2024
Data de Abertura dia 12/12/2024 às 08:30

A empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada na RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115, INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP 99706-250, por intermédio de seu representante legal, Eduarda Possamai Talgati, portador da Carteira de Identidade nº 1127893351 SSP/SP, CPF nº 040.779.290-24, vem informar que a organização interna da empresa conta com diversos setores, portanto, **a pessoa responsável pela assinatura da proposta será diferente da pessoa responsável pela assinatura do contrato/ARP.**

Sendo assim, pugna-se que seja observada a pessoa indicada abaixo, a qual é responsável pela assinatura dos contratos/ARP's, almejando agilizar o processo tanto para o insigne órgão, quanto para a INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

I) DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

1. Nome: Clarice Pietroski
2. Nacionalidade: Brasileira
3. Estado Civil: Solteira
4. Profissão: Aux. Administrativa.
5. CPF: 018.613.970-54 RG: 1091334423 SJS/RS
6. Endereço: RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115, INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP 99706-250
7. E-mail: contratos@inovamedhospitalar.com

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

ERECHIM/RS, 12 de Dezembro de 2024.



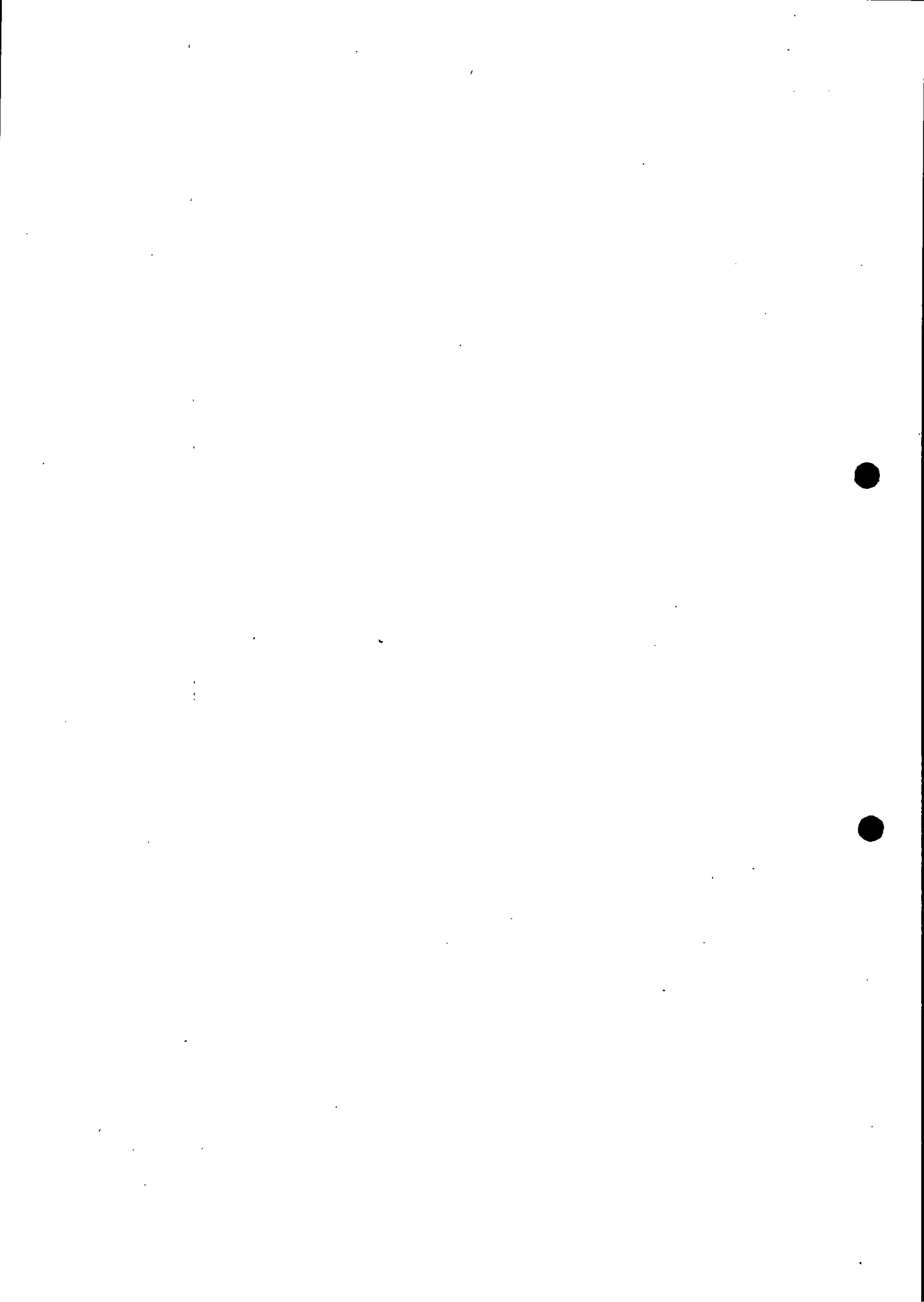
264

EDUARDA
POSSAMAI
TALGATI:04
077929024

Assinado de forma
digital por EDUARDA
POSSAMAI
TALGATI:04077929024
Dados: 2024.12.12
09:35:02 -03'00'

Eduarda Possamai Talgati

Auxiliar de Licitações
CPF: 040.779.290-24
RG: 1127893351 SSP/SP



INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL
ERECHIM - RS
CEP: 99706-250
Telefone: 54 2106 7930
E-mail: roselaïne.s@inovamedhospitalar.com

À
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR
RUA DINO VEIGA 268 - centro
BANDEIRANTES - PR

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

Edição Eletrônica Nº 52/2024
Processo Nº 183/2024
Data de Abertura dia 12/12/2024 às 08:30

DADOS BANCÁRIOS:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MATRIZ RS:

BANCO DO BRASIL - Agência 132-5 - Conta Corrente 16.1027-9
SICREDI - Agência 0217 - Conta Corrente 33029-1
PIX: 12.889.035/0001-02

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - FILIAL MG:

BANCO DO BRASIL - Agência 51225 - Conta Corrente 16.000-8
BRADESCO - Agência 3274-3 - Conta Corrente 49.656-1
PIX: 12.889.035/0002-93

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02
INSC. ESTADUAL nº: 039/0157570
ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115, INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP 99706-250
FONE: 54 2106 7930
SITE: www.inovamedhospitalar.com

CONTATOS:

SETOR

Licitação (Documentação): editais@inovamedhospitalar.com
Licitação (Proposta): pregao@inovamedhospitalar.com
Pedidos / Empenhos / Entregas: empenho@inovamedhospitalar.com



Notificações: cassio.a@inovamedhospitalar.com

Contratos: contratos@inovamedhospitalar.com

ATAS (Resultados): pregao@inovamedhospitalar.com

Compras Emergenciais/Venda Direta: compradireta@inovamedhospitalar.com

ERECHIM/RS, 12 de Dezembro de 2024.



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: INOVAMED COM DE MEDIC LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 039/0157570

CNPJ: 12.889.035/0001-02



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



Nota Fiscal Gaúcha



RECEITA ESTADUAL RS



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA



308
D



RECEITA ESTADUAL RS

IDENTIFICAÇÃO

ENDEREÇO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

Inscrição Estadual	039/0157570
CNPJ	12.889.035/0001-02
Nome Fantasia	Inovamed Hospitalar Ltda
Razão Social	Inovamed Hospitalar Ltda
Enquadramento	Geral
Situação Cadastral Vigente	Habilitado



Veja mais em www.nfg.sefaz.rs.gov.br





389
0

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome/Razão Social: INOVAMED HOSPITALAR LTDA		
Nome Fantasia:		
CPF/CNPJ: 12.889.035/0001-02	Inscrição Municipal: 37417	Início da Atividade: 18/11/2010
Endereço: RUA DR. JOAO CARUSO, 2115		Bairro: INDUSTRIAL
Alvará emitido em: 11/02/2021	Processo: 18180/2020	Validade: VALIDADE INDETERMINADA

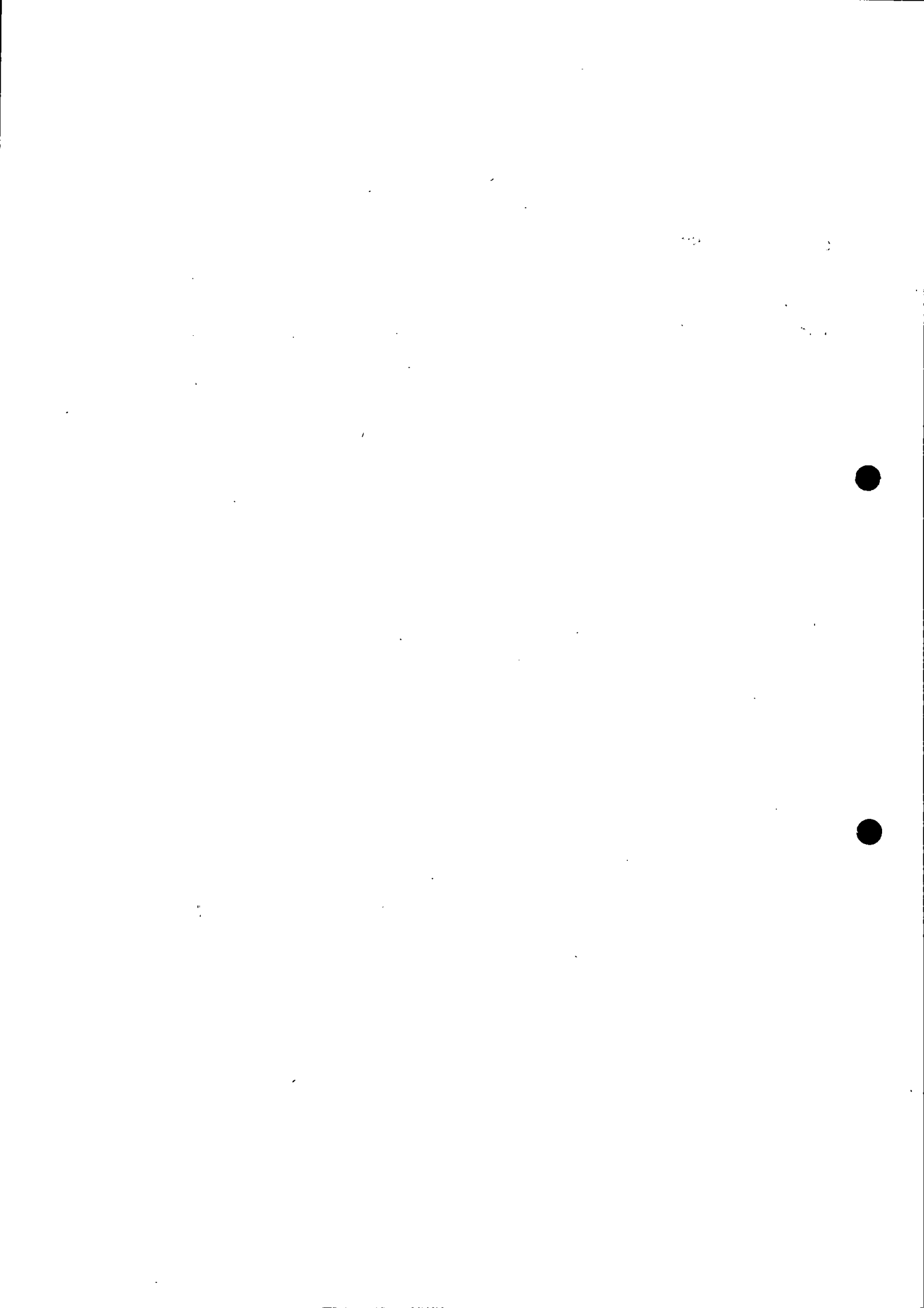
Atividade(s):
4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02 Com.atac.medicamentos e drogas de uso veterinario
4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4930-2/02 Transp. rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional
4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos
4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

Observações/Restrições:
ÁREA UTILIZADA PELO ESTABELECIMENTO: 4.055,40 m².
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: SEGUNDA À SEXTA 07:30 ÀS 18:00 HORAS.

Validade condicionada à manutenção das características constantes no Alvará, ao pagamento da taxa anual, e ao cumprimento das eventuais restrições impostas pelo Município.

Alvará emitido eletronicamente conforme Decreto Municipal 4.587/2018, art. 4º, § 4º.

Data e hora da verificação : 04/12/2024 - 09:08
https://www.erechim.rs.gov.br:8181/sys530/publico/alvaras/alvara_loc.xhtml



370
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.889.035/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2010
NOME EMPRESARIAL INOVAMED HOSPITALAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.99-6-07 - Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares 17.42-7-01 - Fabricação de fraldas descartáveis 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR JOAO CARUSO	NÚMERO 2115	COMPLEMENTO *****
CEP 99.706-250	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ERECHIM
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO INOVAMED@INOVAMEDHOSPITALAR.COM	
TELEFONE (54) 2106-7930		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/12/2024** às **15:24:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

12 5 11 2

REPLY TO THE ...



371
0

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.889.035/0001-02
Razão Social: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Endereço: R DOUTOR JOAO CARUSO 2115 LOT RUBENS DERKS / INDUSTRIAL /
ERECHIM / RS / 99706-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2024 a 27/12/2024

Certificação Número: 2024112801311782275040

Informação obtida em 03/12/2024 14:12:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1941

1942

1943





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

378
0

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:00 do dia 29/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2025.

Código de controle da certidão: **10C8.652F.D663.BD28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1941

1942





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

373
Q

Nome: **INOVAMED HOSPL LTDA**

CNPJ base: **12.889.035/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 03 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2024, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 31/1/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **31947908**
Autenticação: **42270766**



1984
1985

374
0



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
CPF/CNPJ.....: **12.889.035/0001-02**
Insc. Municipal...: **37417**
Endereço.....: **RUA DR. JOAO CARUSO, 2115**
Bairro.....: **INDUSTRIAL**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02 Com.atac.medicamentos e drogas de uso veterinario
4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4930-2/02 Transp. rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional
4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos
4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 14/01/2025

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 212889035000102
Emitida às 08:48:10 do dia 16/10/2024.
Código de Autenticidade 3201.1C1D

1000

1000



375
Q



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda



376
0PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INOVAMED HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Certidão n°: 55167965/2024

Expedição: 12/08/2024, às 11:23:18

Validade: 08/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVAMED HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.889.035/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

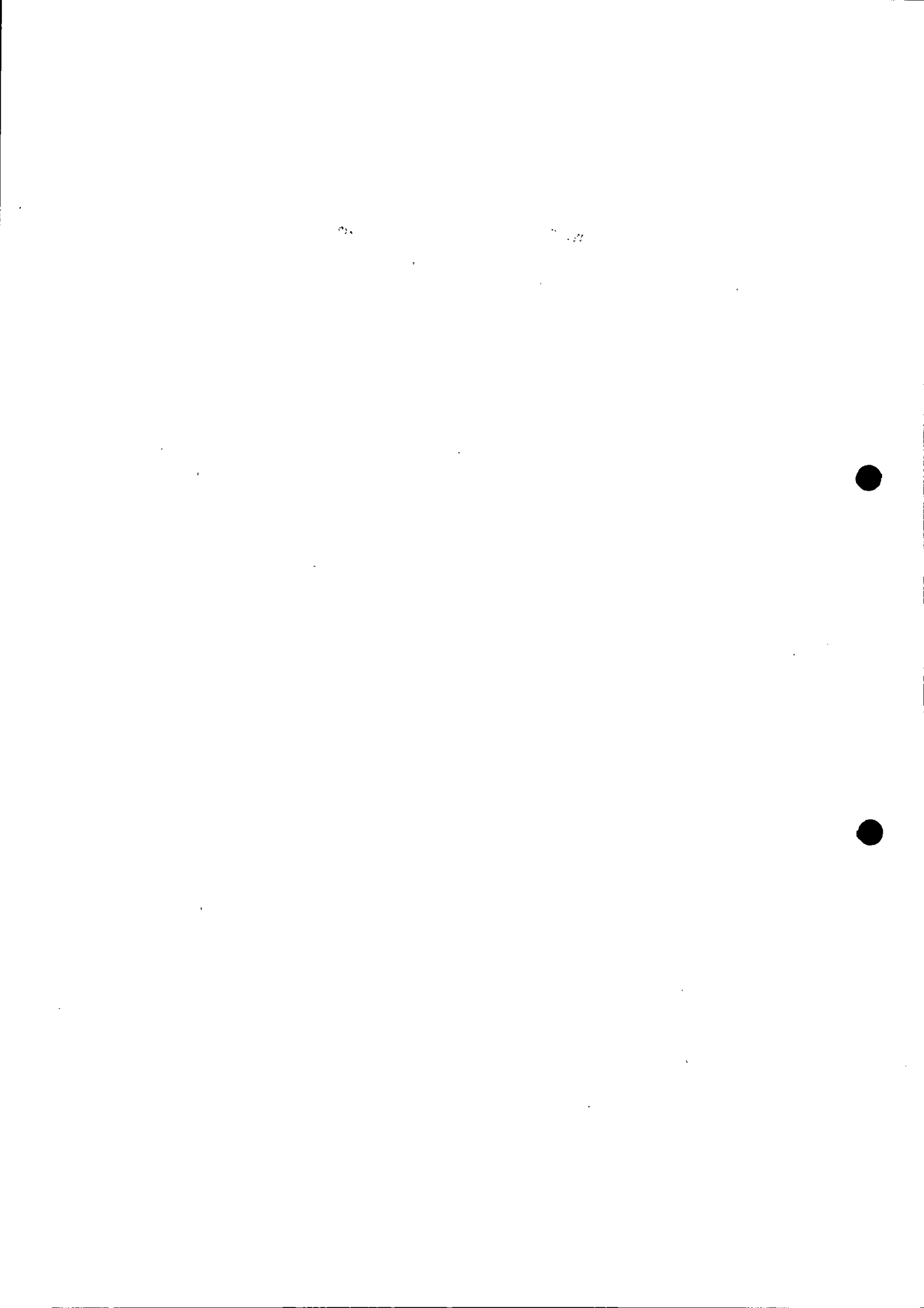
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





377

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA *****
PESSOA JURÍDICA INSCRITA SOB CNPJ N 12.889.035/0001-02, ESTABELECIDAA**
NA RUA DOUTOR JOAO CARUSO, 2115, INDUSTRIAL, ERECHIM/RS*****

Erechim, 03 de dezembro de 2024, às 15h11min

07. 20

1994





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



378
0

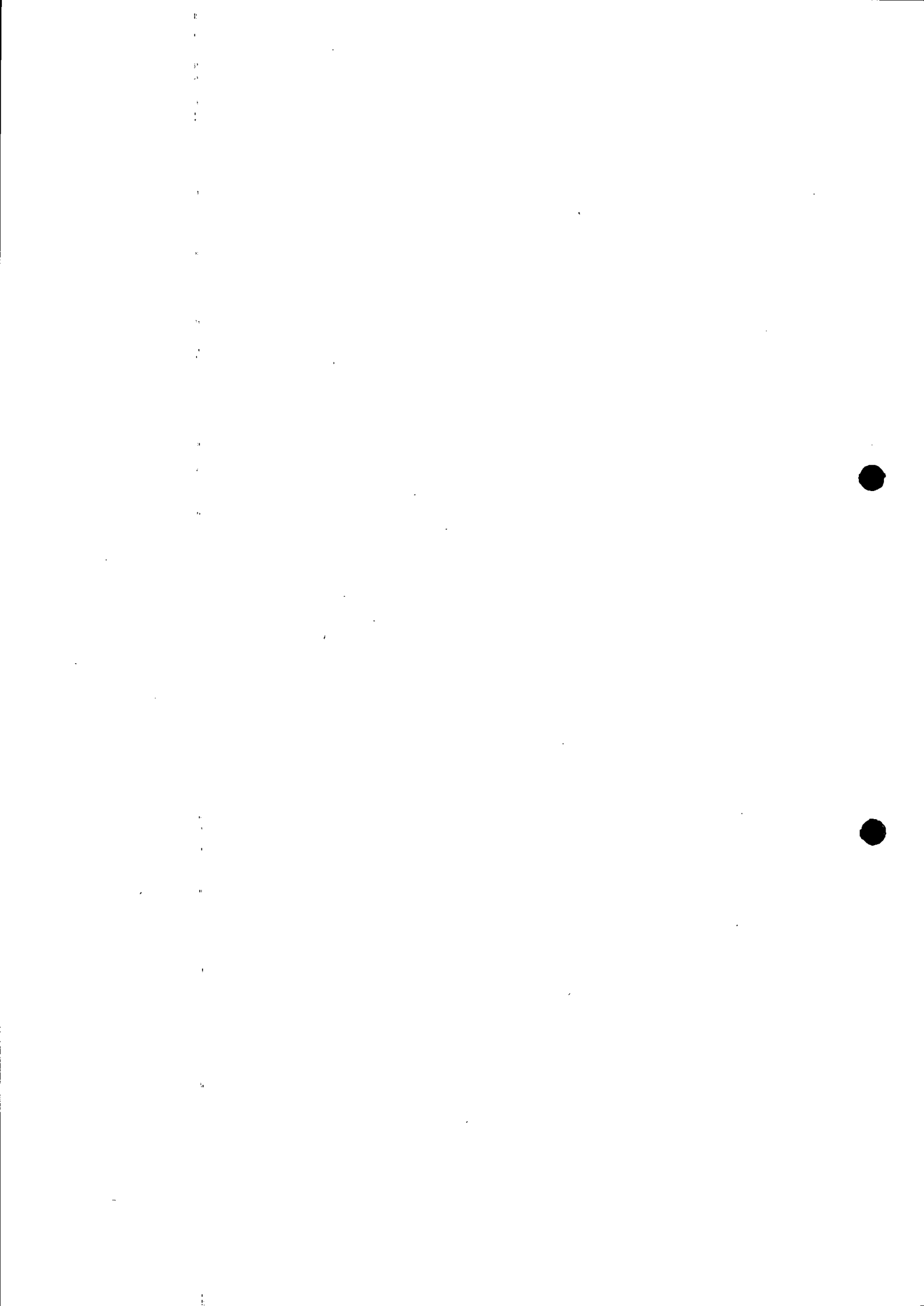
DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

03/12/2024 15h11min

 <p>confere original eletrônico www.tjrs.jus.br</p>	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0001543804988</p> 
--	--





Consórcio Intermuniúde CNPJ: 01.987.787/0001-90 Inscrição
Estadual 082/0019305 Manoel Gomez Gonzales 1450 ANILOC CEP 99.600-
000 NC www.conisa.rs.gov.br

AO DE CAPACIDADE TÉCNICA

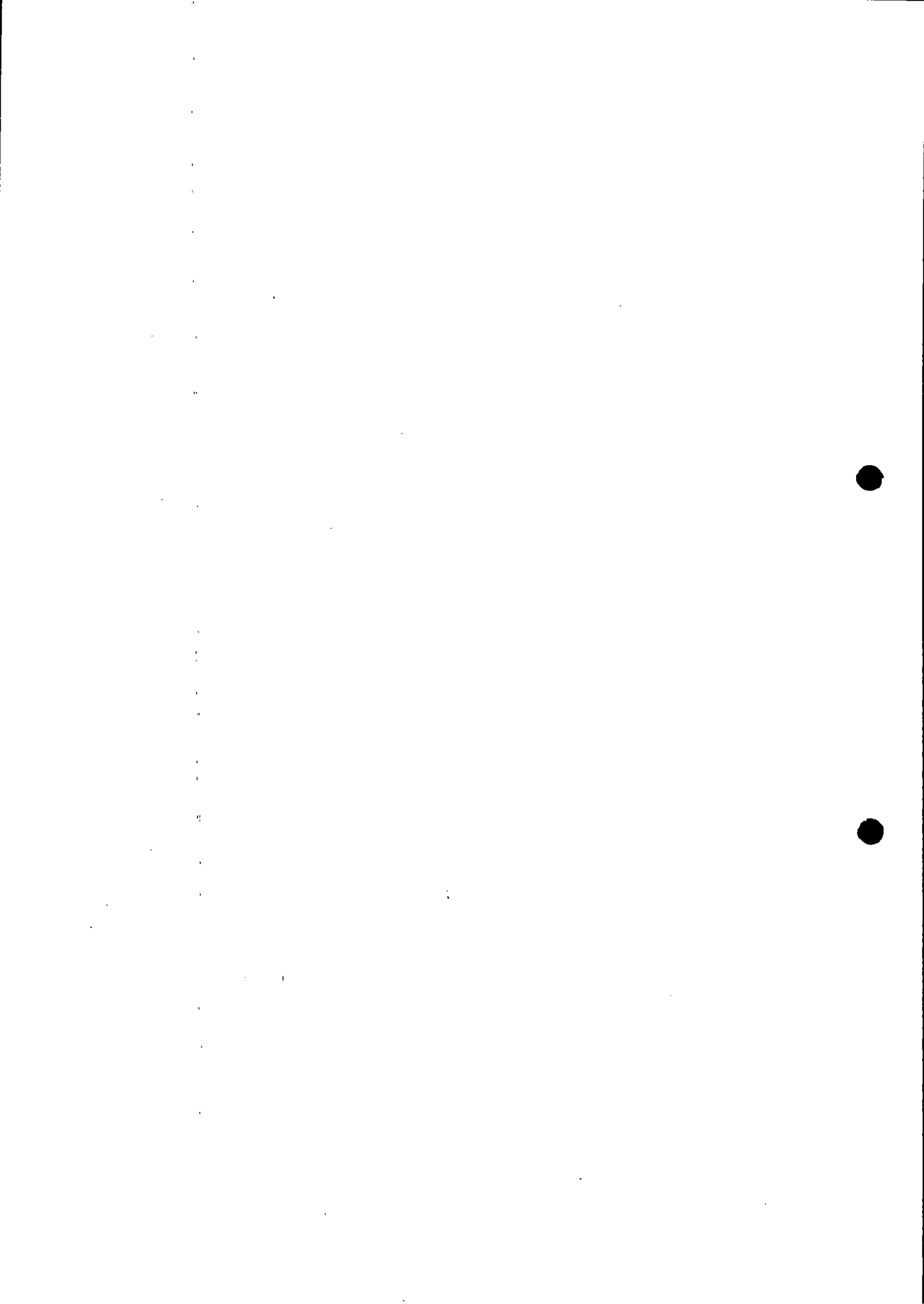
O Consórcio Intern de Saúde - CONISA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.987.787/0001-90, sediada em Viveira Lima, 350, NONOAI-RS, ATESTA para os devidos fins que a empresa Inovamear LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Dr. João Caruso, Bairro Industrial, Erechim-RS, é nossa fornecedora de Medicamentos, tendo atendido pedidos com entregas de boa qualidade, cumprindo, portanto, rigorosamente com suas obrigações contratuais.

Segue abaixo relação fornecidos no ano de 2023:

PRODL	UNIDADE	QUANTIDADE
Cloridrato de Fluoxetina 20 Mg	CAPS	425.970
Hidrociorotiazida 25 Mg VO C	CP	394.500
Nimesulida 100 Mg VO Cp	CP	366.180
Loratadina 10 Mg VO Cp	CP	351.720
Oxalato de Escitalopram 20 M	CP	280.770
Maleato de Enalapril 10 Mg Vt	CP	275.000
Oxalato de Escitalopram 10 M	CP	269.250
Succinato de Metoprolol 50 M	CP	254.490
Pantoprazol Sodico 20 Mg VO tardada	CP	251.804
Pantoprazol Sodico 40 Mg VO tardada	CP	243.390
Maleato de Enalapril 20 Mg Vt	CP	239.000
Levotiroxina Sodica 50 Mcg V	CP	207.200
Clonazepam 2 Mg VO Cp	CP	168.960
Cloridrato de Ciclobenzaprina Cp	CP	148.800
Levotiroxina Sodica 100 Mcg n	CP	140.850
Levotiroxina Sodica 25 Mcg V	CP	137.000
Succinato de Metoprolol 25 M	CP	125.850
Fenobarbital 100 Mg VO Cp	CP	118.000
Rosuvastatina Calcica 20 Mg	CP	114.930
Ciprofibrato 100 Mg Cp /Isen	CP	111.050
Fumarato de Quetiapina 25 M	CP	107.400
Prednisona 20 Mg VO Cp	CP	107.000
Fenitoina Sodica 100 Mg VO t	CP	96.400



370





Consórcio Intermunicipal de CNPJ: 01.987.787/0001-90 Inscrição
Estadual 082/0019305 Manoel Gomez Gonzales 1450 ANILOC CEP 99.600-

000 NO www.conisa.rs.gov.br

Sinvastatina 40 Mg VO Cp /Isr	CP	92.910
Glimepirida 2 Mg VO Cp	CP	90.990
Cloridrato de Bupropiona 150	CP	73.140
Digoxina 0,25 Mg VO Cp	CP	71.070
Cloridrato de Propranolol 40 M Isen	CP	71.000
Maleato de Dexclorfeniramina Cp	CP	68.500
Prednisona 5 Mg VO Cp	CP	63.500
Succinato de Metoprolol 100 M	CP	62.040
Cloridrato de Trazodona 50 M	CP	60.720
Luva Latex Proc C/Po PP	UN	50.800
Cloridrato de Clorpromazina 1 Cp	CP	50.000
Glimepirida 4 Mg VO Cp	CP	46.980
Cloridrato de Ciclobenzaprina Cp	CP	44.160
Espironolactona 50 Mg VO Cp	CP	37.000
Valsartana 160 Mg VO Cp	CP	36.570
Diclofenaco Potassico 50 Mg	CP	35.900
Aciclovir 200 Mg VO Cp	CP	35.160
Valsartana 320 Mg VO Cp	CP	28.170
Ginkgo Biloba 80 Mg VO Cp	CP	25.920
Atorvastatina Calcica 10 Mg V	CP	24.900
Mesilato de Doxazosina 4 Mg	CP	23.880
Simeticona 40 Mg VO Cp	CP	23.800
Losartana Potassica 100 Mg V	CP	23.160
Rivaroxabana 20 Mg VO Cp	CP	22.260
Cloridrato de Trazodona 100 M	CP	20.220
Carbonato de Cálcio 1250 Mglg Elementar) VO Cp	CP	18.000
Cloridrato de Tiamina 300 Mg	CP	17.500
Metotrexato 2,5 Mg VO Cp /Is	CP	16.800
Clonazepam 0,5 Mg VO Cp	CP	16.320
Mononitrato de Isossorbida 20 /Base	CP	15.400
Atorvastatina Calcica 40 Mg V	CP	15.270
Espironolactona 100 Mg VO C	CP	13.500
Diclofenaco Dietilamônio 11,63 Bis	BIS	12.882
Maleato Dexclorfeniramina + bna 0,4/0,05 Mg/MI 120 MI VO Fr	FRS	12.680
Passiflora Incarnata 260 Mg V	UN	11.100
Maleato de Levomepromazin O Cp	CP	9.500
Bisacodil 5 Mg VO Cp	DG	9.080
Cetoprofeno 100 Mg Po/inj IV	F/A	7.000

Prova de Autenticidade válida até 23/01/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 25/10/2024 16:10:56 que o documento de hash (SHA-256)
6b959c920d26d396eed710fd73f752ad23f4fe779ac5331472312ea95f334566 foi validado em 25/10/2024 16:01:33 através da transação blockchain
0x7f8a6373f01730d20b0be4304fdcf516d0c39b5049add33d25c4a7f65a02aa83 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239286)





CISA

Consórcio Intermuniúde CNPJ: 01.987.787/0001-90 Inscrição
Estadual 082/0019305 Ianoel Gomez Gonzales 1450 ANILOC CEP 99.600-

000 NO www.conisa.rs.gov.br

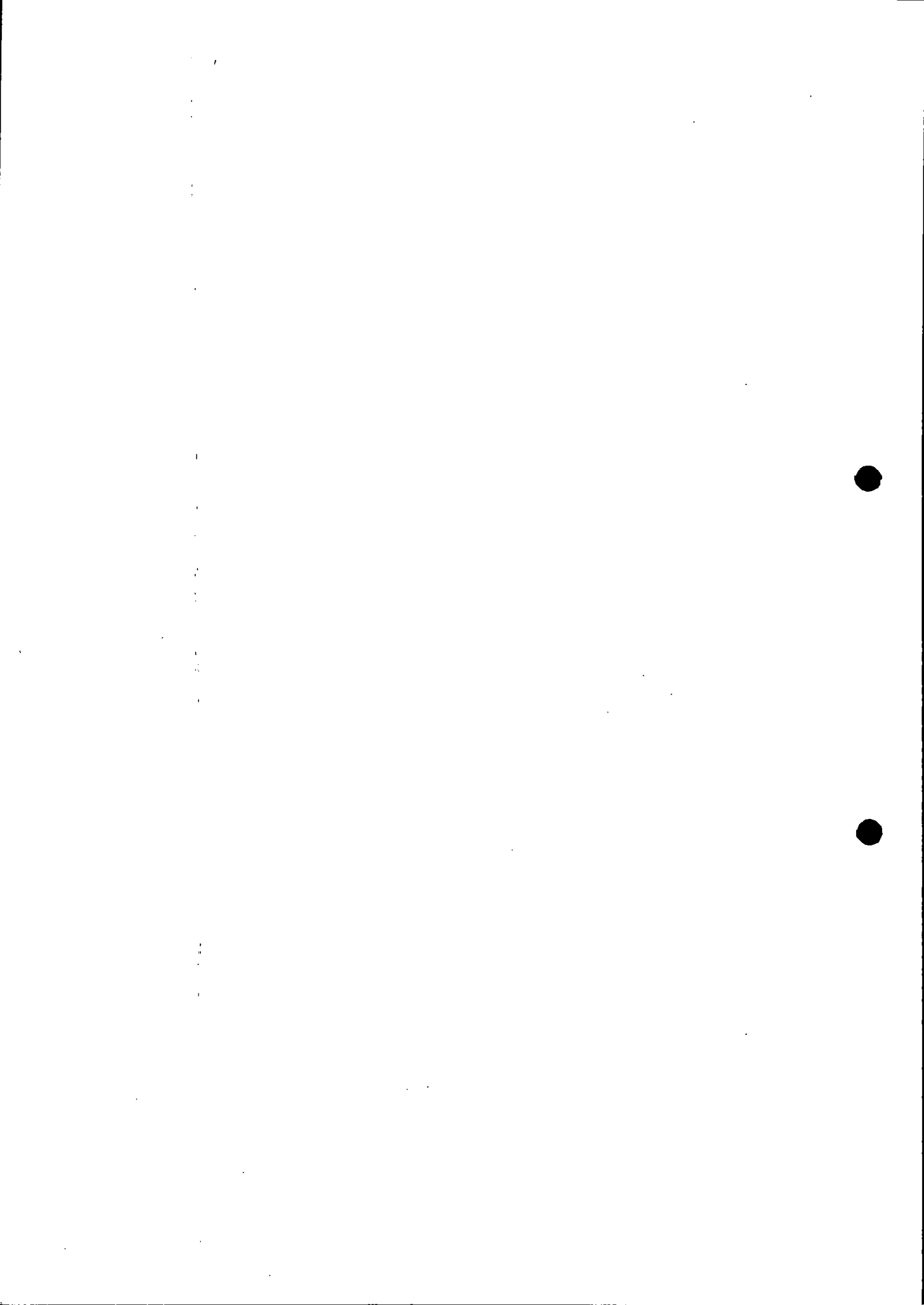
Divalproato de Sódio 500 Mg \	CP	7.000
Maleato de Dexclorfeniramina 100 MI VO Fr	FRS	6.768
Mononitrato de Isossorbida 40 /Base	CP	6.600
Loratadina 1 Mg/MI 100 MI VC	FRS	5.850
Cloridrato de Naltrexona 50 M	CP	5.610
Fosfato de Prednisolona 3 Mg/O Fr	FRS	5.550
Tiamazol 10 Mg VO Cp	CP	5.400
Valsartana 80 Mg VO Cp	CP	5.340
Cetoconazol 200 Mg VO Cp	CP	4.830
Amoxicilina 50 Mg/MI 60 MI VC	FRS	4.100
Aripiprazol 10 Mg VO Cp	CP	4.020
Valeriana Officinalis 50 Mg VC	CP	3.500
Cloridrato de Tramadol + Para, 5/325 Mg VO Cp	CP	3.060
Cloridrato de Nortriptilina 10 M	CP	2.640
Succinato Sódico de HidrocortMg Pó/inj IV/IM S/Dil F/A	F/A	2.400
Mesilato de Doxazosina 2 Mg	CP	2.010
Amoxicilina 50 Mg/MI 150 MI V	FRS	1.850
Acebrofilina 50 Mg/5 MI Adul 1Fr	FRS	1.400
Lamotrigina 25 Mg Cp /Isen	CP	1.380
Oxalato de Escitalopram 15 M	CP	1.290
Nimesulida 50 Mg/MI 15 MI VC	FRS	1.140
Hedera Helix 7 Mg/ML 100 MI	FRS	1.070
Cloreto de Sódio 9 Mg/MI 30 MI Fr	FRS	1.000
Decanoato de Haloperidol 50 Inj IM 1 MI Amp	AMP	816
Perindopril Arginina 7 Mg + Benlodipino 5 Mg VO Cp	CP	810
Sonda P/Aspiração Traqueal 1	UN	670
Fenobarbital 40 Mg/MI 20 MI V	FRS	618
Cloreto de Sódio 9 Mg/MI 50 MI Spray Fr	FRS	500
Acebrofilina 25 Mg/5 MI Ped 1Fr	FRS	460
Cefalexina 50 Mg/MI 100 MI V	FRS	430
Valproato de Sódio 50 Mg/MI 1Fr	FRS	400
Cetoconazol 20 Mg/MI ShampFr	FRS	362
Haloperidol 5 Mg/MI Sol/Inj IM	AMP	350
Acidos Graxos Essenci/Oleo G/Almotolia 100 MI Fr	FRS	336
Dexpanotenol 50 Mg/G 30 G Usis	BIS	284
Deslanosideo 0,2 Mg/MI Sol/Inj F/A	AMP	250

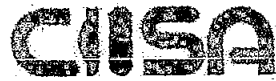
Prova de Autenticidade válida até 23/01/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 25/10/2024 16:10:56 que o documento de Insi (SHA-256)
6b959c920d26d396eed710d73f752ad23f4fe779ac5331472312ea95f334566 foi validado em 25/10/2024 16:01:33 através da transação blockchain
0x7f8a6373f01730d2b0be4304fdcf516d0c39b5049add33d2504a7f65a02aa83 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239286)







Consórcio Intermunicipal de CNPJ: 01.987.787/0001-90 Inscrição Estadual 082/0019305 Ianoel Gomez Gonzales 1450 ANILOC CEP 99.600-000 NO www.conisa.rs.gov.br

Sulfato de Terbutalina 0,5 Mg/V/SC 1 MI Amp	AMP	150
Coletor Perfuro-Cortante/InfecAmarelo	UN	140
Sonda P/Aspiração Traqueal 1	UN	140
Haloperidol 2 Mg/MI 20 MI Fr	FRS	100
Cloridrato de Ondansetrona 2 Inj IM/IV 2 MI Amp	AMP	100
Propiltiouracil 100 Mg VO Cp	CP	90
Travoprostá 0,04 Mg/MI Sol Oi MI Fr /Isen	FRS	24

Declaramos ainda, que a refesa efetuou fornecimento de forma satisfatória, cumprindo com o pactuado, inclusive em prazos, descrições e demais condições, inexistindo fatos que desabonem sua conduta (bilidade as obrigações assumidas).

Por ser expressão de verdade o presente.

Nonoai, 25 de janeiro de 2024.

J. S. Wink
 J. S. Wink
 Coordenadora Geral
 CPF: 759.250.608-07
 Coordenadora geral do CONISA

Prova de Autenticidade válida até 25/01/2025



383

MUNICÍPIOS INTEGRANTES CONISA

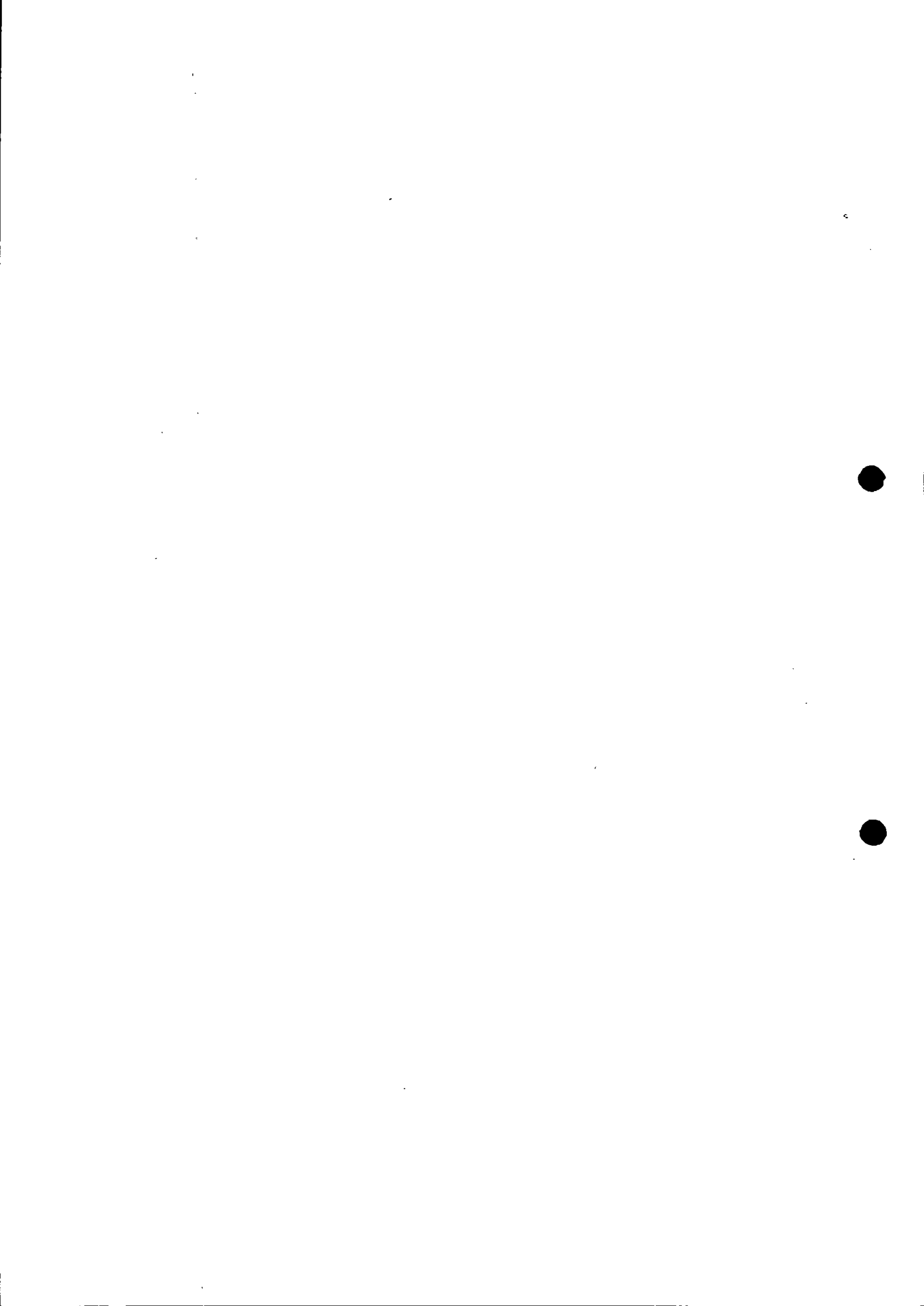
- 1-ALPESTRE
- 2-AMETISTA DO SUL
- 3-BARRA DO RIO AZUL
- 4-BARRA FUNDA
- 5-BENJAMIM CONSTANTE DO SUL
- 6-BOA VISTA DAS MISSÕES
- 7-CARLOS GOMES
- 8-CENTENÁRIO
- 9-CERRO GRANDE
- 10-CONSTANTINA
- 11-CRISTAL DO SUL
- 12-CRUZALTENSE
- 13-ENTRE RIOS DO SUL
- 14-ENGENHO VELHO
- 15-FAXINALZINHO
- 16-GAURAMA
- 17-GRAMADO DOS LOUREIROS
- 18-ITATIBA DO SUL
- 19-IPIRANGA DO SUL
- 20-JABOTICABA
- 21-LAGEADO DO BUGRE
- 22-LIBERATO SALZANO
- 23-MARIANO MORO
- 24-NONOAÍ
- 25-NOVA BOA VISTA
- 26-NOVO BARREIRO
- 27-NOVO XINGU
- 28-PONTE PRETA
- 29-PLANALTO
- 30-PONTÃO
- 31-RIO DOS INDIOS
- 32-RONDA ALTA
- 33-SAGRADA FAMÍLIA
- 34-SÃO JOSÉ DAS MISSÕES
- 35-SÃO PEDRO DAS MISSÕES
- 36-TRÊS ARROIOS
- 37-SEVERIANO DE ALMEIDA
- 38-TRÊS PALMEIRAS
- 39-TRINDADE DO SUL
- 40-VICENTE DUTRA

Prova de Autenticidade Válida até 23/01/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 25/10/2024 16:10:56 que o documento de hash (SHA-256)
6b959c920d26d396eed710fd73f752ad23f4fe779ac5331472312ea95f334566 foi validado em 25/10/2024 16:01:33 através da transação blockchain
0x7f8a6373f01730d20b0be4304fdcf516d0c39b5049add33d25c4a7f65a02aa83 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239286)





INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL
ERECHIM - RS
CEP: 99706-250
Telefone: 54 2106 7930
E-mail: roselaïne.s@inovamedhospitar.com

À

Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR
RUA DINO VEIGA 268 - centro
BANDEIRANTES - PR

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Edital Eletrônico Nº 52/2024

Processo Nº 183/2024

Data de Abertura dia 12/12/2024 às 08:30

A empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada na RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115, INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP 99706-250, por intermédio de seu representante legal, Eduarda Possamai Talgati, portador da Carteira de Identidade nº 1127893351 SSP/SP, CPF nº 040.779.290-24, DECLARA, para os devidos fins, que tem

pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem

como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

execução do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

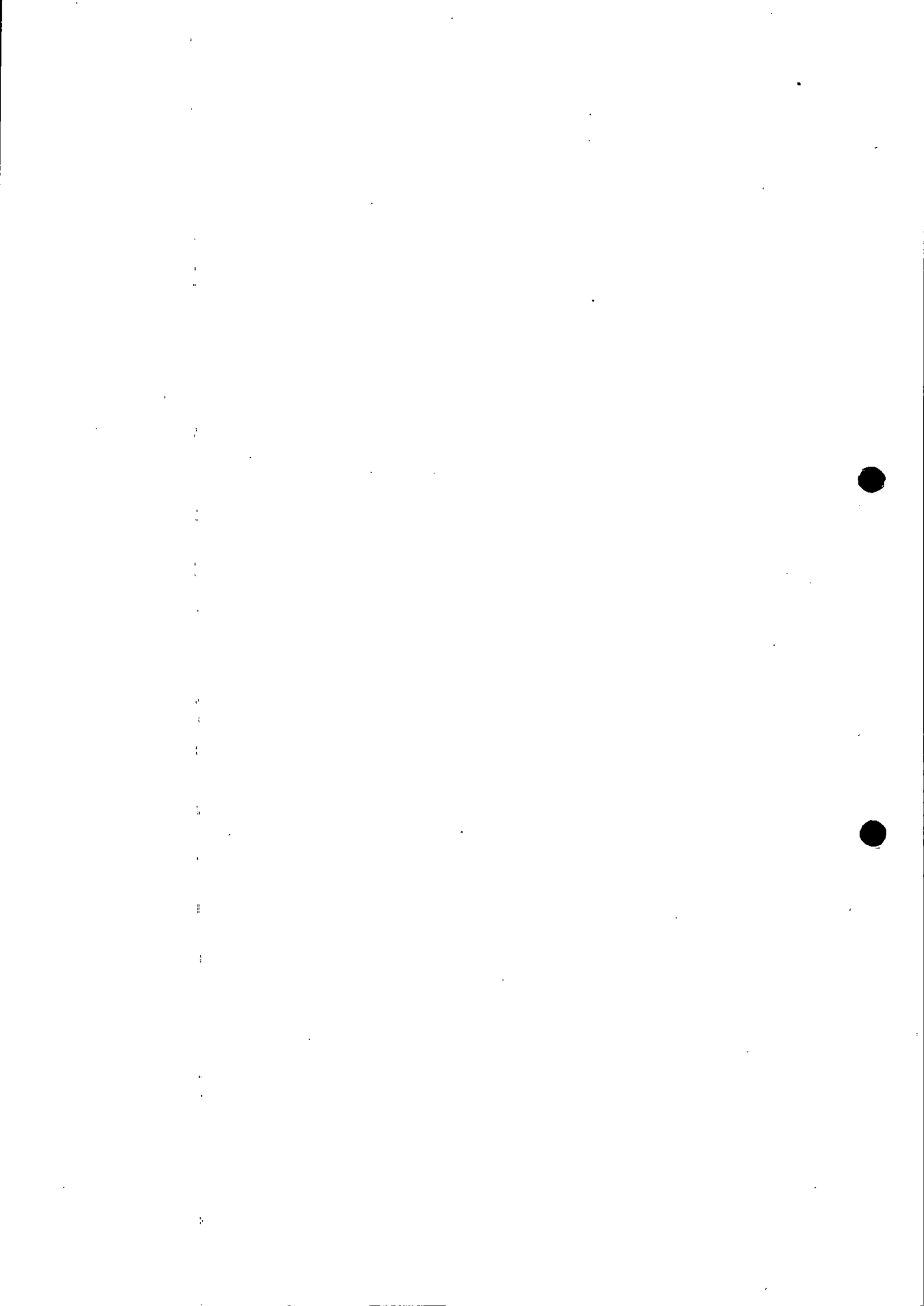
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16



(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da

Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder

público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

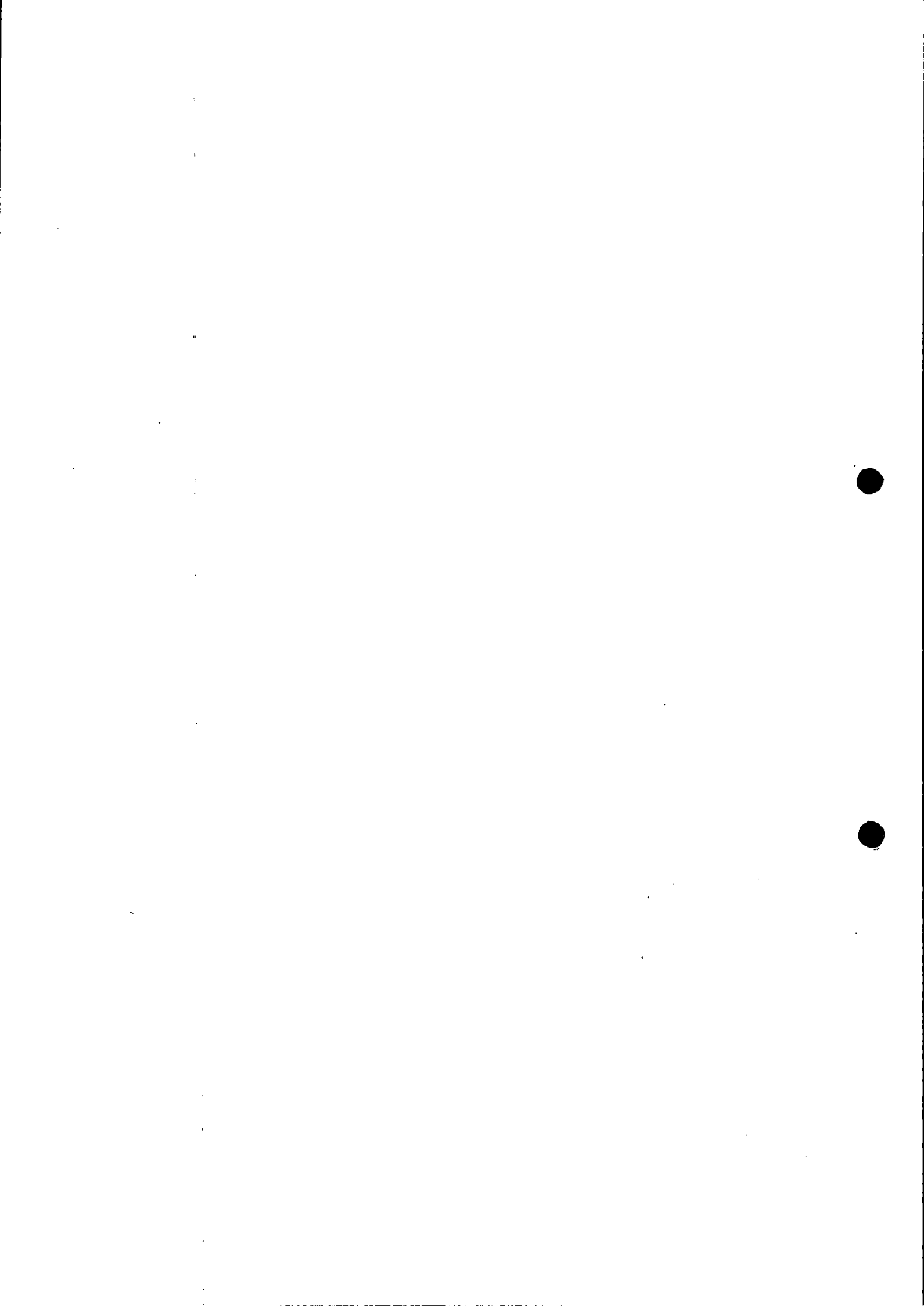
Que para fins do disposto no Inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para

Pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ERECHIM/RS, 12 de Dezembro de 2024.

Assinado de forma
digital por
EDUARDA
POSSAMAI
TALGATI:04
077929024
Dados: 2024.12.12
09:35:12 -03'00'

Eduarda Possamai Talgati
Auxiliar de Licitações
CPF: 040.779.290-24
RG: 1127893351 SSP/SP



INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL
ERECHIM - RS
CEP: 99706-250
Telefone: 54 2106 7930
E-mail: roselaïne.s@inovamedhospitalar.com

À

Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR
RUA DINO VEIGA 268 - centro
BANDEIRANTES - PR

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO OU NÃO DE DIVULGAÇÃO DE DADOS PERANTE A LGPD

Edição Eletrônica Nº 52/2024

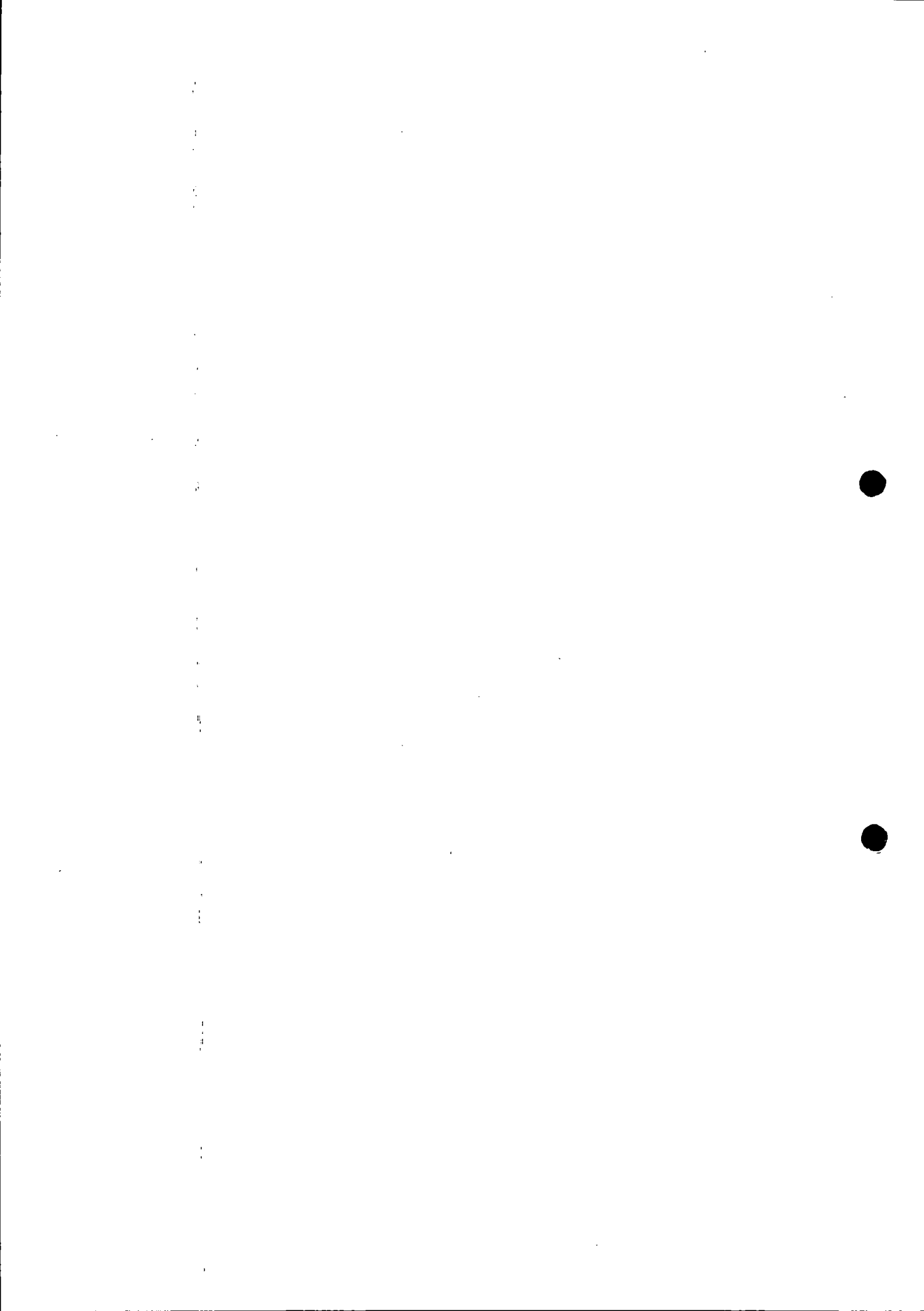
Processo Nº 183/2024

Data de Abertura dia 12/12/2024 às 08:30

A empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada na RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115, INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP 99706-250, por intermédio de seu representante legal, Eduarda Possamai Talgati, portador da Carteira de Identidade nº 1127893351 SSP/SP, CPF nº 040.779.290-24, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

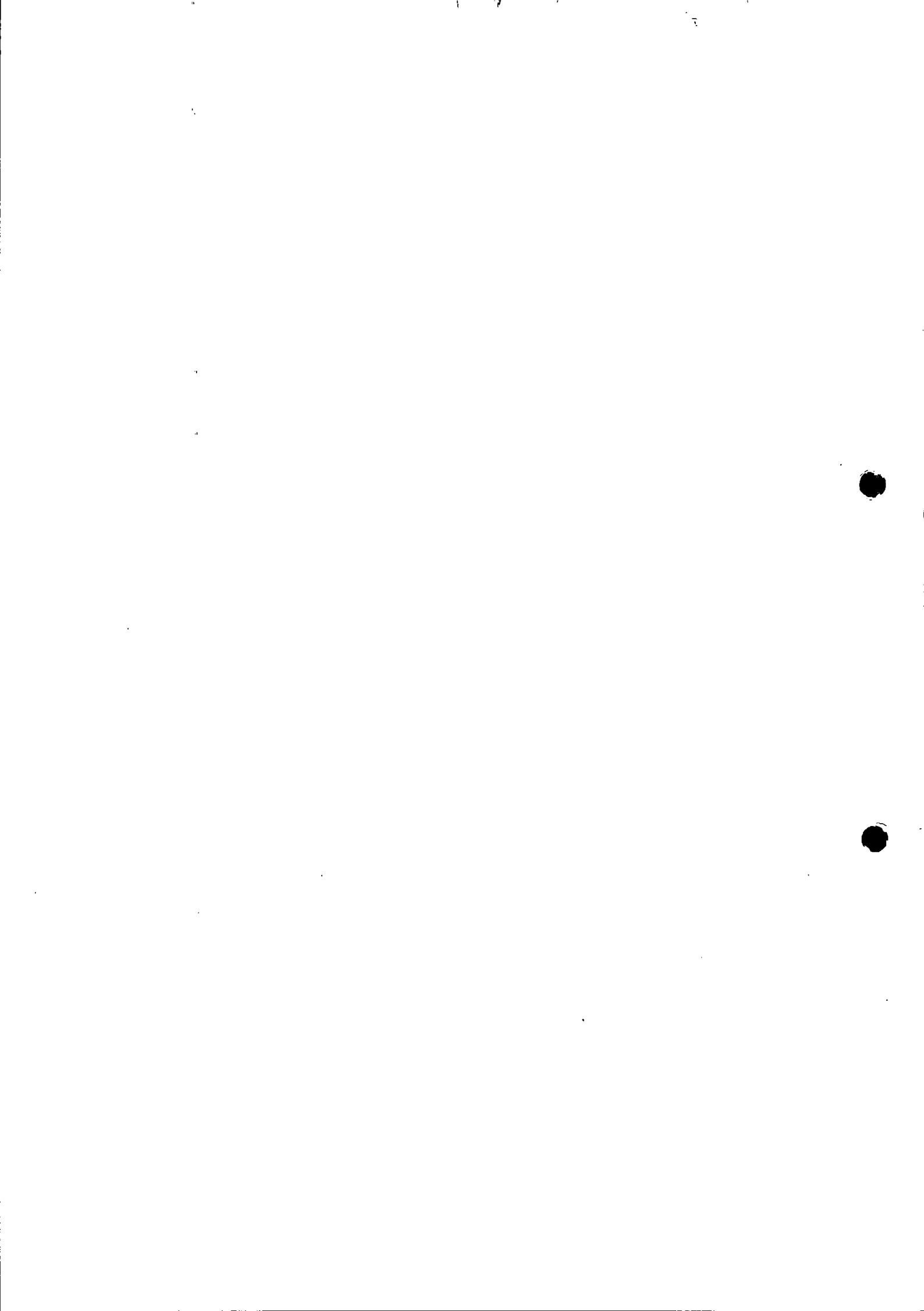
1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

ERECHIM/RS, 12 de Dezembro de 2024.



EDUARDA Assinado de forma digital por EDUARDA
POSSAMAI POSSAMAI
TALGATI:04 077929024
077929024
Dados: 2024.12.12 09:35:19 -03'00'

Eduarda Possamai Talgati
Auxiliar de Licitações
CPF: 040.779.290-24
RG: 1127893351 SSP/SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
Endereço: Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro
CEP: 86360-000 - Bandeirantes

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 52/2024

Processo Adm.: 183/2024
Data do Processo: 22/10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores.

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 183/2024
b) Nr. Licitação: 52/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico

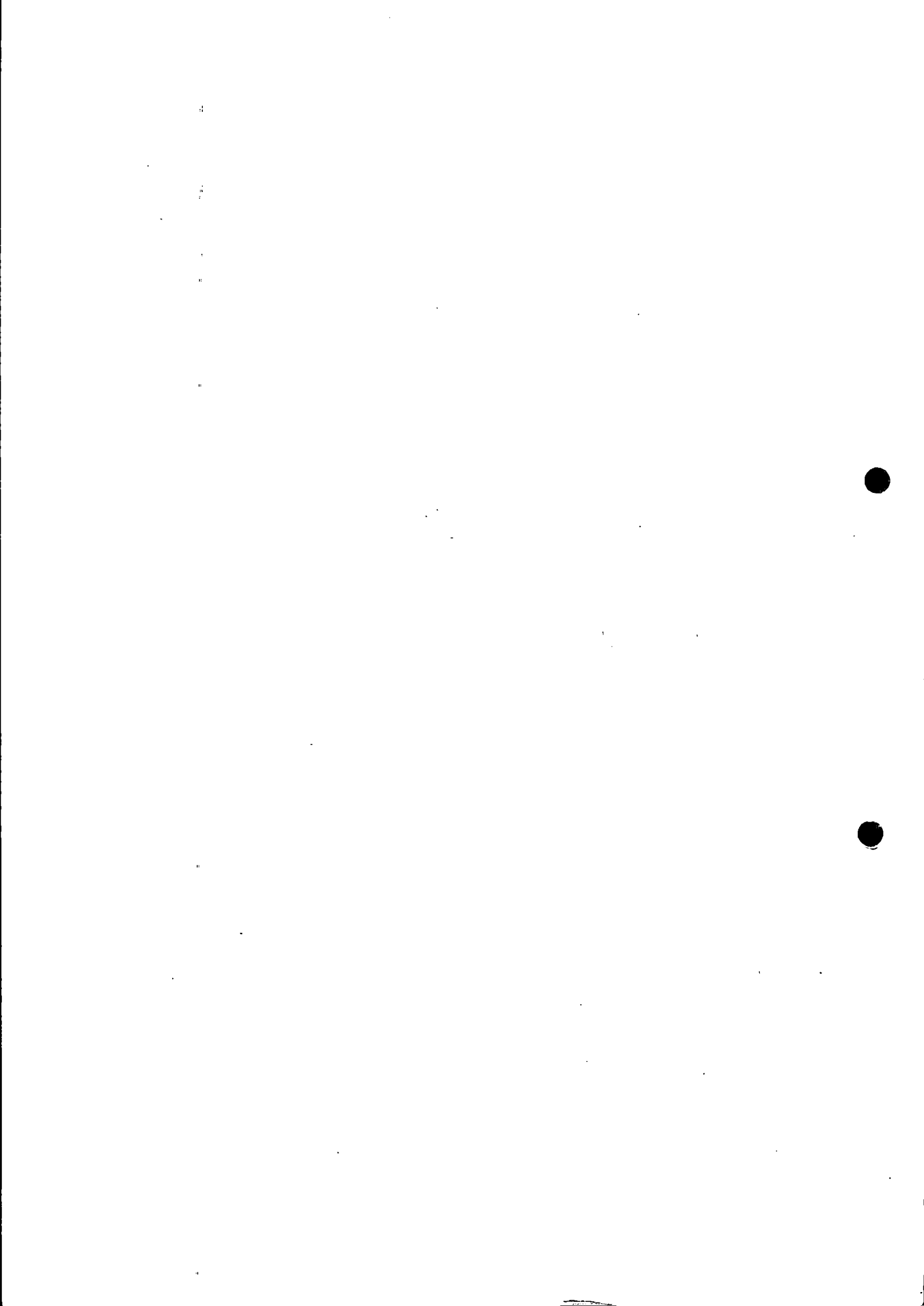
e) Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**

Participante: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado: Peso Usuário: ATÉ 40 KG: Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: Pequeno; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade. Código CATMAT 427338. - FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado: Peso Usuário: ATÉ 40 KG: Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: Pequeno; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade. Código CATMAT 427338.	600,000	UND	1,04	624,00
	Marca: Fortsec/Confort + Fralda Des				
	Fralda Descartável; Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: De 40 A 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: Médio; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade. Código CATMAT 358131. - Fralda Descartável; Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: De 40 A 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: Médio; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade. Código CATMAT 358131.	10.000,	UND	1,09	10.900,00
	Marca: Fortsec/Confort + Fralda Des				
Total do Participante:					11.524,00

Participante: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

3	FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado: Peso Usuário; ACIMA DE 70 KG: Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: Grande; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade. Código CATMAT 358132 - FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado: Peso Usuário; ACIMA DE 70 KG: Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: Grande; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima	6.000,0	UND	1,13	6.780,00
---	---	---------	-----	------	----------



390

qualidade. Código CATMAT 358132

Marca: FOX

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
4	"FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça Oliando Molhado; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG; Tioo Ade.sivo Fixação; Fitas Adesivas Multiajustáveis, ReitUizáveis; Tipo Formato; Anatômico; Tamanho: Extra Grande; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade. Código CATMAT 380597." - "FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça Oliando Molhado; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG; Tioo Ade.sivo Fixação; Fitas Adesivas Multiajustáveis, ReitUizáveis; Tipo Formato; Anatômico; Tamanho; Extra Grande; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade. Código CATMAT 380597." Marca: FOX	60.000, UND	1,14	68.400,00

Total do Participante: 75.180,00

Total Geral: 86.704,00

- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	R\$ 223.588,00

Bandeirantes, 18/12/2024

J. Ramalho Matta
 J. RAMALHO MATTA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATOS PUBLICAÇÃO

391
P



307
J

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/01/2025 15:09:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **12.889.035/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

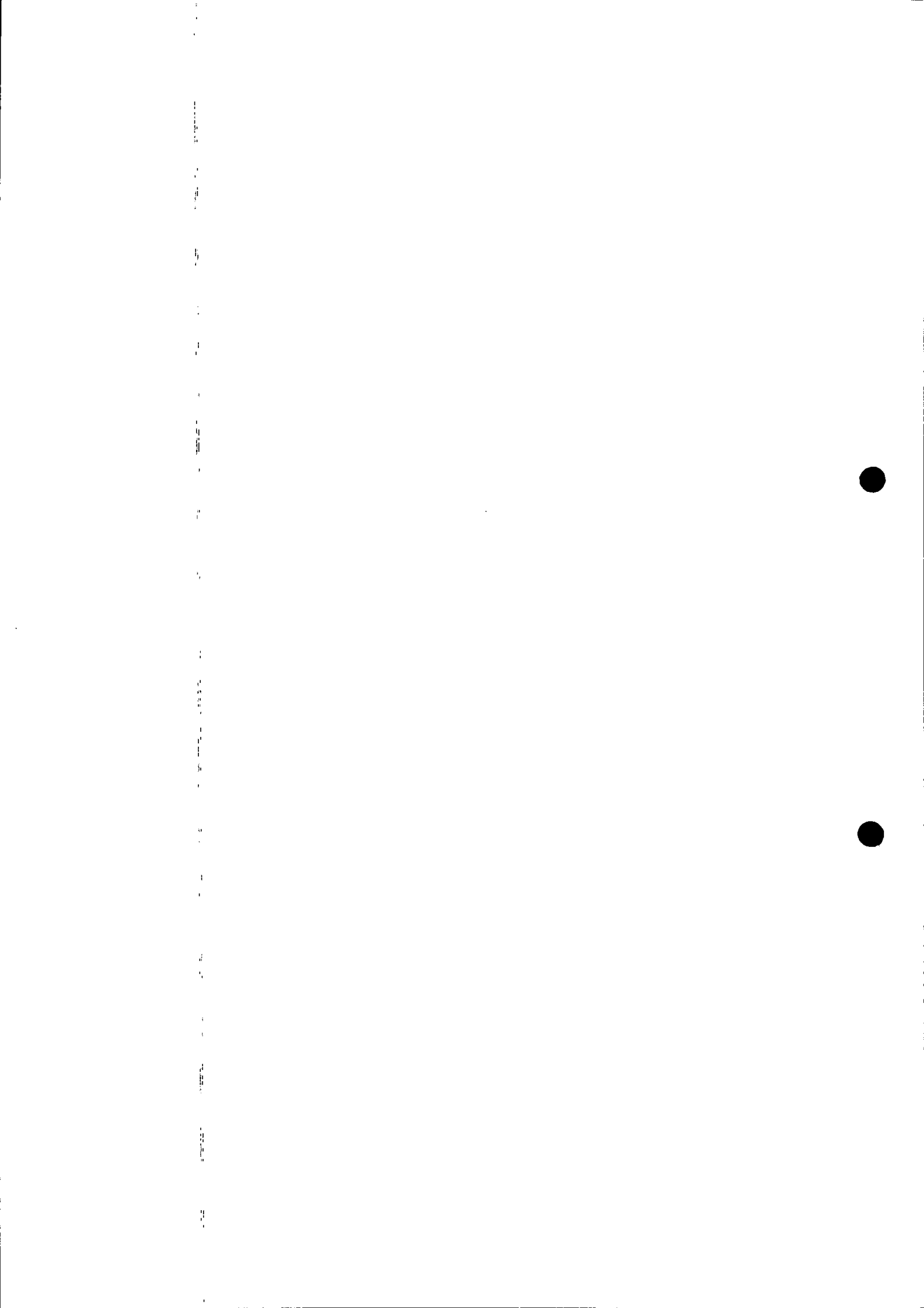
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (14/09/2025) - Prefeitura Municipal de Campinas - SP
Suspensão (30/10/2026) - GRUPO HOSPITALAR CONCEICAO

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

3a3

Resultado de consulta consolidada

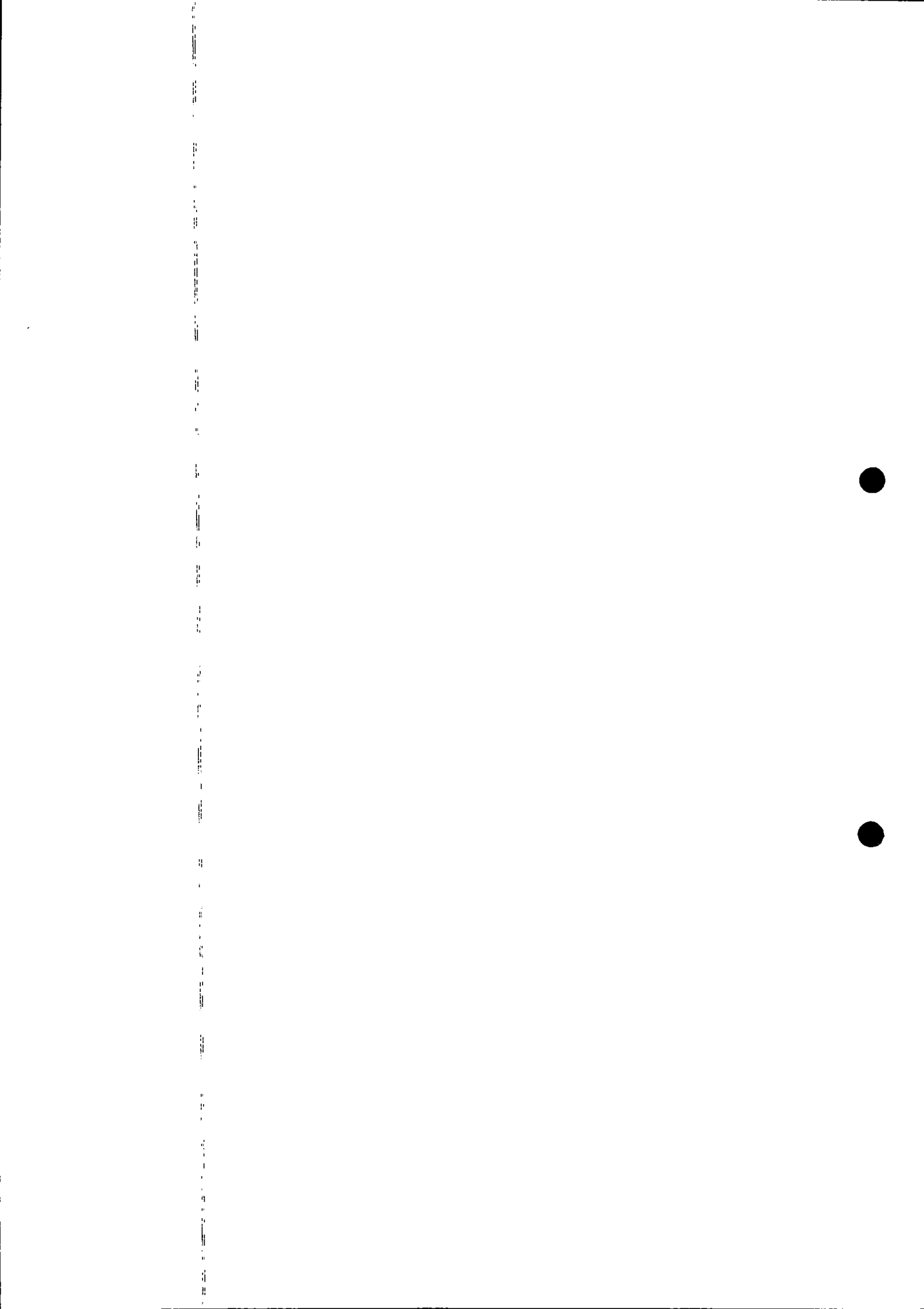
Consultado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ: 12889035000102

Data consulta: 08/01/2025 15:07:14

Não é possível a emissão da certidão Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.
Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.
Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.
Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correccional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.
Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Link para a sanção



304
0

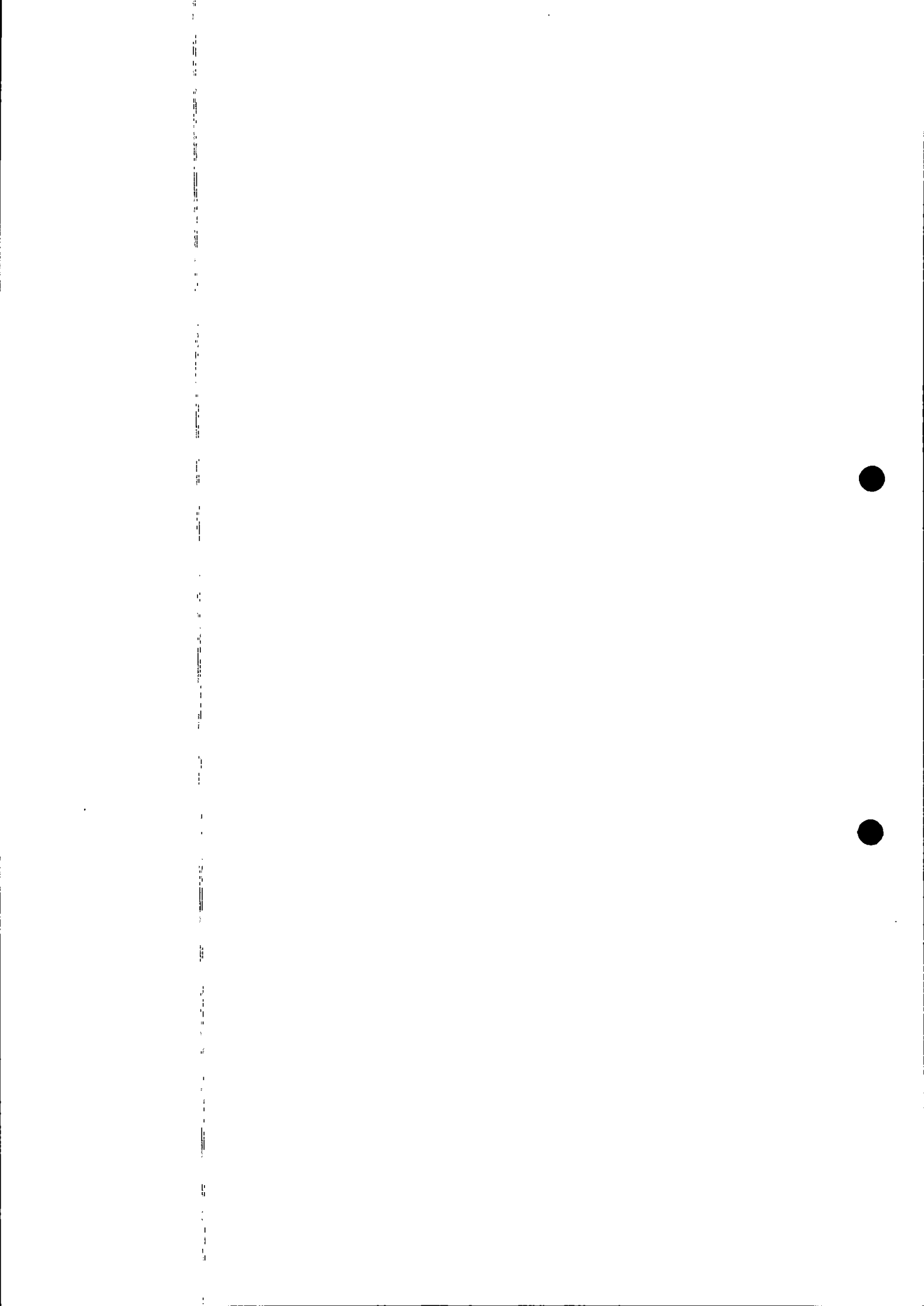
Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 12889035000102

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Inicio	Data fim	Tipo Sanção	Situação
PINHAIS	12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	29/08/2023	25/02/2024	Suspensão do direito licitar e contratar	Expirado



395
0



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

CPF/CNPJ: 56.823.998/0001-89

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

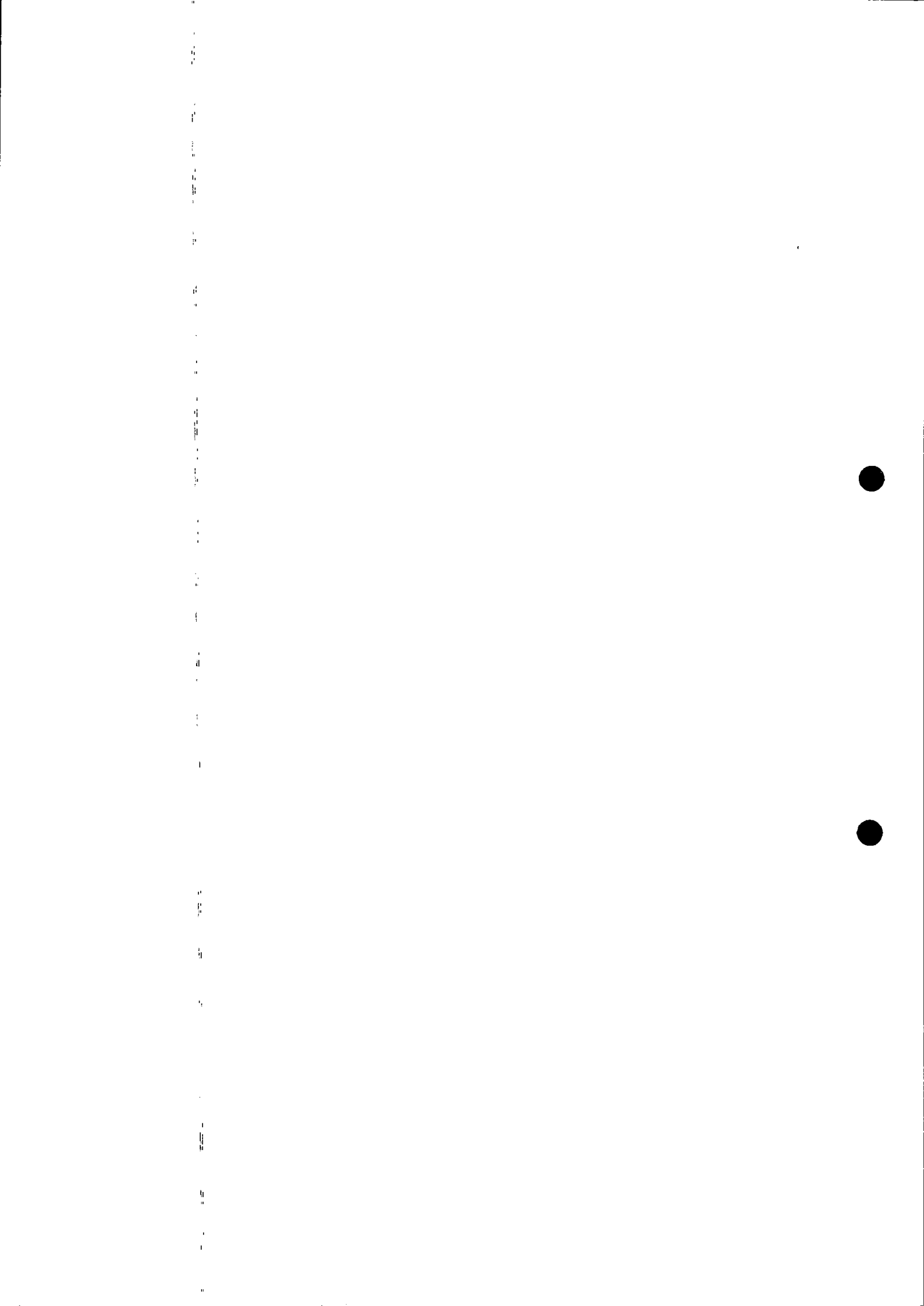
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:58:13 do dia 08/01/2025 , com validade até o dia 07/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: p8tfe1Id6tch10Ttrne8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/01/2025 14:57:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**
CNPJ: **56.823.998/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

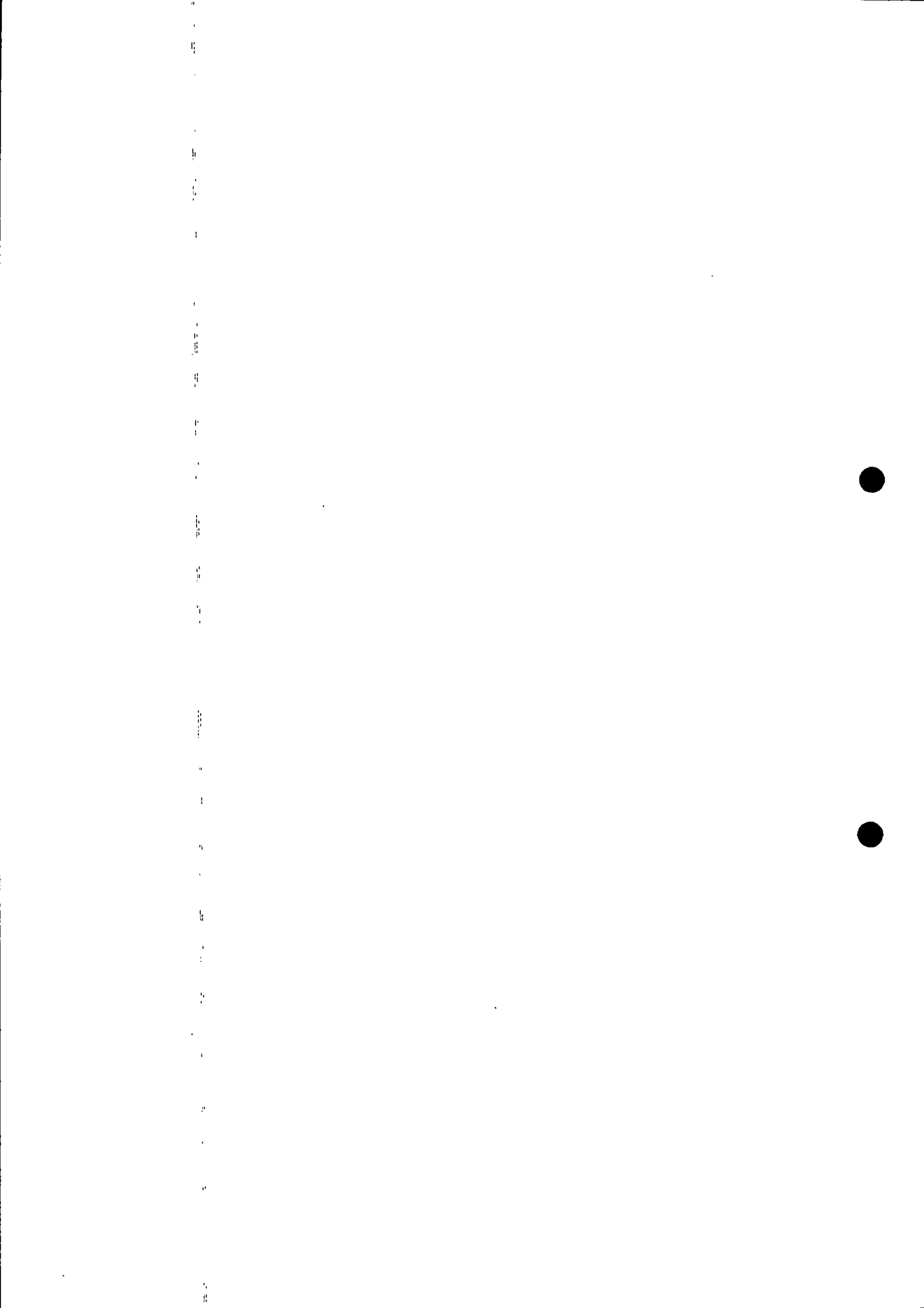
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



897
①

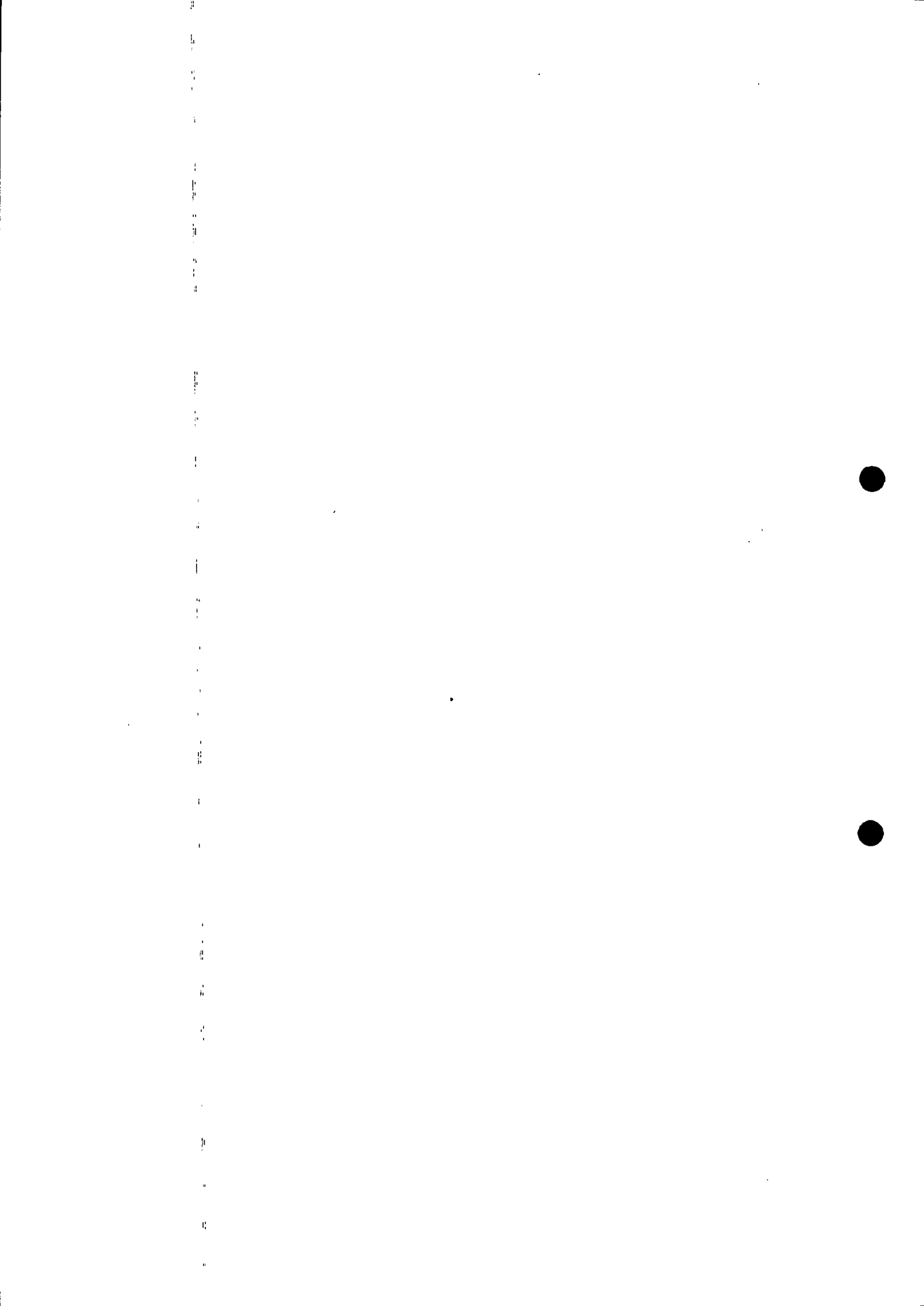


TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 56823998000189

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 948
Ano 2024
Página 45 de 48

gab

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação

Página: 1 / 2

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner,, 1457 - Centro CEP: 86360-000 - Bandeirantes	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 52/2024
	Processo Adm.: 183/2024 Data do Processo: 22/10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores.

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 183/2024
- b) **Nr. Licitação:** 52/2024 - PE
- c) **Modalidade:** Pregão eletrônico

e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

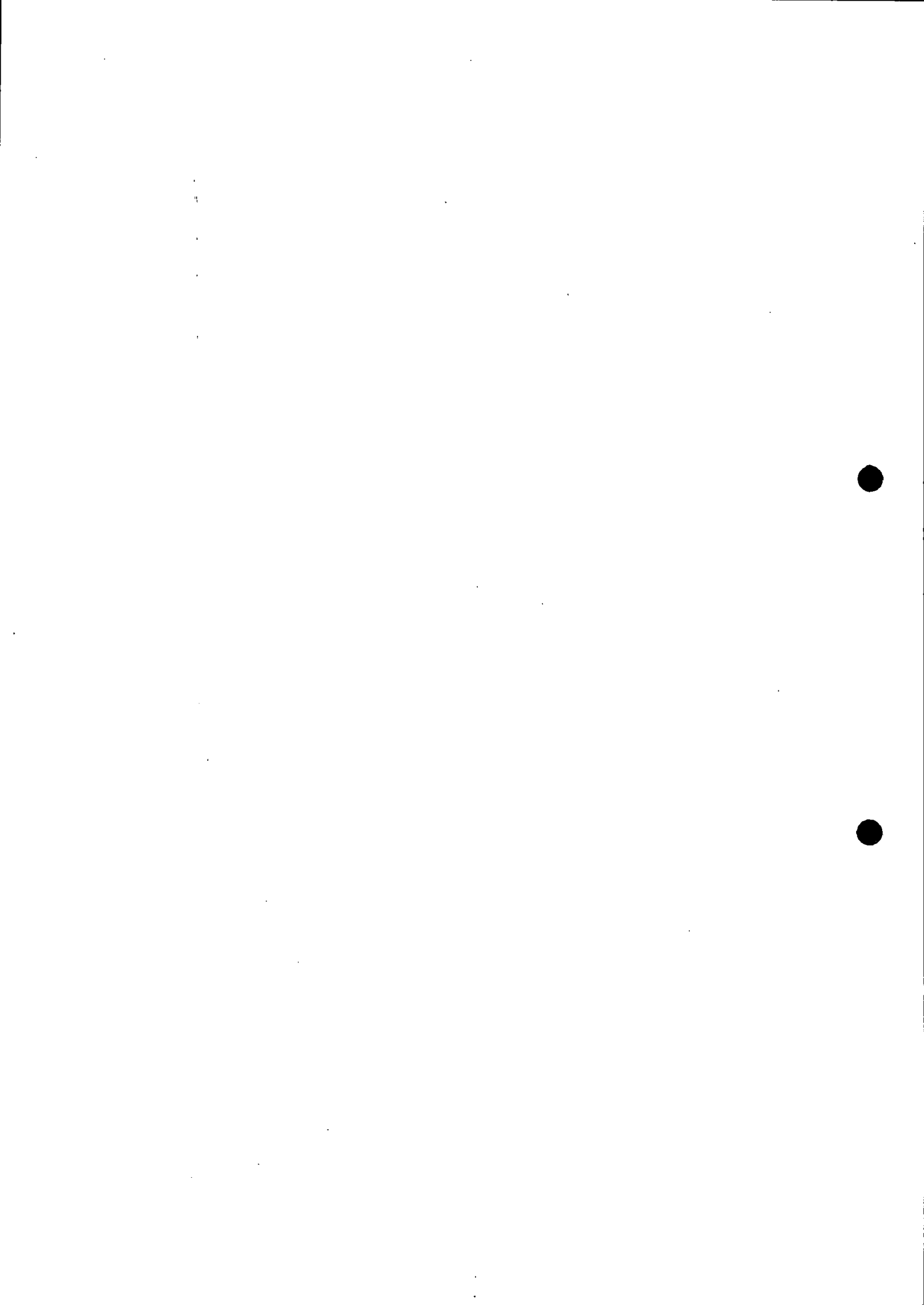
Participante: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: ATÉ 40 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: Pequeno; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade. Código CATMAT 427338. - FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: ATÉ 40 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: Pequeno; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade. Código CATMAT 427338. Marca: Fortsec/Confort + Fralda Des	600,000	UND	1,04	624,00
2	Fralda Descartável; Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: De 40 A 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: Médio; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade. Código CATMAT 358131. - Fralda Descartável; Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: De 40 A 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: Médio; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade. Código CATMAT 358131. Marca: Fortsec/Confort + Fralda Des	10,000	UND	1,09	10.900,00
				Total do Participante:	11.524,00

Participante: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

3	FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: ACIMA DE 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: Grande; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade. Código CATMAT 358132 - FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: ACIMA DE 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: Grande; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima	6.000,0	UND	1,13	6.780,00
---	---	---------	-----	------	----------







DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 948
Ano 2024
Página 46 de 48

394

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

Página: 2 / 2

qualidade. Código CATMAT 358132
Marca: FOX

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
4	"FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça Oliando Molhado; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG; Tioo Ade.sivo Fixação; Fitas Adesivas Multiajustáveis, ReitUizáveis; Tipo Formato; Anatômico; Tamanho; Extra Grande; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade. Código CATMAT 380597." - "FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça Oliando Molhado; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG; Tioo Ade.sivo Fixação; Fitas Adesivas Multiajustáveis, ReitUizáveis; Tipo Formato; Anatômico; Tamanho; Extra Grande; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade. Código CATMAT 380597." Marca: FOX	60.000, UND	1,14	68.400,00

Total do Participante: 75.180,00

Total Geral: 86.704,00

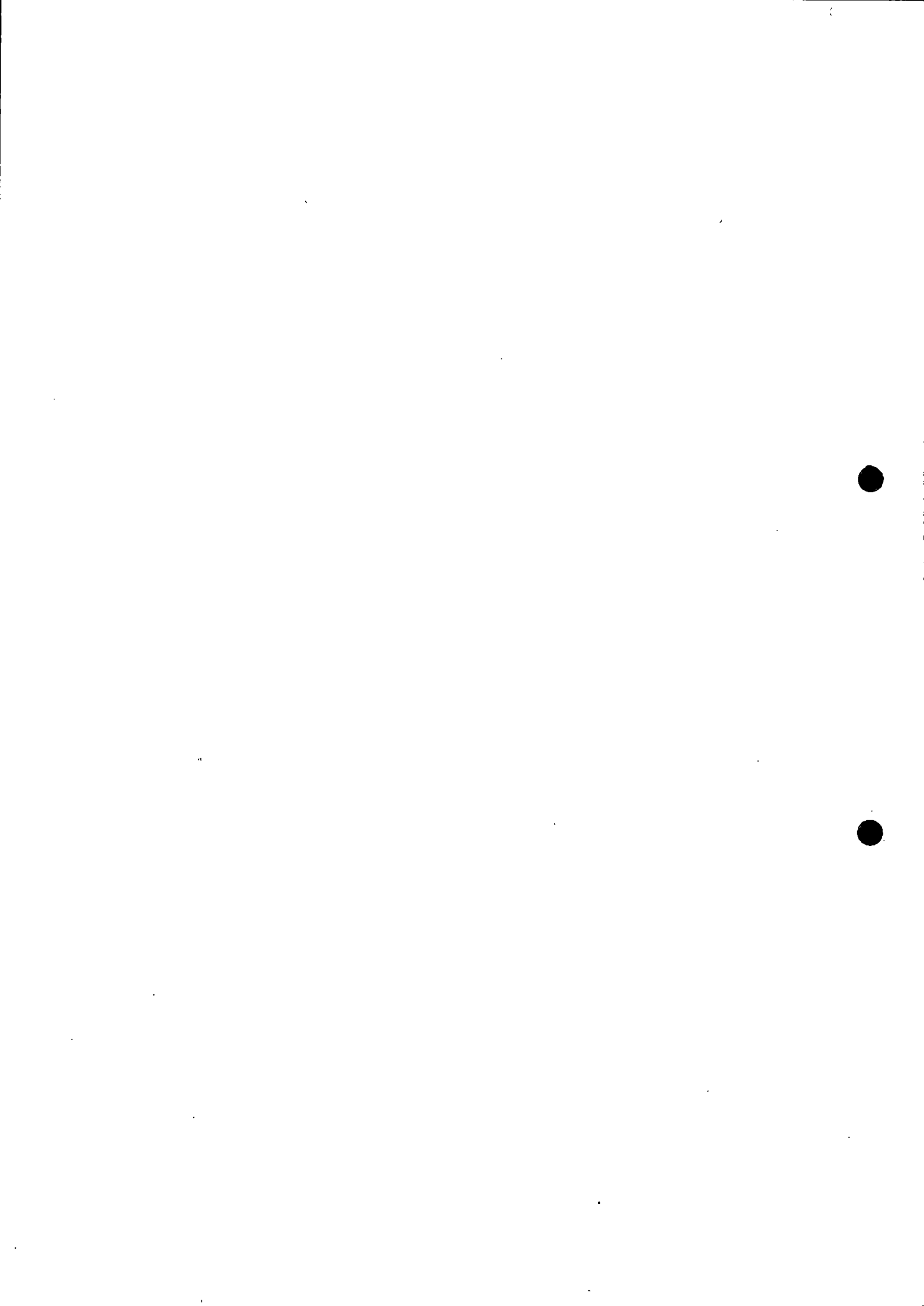
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	R\$ 223.588,00

Bandeirantes, 18/12/2024

.....
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal







400

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.960/2.025

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Secretaria Municipal de Saúde especialmente designado.

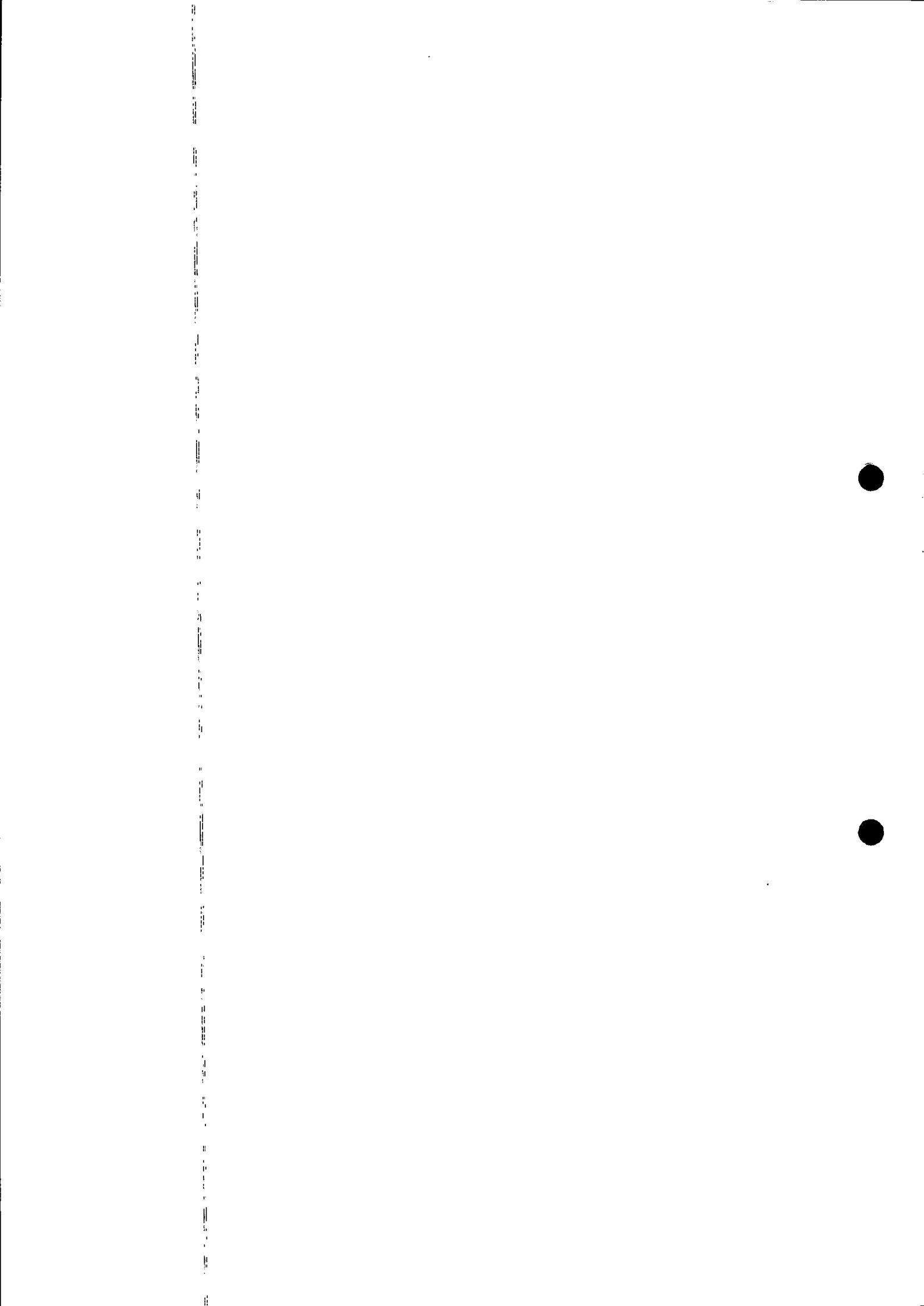
RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora IVANA APARECIDA HANATIO como Fiscal Técnico e Administrativo, e o servidor ALEXANDRO BERETTA, como Gestor do Contrato, para responderem pela instrução do processo licitatório visando a AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

Art. 2º - Revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



ASSUNTO - MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º 03/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2024

401
Q



De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <nbrhospitalar@gmail.com>
Data 2025-01-08 16:39
Prioridade Mais alta

- 📎 03 2025 - ATA - P.E 52-2024 - NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.pdf (~1,0 MB)
- 📎 03-2025 - CONTRATO - P.E 52-2024 - NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.pdf (~1,1 MB)
- 📎 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.docx (~14 KB) 📎 DECLARAÇÃO LGPD.docx (~14 KB)
- 📎 DECLARAÇÃO UNIFICADA.docx (~14 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo da **Ata e Contrato n.º 03/2025** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2024** do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelos responsáveis legais, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente na última página da ATA E CONTRATO, e se possível nas demais, assim retomando **PREFERENCIALMENTE** por e-mail, pessoalmente ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 - Bandeirantes-PR.

Favor enviar também as declarações preenchidas e assinadas.

Pedimos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

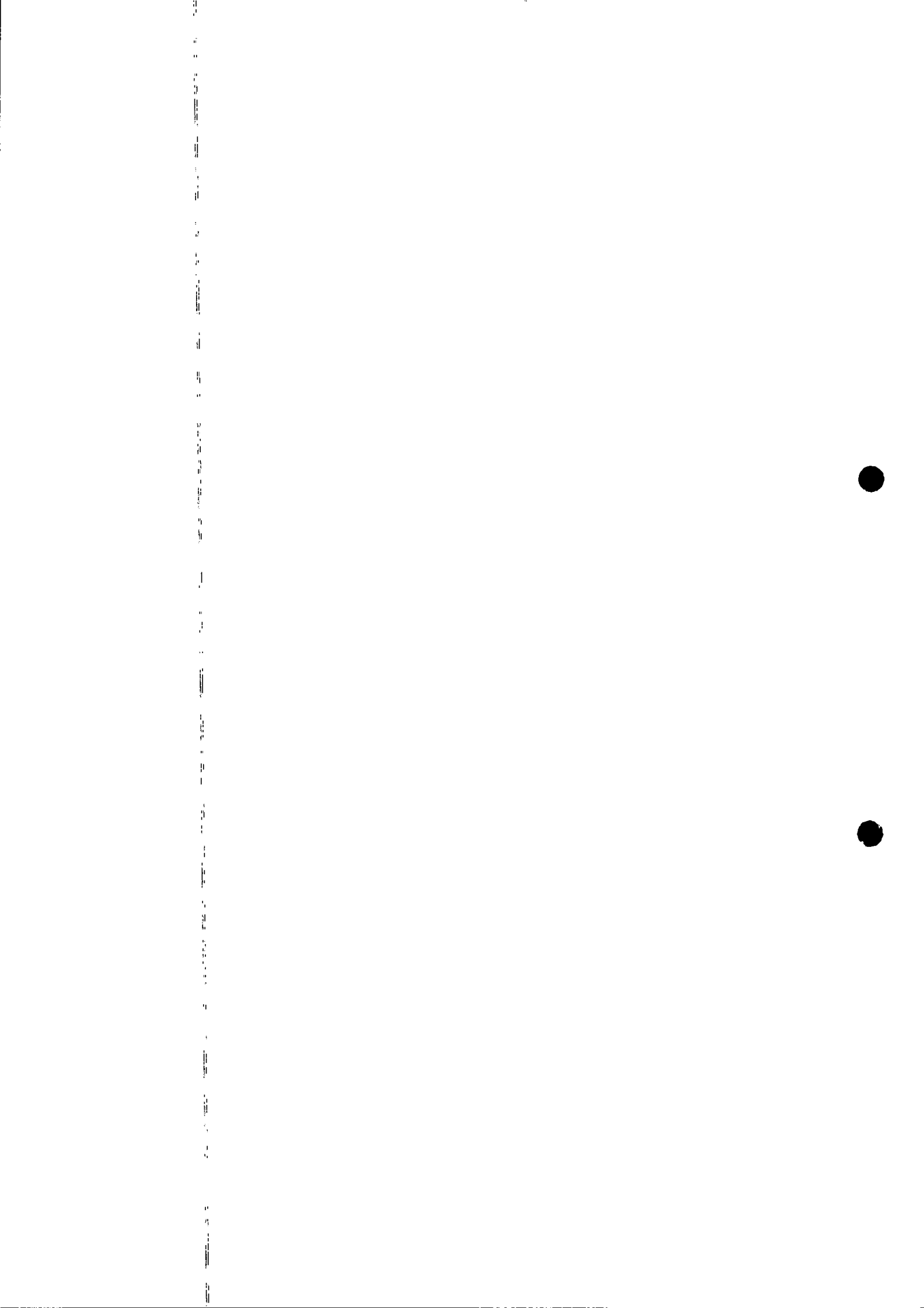
Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor alestar recebimento do presente e-mail.

At.te,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





ASSUNTO - MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2024

402
0



De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Contratos <contratos@inovamedhospitalar.com>
Data 2025-01-08 16:43
Prioridade Mais alta

- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.docx (~14 KB) DECLARAÇÃO LGPD.docx (~14 KB)
 DECLARAÇÃO UNIFICADA.docx (~14 KB) 04-2025 - ATA - P.E 52-2024 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA.pdf (~1,0 MB)
 04-2025 - CONTRATO - P.E 52-2024 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA.pdf (~1,1 MB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo da **Ata e Contrato n.º 04/2025** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2024** do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retomar devidamente assinado pelos responsáveis legais, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente na última página da ATA E CONTRATO, e se possível nas demais, assim retomando **PREFERENCIALMENTE** por e-mail, pessoalmente ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 - Bandeirantes-PR.

Favor enviar também as declarações preenchidas e assinadas.

Pedimos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

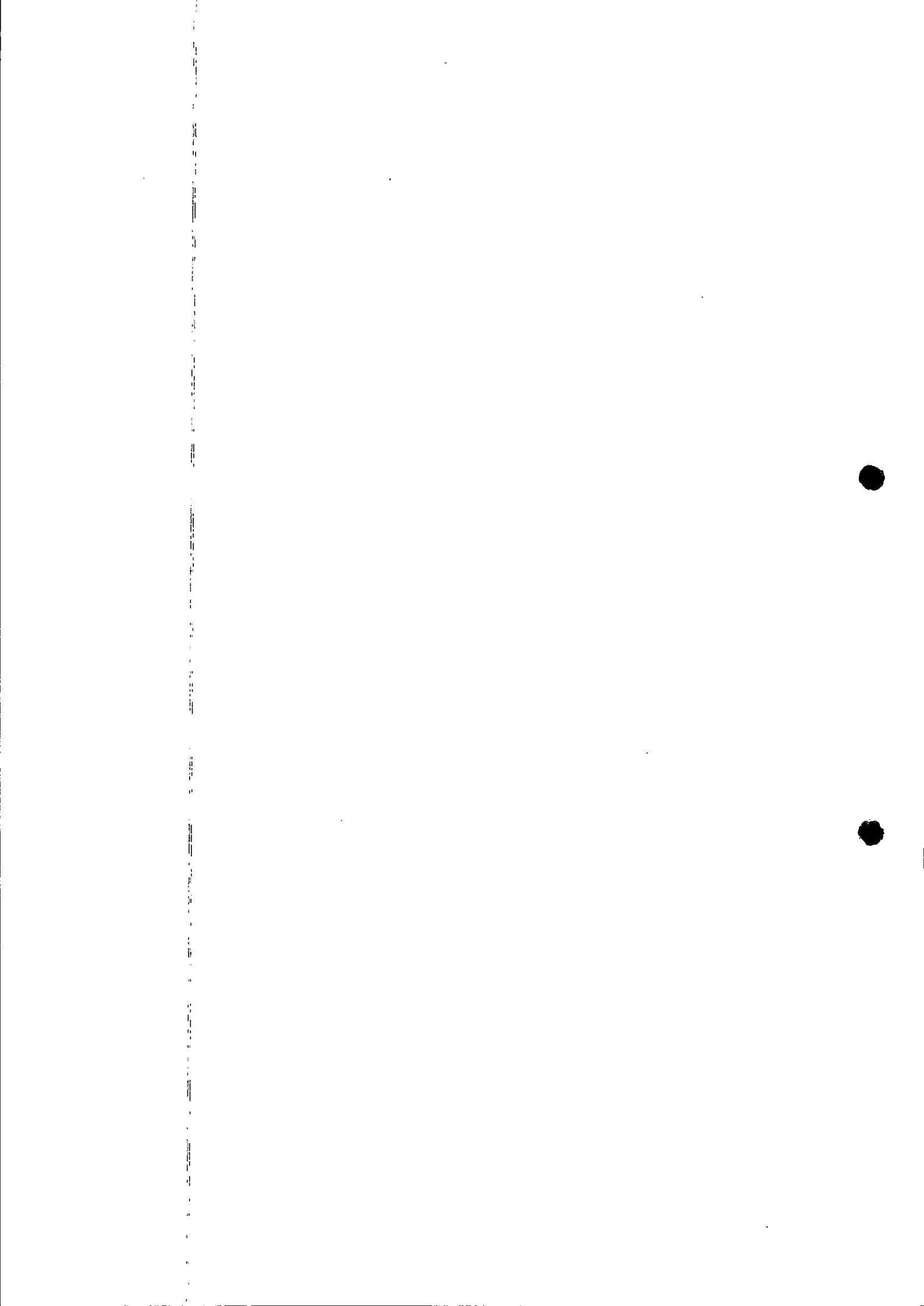
Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,

--

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224







PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

403
0

CONTRATO DE AQUISIÇÃO
CONTRATO N° 03/2025 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 183/2024- PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2024- PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n° 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JELSON RAMALHO MATA**, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o n° 56.823.998/0001-89, sediada(a) na Rua Jundiá, n° 83, Sala 02, Centro, Vinhedo-SP, CEP 13.280-071, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Mariana Regina Monteiro Ortega Ruiz**, portadora do CPF n° 419.121.388-16, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° 183/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 52/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: ACIMA DE 70 KG; Tipo Adesivo Fixação; Fitas Adesivas Multiajustáveis; Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: GRANDE; Características Adicionais: Flocos De Gel; Abas Antivazamento; Faixa Ajustável; De ótima qualidade.	FOX	UND	6.000	R\$ 1.13	R\$ 6.780,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça quando molhado; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG; Tipo Adesivo Fixação; Fitas Adesivas Multiajustáveis; Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: EXTRA GRANDE; características Adicionais: Flocos De Gel; Abas Antivazamento; Faixa Ajustável; De ótima qualidade.	FOX	UND	60.000	R\$ 1.14	R\$ 68.400,00
VALOR TOTAL R\$ 75.180,00 (Setenta e cinco mil cento e oitenta reais).						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 52/2025, objeto do processo administrativo n.º 183/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 948, de 18/12/2024 e conforme ato de autorização deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias ÚTEIS, contados, conforme o Termo de Referência.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda a secretaria solicitando à qual informara o endereço para execução.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 75.180,00 (Setenta e cinco mil cento e oitenta reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: **Portaria n.º 1.960/2025 – IVANA APARECIDA HANATIO (Fiscal Técnica e Administrativa) e ALEXANDRO BERETTA (Gestor de Fiscal)**.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **8 (oito) dias úteis** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

464
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

105
0

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAUDE	388/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados de **09/01/2025 a 09/01/2026**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as

H06
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

408

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

408
0

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.7 Esta cláusula estabelece a alocação de riscos econômico-financeiros entre as partes, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução, conforme disposto nos artigos 102, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.8 São riscos ordinários aqueles previsíveis, como oscilações econômicas normais, conforme os índices oficiais previamente estipulados para fins de reajuste contratual.

16.9 São riscos extraordinários os que, comprovadamente, afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma significativa, tais como:

- a) Inflação e deflação abruptas e não previstas, que impactem significativamente o custo do contrato;
- b) Variações cambiais fora da curva normal de mercado, para contratos que envolvam insumos importados;
- c) Alterações de ordem tributária, como a criação de novos tributos ou aumento expressivo das alíquotas de tributos que incidam sobre os insumos necessários para a execução do contrato;
- d) Mudanças na legislação ou regulamentação que impactem diretamente a execução do contrato.

16.10 Em caso de ocorrência de evento extraordinário e imprevisível que afete o equilíbrio econômico-financeiro:

- a) A parte impactada deverá comunicar à outra parte, por escrito, detalhando o evento ocorrido, apresentando documentação comprobatória e uma proposta de ajuste para reequilíbrio.
- b) A Administração realizará uma análise técnica do pedido, podendo solicitar documentos complementares ou ajustes na proposta.

16.11 As partes impactadas ficam obrigadas a arcar com prejuízos de até 5% do valor do contrato, que ultrapassado e caso aprovada a revisão, serão realizados os ajustes necessários, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e o Dec. 3.537/2023.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

469
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

410
Q

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).


19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 08 de janeiro de 2025.


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

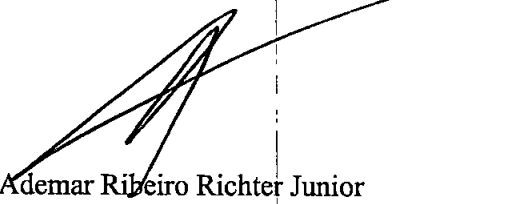

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA


NBR
COMERCIAL
IMPORTADORA
ORA
LTDA:56823
Assinado de
forma digital por
NBR COMERCIAL
IMPORTADORA
LTDA:568239980
00189
Dados:
2025.01.08
14:25:03
MARIANA REGINA MONTEZELO ORTEGA RUIZ
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas


Mariane Alves do Santos
CPF: 074.940.839-10


Ademar Ribeiro Richter Junior
CPF: 103.611.599-27



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 961
Ano 2025
Página 8 de 15

H12
0

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
CONTRATO Nº 03/2025 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 183/2024- PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$ 75.180,00 (Setenta e cinco mil cento e oitenta reais)..

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	388/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados de 09/01/2025 a 09/01/2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

Bandeirantes-PR, 08 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIANA REGINA MONTEIRO ORTEGA RUIZ
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Frel Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 03/2025 – PMB

413
0

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 52/2024 - PMB, publicada no 948 de 18/12/2024, processo administrativo n.º 183/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 56.823.998/0001-89, sediado(a) na Rua Jundiá, n.º 83, Sala 02, Centro, Vinhedo-SP, CEP 13.280-071, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Mariana Regina Monteiro Ortega Ruiz**, portadora do CPF n.º 419.121.388-16 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 52/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: ACIMA DE 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatómico; Tamanho: GRANDE; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	FOX	UND	6.000	R\$ 1.130,00	R\$ 6.780,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL: Uso: Algodão Não Desfaça quando molhado; PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Reutilizáveis; Tipo Formato: Anatómico; Tamanho: EXTRA GRANDE; características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	FOX	UND	60.000	R\$ 1.133,33	R\$ 68.000,00
VALOR TOTAL R\$ 75.180,00 (Setenta e cinco mil cento e oitenta reais).						

3.2. A postagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Município de Bandeirantes.

JH



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. **Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**

2114
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

415
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

216
Q

JH



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.

Handwritten number '417' and a circle in the top right corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

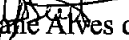
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bandeirantes-PR, 08 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES


JAELESON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

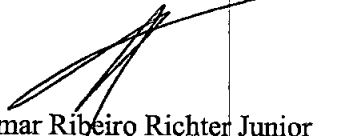

Mariane Alves do Santos
CPF 074.940.839-10

CONTRATADA
NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

NBR
COMERCIAL IMPORTADORA
RA
LTDA-568239
98000189

Assinado de
forma digital por
NBR COMERCIAL
IMPORTADORA
LTDA-568239820
0169 7222
Data: 2025.01.08
164223-4307

MARIANA REGINA MONTEIRO ORTEGA RUIZ
REPRESENTANTE LEGAL


Ademar Ribeiro Richter Junior
CPF. 103.611.599-27



414
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
CONTRATO Nº 03/2025 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 183/2024- PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS
USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS
PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$ 75.180,00 (Setenta e cinco mil cento e oitenta reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE.	388/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados de 09/01/2025 a 09/01/2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

Bandeirantes-PR, 08 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIANA REGINA MONTEIRO ORTEGA RUIZ
REPRESENTANTE LEGAL

420
0

Ata nº 00003/2025

Última atualização 23/01/2025

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 23/01/2025 **Data de assinatura:** 08/01/2025 **Vigência:** de 09/01/2025 a 09/01/2026

Id ata PNCP: 76235753000148-1-000141/2025-000002 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000141/2024

Objeto:

Aquisição de fraldas geriátricas para a distribuição aos usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidos pela secretaria de saúde de bandeirantes

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços n.º 00003	23/01/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

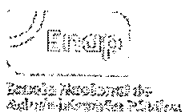
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



421
0



Última atualização 23/01/2025

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 183/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 23/01/2025 **Data de assinatura:** 08/01/2025 **Vigência:** de 09/01/2025 a 09/01/2026

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000009/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [76235753000148-1-000141/2024](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA. ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

VALOR CONTRATADO

R\$ 75.180,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 56.823.998/0001-89 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
CONTRATO03.2025.pdf	23/01/2025	Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO
CONTRATO Nº 04/2025 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 183/2024- PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024- PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELOSON RAMALHO MATTA**, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada(a) na Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Industrial, Erechim-RS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por sua procuradora **Ana Paula Soares**, portadora do CPF nº 039.515.330-13, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 183/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 52/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL. Uso: Algodão. Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: ATÉ 40 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: PEQUENO; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	Fortsec/Confor + Falda Des	UND	600	R\$ 1,04	R\$ 624,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL. Uso: Algodão. Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: De 40 A 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: MÉDIO; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	Fortsec/Confor + Falda Des	UND	10.000	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00
VALOR TOTAL R\$ 11.524,00 (Onze mil quinhentos e vinte e quatro reais).						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 52/2025, objeto do processo administrativo nº 183/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município nº 948, de 18/12/2024 e conforme ato de autorização deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias ÚTEIS, contados, conforme o Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda a secretaria solicitando à qual informara o endereço para execução.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 11.524,00 (Onze mil quinhentos e vinte e quatro reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: **Portaria n.º 1.960/2025 – IVANA APARECIDA HANATIO (Fiscal Técnica e Administrativa) e ALEXANDRO BERETTA (Gestor de Fiscal)**.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO.

7.1 Os bens deverão ser entregues na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **8 (oito) dias úteis** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

424
0

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	388/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados de **09/01/2025 a 09/01/2026**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

425
0

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

ANA PAULA Assinado de forma digital por ANA PAULA
SOARES:039 SOARES:03951533013
51533013 Dados: 2025.01.13 09:20:45 -03'00'

426
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

427
8

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

428
0

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.7 Esta cláusula estabelece a alocação de riscos econômico-financeiros entre as partes, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução, conforme disposto nos artigos 102, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.8 São riscos ordinários aqueles previsíveis, como oscilações econômicas normais, conforme os índices oficiais previamente estipulados para fins de reajuste contratual.

16.9 São riscos extraordinários os que, comprovadamente, afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma significativa, tais como:

- a) Inflação e deflação abruptas e não previstas, que impactem significativamente o custo do contrato;
- b) Variações cambiais fora da curva normal de mercado, para contratos que envolvam insumos importados;
- c) Alterações de ordem tributária, como a criação de novos tributos ou aumento expressivo das alíquotas de tributos que incidam sobre os insumos necessários para a execução do contrato;
- d) Mudanças na legislação ou regulamentação que impactem diretamente a execução do contrato.

16.10 Em caso de ocorrência de evento extraordinário e imprevisível que afete o equilíbrio econômico-financeiro:

- a) A parte impactada deverá comunicar à outra parte, por escrito, detalhando o evento ocorrido, apresentando documentação comprobatória e uma proposta de ajuste para reequilíbrio.
- b) A Administração realizará uma análise técnica do pedido, podendo solicitar documentos complementares ou ajustes na proposta.

16.11 As partes impactadas ficam obrigadas a arcar com prejuízos de até 5% do valor do contrato, que ultrapassado e caso aprovada a revisão, serão realizados os ajustes necessários, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e o Dec. 3.537/2023.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO A EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

M29
D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

430
0

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 08 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
INOVAMED HOSPITALAR LTDA

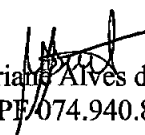

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

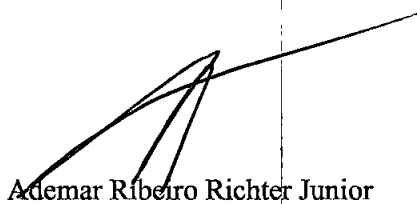
ANA PAULA SOARES:03951533013
533013

Assinado de forma digital por ANA PAULA SOARES:03951533013
Dados: 2025.01.13 09:23:13 -03'00'

ANA PAULA SOARES
PROCURADORA LEGAL

Testemunhas


Mariana Alves do Santos
CPF/074.940.839-10


Ademar Ribeiro Richter Junior
CPF. 103.611.599-27



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025

Edição nº 962
Ano 2025
Página 20 de 26

431
0

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
CONTRATO Nº 04/2025 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 183/2024- PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRaldas GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$ 11.524,00 (Onze mil quinhentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	388/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados de 09/01/2025 a 09/01/2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

Bandeirantes-PR, 08 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
INOVAMED HOSPITALAR LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA SOARES
PROCURADORA LEGAL

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 04/2025 – PMB

437
0

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 52/2024 - PMB, publicada no 948 de 18/12/2024, processo administrativo n.º 183/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Doutor João Caruso, n.º 2115, Industrial, Erechim-RS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por sua procuradora **Ana Paula Soares**, portadora do CPF n.º 039.515.330-13, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 52/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: ATÉ 40 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: PEQUENO; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	Fortsec/Confor + Falda Des	UND	600	R\$ 1,04	R\$ 624,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL; Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado; Peso Usuário: De 40 A 70 KG; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Tipo Usuário: Adulto; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: MÉDIO; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável. De ótima qualidade.	Fortsec/Confor + Falda Des	UND	10.000	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00
VALOR TOTAL R\$ 11.524,00 (Onze mil quinhentos e vinte e quatro reais).						

3.2. A postagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Município de Bandeirantes.

4.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

436
0

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

435
0

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

436
0

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

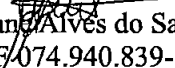
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bandeirantes-PR, 08 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES


JAELESON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

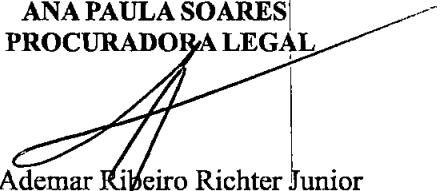

Mariana Alves do Santos
CPF 074.940.839-10

CONTRATADA
INOVAMED HOSPITALAR LTDA

ANA PAULA
SOARES:039515
33013

Assinado de forma digital
por ANA PAULA
SOARES:03951533013
-Dados: 2025.01.13
09:04:33 -03'00'

ANA PAULA SOARES
PROCURADORA LEGAL


Ademar Ribeiro Richter Junior
CPF. 103.611.599-27

437
0



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 962
Ano 2025
Página 21 de 26

438
0

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
CONTRATO Nº 09/2025 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 183/2024- PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$ 11.524,00 (Onze mil quinhentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	388/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados de 09/01/2025 a 09/01/2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

Bandeirantes-PR, 08 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
INOVAMED HOSPITALAR LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA SOARES
PROCURADORA LEGAL

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



439
0

Atas

Ata nº 00004/2025

Última atualização 23/01/2025

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico
Data de divulgação no PNCP: 23/01/2025 **Data de assinatura:** 08/01/2025 **Vigência:** de 09/01/2025 a 09/01/2026
Id ata PNCP: 76235753000148-1-000141/2025-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br
Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000141/2024

Objeto:

Aquisição de fraldas geriátricas para a distribuição aos usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidos pela secretaria de saúde de bandeirantes

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços nº 00004	23/01/2025	Ata de Registro de Preço

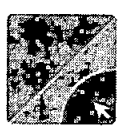
Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



440
0

Contratos

Contrato nº 04/2025

Última atualização 23/01/2025

Local: Bandeirantes/PR Órgão: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 183/2024 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 23/01/2025 Data de assinatura: 08/01/2025 Vigência: de 09/01/2025 a 09/01/2026

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000010/2025 Fonte: Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000141/2024

Objeto:

AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

VALOR CONTRATADO

R\$ 11.524,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO042025.pdf	23/01/2025	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.